



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA VILA SÃO JOSÉ, MUNICÍPIO DE CANTÁ - (RESERVATÓRIO ELEVADO COM CAPACIDADE DE 50m <sup>3</sup> ).	PROJETO BÁSICO Nº. 051/2022
ENDEREÇO: CANTÁ- RR.	

## 1. DA INTRODUÇÃO

1.1. Em cumprimento ao artigo 7º, inciso I, c/ com o artigo 6º, inciso IX, da Lei nº 8.666/93, alterada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, elaboramos este **Projeto Básico para Serviço de Engenharia**, para que seja realizada a contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia por meio de licitação, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA VILA SÃO JOSÉ, MUNICÍPIO DE CANTÁ - (RESERVATÓRIO ELEVADO COM CAPACIDADE DE 50m<sup>3</sup>)**, no âmbito do CONVÊNIO **848196/2017**.

1.2. O Projeto Básico foi elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, obtidos a partir dos custos unitários de referência da tabela SINAPI e PESQUISA DE MERCADO, com o intuito de assegurar a viabilidade técnica e financeira do empreendimento.

1.3. Visa, ainda, a possibilitar a avaliação do custo e a definição dos métodos e dos prazos de execução, através de orçamento detalhado, fundamentado em quantitativos propriamente avaliados.

## 2. DO OBJETO

2.1. Contratação **por menor preço em regime de empreitada por preço unitário**, de empresa especializada em obras e serviços de engenharia, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA VILA SÃO JOSÉ, MUNICÍPIO DE CANTÁ - (RESERVATÓRIO ELEVADO COM CAPACIDADE DE 50m<sup>3</sup>)**, conforme **Projeto Básico, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Memorial Descritivo e Especificações Técnicas** que passam a ser parte integrante deste.

2.2. A empresa licitante deverá apresentar na sua proposta de preço, **todas as composições analíticas de preços** referentes aos preços unitários do Orçamento Básico, no qual conste de forma mais clara e possível os coeficientes de utilização dos insumos de material e mão-de-obra, demonstrando inclusive, os cálculos analíticos das porcentagens de **Bonificações e Despesas Indiretas – B.D.I /L.D.I e Leis Sociais**, para análise durante o exame das propostas (Decisão 820/1997 Plenário –Tribunal de Contas da União), e que farão parte integrante do referido Edital de Licitação.

## 3. DA JUSTIFICATIVA DO PROJETO

3.1 O Município de CANTÁ-RR, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEINFRA, com a intenção de oferecer melhor qualidade de SAÚDE, justifica-se que há necessidade de realizar a execução dos serviços implantação de sistema de abastecimento de água na **Vila São José**, município de Cantá - (reservatório elevado com capacidade de 50m<sup>3</sup>).

## 4. CONSIDERAÇÕES GERAIS

4.1 Os serviços deverão ser executados nos termos das Planilhas Orçamentárias, Cronogramas Físicos Financeiros e Memoriais Descritivos e Especificações Técnicas, que passam a ser parte integrante deste Projeto Básico, que serão fornecidos por meio de arquivo eletrônico, onde deverão ser retirados na **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/CANTÁ-RR**, localizada na Rua Francisco Alves Gondim, S/Nº, Centro, de 2ª a 6ª feira, no horário de 8h00min às 14h00min, informando os dados cadastrais dos (as) interessados (as).

## 5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação ocorrerão por contadaseguinte dotação orçamentária:

- Funcional Programática: 04.122.2300.2027 / 10.302.0034.6037
- Elemento de despesa: 44.90.51

**VALOR TOTAL: R\$ 500.600,00 (Quinhentos mil e seiscentos reais)**



## 6. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

6.1. As modalidades de licitação previstas no Decreto N° 9.412 de 18/06/2018 que atualiza os incisos I e II do caput do art. 23 da lei 8.666/93 para os serviços de engenharia tem seus limites atualizados para contratação de acordo com valores abaixo:

- a) Carta Convite – até R\$ até R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais);
- b) Tomada de Preço – até R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais);
- c) Concorrência Pública – acima de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais).

6.2. O objeto será licitado na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, de acordo com os valores apresentados em planilha orçamentária, e conforme diretrizes da Comissão Permanente de Licitação.

## 7. DO VALOR ESTIMADO

7.1. De acordo com o levantamento dos serviços a serem executados, relacionados nas Planilhas Orçamentárias, considerando os materiais de construção, mão-de-obra com leis sociais e trabalhistas, transporte, alimentação, uniformes, EPI (Equipamento de Proteção Individual) e BDI (Benefício e Despesas Indiretas), o valor estimado para este serviço é de R\$ 500.600,00 (Quinhentos mil e seiscentos reais)

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 Durante a execução do objeto, a **CONTRATADA** deverá:

8.1.1 Executar as atividades descritas no orçamento básico e especificações técnicas dentro do prazo estabelecido pelos cronogramas físicos-financeiros, sob pena das sanções legais;

8.1.2. Respeitar rigorosamente a legislação vigente, em especial:

- Às normas e especificações constantes do Edital, no presente Projeto Básico, no Memorial Descritivo, nas Especificações de Técnicas e nos Projetos Técnicos de Engenharia;
- Às normas da ABNT;
- Às disposições legais da União, do Governo do Estado de Roraima e do Município de CANTÁ;
- Aos regulamentos das empresas concessionárias do Estado de Roraima;
- Às prescrições e recomendações dos fabricantes dos equipamentos;
- Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
- Às normas e legislações ambientais vigentes;
- Às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

8.1.3 Apresentar à **FISCALIZAÇÃO** as licenças necessárias conforme legislação vigente.

8.1.4 Fazer visita técnica ao local dos serviços acompanhado da **FISCALIZAÇÃO** da **CONTRATANTE**, antes de apresentar quaisquer boletins de medições;

8.1.5 Apresentar, anexo às medições, os seguintes elementos: relatório fotográfico; diário de obras atualizado, contendo a descrição detalhada de efetivo de funcionários da **CONTRATADA** locado na obra; relação de equipamentos e informação do tempo, indicando, em caso de chuva, a hora do início e do seu término;

8.1.6 **FORNECER** e fiscalizar a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), equipamentos de proteção coletiva (EPC) e uniformes;

8.1.7 Devolver à **FISCALIZAÇÃO** e/ou aplicar mediante autorização por escrito, quaisquer materiais, equipamentos e/ou serviços passíveis de reutilização;

8.1.8 Fornecer os materiais e/ou serviços conforme as exigências específicas no Projeto Básico, em perfeitas condições de utilização;

8.1.9 Substituir os materiais e/ou serviços do objeto fornecido que se apresentarem em desacordo com as características e especificações exigidas, sem ônus para a **CONTRATANTE**;

8.1.10 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo às reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações da mesma, visando fiel desempenho do serviço;

8.1.11 Manter durante todo o período de vigência do presente contrato todas as condições que ensejaram sua habilitação;

8.1.12 Efetuar imediata correção das deficiências apontadas pela contratante com relação à execução dos serviços e/ou aquisição dos materiais contratados;

8.1.13 Entregar os serviços e/ou materiais do objeto do projeto no local especificado neste instrumento, em conformidade com as especificações constantes no Projeto Básico e preço determinado na proposta e quantidade solicitada pela



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



**CONTRATANTE;**

- 8.1.14** Manter preposto aceito pela CONTRATANTE para representá-lo durante o período de execução do Contrato;
- 8.1.15** Retirar a Nota de Empenho emitida pela **Secretaria Municipal Finanças (SEMFIN)**, advinda da licitação, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados a partir da comunicação realizada pela CONTRATANTE;
- 8.1.16** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente à quaisquer reclamações;
- 8.1.17** Os preços apresentados na proposta de preço deverão abranger todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos, assim como quaisquer atividades ou insumos necessários à execução do objeto, mesmo quando não expressamente indicados, não cabendo, posteriormente, quaisquer acréscimos previsíveis. As metas físico-financeiras, projetos, locais de execução, não podem ser alteradas em hipótese alguma, sem aexpressa e escrita anuência da CONTRATANTE;
- 8.1.18** As propostas deverão ser datadas e assinadas por quem tenha poderes para este fim, com base nos incisos IV e VIII, do art. 1º da Resolução nº. 282/CONFEA e artigos 13 e 14, da Lei nº. 5194, de 24 de dezembro de 1966;
- 8.1.19** Instalar e manter em bom estado de conservação, a placa de identificação da obra, sendo o local definido pela FISCALIZAÇÃO;
- 8.1.20** Demais obrigações estão expressas no “Memorial Descritivo e Especificações Técnicas”, que é parte integrante deste Projeto Básico, além das previstas em contrato;
- 8.2** Caberá à **CONTRATANTE**:
- 8.2.1** Emitir através do setor competente, a Ordem de Serviço, devendo fazê-lo em no máximo 10 (dez) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato;
- 8.2.2** Promover, por intermédio do fiscal indicado, a fiscalização, acompanhamento, conferência e avaliação da execução dos serviços objeto do Projeto Básico;
- 8.2.3** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, no que concerne a execução dos serviços;
- 8.2.4** Observar se durante a vigência do Contrato estão sendo mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Projeto Básico;
- 8.2.5** Providenciar a lavratura dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo da Obra/Serviços;
- 8.2.6** Permitir aos funcionários da CONTRATADA, devidamente credenciados, encarregados da prestação dos serviços objeto deste Projeto Básico, completo e livre acesso aos locais da execução dos serviços, possibilitando-lhes executá-los e procederem às verificações técnicas necessárias;
- 8.2.7** Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;
- 8.2.8** Comunicar prontamente à CONTRATADA toda e qualquer anormalidade verificada que interfira na execução dos serviços, a fim de que qualquer falha seja sanada em tempo hábil;
- 8.2.9** Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com a Cláusula Décima Terceira deste Projeto Básico;
- 8.2.10** A SEINFRA disponibilizará um arquivo eletrônico tipo CD-R ou DVD, que permanecerá no processo, contendo o Orçamento Básico, Cronograma Físico-Financeiro, Memorial Descritivo e Especificações Técnicas e demais anexos.

## **9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- 9.1** **Certidão de Registro de Pessoa Jurídica** no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA (Lei nº 5.194/66) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU (Lei nº 12.378/2010), com jurisdição sobre o domicílio da sede da LICITANTE;
- 9.2** **Certidão de Registro de Pessoa Física** emitida pelo CREA/CAU da jurisdição do domicílio do profissional, em nome de cada integrante da Equipe Técnica, onde conste atribuição compatível com a área de atuação indicada pela licitante;
- 9.3** Comprovação da LICITANTE de possuir na data da apresentação dos ENVELOPES, Engenheiro Civil (is) ou modalidade equivalente, detentor(es) de acervo(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA/CAU, acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo Conselho Regional correspondente, que comprove ter o profissional executado obra ou serviços pertinente e compatível com o objeto da licitação (ou similares), conforme Art. 30, §1º, I, da Lei 8.666/93;



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



OBJETO	UND	QUANTIDADE PROJETO	% MÍNIMO EXIGIDO	QTD MÍNIMO ATESTADO/CAT
ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_12/2015.	kg	1.932,93	40%	773,17
ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE, SEM FLUIDO ESTABILIZANTE, COM 40CM DE DIÂMETRO, CONCRETO LANÇADO POR CAMINHÃO BETONEIRA (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO). AF_01/2020.	m	180,00	40%	72,00

- 9.4 Somente serão aceitos atestado(s) e/ou certidão(es) fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificados pelo CREA/CAU da região onde foram executados os serviços;
- 9.5 Anexar a(s) declaração(ões) individual(is), por escrito do(s) profissional(ais) apresentado(s) para atendimento do **Subitem 9.3** e demais, autorizando sua(s) inclusão(ões) na equipe técnica, e que irá participar na execução da obra/serviços, reconhecida em cartório;
- 9.6 **No caso de duas ou mais licitantes distintas apresentarem atestados de um mesmo profissional, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas.**
- 9.1 Admitir-se-á para atendimento do item 9.3, a capacidade técnica profissional, caso o profissional não faça parte do quadro técnico da empresa, a licitante deverá apresentar termo de compromisso formal com assinatura reconhecida em cartório, caso a mesma seja declarada como vencedora desta licitação, promovendo o registro o(s) responsável (is) técnico(s) ou contrato de prestação de serviço onde o profissional integrará o seu quadro técnico.
- 9.2 Declaração da licitante indicando o(s) responsável(eis) técnico(s) que acompanhará(ão) a execução dos serviços, destacando o nome, CPF, e registro no CREA/CAU do profissional.
- 9.3 Declaração comprovando que recebeu todas as peças relativas à licitação: editais, orçamentos, cronogramas, memoriais, especificações, plantas gráficas e outros materiais pertinentes à licitação, assinada por seu(s) representante(s) legal(is) e seus responsáveis técnicos.
- 9.4 - A licitante deverá apresentar DECLARAÇÃO de que têm pleno conhecimento das condições existentes e da natureza dos serviços a serem executados (condições dos locais para a execução do objeto), assinada por um profissional que possua conhecimento técnico suficiente para tal incumbência, não podendo a licitante pleitear posteriormente qualquer desconhecimento do local.
- 9.5 - Admitir-se-á, para efeito de qualificação técnica indicada no item 9.3, a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica ou Certidão de Acervo Técnico – CAT, que apresentem as quantidades mínimas exigidas dos serviços considerados relevantes, admitindo-se o somatório de especificamente de atestados ou especificamente de certidões;
- 9.6 - Apresentar somente o(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) necessário(s) e suficiente(s) para a comprovação do exigido, e indicar com MARCA TEXTO os itens que comprovarão as exigências, bem com listar os mesmos com as respectivas páginas, além de apresentá-los em arquivo eletrônico originais “arquivos emitidos pelo CREA, CAU e/ou CFT” em CD ou DVD;
- 9.7 - A não apresentação de toda a documentação necessária para a análise da qualificação técnica será motivo de inabilitação da LICITANTE, pois não poderá ser incorporada posteriormente.
- 9.8 Declaração formal emitida pela Licitante de que os equipamentos necessários para execução da Obra/Serviço de que trata o objeto desta licitação estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso por ocasião de sua utilização. Esses equipamentos estarão sujeitos à vistoria “in loco” pela SEINFRA, por ocasião de sua utilização e sempre que necessário.
- 9.9 Declaração de visita técnica a ser fornecida pela CPL de Cantá. A empresa deverá realizar a VISITA TÉCNICA, e a declaração constará que a licitante, através de um de seu (s) representantes (s) e de seu (s) responsável (eis) técnico (s), visitou (aram) o(s) local(is) dos serviços, objetivando adquirir pleno conhecimento das condições existentes e da natureza dos serviços a serem executados, não podendo a licitante pleitear posteriormente qualquer desconhecimento do local. A visita poderá ser solicitada/realizada em até 3 (três) dias úteis antes da data de entrega das propostas.
- 9.10 No momento da visita técnica, o (s) representantes (s) e de seu (s) responsável (eis) técnico (s) deverão apresentar documento de identidade oficial com foto que os identifiquem.



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



9.11 Todas as declarações deverão estar assinadas pelo Representante Legal da empresa ou ainda procurador, devidamente com firma reconhecida em cartório.

9.12 Caso a empresa licitante tenha conhecimento das informações necessárias sobre o local onde os serviços serão executados e não deseje efetuar a visita, deverá apresentar DECLARAÇÃO formal assinada pelo representante da empresa, sob as penas da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades

inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato, citando expressamente que não utilizará para quaisquer questionamentos futuros que sejam avenças técnicas ou financeiras com a Prefeitura. Na declaração supracitada deverá constar os dados da empresa, o nome do representante, a comprovação de seu vínculo com a licitante (Contrato social da empresa ou Contrato de prestação de serviços, celebrado (s) em conformidade com a legislação civil comum), a indicação do número do edital e seu respectivo objeto, deverá ser assinada por seus responsáveis técnicos, com assinaturas reconhecidas em cartório e deverá ser protocolada junto à CPL até 2 (dois) dias úteis antes da entrega das propostas.

A proposta de preços da LICITANTE deverá atender aos seguintes requisitos:

## 10. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

10.1 A PROPOSTA DE PREÇO será elaborada considerando-se que as obras serão executadas pelo regime de **Empreitada por Preço Unitário**, e será apresentada, digitada, datilografada ou manuscrita em letra de forma, de forma legível, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, identificadas com carimbo da empresa licitante, onde conste o número do CNPJ, devidamente assinados pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is). O valor total da proposta, será apresentado em moeda corrente, em algarismos e por extenso, com duas casas decimais, prevalecendo, em caso de discrepância, o valor por extenso;

10.2 Se o preço unitário e o preço global indicados pela empresa LICITANTE não corresponderem entre si, apenas o preço unitário será considerado, e o total será corrigido de forma a conferir com aquele (preço unitário), considerando-se para a Proposta o valor corrigido. Ocorrendo divergências entre os preços do Orçamento Detalhado e do Cronograma Físico-financeiro serão considerados os primeiros;

10.3 Caso haja divergência entre o custo unitário (Preço unitário sem BDI) apresentado na Planilha Orçamentária e aquele apresentado na composição de custos unitários ambos da LICITANTE, prevalecerá sempre esse último;

10.4 Em caso de igualdade entre duas ou mais propostas, o critério de desempate será em consonância ao art. 45, § 2º, da Lei nº 8.666/93 e alterações;

10.5 O critério de julgamento será por **Menor Preço Global**, sob regime de execução de **Empreitada por Preço Unitário**;

10.6 No preço proposto serão computadas todas as despesas para a execução das obras/serviços. O preço proposto considerará a totalidade dos custos e despesas do objeto do presente Projeto Básico e todas as despesas com instalação do canteiro de obra, mobilizações e desmobilizações de instalações provisórias, limpeza final da obra, sinalização, energia, água, esgoto, mão de obra, materiais, máquinas e equipamentos, encargos das leis trabalhistas e sociais, todos os custos diretos e indiretos, taxas, remuneração, despesas fiscais e financeiras, e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste Projeto Básico, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto da licitação. Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação do objeto da licitação;

10.7 Apresentada a proposta de preços, a omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução da obra proposta será interpretada como existente ou incluída nos preços, não podendo o licitante pleitear acréscimo após abertura das propostas;

10.8 Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições da proposta ou de quaisquer documentos, uma vez entregues;

10.9 As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação de suas propostas. A CONTRATANTE em nenhuma hipótese será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou em seus resultados;

10.10 Apresentar Planilha Orçamentária com todos os preços unitários e preço total em moeda nacional, nela incluso colunas de preços unitários com e sem BDI, que deverá ser apresentada, digitada, datilografada ou manuscrita em letra de forma, de forma legível, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, identificadas com carimbo da empresa licitante, onde conste o número do CNPJ, devidamente assinados pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is).

10.11 Apresentar composições dos custos unitários ofertados por itens e subitens para efeito de conclusão do julgamento das propostas, que deverá ser apresentada, digitada, datilografada ou manuscrita em letra de forma, de forma legível, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, identificadas com carimbo da empresa licitante, onde conste o número do CNPJ, devidamente assinados pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is).

10.12 Apresentar cronograma físico-financeiro geral obedecendo à discriminação da planilha orçamentária, com prazo global em dias consecutivos, em que a CONTRATADA se compromete a executar a totalidade dos serviços, não sendo permitido prazo superior ao estabelecido neste Projeto Básico, que deverá ser

apresentado, digitado, datilografado ou manuscrito em letra de forma, de forma legível, sem rasuras, emendas ou

Avenida Renato Costa de Almeida nº100, Centro, Cantá – Roraima/CEP 69390-000

CNPJ nº 01.612.682/0001-56



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



entrelinhas, identificadas com carimbo da empresa licitante, onde conste o número do CNPJ, devidamente assinados pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is).

**10.13** Apresentar composição analítica detalhada do BDI, resultando na clareza da formação dos preços dos itens que compõem a planilha orçamentária, em atenção ao Acórdão 2622/2013 – TCU, que deverá ser apresentada, digitada, datilografada ou manuscrita em letra de forma, de forma legível, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, identificadas com carimbo da empresa licitante, onde conste o número do CNPJ, devidamente assinados pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is).

- a) Em atenção ao Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013, na Planilha Orçamentária foram usados como referência os custos unitários do SINAPI/CEF e composições unitárias de preços SEINFRA, portanto, não serão aceitas propostas de preços contendo preços unitários superiores aos preços unitários informados no ORÇAMENTO BÁSICO;
- b) Não serão aceitas propostas de preços contendo custos relativos aos tributos IRPJ e CSLL, seja na composição do BDI, seja como item específico da Planilha Orçamentária, conforme determina o item 9.1 do Acórdão 950/2007-TCU;
- c) O valor de BDI constante no Orçamento Básico, é composta conforme diretriz do Acórdão 2622/2013 – TCU. Cada licitante poderá preencher a sua própria planilha de composição analítica do BDI, de acordo com os seus custos próprios e obedecendo a legislação em vigor, de modo a demonstrar analiticamente a composição do BDI utilizado na formação do preço total da sua proposta;

**10.14** Indicar o prazo de garantia, não inferior a 05 (cinco) anos, a contar da data de recebimento definitivo dos serviços pela SEINFRA, conforme art. 618 da Lei nº 10.406 de 10/01/2002 (Novo Código Civil);

**10.15** Caso se verifique na proposta da LICITANTE a ocorrência de itens com preços unitários e/ou preço global superiores aos orçados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEINFRA, neles incluídos o BDI e Leis Sociais, será considerada a proposta "INACEITÁVEL" e ocasionará a imediata **DECLASSIFICAÇÃO** da proposta;

**10.16** Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93, conforme parecer expedido pela **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEINFRA**;

**10.17** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Projeto Básico, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, preço ou vantagem baseados nas ofertas das demais LICITANTES;

**10.18** A Licitante deverá apresentar, obrigatoriamente, uma via impressa e, ainda, uma via em arquivo eletrônico - CD ou DVD - da Proposta de Preços e demais documentos: planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, composições de preços unitários, composição de BDI, **na forma de Planilha Eletrônica Tipo XLS**, que permita somente a cópia dos dados inseridos com a finalidade de facilitar a análise da referida proposta.

## 11. DOS PRAZOS

**11.1.** O instrumento contratual será retirado no prazo de 02 dias úteis, nos termos do art. 64 da Lei 8.666/93.

**11.2.** A execução dos serviços será iniciada em até 10 dias úteis, contados da emissão da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEINFRA.

**11.3.** O prazo de execução do objeto será de **120(cento e vinte) dias**, contados da emissão da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Obras, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.

**11.4.** A CONTRATADA deverá executar os serviços nos termos do instrumento contratual, sendo responsável por todas as despesas inerente aos serviços tais como: canteiro de obra, mão de obra e demais custos, devendo executar todos os serviços no prazo pré-estabelecido no subitem 11.3.

**11.5.** A vigência do contrato será de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, a partir da data do ato da assinatura do mesmo, sendo este encerrado a partir da emissão do termo de recebimento definitivo da obra.

## 12. DO PAGAMENTO

**12.1.** A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente, para fins de aprovação pela FISCALIZAÇÃO, o BMS – Boletim Mensal de Medição dos Serviços e anexos descritos no subitem 8.1.5 deste Projeto Básico, relativo aos serviços executados até o último dia útil do mês de referência, de acordo com as instruções a serem fornecidas pela CONTRATANTE;

**12.2.** Os pagamentos de serviços relacionados à Administração Local deverão ser proporcionais à execução financeira da obra, conforme orientação do Acórdão nº 3.103/2010 – Plenário do TCU, evitando-se, assim desembolsos indevidos para remuneração da Administração Local;

**12.3.** Aprovado o Boletim de Medição, estará a contratada habilitada a emitir a fatura correspondente, que será processada e paga pela CONTRATANTE, de acordo com o prazo contratual;

**12.4.** Apresentar, as faturas dos serviços executados e os comprovantes de recolhimento do INSS, FGTS e outras



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



obrigações trabalhistas e dos tributos devidos e decorrentes dos serviços ora contratados, indicando a dedução do valor correspondente ao ISS na própria fatura mensal para posterior recolhimento à Prefeitura Municipal de CANTÁ – RR;

12.5. O pagamento será efetuado pela **Secretaria Municipal de Finanças (SEMFIN)**, até **30 (trinta) dias** à efetiva realização dos serviços contratados, mediante apresentação da documentação da empresa (Nota Fiscal/Fatura discriminativa), em 01 (uma) via;

12.6. Os preços apresentados na proposta de preços serão fixos e irrevogáveis, salvo nos casos previstos na legislação em vigor.

### 13. DAS ALTERAÇÕES

13.1 Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no art. 65, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores;

13.2 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato e/ou supressões que se fizerem necessárias no quantitativo dos serviços, de conformidade com o art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

### 14. DA RESCISÃO

14.1 A rescisão contratual ocorrerá imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial quando ocorrer às situações previstas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 do mencionado Diploma Legal;

14.2 O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração.

### 15. DAS PENALIDADES

15.1 O descumprimento pela CONTRATADA, de quaisquer das cláusulas e/ou condições estabelecidas neste instrumento, ocasionando a inexecução total ou parcial do acordado, ensejará, garantida a prévia defesa, a rescisão do contrato, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93, e/ou a aplicação pelo CONTRATANTE, das sanções constantes nos artigos 86 e 87, do mesmo diploma legal, conforme estabelecido no Edital.

15.2 Com fundamento nos artigos 86 e 88 da Lei nº 8.666/93, assegura contraditória e ampla defesa, a CONTRATADA ficará sujeita, pela inexecução total ou parcial do contrato, por atraso injustificado, assim considerado pela CONTRATANTE, as seguintes sanções:

- Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de CANTÁ – RR e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública por um período de até cinco anos;
- Multas;

15.3 As penalidades serão aplicadas, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, de acordo como quadro abaixo:

Ocorrência	Penalidades que poderão ser aplicadas
O atraso injustificado no cumprimento do objeto contratado ou de prazos estipulados.	Multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor total contratado ou, se for o caso, sobre o valor correspondente à parte executada com atraso, limitada a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato.
Comportar-se de modo inidôneo.	Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor do contrato.
Fizer declaração falsa.	Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor do contrato.
Apresentar documentação falsa.	Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor do contrato.



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



Cometer fraude fiscal.	Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor do contrato.
Inexecução total.	Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor do contrato.
Inexecução parcial.	Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre a parcela do contrato não executada.
Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no Edital do Certame, onde não se comine outra penalidade.	Multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor total contratado, limitada a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato.

15.4 A CONTRATADA, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução dos serviços, total ou parcialmente, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições deste contrato, ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

15.5 A solicitação de prorrogação, com a indicação do novo prazo de entrega/execução, deverá ser encaminhada ao CONTRATANTE até o vencimento do prazo de entrega, ficando a critério do CONTRATANTE a sua aceitação.

15.6 Vencido o prazo proposto e aceito pela Administração, sem prestação do serviço, total ou parcialmente, a CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA comunicando-lhe a data-limite para a regularização de sua prestação. A partir dessa data considerar-se-á inadimplência, sendo-lhe aplicada as sanções cabíveis.

15.7 As multas devidas e/ou prejuízos causados ao CONTRATANTE, pela CONTRATADA, serão deduzidas de pleno direito de valores devidos ou, caso a CONTRATADA inadimplente não tiver crédito a receber, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação, para recolhimento da multa através da Documento de Arrecadação Municipal – DAM, em favor da CONTRATANTE, ou cobrados judicialmente.

15.8 O pedido de prorrogação extemporâneo ou não justificado na forma disposta no Parágrafo Segundo desta cláusula será prontamente indeferido, sujeitando-se a CONTRATADA às sanções previstas neste instrumento.

15.9 A aplicação de multas, bem como a rescisão contratual, não impede que a CONTRATANTE aplique à CONTRATADA faltosa as demais sanções previstas no art. 87 da Lei n. 8.666/93 (advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade).

15.10 A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.11 A aplicação das aludidas multas não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

15.12 A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas;

15.13 A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa;

15.14 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

15.15 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

## 16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 A FISCALIZAÇÃO será exercida por Engenheiro Civil, nomeado(s) através de Portaria expedida pela **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEINFRA**, o qual representará a **Prefeitura Municipal de CANTÁ** perante a CONTRATADA.

16.2 Aplicam-se, no que couber, a disposição constante da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do consumidor.

16.3 O contrato poderá ser rescindido, por mútuo interesse entre as partes, atendido a conveniência do contratante, recebendo o contratado o valor correspondente ao objeto correspondente, bem como de forma imediata e independentemente de interpretação judicial ou extrajudicial.

16.4 O contrato deverá ser publicado, nos termos do parágrafo único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

16.5 É vedada a subcontratação, cedência ou transferência da execução do objeto, no todo ou em parte, a terceiro, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão.

16.6 Os casos omissos e as dúvidas que surgirem quando da execução do contrato, serão resolvidas entre as partes contratantes por meio de procedimentos administrativos.





ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



17. ANEXOS

- I – CD – ARQUIVO DIGITAL;
- II – Memorial Descritivo e Especificações Técnicas;
- III – Planilha Orçamentária;
- IV – Composições Próprias de Custo Unitário;
- V – Cronograma Físico Financeiro;
- VI – Detalhamento do BDI;
- VII – ARTs de Projeto e Orçamento;

CANTÁ – RR, 31 de outubro de 2022.

Elaborado:

**RANNIERI SCHNEIDER LEITE** Assinado de forma digital por RANNIERI  
**DE LIMA:68888180206** SCHNEIDER LEITE DE LIMA:68888180206  
Dados: 2022.10.31 08:35:15 -04'00'

RANNIERI SCHNEIDER LEITE DE LIMA  
ENGº CIVIL  
CREA Nº 0909089647

Aprovo:

  
**PAULO CÉSAR LIRA PEIXOTO**  
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

De acordo:

  
**ANDRÉ LUIS COSTA DE CASTRO**  
Prefeito Municipal de Cantá



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



ANEXO I  
CD ARQUIVO DIGITAL

EM BRANCO

fechar X

Loading Image...

Usuário: VAIR BORGES GUIMARAES

CPF: 510.402-25

06/09/2022 10:12-v.1.0.0-b913096- Sair do Sistema

Cad. de Usuário

[Página Principal](#)

Programas

Propostas

Execução

Inf. Gerenciais

Cadastros

Acomp. e Fiscalização

Prestação de Contas

Administração

TCE

Verificação de Regularidade



[Principal](#) [Consultar Pré-Convênio/Convênio](#)

## Consultar Pré-Convênio/Convênio

36211 - FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE

Em Ajuste do Plano de Trabalho 848196/2017

[Dados da Proposta](#)

[Plano de Trabalho](#)

[Requisitos](#)

[Projeto Básico/Termo de Referência](#)

[Execução Concedente](#)

[Execução Conveniente](#)

[Declarações](#)

Modalidade	Convênio	Situação no SIAFI	Enviado para o SIAFI - 2018NS008131
Subtipo do Instrumento	Não possui subtipo		
Situação de Contratação Atual	Normal		
Situação	Em execução		
	Empenhado	simPublicação	Publicado
SubSituação	Em Ajuste do Plano de Trabalho		
Número do Convênio	848196/2017	Número da Proposta	023140/2017
Número Interno do Órgão	00123/2017		
Número do Processo	25100.008732/2017-05		

### Lista de Documentos Digitalizados

Nome Arquivo	Data Upload	
CV 00123.2017 - MUNICIPIO DE CANTA.RR - R\$ 500.000,00 - Proposta 23140.2017.pdf	26/12/2017	<a href="#">Baixar</a>
Proponente	CNPJ 01.612.682/0001-56 - MUNICIPIO DE CANTA	
		<a href="#">Detalhar</a>

### Executores

Nenhum registro foi encontrado.

Fundamento Legal	Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, e Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016.
Órgão	36000 - MINISTERIO DA SAUDE
Órgão Vinculado	36211 - FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE
Justificativa	O Cantá é um município do estado de Roraima com uma área territorial 7.664,831 km <sup>2</sup> distante a 32 km da capital. Pela última estimativa populacional do instituto brasileiro de geografia e estatística - IBGE, possui 16.516 habitantes. Este projeto tem como objetivo implantação de sistema de abastecimento de água em área rural do município de Cantá, vila São José. Este tem como objetivo sanar, definitivamente, os problemas com

relação a água potável nessas regiões. Desta forma será proporcionada uma melhor qualidade de vida a todos os moradores que habitam a área rural do município. Este projeto, em sua totalidade, visa proporcionar condições, mínimas, de potabilidade à água consumida pelas comunidades rurais. A coleta é feita em poços tubulares e, diretamente, armazenada para posterior distribuição. Estima-se que, nas comunidades, aproximadamente, 400 habitantes serão beneficiados com este empreendimento. O funcionamento do sistema se dará sobre administração direta da prefeitura e sua equipe administrativa sendo de responsabilidade desta a manutenção e preservação do mesmo.

#### Categorias

Objeto do Convênio Implantação de sistema de abastecimento de água no município de Cantá, vila São José.

#### Capacidade Técnica e Gerencial

### Arquivos Anexos - Capacidade Técnica e Gerencial

#### Nome Arquivo

#### Data Upload

Declaração de Atestado de capacidade Técnica.pdf	24/03/2017	<a href="#">Baixar</a>
--	------------	------------------------

### OBTV

Opera por OBTV	Sim	Permite OBTV do tipo "OBTV para o Conveniente"	Não
----------------	-----	--	-----



### Dados Bancários

Banco	CAIXA ECONOMICA FEDERAL		
Vigência	3905-5	Conta	0060710242
Situação	Conta Regularizada	Data da Última Modificação	21/03/2018 00:00:00
Descrição	A instituição bancária informou a regularização da conta do convênio e a mesma está pronta para ser movimentada.		

### Datas [Ver Historico Datas](#)

Data da Proposta	24/03/2017
Data Assinatura	30/12/2017
Convênio publicado no DOU em	16/01/2018
Data Início de Vigência	30/12/2017
Data Término de Vigência Atual	21/12/2022
Data Limite p/ Prestação de Contas	19/02/2023

### Valores

R\$ 500.600,00 Valor Global  
 R\$ 500.000,00 Valor de Repasse  
 R\$ 600,00 Valor da Contrapartida  
     R\$ 600,00 Valor Contrapartida Financeira  
     R\$ 0,00 Valor Contrapartida Bens e Serviços  
 R\$ 0,00 Valor de Rendimentos de Aplicação

### Anexos de comprovação da contrapartida

Nome	Declaração de Contrapartida 023140.pdf	<a href="#">Baixar Contrapartida</a>
------	--	--------------------------------------

### Cronograma orçamentário do valor do repasse

Ano	Valor (R\$)
2017	R\$ 500.000,00



**Nº / ANO DA PROPOSTA:**

023140/2017

**OBJETO:**

Implantação de sistema de abastecimento de água no município de Cantá, vila São José.

**JUSTIFICATIVA:**

O Cantá é um município do estado de Roraima com uma área territorial 7.664,831 km<sup>2</sup> distante a 32 km da capital. Pela última estimativa populacional do instituto brasileiro de geografia e estatística - IBGE, possui 16.516 habitantes.

Este projeto tem como objetivo implantação de sistema de abastecimento de água em área rural do município de Cantá, vila São José. Este tem como objetivo sanar, definitivamente, os problemas com relação a água potável nessas regiões. Desta forma será proporcionada uma melhor qualidade de vida a todos os moradores que habitam a área rural do município.

Este projeto, em sua totalidade, visa proporcionar condições, mínimas, de potabilidade à água consumida pelas comunidades rurais. A coleta é feita em poços tubulares e, diretamente, armazenada para posterior distribuição. Estima-se que, nas comunidades, aproximadamente, 400 habitantes serão beneficiados com este empreendimento. O funcionamento do sistema se dará sobre administração direta da prefeitura e sua equipe administrativa sendo de responsabilidade desta a manutenção e preservação do mesmo.

**1 - DADOS DO CONCEDENTE**

<b>CONCEDENTE:</b> 36211	<b>NOME DO ÓRGÃO/ÓRGÃO SUBORDINADO OU UG:</b> FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE
<b>CPF DO RESPONSÁVEL:</b> 201.251.352-20	<b>NOME DO RESPONSÁVEL:</b> DOUGLAS MAIA DA SILVA
<b>ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL:</b> AV CAPITÃO ENE GARCEZ, 1874	<b>CEP DO RESPONSÁVEL:</b> 69305-135

## 2 - DADOS DO PROPONENTE

<b>PROponente:</b> 01.612.682/0001-56					
<b>RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:</b> MUNICIPIO DE CANTA					
<b>ENDEREÇO JURÍDICO DO PROPONENTE:</b> RUA RENATO COSTA DE ALMEIDA, 100					
<b>CIDADE:</b> CANTA	<b>UF:</b> RR	<b>CÓDIGO MUNICÍPIO:</b> 0028	<b>CEP:</b> 69390000	<b>E.A.:</b> Administração Pública Municipal	<b>DDD/TELEFONE:</b> 95991338910
<b>BANCO:</b> 104 - CAIXA ECONOMICA		<b>AGÊNCIA:</b> 3905-5		<b>CONTA CORRENTE:</b> 0060710242	
<b>CPF DO RESPONSÁVEL:</b> 622.904.103-06		<b>NOME DO RESPONSÁVEL:</b> ANDRE LUIS COSTA DE CASTRO			
<b>ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL:</b> RUA A1, S N, FUNDOS - ANTONIO CHAGAS PINT				<b>CEP DO RESPONSÁVEL:</b> 69390000	



EM BRANCO

## 4 - DADOS DO EXECUTOR/VALORES



<b>VALOR GLOBAL:</b>			R\$ 500.600,00
<b>VALOR DA CONTRAPARTIDA:</b>			R\$ 600,00
<b>VALOR DOS REPASSES:</b>	Ano	Valor	
	2017		R\$ 500.000,00
<b>VALOR DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA:</b>			R\$ 600,00
<b>VALOR DA CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS:</b>			R\$ 0,00
<b>VALOR DE RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO:</b>			R\$ 0,00
<b>INÍCIO DE VIGÊNCIA:</b>	30/12/2017		
<b>FIM DE VIGÊNCIA:</b>	21/12/2022		
<b>VIGÊNCIA DO CONVÊNIO:</b>	2022		

5 - PLANO DE TRABALHO

Meta nº: 1



<b>Especificação:</b> Implatação de sistema de abastecimento de água no município de cantá, vila São José			
<b>Unidade de Medida:</b> UN	<b>Quantidade:</b> 1.0	<b>Valor:</b> R\$ 500.600,00	
<b>Início Previsto:</b> 30/12/2017	<b>Término Previsto:</b> 21/12/2022	<b>Valor Global:</b> R\$ 500.600,00	
<b>UF:</b> RR	<b>Município:</b> 0028 - CANTA	<b>CEP:</b> 69390-000	
<b>Endereço:</b> Vila São José			
<b>Etapa/Fase nº:</b> 1			
<b>Especificação:</b> ADMINISTRAÇÃO LOCAL			
<b>Quantidade:</b> 1.0 UN	<b>Valor:</b> R\$ 38.099,75	<b>Início Previsto:</b> 30/12/2017	<b>Término Previsto:</b> 21/12/2022
<b>Etapa/Fase nº:</b> 2			
<b>Especificação:</b> ADUTORADEÁGUATRATADA-RAMAL 01			
<b>Quantidade:</b> 1.0 UN	<b>Valor:</b> R\$ 23.048,07	<b>Início Previsto:</b> 30/12/2017	<b>Término Previsto:</b> 21/12/2022
<b>Etapa/Fase nº:</b> 3			
<b>Especificação:</b> CONSTRUÇÃO DE ABRIGO PARA POÇO E CONJUNTO MOTO BOMBA			
<b>Quantidade:</b> 1.0 UN	<b>Valor:</b> R\$ 15.688,47	<b>Início Previsto:</b> 30/12/2017	<b>Término Previsto:</b> 21/12/2022
<b>Etapa/Fase nº:</b> 4			
<b>Especificação:</b> CONSTRUÇÃO DE RESERVATÓRIO ELEVADO DE 50 M <sup>3</sup>			
<b>Quantidade:</b> 1.0 UN	<b>Valor:</b> R\$ 336.816,76	<b>Início Previsto:</b> 30/12/2017	<b>Término Previsto:</b> 21/12/2022
<b>Etapa/Fase nº:</b> 5			
<b>Especificação:</b> INSTALAÇÃO DA OBRA			
<b>Quantidade:</b> 1.0 UN	<b>Valor:</b> R\$ 19.029,22	<b>Início Previsto:</b> 30/12/2017	<b>Término Previsto:</b> 21/12/2022
<b>Etapa/Fase nº:</b> 6			
<b>Especificação:</b> REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA			
<b>Quantidade:</b> 1.0 UN	<b>Valor:</b> R\$ 67.917,73	<b>Início Previsto:</b> 30/12/2017	<b>Término Previsto:</b> 21/12/2022

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO  
FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

<b>MÊS DESEMBOLSO:</b> Setembro		<b>ANO:</b> 2022
<b>META Nº:</b> 1	<b>VALOR DA META:</b> R\$ 100.000,00	
<b>DESCRIÇÃO:</b> Implatação de sistema de abastecimento de água no município de cantá, vila São José		
<b>VALOR DO REPASSE:</b>	R\$ 100.000,00	<b>PARCELA Nº:</b> 1
<b>MÊS DESEMBOLSO:</b> Outubro		<b>ANO:</b> 2022
<b>META Nº:</b> 1	<b>VALOR DA META:</b> R\$ 400.000,00	
<b>DESCRIÇÃO:</b> Implatação de sistema de abastecimento de água no município de cantá, vila São José		
<b>VALOR DO REPASSE:</b>	R\$ 400.000,00	<b>PARCELA Nº:</b> 2

7 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO  
MUNICÍPIO DE CANTA



MÊS DESEMBOLSO: Setembro		ANO: 2022
META Nº: 1	VALOR DA META: R\$ 120,00	
DESCRIÇÃO: Implatação de sistema de abastecimento de água no município de cantá, vila São José		
VALOR DO REPASSE:	R\$ 120,00	PARCELA Nº: 1
MÊS DESEMBOLSO: Outubro		ANO: 2022
META Nº: 1	VALOR DA META: R\$ 480,00	
DESCRIÇÃO: Implatação de sistema de abastecimento de água no município de cantá, vila São José		
VALOR DO REPASSE:	R\$ 480,00	PARCELA Nº: 2



## 8 - PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 449051	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Vila São José				
CEP: 69390-000	UF: RR	MUNICÍPIO: 0028 - CANTA		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 1,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 67.917,73	V.TOTAL: R\$ 67.917,73
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: INSTALAÇÃO DA OBRA				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 449051	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Vila São José				
CEP: 69390-000	UF: RR	MUNICÍPIO: 0028 - CANTA		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 1,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 19.029,22	V.TOTAL: R\$ 19.029,22
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: CONSTRUÇÃO DO RESERVATÓRIO ELEVADO DE 50 M³				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 449051	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Vila São José				
CEP: 69390-000	UF: RR	MUNICÍPIO: 0028 - CANTA		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 1,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 336.816,76	V.TOTAL: R\$ 336.816,76
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: CONSTRUÇÃO DE ABRIGO PARA POÇO E CONJUNTO MOTO BOMBA				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 449051	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Vila São José				
CEP: 69390-000	UF: RR	MUNICÍPIO: 0028 - CANTA		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 1,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 15.688,47	V.TOTAL: R\$ 15.688,47
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: ADUTORADA DE ÁGUA TRATADA - RAMAL 01				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 449051	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Vila São José				
CEP: 69390-000	UF: RR	MUNICÍPIO: 0028 - CANTA		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 1,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 23.048,07	V.TOTAL: R\$ 23.048,07
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: ADMINISTRAÇÃO LOCAL				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 449051	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Vila São José				
CEP: 69390-000	UF: RR	MUNICÍPIO: 0028 - CANTA		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 1,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 38.099,75	V.TOTAL: R\$ 38.099,75
OBSERVAÇÃO:				



## 9 - PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO

NATUREZA DA DESPESA				
Código	Total	Recursos	Contrapartida Bens e Serviços	Rendimento de Aplicação
449051	R\$ 500.600,00	R\$ 500.600,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>TOTAL GERAL:</b>	<b>R\$ 500.600,00</b>			

## 10 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao \_\_\_\_\_ para efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos das dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.

Pede Deferimento,



\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Proponente

## 11 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE DO PLANO DE TRABALHO

**Aprovado**

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Concedente  
(Representante legal do Órgão ou Entidade)

## 12 - ANEXOS

### Comprovações de Capacidade Técnica e Gerencial

**Nome do Arquivo:**

Declaração de Atestado de capacidade Técnica.pdf

### Comprovação da Contrapartida

**Nome do Arquivo:**

Declaração de Contrapartida 023140.pdf

### Documentos Digitalizados do Convênio

**Nome do Arquivo:**

CV 00123.2017 - MUNICIPIO DE CANTA.RR - R\$ 500.000,00 - Proposta 23140.2017.pdf



## DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E GERENCIAL

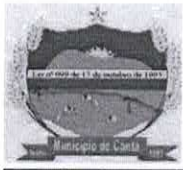
Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CANTÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.682/0001-56, com sede na Rua Renato Costa de Almeida, nº100, centro, CEP: 69.390-000, neste ato representado por seu **Prefeito** Municipal, Srº Carlos José da Silva, brasileiro, casado, inscrito sob CPF nº 140.151.962-87 domiciliado á Rua Renato de Almeida – centro, em conformidade com o art.1º, §1º, XXIX, DECLARO, para fins de formalização de convênio com a Fundação Nacional de Saúde -Funasa, que possui experiência nas atividades referentes à matéria relacionada ao convênio, bem como que possui capacidade técnica e gerencial para celebrar, executar e prestar contas, observadas as condições previstas no convênio e no Plano de Trabalho.

Por ser verdadeira a informação prestada, estou ciente que esta declaração estará sujeita as penalidades da lei, conforme dispõe o art. 299 do Código Penal, que prevê a pena por falsidade ideológica:

*"Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular."*

Cantá, 14 de dezembro de 2017

*CARLOS JOSÉ DA SILVA*  
CARLOS JOSÉ DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL DE CANTÁ



**DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA**

A Prefeitura Municipal de Cantá, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.682/0001-56, com sede administrativa na Rua Renato Costa de Almeida, representada por seu Prefeito, Carlos José da Silva, inscrito no CPF sob o nº 140.151.962-87, portador da Carteira de Identidade nº 128.233 SSP/RR, **DECLARA**, em conformidade com a lei federal nº13.242, de 30 de dezembro de 2015, que este proponente dispõe de recursos financeiros no valor de R\$600,00 (seiscentos reais) para participação a título de contrapartida da Proposta nº nº023140/2017 (conforme SICONV) com o objeto de Implantação de sistema de abastecimento de água no município de Cantá.

Os recursos estão disponíveis na lei 299/2017, conforme rubrica orçamentária abaixo especificada:

**Entidade: Prefeitura**

**Órgão:07**

**Unidade:02**

**Atividade:17.451.0026.1016.0000**

**Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00**

**Valor: R\$600,00**

Na hipótese de eventual necessidade de aporte adicional de recurso, o proponente se compromete pela sua integralização, durante a vigência do Convênio. Neste caso, conforme a legislação determina, será formalizada proposta de alteração do Convênio junto ao Órgão concedente, devidamente justificada e dentro do prazo máximo estabelecido pelo Termo de Convênio.

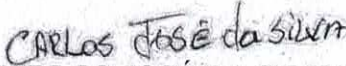
Por ser verdadeira a informação prestada, estou ciente que esta declaração estará sujeita as penalidades da lei, conforme dispõe o art. 299 do Código Penal, que prevê a pena por falsidade ideológica:

*“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:*

*Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular. ”*

Cantá/RR - 23 de março de 2017.

Atenciosamente,

  
**CARLOS JOSÉ DA SILVA**  
CPF:140.151.962-87  
PREFEITO DE CANTÁ

fechar X

Loading Image...

Usuário: R BORGES GUIMARAES

CPF:510.02-25

05/09/2022 17:24-n/a Sair do Sistema



Cadastro
Programas
Propostas
Execução
Inf. Gerenciais
Cadastros
Acomp. e Fiscalização
Prestação de Contas
Administração
TCE
Verificação de Regularidade

[Principal](#)[Consultar](#)[Convênio](#)[Notas de Empenho](#)

## Notas de Empenho

00211 - FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE  
Em Ajuste do Plano de Trabalho 848196/2017

[Dados da Proposta](#)

[Plano de Trabalho](#)

[Requisitos](#)

[Projeto Básico/Termo de Referência](#)

[Resolução Concedente](#)

[Resolução Conveniente](#)

[DH](#)

[OPs/OBs](#)

[Ajustes do PT](#)

[Prorroga de Ofício](#)

[TAs](#)

[Apostilamentos](#)

EM BRANCO

## Dados do Empenho

Número da Minuta	201700000323	Número do Empenho
	2017NE800461	
JG Emitente	255000	Data de Emissão
	04/07/2017	
Tipo do Empenho	Global	Situação do Empenho
	Enviado	
Valor do Empenho	R\$ 500.000,00	Valor do Empenho no SIAFI
Descrição	Implantação de sistema de abastecimento de água no município de Cantá, vila São José.	
	Caracteres restantes: 468	
Favorecido	01.612.682/0001-56 - MUNICIPIO DE CANTA	
Amparo Legal	104 - Não se aplica	

## Célula Orçamentária

Esfera Orçamentária	2	Fonte de Recurso
	6188000000	

Natureza Despesa 444042

UG Responsável

0

Plano Interno Z3396001017  
131722

PTRES



## Passivo Anterior

Há Passivo Anterior? Não

## Listagem de Itens do Empenho

Subelemento	Descrição do Item
42	Implantação de sistema de abastecimento de água no município de Cantá, vila São José.

[Detalhar Item](#)

[Histórico](#)

[Voltar](#)

EM BRANCO



Ministério da Saúde  
Fundação Nacional de Saúde



**CONVÊNIO FUNASA Nº 00123/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA E O(A) MUNICÍPIO DE CANTÁ / RR VISANDO IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO OU MELHORIA DE AÇÕES E SERVIÇOS SUSTENTÁVEIS DE SANEAMENTO BÁSICO EM PEQUENAS COMUNIDADES RURAIS.**

A **FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA**, criada pela Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, com Estatuto aprovado pelo Decreto nº 8.867, de 14 de julho de 2016, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob o nº 26.989.350/0001-16, com sede no Setor de Autarquias Sul - SAUS, Quadra 4, Bloco "N", em Brasília/DF, doravante denominada **CONCEDENTE**, neste ato representada por seu Presidente, **RODRIGO SÉRGIO DIAS**, nomeado pela Portaria n.º 404, de 24 de abril de 2017, da Casa Civil da Presidência da República, Diário Oficial da União, Edição Extra nº 77- A, seção 2, portador da Carteira de Identidade nº 39561246-9, expedida pela SSP/SP e do CPF/MF nº 225.510.368-01, e o(a) **MUNICÍPIO DE CANTÁ / RR** com sede no(a) **RUA RENATO COSTA DE ALMEIDA, 100 - CENTRO. CANTÁ - RR. CEP: 69390-000**, **CANTÁ / RR**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o nº 01.612.682/0001-56, doravante denominado(a) **CONVENIENTE**, neste ato representado por seu(sua) dirigente, **CARLOS JOSE DA SILVA**, portador(a) do CPF/MF nº 14015196287, residente e domiciliado(a) no(a) **RUA RENATO COSTA DE ALMEIDA, 100 - CENTRO. CANTÁ - RR. CEP: 69390-000**, resolvem celebrar o presente Convênio relativo à ação de saúde, registrado no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse - SICONV sob o nº **848196/2017** regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000; na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber; Lei nº 10.180, de 06 de fevereiro de 2001; na Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, regulamentada pelo Decreto nº 7.217, de 21 de junho de 2010; na Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, regulamentada pelo Decreto nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010, quando aplicável; na Lei nº 13.249, de 13 de janeiro de 2016 (PPA 2016-2019); na Lei nº 13408, de 26 de dezembro de 2016 (LDO 2017); na Lei nº 13.414, de 10 de janeiro de 2017 (LOA 2017); no Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986; no Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, regulamentado pela Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424 de 30 de dezembro de 2016; na Portaria FUNASA nº 979, de 14 de julho de 2017 e, no que couber, nas Portarias FUNASA nºs 919/2017, 1366/2017, 973/2017, 1365/2017, 1035/2017 e 1386/2017, exceto nos casos de recursos oriundos de Emenda Parlamentar; e consoante o Processo nº **25100.008732/2017-05**, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente convênio **Implantação de sistema de abastecimento de água no município de Cantá, vila São José**, conforme as especificações constantes do Plano de Trabalho Aprovado, parte integrante deste Instrumento independentemente de transcrição e a legislação em vigor.

S. S. S. S. S.





## CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTICÍPIES

São obrigações dos partícipes na execução deste convênio:

### I. Da Concedente:

- a. monitorar e acompanhar a conformidade física e financeira durante a execução do ajuste, além de avaliar a execução física e os resultados; (art. 6º I, "a", PI 424/2016)
- b. promover a operacionalização da execução dos programas, projetos e atividades, mediante a divulgação de atos normativos e orientações ao(à) conveniente, bem como a análise e aceitação da documentação técnica institucional e jurídica, inclusive do projeto básico/termo de referência; (art. 6º, II, "a e b", PI 424/2016)
- c. acompanhar, avaliar e aferir a execução do objeto pactuado, assim como verificar a regular aplicação das parcelas de recursos, condicionando sua liberação ao cumprimento de metas previamente estabelecidas; (art. 6º II, "r", PI 424/2016)
- d. indicar servidor para acompanhamento e monitoramento da execução do presente convênio, ao qual caberá emitir parecer conclusivo acerca da prestação de contas e da realização do objeto pactuado; (art. 55, PI 424/2016)
- e. dispor de condições e de estrutura para o acompanhamento e verificação da execução do objeto e o cumprimento dos prazos relativos à prestação de contas; (art. 27, XXXI, PI 424/2016)
- f. garantir a disponibilidade de equipe técnica para a avaliação de projetos básicos das obras, seus dimensionamentos, o cálculo dos quantitativos dos serviços e análises da adequação dos orçamentos das metas descritas no plano de trabalho; (art. 9º, § 9º, I, PI 424/2016)
- g. garantir disponibilidade de equipe técnica para que seja realizado, de forma regular, o acompanhamento das obras e serviços de engenharia, inclusive com visitas ao local; (art. 9º, § 9º, II, PI 424/2016)
- h. dispor de estrutura física e de pessoal adequada para a realização da conformidade financeira e da análise das prestações de contas final no prazo estabelecido por esta Portaria. (art. 9º, § 9º, III, PI 424/2016)
- i. verificar a realização do procedimento licitatório pelo (a) conveniente, atendo-se à documentação no que tange: à contemporaneidade do certame; aos preços do licitante vencedor e sua compatibilidade com os preços de referência; e ao respectivo enquadramento do objeto conveniado com o efetivamente licitado; e, ao fornecimento pelo conveniente de declaração expressa firmada por representante legal do órgão ou entidade conveniente, ou registro no SICONV que a substitua, atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis; (art. 6º, II, "d", PI 424/2016)
- j. verificar a existência de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, quando se tratar de obras e serviços de engenharia; (art. 6º, § 5º, PI 424/2016)
- k. promover a execução orçamentária e financeira necessária ao convênio, providenciando os devidos registros nos sistemas da União, obedecendo ao plano de trabalho aprovado;
- l. incluir em suas propostas orçamentárias dos exercícios seguintes a dotação necessária à execução do instrumento; (art. 10, parágrafo único, PI 424/2016)
- m. dar ciência aos órgãos de controle ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar os Ministérios Públicos Federal e Estadual e a Advocacia-Geral da União; (art. 6º § 7º, PI 424/2016)
- n. solicitar junto à instituição financeira albergante da conta corrente específica, a transferência dos recursos financeiros por ela repassados, bem como os seus rendimentos, para a conta única da União, caso os recursos não sejam utilizados no objeto da transferência pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias; (art. 41, § 7º PI 424/2016)

SANTA

- o. notificar o conveniente previamente à inscrição como inadimplente no SICONV, quando detectadas impropriedades ou irregularidades no acompanhamento da execução do objeto do instrumento, devendo ser incluída no aviso a respectiva Secretaria da Fazenda ou secretaria similar e o Poder Legislativo do órgão responsável pelo instrumento. (art. 27, XXXV, PI 424/2016)

II. Do (a) Conveniente:

- a. executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto, observando prazos e custos, designando profissional habilitado com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, quando for o caso; (art. 7º, IV, PI 424/2016)
- b. elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado, de acordo com os normativos do programa, bem como apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente, da esfera municipal, estadual, distrital ou federal e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, nos termos da legislação aplicável; (art. 7º, III, PI 424/2016)
- c. comprovar o pleno exercício dos poderes inerentes à propriedade do imóvel, nos termos do Art. 23, IV, da Portaria Interministerial nº MP/MF/CGU nº 424/2016, observada a exceção disposta na Portaria Funasa nº 722, de 20 de setembro de 2016;
- d. assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços conveniados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população, quando detectados pela concedente ou pelos órgãos de controle; (art. 7º, V, PI 424/2016)
- e. incluir nas placas e adesivos indicativos das obras, quando o objeto do convênio se referir à execução de obras de engenharia, informação sobre canal para o registro de denúncias, reclamações e elogios, conforme previsto no 'Manual de Uso da Marca do Governo Federal - Obras' da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República; (art. 7º, XX, PI 424/2016)
- f. realizar, sob sua inteira responsabilidade, o processo licitatório nos termos da Lei nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à matéria, assegurando a suficiência do Projeto Básico/Termo de Referência, da planilha orçamentária discriminativa do percentual de Bonificação e Despesas Indiretas – BDI utilizado e o respectivo detalhamento de sua composição, por item de orçamento ou conjunto deles, a disponibilidade de contrapartida, quando for o caso, sempre que optar pela execução indireta de obras e serviços, bem como observar as normas do Decreto nº 7.983/2013, no que tange às obras e serviços de engenharia, bem como observar o disposto no capítulo V, do Título II, da Portaria Interministerial nº 424/2016, referente à composição de preços; (art. 7º, VIII, PI 424/2016)
- g. prever no edital de licitação e no Contrato Administrativo de Execução ou Fornecimento – CTEF que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto conveniado; (art. 7º, XV, PI 424/2016)
- h. registrar no SICONV o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela Administração para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com o seu respectivo CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do CTEF e seus respectivos aditivos, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART dos projetos, dos executores e da fiscalização de obras, além dos boletins de medições; (art. 7º, XVIII, PI 424/2016)
- i. fornecer à concedente, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento, monitoramento e avaliação do processo; (art. 7º, XIV, PI 424/2016)



SIVA



- j. exercer, na qualidade de contratante, a fiscalização sobre o Contrato Administrativo de Execução ou Fornecimento – CTEF; (art. 7º, IX, PI 424/2016);
- k. assumir responsabilidade solidária com os entes consorciados, nos instrumentos que envolvam consórcio público; (art. 11 c/com art. 27, XXVI, PI 424/2016)
- l. incluir em suas respectivas peças orçamentárias, os recursos previstos neste Instrumento para repasse, nos termos do art. 35 da Lei nº 10.180, de 6 de fevereiro de 2001; (art. 1º, § 6º, PI 424/2016)
- m. selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela concedente, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando à concedente sempre que houver alterações; (art. 7º, VI, PI 424/2016)
- n. estimular a participação dos beneficiários finais na elaboração e implementação do objeto do convênio, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos; (art. 7º, X, PI 424/2016)
- o. dar ciência aos órgãos de controle, ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar os Ministérios Público Federal e Estadual e a Advocacia-Geral de União; (art. 7º, §3º da PI 424/2016)
- p. instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do convênio, comunicando tal fato à concedente; (art. 7º, XVII, PI 424/2016)
- q. informar à concedente da celebração de outra parceria que promova ação complementar à execução do objeto deste convênio, apresentando cópia do instrumento e do plano de trabalho, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da nova celebração; e
- r. operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do convênio, após sua conclusão; (art. 7º, XII, PI 424/2016)

**Parágrafo Primeiro.** O descumprimento de quaisquer das obrigações dispostas na presente Cláusula acarretará ao (à) conveniente a prestação de esclarecimentos perante a concedente no prazo de 30 (trinta) dias prorrogáveis por igual período, sem prejuízo de eventuais sanções, dentre elas a inscrição no CADIN, exceto no caso de convênio originado de emendas parlamentares individuais. (art. 7º, § 1º c/com art. 9º §2º, PI 424/2016)

**Parágrafo Segundo.** Prestados os esclarecimentos de que trata o parágrafo anterior, a concedente, aceitando-os, fará constar nos autos do processo a justificativa prestada e dará ciência ao Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União – CGU. (art. 7º, § 2º, PI 424/2016)

**Parágrafo Terceiro.** A execução do objeto definido neste ajuste, no caso do conveniente ser ente público, poderá recair sobre unidade executora específica, desde que: (art. 27, VIII, PI 424/2016)

- I. haja previsão no plano de trabalho aprovado;
- II. a unidade executora pertença ou esteja vinculada ao ente da federação do conveniente;
- III. a unidade executora atenda a todos os dispositivos desta Portaria que sejam aplicáveis ao conveniente, inclusive os requisitos de cadastramento e condições de celebração.

**Parágrafo Quarto.** O conveniente continuará responsável pela execução do instrumento, sendo que a unidade executora responderá solidariamente na relação estabelecida.

**Parágrafo Quinto.** Quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do instrumento, responderão solidariamente os titulares do conveniente e da unidade executora, na medida de seus atos, competências e atribuições.

**Parágrafo Sexto.** O conveniente responsabiliza-se pelo acompanhamento, fiscalização e prestação de contas quando o objeto do convênio recair sobre unidade executora específica. (art. 28, § 7º, I, PI 424/2016)

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SANEAMENTO POR CONCESSIONÁRIO**

Caso a execução do serviço de saneamento básico esteja delegada a concessionário, o conveniente deverá promover a alteração do contrato de concessão para conter as seguintes cláusulas:

**I - nos casos em que o capital da concessionária não seja 100% público, no aditivo deve constar que:**

- a. os bens resultantes da aplicação dos recursos federais não onerosos integrarão o patrimônio do ente federativo titular do serviço público;
- b. os investimentos realizados com recursos federais não onerosos: não componham a base tarifária das concessionárias, a título de depreciação, amortização e exaustão; não gerem direito a indenização ao término da concessão; sejam registrados pelo ente federativo titular do serviço público e pela concessionária, em item patrimonial específico e, por fim, sejam excluídos do plano de investimentos da concessionária, com a correspondente compensação mediante substituição por investimentos da mesma monta ou dedução da base tarifária e
- c. deve ser promovido o reequilíbrio econômico-financeiro das concessões sempre que os investimentos realizados com recursos federais não onerosos propiciem aumento significativo do lucro da concessionária como resultado da ampliação de sua capacidade de atendimento;

**II - nos casos em que o capital da concessionária seja 100% público, no aditivo deve constar que:**

- a. os investimentos realizados com recursos federais não onerosos: não componham a base tarifária das concessionárias, a título de depreciação, amortização e exaustão; não gerem direito a indenização ao término da concessão; sejam registrados pelo ente federativo titular do serviço público e pela concessionária, em item patrimonial específico e, por fim, sejam excluídos do plano de investimentos da concessionária, com a correspondente compensação mediante substituição por investimentos da mesma monta ou dedução da base tarifária e
- b. deve ser promovido o reequilíbrio econômico-financeiro das concessões sempre que os investimentos realizados com recursos federais não onerosos propiciem aumento significativo do lucro da concessionária como resultado da ampliação de sua capacidade de atendimento;

**Parágrafo Primeiro.** O concessionário deverá integrar o ajuste, comprometendo-se a anuir com as alterações mencionadas.

**Parágrafo Segundo.** A não apresentação do contrato de concessão alterado, assim como a não comprovação da integração dos bens ao patrimônio do Município, resultarão na rejeição das contas do convênio.

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS VEDAÇÕES**



SILA



É vedado ao (à) conveniente:

- I. alterar o objeto do convênio, exceto no caso de pequenos ajustes ou adequações, que não resultem na descaracterização total ou parcial do objeto; (art. 6º, § 3º c/c; art. 1º XXX, PI 424/2016)
- II. reformular os projetos básicos das obras e serviços de engenharia aprovados pela concedente; (art. 6º, § 3º c/c; art. 1º XXX, PI 424/2016)
- III. aproveitar rendimentos, da conta vinculada ao convênio, para ampliação ou acréscimo de metas ao plano de trabalho pactuado; (art. 41, §12 PI 424/2016)
- IV. iniciar a execução de novos instrumentos, tendo outras parcerias apoiadas com recursos do Governo Federal sem execução financeira por prazo superior a 180 (cento e oitenta) dias; (art. 41, § 15º PI 424/2016)
- V. realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar; (art. 38, I PI 424/2016)
- VI. pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público ativo ou inativo e pensionista, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, por serviços de consultoria ou assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas em leis específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias; (art. 38, II PI 424/2016)
- VII. utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida neste instrumento; (art. 38, III PI 424/2016)
- VIII. realizar despesa em data anterior à vigência deste convênio; (art. 38, IV PI 424/2016)
- IX. efetuar pagamento em data posterior à vigência do convênio, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado; (art. 38, V PI 424/2016)
- X. realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto, no que se refere às multas e aos juros, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pela concedente, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado; (art. 38, VI PI 424/2016)
- XI. transferir recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres; (art. 38, VII PI 424/2016)
- XII. realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no plano de trabalho; (art. 38, VIII PI 424/2016)
- XIII. pagar, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, do ente público celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados; (art. 38, IX PI 424/2016)
- XIV. delegar o serviço a concessionário com capital 100% privado em relação ao objeto do presente convênio, durante o período de vigência do ajuste, sendo que a desobediência a essa previsão ensejará sua extinção e a obrigatoriedade de devolução dos recursos transferidos;
- XV. celebrar qualquer instrumento com entidades impedidas de receber recursos federais;
- XVI. celebrar outro instrumento com o mesmo objeto deste, exceto quando se tratar de ações complementares, sendo que, quando a despesa for paga com recursos do instrumento e de outras fontes, o conveniente deverá inserir no Siconv a memória de cálculo do rateio da despesa, sendo vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa; (art. 38, §4º, PI 424/2016)
- XVII. aproveitar, quando o objeto envolver a execução de obras e serviços de engenharia, licitação que: (art. 9º, § 8º, PI 424/2016)

5/12/16

- XVIII. utilizar projeto de engenharia diferente daquele previamente aprovado a realização de licitação em desacordo com o estabelecido no projeto básico ou termo de referência aprovado, sob pena de rescisão do instrumento pactuado;
- XIX. tenha sido publicada em data anterior ao aceite do projeto básico de engenharia pela concedente; e
- XX. repactuar metas e etapas quando o valor do convênio for inferior ao montante de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais).



### CLÁUSULA QUINTA- DOS RECURSOS FINANCEIROS

A concedente, por força deste convênio, transferirá ao(a) conveniente recursos no valor total de R\$ 500.000,00 ( quinhentos mil reais), sendo que a despesa a seguir descrita correrá à conta de dotação orçamentária consignada na Lei nº 13.414, de 10 de janeiro de 2017 (LOA 2017), Unidade Orçamentária 36211, Unidade Gestora/Gestão 255000/36211.

Fonte	Programa de Trabalho	ND	Plano Interno	Nota de Empenho	Data de Emissão	Valor Empenhado
6188	10511206876560014	444042	Z33960010 17	2017NE800461	04/07/2017	R\$ 500.000,00

**Parágrafo Primeiro.** As despesas decorrentes da execução do presente convênio em exercício (s) subsequente (s), no que corresponde à concedente, desde que observadas as disposições da Lei nº 13.249, de 13 de janeiro de 2016 (PPA 2016-2019) e da Lei nº 13.408, de 26 de dezembro de 2016 (LDO 2017), correrão à conta de dotações orçamentárias dos respectivos exercícios financeiros, sendo objeto de apostilamento a indicação do respectivo crédito orçamentário e emissão de nota de empenho. (art. 27, VIII e XII e art. 10, PI 424/2016)

**Parágrafo Segundo.** Na hipótese de cancelamento de restos a pagar, o quantitativo das metas constantes no Plano de Trabalho poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, mediante aprovação da concedente. (art. 27, XXII, PI 424/2016)

### CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRAPARTIDA

O (a) conveniente se obriga a aplicar, na execução do objeto deste convênio recursos próprios no total de R\$ 600,00 (seiscentos reais), a título de contrapartida financeira, conforme descrito no plano de trabalho. (art. 27, III, PI 424/2016)

**Parágrafo Primeiro.** A comprovação pelo proponente de que a contrapartida proposta está devidamente assegurada, deverá ocorrer previamente à celebração do instrumento, por meio da previsão orçamentária. (art. 18, §§ 2º e 3º, PI 424/2016)

**Parágrafo Segundo.** Os valores deverão ser depositados na conta bancária específica do convênio, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso podendo haver antecipação de parcelas, inteiras ou parte, a critério do conveniente. (art. 18, §5º, PI 424/2016)

**Parágrafo Terceiro.** As receitas oriundas dos rendimentos de aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida devida pelo conveniente. (art. 41, §13º, PI 424/2016)

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTA BANCÁRIA ESPECÍFICA DO CONVÊNIO

A conta corrente específica será nomeada fazendo-se menção ao instrumento de celebração do convênio e estará registrada com o número de inscrição no Cadastro

*[Handwritten signature]*



Nacional da Pessoa Jurídica -CNPJ do órgão ou da entidade convenente. (art. 41, § 6º, PI 424/2016)

**Parágrafo Primeiro.** Os empenhos e a conta bancária deverão ser realizados ou registrados em nome do convenente. (art. 28, § 5º, PI 424/2016)

**Parágrafo Segundo.** O convenente declara estar ciente sobre a não sujeição ao sigilo bancário, quanto à União e respectivos órgãos de controle, por se tratar de recurso público.

**Parágrafo Terceiro.** O convenente deve manter e movimentar os recursos na conta bancária específica do instrumento em instituição financeira oficial, controlada pela União. (art. 27, XIII, PI 424/2016)

**Parágrafo Quarto.** A movimentação financeira na conta corrente específica do instrumento, deverá ocorrer por meio da funcionalidade do SICONV denominada Ordem Bancária de Transferências Voluntárias - OBTV, em observação ao disposto no parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 7.641, de 12 de dezembro de 2011. (art. 4º, §4º, PI 424/2016)

**Parágrafo Quinto.** Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em lei ou na Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424/2016. (art. 52, PI 424/2016)

**Parágrafo Sexto.** Os recursos transferidos pela concedente, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados: (art. 27, XIII, PI 424/2016)

- I. em caderneta de poupança de instituição financeira pública federal, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; ou
- II. em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou em operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando a utilização se verificar em prazos menores. (art. 116, §4º, Lei 8.666/93)

**Parágrafo Sétimo.** Os rendimentos das aplicações financeiras somente poderão ser aplicados no objeto deste convênio, observando-se a vedação contida no §12, do art.41, da PI 424/2016. Ficam sujeitos às mesmas condições de prestações de contas exigidas para os recursos transferidos, situação na qual deverão integrar o plano de trabalho aprovado.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA APRESENTAÇÃO DO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA**

O projeto básico/termo de referência deverá ser apresentado no prazo improrrogável de até 18 (dezoito) meses, incluído em aba homônima no SICONV. (art. 21, §§ 2º e 3º, PI 424/2016)

**Parágrafo Primeiro.** O projeto básico/termo de referência que fora apresentado em momento anterior deve estar incluído na aba homônima no SICONV. (art. 21, §§2º e 3º, PI 424/2016)

**Parágrafo Segundo.** O projeto básico/termo de referência será apreciado pela concedente e, se aprovado, poderá ensejar a adequação do plano de trabalho. (art. 21, §4º, PI 424/2016)

SILVA

**Parágrafo Terceiro.** Nos casos em que houver divergências de valores entre o plano de trabalho aprovado e o projeto básico/termo de referência aprovado, os partícipes deverão providenciar as alterações do plano de trabalho e do instrumento. (art. 21, §5º, PI 424/2016)

**Parágrafo Quarto.** Constatados vícios sanáveis no projeto básico/termo de referência, estes serão comunicados ao convenente, que disporá de prazo não superior a 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, para saná-los. (art. 21, § 6º, PI 424/2016)

**Parágrafo Quinto.** Se o projeto básico/termo de referência não for entregue no prazo estabelecido ou receba parecer contrário à sua aprovação, proceder-se-á à extinção da proposta ou instrumento, caso este já tenha sido assinado. (art. 21, § 7º, PI 424/2016)

**Parágrafo Sexto.** O projeto básico/termo de referência deverá estar em conformidade com a Licença Ambiental Prévia, nos casos em que for exigido o licenciamento ambiental. (Acórdãos TCU nº 2708/2009 - Plenário e nº 723/2008 - Plenário)

**Parágrafo Sétimo.** Os documentos referentes à comprovação de licenciamento ambiental e da propriedade do terreno, quando exigíveis, poderão ser encaminhados no mesmo prazo estipulado para o projeto básico/termo de referência. A não apresentação ensejará a extinção do ajuste.

**Parágrafo Oitavo.** O proponente deverá apresentar plano de sustentabilidade do empreendimento a ser realizado ou do equipamento a ser adquirido, exceto nos casos em que ficar comprovada a desnecessidade de apresentação do referido plano. (art. 21, § 13º, PI 424/2016)

#### **CLÁUSULA NONA – DO REGISTRO NO SICONV E NO SIGA**

Os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de tomada de contas especial do convênio serão realizados no Sistema de Gestão de Convênios – SICONV, aberto à consulta pública, por meio do Portal dos Convênios. (art. 7º, XVI, PI 424/2016)

**Parágrafo Primeiro.** A concedente deverá realizar no SICONV os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de tomada de contas especial dos instrumentos, quando couber, ficando responsável pela veracidade das informações registradas. (art. 6º § 6º, PI 424/2016)

**Parágrafo Segundo.** O servidor indicado pelo convenente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto, deverá assinar e carregar no SICONV o relatório de fiscalização referente a cada medição. (art. 7º, § 6º, PI 424/2016)

**Parágrafo Terceiro.** O convenente deve inserir, regularmente, as informações e documentos exigidos pela Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424/2016, mantendo o cadastro do Convênio no SICONV atualizado, inclusive quanto à apresentação do (s) respectivo (s) projeto básico/termo de referência. (art. 27, X, PI 424/2016);

**Parágrafo Quarto.** O Convenente deve atualizar as informações prestadas no cadastramento até que sejam exauridas todas as obrigações referentes ao convênio.

**Parágrafo Quinto.** Os atos e procedimentos relativos à execução serão realizados no SICONV pelo convenente ou unidade executora, conforme definição no plano de trabalho.



5077





**Parágrafo Sexto.** Os atos que, por sua natureza, não possam ser realizados no SICONV, serão nele registrados. (art. 4º, §1º, PI 424/2016)

**Parágrafo Sétimo.** Deverão ser efetuados os respectivos registros no Sistema Integrado de Gerenciamento de Ações da FUNASA – SIGA sempre que houver funcionalidade adequada disponível.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE E DO CONTROLE SOCIAL**

A eficácia deste convênio fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da União, que será providenciada pela concedente, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data da sua assinatura da celebração. (art. 32, PI 424/2016)

**Parágrafo Primeiro.** Aos atos de celebração, alteração, liberação de recursos, acompanhamento e fiscalização da execução e a prestação de contas dos instrumentos será dada publicidade em sítio eletrônico específico denominado Portal dos Convênios. (art. 33, PI 424/2016)

**Parágrafo Segundo.** A concedente notificará, facultada a comunicação por meio eletrônico, no prazo de 10 (dez) dias, a celebração do Instrumento à Assembleia Legislativa, à Câmara Legislativa ou à Câmara Municipal do conveniente. Na hipótese de liberação de recursos, o prazo será de 2 (dois) dias úteis. (art. 34, PI 424/2016)

**Parágrafo Terceiro.** O conveniente deverá disponibilizar, em seu sítio oficial na internet ou mediante a inserção de link que possibilite acesso direto ao Portal de Convênios, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato do instrumento utilizado, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e o detalhamento da aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado. (art. 40, PI 424/2016)

**Parágrafo Quarto.** O conveniente deverá manter um canal de comunicação efetivo, ao qual se dará ampla publicidade, para o recebimento pela União de manifestações dos cidadãos relacionadas ao convênio, possibilitando o registro de sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias. (art. 7º, XIX PI 424/2016)

**Parágrafo Quinto.** O conveniente deve divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento. (art. 27, XXXIV, PI 424/2016)

**Parágrafo Sexto.** O conveniente, no caso dos entes municipais e do Distrito Federal, tem o dever de notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no município ou Distrito Federal, quando ocorrer a liberação de recursos financeiros pela concedente, como forma de incrementar o controle social, em conformidade com a Lei nº 9.452, de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico. (art. 7º, XI, PI 424/2016)

**Parágrafo Sétimo.** O conveniente deverá dar ciência da celebração ao conselho local ou instância de controle social, se houver, formada por órgãos colegiados de caráter consultivo na formulação da política de saneamento básico, bem como no seu planejamento e avaliação. (art. 35, PI 424/2016)

**Parágrafo Oitavo.** Eventual publicidade de aquisições, serviços ou de quaisquer outros atos executados em função deste Convênio, ou que com ele tenham relação, deverá observar o disposto na Instrução Normativa SECOM-PR nº 7 de 19 de dezembro de 2014.

S  
S  
S

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS LIBERAÇÕES DOS RECURSOS

O cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho deverá estar em consonância com as metas e fases ou etapas de execução do objeto do instrumento. (art. 41, §1º, PI 424/2016)

**Parágrafo Primeiro.** Após a comprovação da homologação do processo licitatório pelo conveniente, o cronograma de desembolso deverá ser ajustado em observância ao grau de execução estabelecido no referido processo licitatório. (art. 41§ 2º, PI 424/2016)

**Parágrafo Segundo.** Fica vedado o adiantamento de parcelas nos casos de execução de obras e serviços de engenharia enquadrados no inciso III do art. 3º da PI 424/2016, ou seja, obras e serviços de engenharia com valores de repasse iguais ou superiores a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais). (art. 41, § 3º, PI 424/2016)

**Parágrafo Terceiro.** Para o recebimento de cada parcela dos recursos, o conveniente deverá:

- I. apresentar a licença ambiental de instalação ou de operação, ou manifestação acerca de sua dispensa, conforme o caso;
- II. comprovar o cumprimento da contrapartida pactuada, quando couber, que deverá ser depositada na conta específica deste Instrumento em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho; (art. 18, PI 424/2016)
- III. atender às exigências para a contratação e pagamento previstas nos arts. 43 a 52, da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424/2016, e na Portaria FUNASA nº 979, de 14 de julho de 2017; e
- IV. estar em situação regular com a execução do plano de trabalho, com execução de no mínimo 70% (setenta por cento) das parcelas liberadas anteriormente. Esta condição é aplicável ao recebimento das parcelas subsequentes à primeira. (art. 42, II, PI 424/2016)

**Parágrafo Quarto.** A liberação das parcelas do convênio será suspensa até a correção das impropriedades ocorridas, nos seguintes casos: (art. 67 c/c 66, PI 424/2016)

- I. quando não houver comprovação da boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, constatada pela concedente ou pelos órgãos de controle interno do Poder Executivo Federal ou externo da União;
- II. quando verificados desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas e fases programadas ou práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações ou em quaisquer dos demais atos praticados na execução do presente convênio e
- III. quando for descumprida, pelo conveniente, qualquer cláusula ou condição deste convênio.

**Parágrafo Quinto.** A qualquer tempo, quando detectada qualquer irregularidade na execução do convênio, os técnicos da concedente, mediante a emissão de parecer circunstanciado e aprovado pelo chefe de área, poderão solicitar a suspensão do repasse e ainda o bloqueio dos recursos do convênio, os quais serão liberados se sanadas as pendências. (art. 57, PI 424/2016)

**Parágrafo Sexto.** A concedente comunicará ao conveniente quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica, apurados durante a execução do instrumento, e suspenderá a liberação dos recursos, fixando prazo



STETA



de 45 (quarenta e cinco) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período. (art. 57, PI 424/2016)

**Parágrafo Sétimo.** Recebidos os esclarecimentos e informações solicitados, a concedente, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, apreciará, decidirá e comunicará quanto à aceitação ou não das justificativas apresentadas e, se for o caso, realizará a apuração do dano ao erário. (art. 57, § 1º PI 424/2016)

**Parágrafo Oitavo.** Caso as justificativas não sejam acatadas, a concedente abrirá prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para o conveniente regularizar a pendência e, havendo danos ao erário, deverá adotar as medidas necessárias ao respectivo ressarcimento. (art. 57, § 2º, PI 424/2016)

**Parágrafo Nono.** As comunicações elencadas nos parágrafos anteriores serão realizadas por meio de correspondência com aviso de recebimento - AR, devendo a notificação ser registrada no SICONV, e em ambos os casos com cópia para a respectiva Secretaria da Fazenda ou secretaria similar e para o Poder Legislativo do órgão responsável pelo instrumento. (art. 57, § 3º, PI 424/2016)

**Parágrafo Décimo.** É vedada a liberação de recursos para o conveniente que tiver instrumentos apoiados com recursos do Governo Federal sem execução financeira por prazo superior a 180 (cento e oitenta) dias. (art. 41, § 15º, PI 424/2016)

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO PELA FUNASA**

A forma, a metodologia e os parâmetros de acompanhamento da execução física do objeto pactuado, disciplinados pela Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016, no âmbito das unidades da concedente, será realizado em conformidade com a Portaria Funasa nº 979, de 14 de julho de 2017 e com o Manual de Procedimentos para Execução de Convênios ou Termos de Compromisso e para Obras e Serviços de Engenharia Executados Direta ou Indiretamente pela Funasa.

**Parágrafo Primeiro.** Para o acompanhamento será indicado, no prazo de 10(dez) dias a partir da celebração, analista técnico, devidamente identificado no Sistema Integrado de Gerenciamento de Ações da Funasa - SIGA e Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse - SICONV, que, observadas as suas competências e atribuições, ficará encarregado pelo acompanhamento e adoção das medidas indispensáveis à viabilização da consecução do objeto.

**Parágrafo Segundo.** Ao analista caberá realizar visitas técnicas de acompanhamento, emitir relatórios e pareceres conclusivos acerca da realização do objeto pactuado, devendo nesse processo de acompanhamento aferir a execução do objeto e de suas metas, etapas e fases, verificando a compatibilidade entre estas e o efetivamente executado, em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado.

**Parágrafo Terceiro.** Os responsáveis pelo acompanhamento poderão, no caso de identificação de irregularidades na execução física do Convênio, solicitar a suspensão ou bloqueio de recursos, em conformidade com o previsto no presente instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO PELO CONVENIENTE**

A execução será acompanhada e fiscalizada de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto, respondendo o conveniente pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do instrumento. (art. 53, PI 424/2016)

**Parágrafo Primeiro.** Os agentes que fizerem parte do ciclo de transferência de recursos são responsáveis, para todos os efeitos, pelos atos que praticarem no acompanhamento e fiscalização da execução do instrumento, não cabendo a responsabilização da concedente por inconformidades ou irregularidades praticadas pelos convenientes, salvo nos casos em que as falhas decorrerem de omissão de responsabilidade atribuída à concedente. (art. 53, § 1º, PI 424/2016)

**Parágrafo Segundo.** Os processos, documentos ou informações referentes à execução de instrumento não poderão ser sonegados aos servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno do Poder Executivo Federal e externo da União. (art. 53, § 2º, PI 424/2016)

**Parágrafo Terceiro.** Aquele que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação do concedente e dos órgãos de controle interno e externo do Poder Executivo Federal, no desempenho de suas funções institucionais relativas ao acompanhamento e fiscalização dos recursos federais transferidos, ficará sujeito à responsabilização administrativa, civil e penal. (art. 53, § 3º, PI 424/2016)

**Parágrafo Quarto.** Quando o objeto do instrumento envolver a execução de obras e serviços de engenharia, a fiscalização pelo conveniente deverá: (art. 7º § 5º PI 424/2016)

- I. manter profissional ou equipe de fiscalização constituída de profissionais habilitados e com experiência necessária ao acompanhamento e controle das obras e serviços;
- II. apresentar à concedente declaração de capacidade técnica, indicando o servidor ou servidores que acompanharão a obra ou serviço de engenharia, bem como a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART da prestação de serviços de fiscalização a serem realizados;
- III. verificar se os materiais aplicados e os serviços realizados atendem os requisitos de qualidade estabelecidos pelas especificações técnicas dos projetos de engenharia aprovados;
- IV. apresentar declaração expressa firmada por representante legal do órgão ou entidade conveniente, ou registro no SICONV que a substitua, atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório; (art. 7º, VIII, PI 424/2016)
- V. propiciar os meios e as condições necessárias para que os servidores da concedente, do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal e do Tribunal de Contas da União tenham livre acesso aos documentos relativos à execução do Objeto deste Convênio, bem como aos locais de execução deste, prestando a esses, quando solicitadas, as informações pertinentes. (art. 27, XVI PI 424/2016)

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS

A execução física do objeto do presente convênio poderá ser efetuada diretamente pelo conveniente ou indiretamente, mediante licitação ou por meio de unidade executora.

**Parágrafo Primeiro.** O conveniente está obrigado a observar as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 17 de junho de 2002 e demais normas federais, estaduais e municipais pertinentes ao assunto, quando da contratação de terceiros: (art. 49, PI 424/2016)

- I. para aquisição de bens e serviços comuns, será obrigatório o uso da modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e do regulamento previsto no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, sendo utilizada preferencialmente a sua forma eletrônica. (art. 49, § 1º, PI 424/2016)



SJA



- II. a inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica deverá ser devidamente justificada pela autoridade competente do convenente. (art. 49, § 2º PI 424/2016)
- III. as atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades, deverão ser registradas no SICONV. (art. 49, § 3º PI 424/2016)
- IV. a comprovação do cumprimento dos §§ 1º e 2º do art. 16 do Decreto nº 7.983, de 2013, será realizada mediante declaração do representante legal do órgão ou entidade responsável pela licitação, que deverá ser inserida no SICONV após a homologação da licitação. (art. 49, § 4º PI 424/2016)

**Parágrafo Segundo.** Deverá ainda ser observado o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e pelas normas estaduais, distritais ou municipais, nos casos em que a execução do objeto, conforme prevista no plano de trabalho, envolver parcerias com organizações da sociedade civil. (art. 51, PI 424/2016)

**Parágrafo Terceiro.** Os editais de licitação para consecução do objeto conveniado somente poderão ser publicados após a assinatura do respectivo convênio e aprovação do projeto técnico pela concedente, observando o valor máximo do convênio. (art. 50, PI 424/2016)

**Parágrafo Quarto.** A publicação do extrato do edital de licitação deverá ser feita no Diário Oficial da União, em atendimento ao art. 21, inciso I, da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo ao uso de outros veículos de publicidade usualmente utilizados pelo convenente.

**Parágrafo Quinto.** O convenente deverá inserir cláusula nos contratos celebrados para execução do instrumento que permitam o livre acesso dos servidores do órgão ou entidade pública concedente, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas, na forma dos arts. 45 e 49 a 51 da PI 424/2016. (art. 27, XX, PI 424/2016)

**Parágrafo Sexto.** É vedada, na hipótese de aplicação de recursos federais a serem repassados mediante convênio, a participação em licitação ou a contratação de empresas que constem: (art. 44, PI 424/2016)

- I. no cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União;
- II. no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF como impedidas ou suspensas; ou
- III. no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.

**Parágrafo Sétimo.** O convenente deverá consultar a situação do fornecedor selecionado no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, por meio de acesso ao Portal da Transparência na internet, antes de solicitar a prestação do serviço ou a entrega do bem. (art. 44, § único, PI 424/2016)

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS PAGAMENTOS A TERCEIROS**

Os pagamentos à conta de recursos do Convênio estão sujeitos à identificação do beneficiário final da despesa, por CPF ou CNPJ. (art. 52, PI 424/2016)

**Parágrafo Primeiro.** Os atos referentes à movimentação e ao uso dos recursos a que se refere o caput deverão ser realizados por meio de Ordem Bancária de Transferências Voluntárias – OBTV, observando-se os seguintes preceitos: (art. 52, § 2º, PI 424/2016)

- I. movimentação mediante conta bancária específica para cada convênio;

- II. pagamentos realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, facultada a dispensa deste procedimento nos seguintes casos, em que o crédito poderá ser realizado em conta bancária de titularidade do próprio convenente, devendo ser registrado no SICONV o beneficiário final da despesa, por CPF ou CNPJ:
- a. por ato do Presidente da Funasa;
  - b. na execução do objeto pelo convenente por regime direto;
  - c. no ressarcimento ao convenente por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de atrasos na liberação de recursos pela concedente e em valores além da contrapartida pactuada;
- III. transferência das informações relativas à movimentação da conta corrente específica, ao SIAFI e ao SICONV, em meio magnético, a ser providenciada pelas instituições financeiras.

**Parágrafo Segundo.** Antes da realização de cada pagamento, o convenente incluirá no SICONV, no mínimo, as seguintes informações (art. 52, §3º, PI 424/2016)

- I. a destinação do recurso;
- II. o nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;
- III. o contrato a que se refere o pagamento realizado;
- IV. a meta etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento;
- V. a comprovação do recebimento definitivo do Objeto do convênio, mediante inclusão no Sistema das notas fiscais ou documentos contábeis.

**Parágrafo Terceiro.** As faturas, recibos, notas fiscais, observando, nestas, o seu prazo de validade, e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome do convenente, inclusive quando realizado por unidade executora, devidamente identificados com o número deste Convênio.

**Parágrafo Quarto.** O convenente deverá manter os documentos relacionados ao instrumento pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data em que foi apresentada a prestação de contas ou do decurso do prazo para a sua apresentação. (art.4º, §3º, PI 424/2016)

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA COMPROVAÇÃO DA EXECUÇÃO FINANCEIRA**

A execução financeira será comprovada:

- I. nos casos de aquisição de bens, pela comprovação da realização da despesa, verificada pela quantidade parcial entregue, atestada e aferida; e (art. 41, § 9º PI 424/2016)
- II. nos casos de realização de serviços e obras, pela verificação da realização parcial com a medição correspondente atestada e aferida. (art. 41, § 9º PI 424/2016)

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA REVERSÃO DE VALORES CREDITADOS**

O convenente autoriza a concedente a solicitar, junto à instituição financeira albergante da conta corrente específica, a transferência dos recursos financeiros por ele repassados, bem como os seus rendimentos, para a conta única da União, caso os recursos não sejam utilizados no objeto da transferência pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias e ainda, o resgate dos saldos remanescentes, nos casos em que não houver a devolução dos recursos no prazo previsto no art. 60 da portaria Interministerial nº 424/2016. (art. 27, XXIX, PI 424/2016)



S. P. A.



**Parágrafo Primeiro.** Fica a instituição financeira desde já autorizada a devolver à concedente, a qualquer tempo, por ordem e determinação expressa desta, devidamente motivada, os valores que eventualmente forem repassados, desde que haja saldo suficiente na conta corrente beneficiária e receptora do crédito.

**Parágrafo Segundo.** Os valores referidos no parágrafo anterior deverão ser creditados na Conta Única do Tesouro Nacional, via Guia de Recolhimento da União – GRU, com o código identificador a ser informado pela concedente.

**Parágrafo Terceiro.** No caso de reversão dos valores por não execução financeira em prazo superior a 180 dias, observar-se-á o montante efetivamente transferido pela União e não utilizado na execução do objeto, acrescido dos rendimentos de sua aplicação financeira. (art. 41, §§7º e 10º, PI 424/2016)

**Parágrafo Quarto.** Para os instrumentos em que não tenha havido qualquer execução física, nem utilização dos recursos, o recolhimento à conta única do Tesouro deverá ocorrer sem a incidência dos juros de mora, sem prejuízo da restituição das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas. (art. 59, §2º, PI 424/2016)

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas inicia-se concomitantemente com a liberação da primeira parcela dos recursos financeiros que deverá ser registrada pela concedente no SICONV. (art. 59, I, PI 424/2016)

**Parágrafo Primeiro.** O conveniente deverá prestar contas dos recursos recebidos no SICONV, de acordo com o estabelecido nos arts. 59 a 67 da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424/2016.

**Parágrafo Segundo.** Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo estabelecido, a concedente estabelecerá o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias para sua apresentação. (art. 59, § 1º, PI 424/2016)

**Parágrafo Terceiro.** Se, ao término do prazo estabelecido, o conveniente não apresentar a prestação de contas nem devolver os recursos nos termos desta cláusula, a concedente registrará a inadimplência no SICONV por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica a que estiver vinculado, para fins de instauração de tomada de contas especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária. (art. 59, §.2º, PI 424/2016)

**Parágrafo Quarto.** O registro e a verificação da conformidade financeira, parte integrante do processo de prestação de contas, deverão ser realizados durante todo o período de execução do instrumento, conforme disposto no art. 56 da PI 424/2016.

**Parágrafo Quinto.** O prazo para apresentar a prestação de contas é de 60 (sessenta) dias após o encerramento da vigência do convênio, ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro. (art. 27, XXIV e XXVII, c/c com art. 59, III e IV, PI 424/2016)

**Parágrafo Sexto.** A concedente deverá analisar a prestação de contas dos recursos aplicados na consecução do objeto deste convênio, no prazo de 1 ano e na forma fixada no art. 10, §8º, do Decreto nº 6.170/07 e no art. 64 da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424/2016.

**Parágrafo Sétimo.** A concedente notificará o (a) conveniente, quando não apresentada a prestação de contas dos recursos aplicados ou constatada a má aplicação dos recursos

J. S. A.

públicos transferidos, e instaurando, se for o caso, a competente Tomada de Contas Especial. (art. 6º II, "h", PI 424/2016)

**Parágrafo Oitavo.** A análise da prestação de contas para avaliação do cumprimento do objeto, será feita no encerramento do instrumento, cabendo este procedimento à concedente com base nas informações contidas nos documentos relacionados nesta cláusula. (art. 62, § 2º PI 424/2016)

**Parágrafo Nono.** A conformidade financeira deverá ser realizada durante todo o período de vigência do instrumento, devendo constar do parecer final de análise da prestação de contas somente impropriedades ou irregularidades não sanadas até a finalização do documento conclusivo. (art. 62, §3º, PI 424/2016)

**Parágrafo Décimo.** O Relatório de Cumprimento do objeto deverá conter os subsídios necessários para a avaliação e manifestação do gestor quanto a efetiva conclusão do objeto pactuado. (art. 62, §4º, PI 424/2016)

**Parágrafo Décimo Primeiro.** A análise da prestação de contas, além do ateste da conclusão da execução física do objeto, conterá os apontamentos relativos à execução financeira não sanados durante o período de vigência do instrumento. (art. 62, § 5º, PI 424/2016)

**Parágrafo Décimo Segundo.** A autoridade competente da concedente terá o prazo de 1 (um) ano, contado da data do recebimento, podendo este prazo ser prorrogado por igual período desde que justificado, para analisar a prestação de contas do instrumento, com fundamento nos pareceres técnico e financeiro expedidos pelas áreas competentes, de acordo com o §8º do art. 10 do Decreto nº 6.170/2007, com a redação dada pelo Decreto nº 8.244, de 2014. (art. 64, e § 1º, PI 424/2016)

**Parágrafo Décimo Terceiro.** Findo o prazo do parágrafo anterior considerada eventual prorrogação, a ausência de decisão sobre a aprovação da prestação de contas pela concedente poderá resultar no registro de restrição contábil do órgão ou entidade pública referente ao exercício em que ocorreu o fato. (art. 64, § 2º, PI 424/2016)

**Parágrafo Décimo Quarto.** A prestação de contas será composta, além dos documentos e informações apresentadas pelo convenente no SICONV, dos seguintes documentos: (art. 62, PI 424/2016)

- I. Relatório de Cumprimento do Objeto;
- II. Declaração de realização dos objetivos a que se propunha o Instrumento;
- III. Comprovante de recolhimento do saldo de recursos, quando houver;
- IV. Termo de compromisso por meio do qual o convenente se obriga a manter os documentos relacionados ao convênio pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos, contados da data em que foi apresentada a prestação de contas ou do decurso do prazo para a sua apresentação;
- V. Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;
- VI. A relação de treinados ou capacitados, quando for o caso;
- VII. A relação dos serviços prestados, quando for o caso;
- VIII. Cópias dos despachos de adjudicação e de homologação das licitações realizadas ou cópias dos despachos de autorização e ratificação das dispensas e/ou inexigibilidade de licitação, com o respectivo embasamento legal, quando se aplicar;
- IX. Notas e comprovantes fiscais, quanto aos seguintes aspectos: data do documento, compatibilidade entre o emissor e os pagamentos registrados no SICONV, valor, aposição de dados do convenente, programa e número do convênio;



SERVA





- X. Relatório de prestação de contas aprovado e registrado no SICONV conveniente;

**Parágrafo Décimo Quinto.** Objetivando a complementação dos elementos necessários à análise da prestação de contas do convênio, poderá ser utilizado subsidiariamente pela concedente, relatórios, boletins de verificação ou outros documentos produzidos pelo Ministério Público ou pela Corte de Contas, durante as atividades regulares de suas funções. (art. 62, § 6º, PI 424/2016)

**Parágrafo Décimo Sexto.** A manifestação conclusiva da análise da prestação de contas deverá ser registrada no SICONV, podendo resultar em: (art. 64, § 2º, PI 424/2016)

- I. aprovação, cabendo à concedente prestar declaração expressa de que os recursos transferidos tiveram boa e regular aplicação;
- II. aprovação com ressalvas, quando evidenciadas impropriedade ou outra falta de natureza formal de que não resulte danos ao Erário;
- III. rejeição, com a determinação de imediata instauração de Tomada de Contas Especial.

**Parágrafo Décimo Sétimo.** A Prestação de Contas está sujeita também às seguintes disposições:

- I. cabe ao representante legal da entidade sem fins lucrativos, ao Prefeito e ao Governador sucessor prestar contas dos recursos provenientes de instrumentos firmados pelos seus antecessores; (§ 4º art. 59, PI 424/2016)
- II. na impossibilidade de atender ao disposto no parágrafo anterior, deverá ser apresentado ao concedente justificativas que demonstrem o impedimento de prestar contas e as medidas adotadas para o resguardo do patrimônio público; (§ 5º art. 59, PI 424/2016)
- III. quando a impossibilidade de prestar contas decorrer de ação ou omissão do antecessor, o novo administrador solicitará ao concedente a instauração de tomada de contas especial; (§ 6º art. 59, PI 424/2016)
- IV. os documentos que contenham as justificativas e medidas adotadas serão inseridos no SICONV; (§ 7º art. 59, PI 424/2016)
- V. a concedente, no caso de convênios celebrados com entes públicos, ao ser comunicada das medidas adotadas pelo conveniente, suspenderá de imediato o registro da inadimplência, desde que o administrador seja outro que não o faltoso, e seja atendido o disposto nos incisos II, III e IV acima; (§ 8º art. 59, PI 424/2016)
- VI. o conveniente deverá ser notificado previamente sobre as irregularidades apontadas, via notificação eletrônica por meio do SICONV, devendo ser incluída no aviso a respectiva Secretaria da Fazenda ou secretaria similar; (§ 9º art. 59, c/c art. 27, XXXV, PI 424/2016)
- VII. a notificação prévia será feita por meio de carta registrada com aviso de recebimento (AR) com declaração de conteúdo, com cópia para a respectiva Secretaria da Fazenda ou secretaria similar, devendo a notificação ser registrada no SICONV; (§ 10º art. 59, PI 424/2016)
- VIII. o registro da inadimplência no SICONV só será efetivado 45 (quarenta e cinco) dias após a notificação prévia; (§ 11º art. 59, PI 424/2016)
- IX. a inscrição de inadimplência do respectivo instrumento no SICONV será fator restritivo a novas transferências de recursos financeiros oriundos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social da União mediante convênios, contratos de repasse e termos de cooperação, nos termos da alínea "b" do inciso, V, do art. 9º da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424/2016; (. art. 70, §3º, I, PI 424/2016)
- X. o ato de aprovação da prestação de contas deverá ser registrado no SICONV, cabendo à concedente prestar declaração expressa de que os recursos transferidos tiveram boa e regular aplicação; (§ 4º art. 64, PI 424/2016)

SEVA

- XI. caso a prestação de contas não seja aprovada, exauridas todas as providências cabíveis para regularização da pendência ou reparação do dano, a autoridade competente, sob pena de responsabilização solidária, registrará o fato no SICONV e adotará as providências necessárias à instauração da Tomada de Contas Especial, com posterior encaminhamento do processo à unidade setorial de contabilidade a que estiver jurisdicionado para os devidos registros de sua competência; (§ 5º art. 64, PI 424/2016)



**Parágrafo Décimo Oitavo.** O conveniente deverá manter os documentos relacionados ao instrumento pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data em que foi apresentada a prestação de contas ou do decurso do prazo para a sua apresentação. (art. 4º §3º, PI 424/2016)

**Parágrafo Décimo Nono.** No caso de convênio celebrado com ente que tenha seus serviços de saneamento prestados por concessionário, a não apresentação do contrato de concessão alterado, assim como a não comprovação da integração dos bens ao patrimônio do Município, resultará na rejeição das contas do convênio. (Acórdão 347/2016-TCU - Plenário)

**Parágrafo Vigésimo.** Sendo evidenciados pelos órgãos de controle ou Ministério Público vícios insanáveis que impliquem nulidade da licitação realizada, a concedente deverá adotar as medidas administrativas necessárias à recomposição do erário no montante atualizado da parcela já aplicada, o que pode incluir a reversão da aprovação da prestação de contas e a instauração de Tomada de Contas Especial, independentemente da comunicação do fato ao Tribunal de Contas da União e ao Ministério Público. (art. 68, § 2º, PI 424/2016)

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

O conveniente se compromete a restituir os valores que lhe forem transferidos pela concedente, atualizados monetariamente, desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma aplicável aos débitos para com a Fazenda Nacional, quando: (art. 27 XI, PI 424/2016)

- I. não for executado o objeto deste Convênio;
- II. não for apresentada, no prazo estipulado, a respectiva prestação de contas;
- III. os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste convênio.

**Parágrafo Primeiro.** A utilização dos recursos em desconformidade com o pactuado no instrumento ensejará obrigação do conveniente devolvê-los devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução dos recursos à Conta Única do Tesouro. (§ 3º, art. 57, PI 424/2016)

**Parágrafo Segundo.** Para fins de efetivação da devolução dos recursos à União, a parcela de atualização referente à variação da SELIC será calculada proporcionalmente à quantidade de dias compreendida entre a data da liberação da parcela para o conveniente e a data de efetivo crédito, na conta única do Tesouro, do montante devido pelo conveniente. (§ 4º, art. 57, PI 424/2016)

**Parágrafo Terceiro.** Para os convênios em que não tenha havido qualquer execução física, nem utilização dos recursos, o recolhimento à Conta Única do Tesouro Nacional deverá ocorrer sem a incidência dos juros de mora. (art.59, § 2º PI 424/2016)

SILVA



**Parágrafo Quarto.** Os saldos financeiros de recursos de repasse remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, não utilizadas no objeto pactuado, serão devolvidos à Conta Única do Tesouro, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do instrumento, por meio da Guia de Recolhimento da União – GRU a crédito do Tesouro Nacional, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade concedente. (art.60, c/c art. 27, XXVII, PI 424/2016)

**Parágrafo Quinto.** A devolução prevista no parágrafo anterior será realizada observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos e os da contrapartida previstos na celebração independentemente da época em que foram aportados pelas partes.

**Parágrafo Sexto.** Nos casos de descumprimento do prazo previsto no prazo de 30(trinta) dias, a concedente deverá solicitar a instituição financeira albergante da conta corrente específica da transferência, a devolução imediata, para a conta única do Tesouro Nacional, dos saldos remanescentes da conta corrente específica do instrumento.

**Parágrafo Sétimo.** Nos casos em que a devolução de recursos se der em função da não execução do objeto pactuado ou devido à extinção ou rescisão do instrumento, é obrigatória a divulgação em sítio eletrônico institucional, pelo concedente e conveniente, das informações referentes aos valores devolvidos e dos motivos que deram causa à referida devolução.

**Parágrafo Oitavo.** Na transferência à conta única da União, em relação aos recursos que não foram utilizados no objeto pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, observar-se-á o montante efetivamente transferido pela União e não utilizado na execução do objeto, acrescido dos rendimentos de sua aplicação financeira. (art. 41, § 10, PI 424/2016)

**Parágrafo Nono.** A inobservância das disposições desta Cláusula implica na instauração de tomada de contas especial.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS ALTERAÇÕES**

Este termo de convênio poderá ser alterado mediante proposta, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à concedente em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência, vedada a alteração do objeto aprovado. (art. 36, PI 424/2016)

**Parágrafo Primeiro.** A análise da solicitação de alteração deverá ser realizada pela área técnica da Funasa, observados os regramentos legais e a tempestividade, de forma que não haja prejuízo à execução do objeto pactuado. (art. 36, § 1º, PI 424/2016)

**Parágrafo Segundo.** Os ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o plano de trabalho, desde que submetidos e aprovados previamente pela autoridade competente. (art. 20, § 3º PI 424/2016)

**Parágrafo Terceiro.** Ficam vedadas as reformulações dos projetos básicos das obras e serviços de engenharia aprovados pela concedente. (art. 6, § 3º, PI 424/2016)

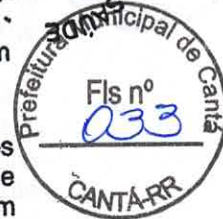
#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA CONTINUIDADE**

Na hipótese de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, fica facultado à concedente assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto deste convênio, de modo a evitar a descontinuidade das ações pactuadas, nos termos do art. 27, da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424/2016, sem prejuízo da apuração de responsabilidades por eventuais danos.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DOS BENS REMANESCENTES

A titularidade dos bens remanescentes é do conveniente, salvo expressa disposição em contrário no instrumento celebrado. (art. 25, PI 424/2016)

**Parágrafo Único.** Ao conveniente compete contabilizar e guardar os bens remanescentes e manifestar o compromisso de utilização dos bens para assegurar a continuidade de programa governamental, devendo estar claras as regras e diretrizes de utilização a serem definidas pela concedente. (art. 27, XIV, PI 424/2016).



## CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – CLÁUSULA SUSPENSIVA

Os documentos necessários à celebração do convênio, exceto os elencados no Artigo 22 da Portaria Interministerial nº 424/2016, poderão ser apresentados, no prazo de até 18 (dezoito) meses, considerando o disposto na Portaria Funasa nº 1.474, de 14 de dezembro de 2017, como condição a ser cumprida pelo conveniente e, enquanto a condição não se verificar, não terá efeito a celebração pactuada. (art. 24, PI 424/2016)

**Parágrafo Único.** O prazo fixado para o cumprimento da condição, caso não obedecido, enseja a extinção do ajuste.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA DENÚNCIA, DA RESCISÃO E DA EXTINÇÃO

O presente convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença. (art. 27, XVII, c/com art. 68 PI 424/2016)

**Parágrafo Primeiro.** Constituem motivos para a rescisão do Convênio: (art. 69, PI 424/2016)

- I. o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- II. constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado;
- III. a verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial.
- IV. a ocorrência da inexecução financeira.

**Parágrafo Segundo.** A rescisão do instrumento, quando resulte danos ao erário, enseja a instauração de tomada de contas especial, exceto se houver a devolução dos recursos devidamente corrigidos, sem prejuízo, no último caso, da continuidade da apuração, por medidas administrativas próprias, quando identificadas outras irregularidades decorrentes do ato praticado. (art. 69, parágrafo único, PI 424/2016)

**Parágrafo Terceiro.** O convênio será extinto no caso de não apresentação, nos prazos estipulados, do projeto básico/termo de referência, da licença ambiental e da comprovação de propriedade do imóvel, quando exigidos.

**Parágrafo Quarto.** Na hipótese de inexistência de execução financeira, após 180 (cento e oitenta) dias da liberação da primeira parcela ou 360 (trezentos e sessenta) dias sem a utilização dos recursos no objeto da transferência o instrumento deverá ser rescindido. (art. 41, §§ 7º, 8º e 18, PI 424/2016)

## CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO



A vigência deste convênio é pelo prazo de **33 (trinta e três)** meses, iniciando na data de sua assinatura. (art. 27, V PI 424/2016).

**Parágrafo Primeiro.** A concedente prorrogará "de ofício" a vigência do presente convênio antes de seu término, prescindida de prévia análise pela sua área jurídica, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado. (art. 27, VI, c/com arts. 36, §2º e 37, PI 424/2016).

**Parágrafo Segundo.** A prorrogação do prazo poderá ser efetuada por Termo Aditivo Simplificado padronizado assinado apenas pela concedente, previamente analisado pelo órgão jurídico, considerando-se a solicitação do convenente, mediante ofício, no prazo de até 30 (trinta) dias antes do fim da vigência do ajuste, bastando para respaldar e assegurar a sua manifesta concordância, para todos os efeitos legais.

**Parágrafo Terceiro.** A alteração pretendida por intermédio de Termo Aditivo Simplificado, somente poderá ser realizada caso haja manifestação expressamente favorável da área técnica da concedente quanto à justificativa apresentada, à viabilidade da continuidade da execução do objeto e à suficiência do prazo requerido.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA- DO FORO

É competente para dirimir as questões e omissões deste convênio, que não possam ser resolvidas administrativamente, o foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Distrito Federal, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que sejam. (art. 27, XIX PI 424/2016).

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, às quais foram lidas e assinadas pelas partes.

Brasília-DF, 30 de dezembro de 2017

Pela CONCEDENTE

Pelo CONVENENTE

**RODRIGO SÉRGIO DIAS**  
Presidente da FUNASA

**CARLOS JOSE DA SILVA**  
Dirigente do MUNICIPIO DE CANTA/ RR

## EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO

Espécie: Prorroga de Ofício Nº 00001/2020, ao Convênio Nº 848194/2017. Convenientes: Concedente: FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE, Unidade Gestora: 255023, Gestão: 36211. Conveniente: MUNICIPIO DE NORMANDIA, CNPJ nº 04056222000187. P.I. 127/2008, art. 30, VI.. Valor Total: 1.065.366,00, Valor de Contrapartida: 3.000,00, Vigência: 29/12/2017 a 02/01/2021. Data de Assinatura: 14/07/2020. Assina: Pelo FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE / RODRIGO SERGIO DIAS - Presidente

## EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO

Espécie: Prorroga de Ofício Nº 00001/2020, ao Convênio Nº 847962/2017. Convenientes: Concedente: FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE, Unidade Gestora: 255023, Gestão: 36211. Conveniente: MUNICIPIO DE CANTA, CNPJ nº 01612682000156. P.I. 127/2008, art. 30, VI.. Valor Total: 400.500,00, Valor de Contrapartida: 500,00, Vigência: 30/12/2017 a 02/01/2021. Data de Assinatura: 14/07/2020. Assina: Pelo FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE / RODRIGO SERGIO DIAS - Presidente

## EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO

Espécie: Prorroga de Ofício Nº 00001/2020, ao Convênio Nº 847963/2017. Convenientes: Concedente: FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE, Unidade Gestora: 255023, Gestão: 36211. Conveniente: MUNICIPIO DE CARACARAÍ, CNPJ nº 04653408000113. P.I. 127/2008, art. 30, VI.. Valor Total: 791.899,14, Valor de Contrapartida: 1.000,00, Vigência: 30/12/2017 a 02/01/2021. Data de Assinatura: 16/07/2020. Assina: Pelo FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE / DOUGLAS MAIA DA SILVA - SUPERINTENDENTE

## EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO

Espécie: Prorroga de Ofício Nº 00001/2020, ao Convênio Nº 848196/2017. Convenientes: Concedente: FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE, Unidade Gestora: 255023, Gestão: 36211. Conveniente: MUNICIPIO DE CANTA, CNPJ nº 01612682000156. P.I. 127/2008, art. 30, VI.. Valor Total: 500.600,00, Valor de Contrapartida: 600,00, Vigência: 30/12/2017 a 02/01/2021. Data de Assinatura: 14/07/2020. Assina: Pelo FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE / RODRIGO SERGIO DIAS - Presidente

## EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO

Espécie: Prorroga de Ofício Nº 00002/2020, ao Convênio Nº 847981/2017. Convenientes: Concedente: FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE, Unidade Gestora: 255023, Gestão: 36211. Conveniente: MUNICIPIO DE PACARAIMA, CNPJ nº 01612675000154. P.I. 127/2008, art. 30, VI.. Valor Total: 2.241.751,54, Valor de Contrapartida: 2.500,00, Vigência: 30/12/2017 a 02/01/2021. Data de Assinatura: 16/07/2020. Assina: Pelo FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE / DOUGLAS MAIA DA SILVA - SUPERINTENDENTE

## EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO

Espécie: Prorroga de Ofício Nº 00002/2020, ao Convênio Nº 847966/2017. Convenientes: Concedente: FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE, Unidade Gestora: 255023, Gestão: 36211. Conveniente: MUNICIPIO DE UIRAMUTA, CNPJ nº 01612681000101. P.I. 127/2008, art. 30, VI.. Valor Total: 998.330,10, Valor de Contrapartida: 1.001,00, Vigência: 30/12/2017 a 02/01/2021. Data de Assinatura: 16/07/2020. Assina: Pelo FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE / DOUGLAS MAIA DA SILVA - SUPERINTENDENTE

## EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO

Espécie: Prorroga de Ofício Nº 00001/2020, ao Convênio Nº 848218/2017. Convenientes: Concedente: FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE, Unidade Gestora: 255023, Gestão: 36211. Conveniente: MUNICIPIO DE RORAINOPOLIS, CNPJ nº 01613031000180. P.I. 127/2008, art. 30, VI.. Valor Total: 1.853.700,00, Valor de Contrapartida: 3.700,00, Vigência: 30/12/2017 a 02/01/2021. Data de Assinatura: 14/07/2020. Assina: Pelo FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE / RODRIGO SERGIO DIAS - Presidente

## EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO

Espécie: Prorroga de Ofício Nº 00001/2020, ao Convênio Nº 848243/2017. Convenientes: Concedente: FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE, Unidade Gestora: 255023, Gestão: 36211. Conveniente: MUNICIPIO DE RORAINOPOLIS, CNPJ nº 01613031000180. P.I. 127/2008, art. 30, VI.. Valor Total: 846.384,40, Valor de Contrapartida: 846,40, Vigência: 30/12/2017 a 02/01/2021. Data de Assinatura: 14/07/2020. Assina: Pelo FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE / RODRIGO SERGIO DIAS - Presidente

## EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO

Espécie: Prorroga de Ofício Nº 00002/2020, ao Convênio Nº 848193/2017. Convenientes: Concedente: FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE, Unidade Gestora: 255023, Gestão: 36211. Conveniente: MUNICIPIO DE SAO JOAO DA BALIZA, CNPJ nº 04056248000125. P.I. 127/2008, art. 30, VI.. Valor Total: 5.687.006,85, Valor de Contrapartida: 6.000,00, Vigência: 30/12/2017 a 02/01/2021. Data de Assinatura: 16/07/2020. Assina: Pelo FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE / DOUGLAS MAIA DA SILVA - SUPERINTENDENTE

### FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

## EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 9/2020 - UASG 254420

Nº Processo: 25028.000050/2020. Objeto: Aquisição Software e Licença de software para equipamento Laboratorial Total de Itens Licitados: 00002. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso I da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Software específico para equipamento Declaração de Inexigibilidade em 15/07/2020. FABRICIO KLERYNTON MARCHINI, Requisitante. Ratificação em 16/07/2020. BRUNO DALLAGIOVANNA MUNIZ, Ordenador. Valor Global: R\$ 90.832,00. CNPJ CONTRATADA: 55.487.029/0001-31 CYTIVA DO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS PARA BIOTECNOLOGIA LTDA..

(SIDEC - 17/07/2020) 254420-25201-2020NE800108

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2020 - UASG 254420

Número do Contrato: 19/2016.  
Nº Processo: 2538000325201661.  
INEXIGIBILIDADE Nº 4/2016. Contratante: FUNDACAO OSWALDO CRUZ -CNPJ Contratado: 09168704000142. Contratado: EMPRESA BRASIL DE COMUNICACAO S.A.-EBC. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses, com início em 20/06/2020, término em 20/06/2021. Fundamento Legal: Art. 57, II da Lei 8.666/93. Vigência: 20/06/2020 a 20/06/2021. Data de Assinatura: 09/06/2020.

(SICON - 17/07/2020) 254420-25201-2020NE800103

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2020 - UASG 254420

Nº Processo: 25380100101202035. Objeto: Contratação de equipamentos da marca Fortinet, com prestação de serviços de implantação, suporte técnico e transferência de conhecimento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em Edital. Total de Itens Licitados: 12. Edital: 20/07/2020 das 08h00 às 17h00. Endereço: Avenida Brasil, 4365, Manginhos, Manginhos - Rio de Janeiro/RJ ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/254420-5-00025-2020. Entrega a partir de 20/07/2020 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 30/07/2020 às 09h30 no site www.comprasnet.gov.br.

JULIANO DE CARVALHO  
Diretor Executivo

(SIASGnet - 17/07/2020) 254420-25201-2020NE800114

## COORDENAÇÃO-GERAL DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

## EXTRATO DE ACORDO

Acordo de Cooperação nº 28 /2020 entre FIOCRUZ, CNPJ 33.781.055/0001-35, Av. Brasil nº 4.365, Manginhos, Rio de Janeiro/RJ, CEP 21045-900, por intermédio de sua unidade o Instituto Gonçalo Muniz - IGM e a Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN, CNPJ 24.365.710/0001-83, Campus Universitário Lagoa Nova, Natal-RN. Objeto: Desenvolvimento e intercâmbio de conhecimentos científicos para elaboração de novas metodologias, estudos e pesquisas voltados à análise da dinâmica demográfica e investigações em áreas correlatas associadas a ciência de dados no contexto regional e nacional, assim como suas implicações para o delineamento e avaliação de políticas públicas, em especial na área de saúde, mediante o relacionamento de grandes bases de dados produzidas pelo Ministério da Saúde e outros órgãos governamentais. Assinatura: 15 de julho de 2020. Vigência: 15/07/2020 a 15/07/2025. Signatários: Marilda de Souza Gonçalves, CPF sob o nº 183.851.854-20, Diretora do IGM/FIOCRUZ e José Daniel Diniz Melo, CPF nº 466.606.404-44, Reitor da UFRN. Processo Fiocruz nº 25383.000025/2020-39

## EXTRATO DE ACORDO

Acordo de Cooperação nº 79/2020 entre FIOCRUZ, CNPJ 33.781.055/0001-35, Av. Brasil nº 4.365, Manginhos, Rio de Janeiro/RJ, CEP 21045-900, por intermédio de sua unidade o Instituto Gonçalo Muniz - IGM e a Fundação Estatal Saúde da Família - FESF, CNPJ 11.020.634/0001-22, com sede na Avenida Antônio Carlos Magalhães, 3840, Edif. Capemí, 7º andar, Pituba, Salvador/BA, CEP: 41.820-902. Objeto: Desenvolvimento dos "PROGRAMAS DE RESIDÊNCIAS INTEGRADAS DE MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE E MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE DA FAMÍLIA". Assinatura: 16 de julho de 2020. Vigência: 16/07/2020 a 16/07/2025. Signatários: Marilda de Souza Gonçalves, CPF sob o nº 183.851.854-20, Diretora do IGM/FIOCRUZ e Carlos Alberto Trindade, CPF nº 533.896.898-34, Diretor geral da FESF. Processo Fiocruz nº 25383.000077/2020-13

## EXTRATO DE ACORDO

Acordo de Cooperação sem transferência de recursos financeiros nº 64/2020 entre Fiocruz, CNPJ 33.781.055/0001-35, Av. Brasil nº 4.365, Manginhos, rio de janeiro/rj, CEP 21045-900, por meio do IAM e a Associação Caruaruense de Ensino Superior e Técnico, CNPJ nº 09.993.940/0001-01, com sede na avenida Portugal, 584, Caruaru-PE. Objeto: desenvolver o projeto Caracterização funcional de homólogos de PABP e de seus parceiros funcionais identificados em espécies de Leishmania. Assinatura: 26 de junho de 2020. Vigência: 26/06/2020 a 26/06/2023. Signatários: Sinval Pinto Brandão Filho, CPF nº 160.932.754-34, Diretor do IAM/Fiocruz e Paulo Muniz Lopes CPF nº 236.216.644-91, Reitor da ASCES. Processo Fiocruz nº 25382.000006/2020-12

## ESCOLA NACIONAL DE SAÚDE PÚBLICA SERGIO AROUCA

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2020 - UASG 254450

Número do Contrato: 13/2018.  
Nº Processo: 2538800055201731.  
DISPENSA Nº 135/2017. Contratante: FUNDACAO OSWALDO CRUZ -CNPJ Contratado: 02385669000174. Contratado: FIOTEC - FUNDACAO PARA O -DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E T. Objeto: Contratação de empresa para a execução de atividades de apoio logístico, administrativo e gestão financeira do Projeto "Formação continuada de agentes multiplicadores", conforme o Projeto Básico. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 07/07/2020 a 22/12/2020. Data de Assinatura: 07/07/2020.

(SICON - 17/07/2020) 254450-25201-2020NE800016

## INSTITUTO GONÇALO MONIZ

## EXTRATO DE ACORDO

Processo: 25383.000022/2020-03  
Espécie: Acordo de Parceria. Objeto: Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação - PD&I, Cooperação Técnica e científica para desenvolver o projeto "Planejamento estrutural, síntese e avaliação farmacológica de complexos de metais de transição contendo como ligantes fármacos antimaláricos para controle e tratamento da malária". Partes: FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - IGM CNPJ: 33.781.055/0006-40 e UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUÍZ DE FORA - UFJF CNPJ: 21.195.755/0001-69 Data de Assinatura: 29/05/2020. Vigência: 5 anos a partir da assinatura. Signatários: MARILDA DE SOUZA GONÇALVES, Diretora do IGM e IGNÁCIO JOSÉ GODINHO DELGADO, Diretor de Inovação e CRITT da UFJF Pesquisador Responsável: DR. DIOGO RODRIGO DE MAGALHÃES - IGM/FIOCRUZ e Dra. MARIBEL NAVARRO pela UFJF.

## INSTITUTO NACIONAL DE INFECTOLOGIA EVANDRO CHAGAS

## RETIFICAÇÃO

No Extrato de Contrato Nº 15/2020 publicado no D.O. de 15/05/2020, Seção 3, Pág. 92. Onde se lê: Vigência: 30/04/2020 a 30/05/2020 Leia-se: Vigência: 09/04/2020 a 30/05/2020 Onde se lê: Assinatura: 30/04/2020 Leia-se: Assinatura: 09/04/2020

(SICON - 17/07/2020) 254492-25201-2020NE800001

## RETIFICAÇÃO

No Extrato de Contrato Nº 24/2020 publicado no D.O. de 03/06/2020, Seção 3, Pág. 105. Onde se lê: Vigência: 26/05/2020 a 26/06/2020 Leia-se: Vigência: 16/04/2020 a 25/04/2020 Onde se lê: Assinatura: 26/05/2020 Leia-se: Assinatura: 16/04/2020

(SICON - 17/07/2020) 254492-25201-2020NE800001





**3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 0123/2017,  
CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE  
E O MUNICÍPIO DE CANTÁ/RR, VISANDO PRORROGAR A  
VIGÊNCIA DO CONVÊNIO ORIGINAL.**

Aos <sup>09</sup>.....dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte um, a **FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA**, criada pela Lei n.º 8.029, de 12 de abril de 1990, com Estatuto aprovado pelo Decreto n.º 7.335, de 19 de outubro de 2010, por intermédio de sua **SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE RORAIMA**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ/MF sob o n.º 26.989.350/0536-60, sediada na Av. Cap. Ene Garcez, 1874, São Francisco, na cidade de Boa Vista/RR, doravante denominada **CONCEDENTE**, neste ato representado por seu Superintendente Estadual **DOUGLAS MAIA DA SILVA**, nomeado pela Portaria n.º 12, de 12 de janeiro de 2017, publicada no Diário Oficial da União n.º 10, de 13 de janeiro de 2017, portador da Carteira de Identidade n.º 72.934 – SSP/RR e CPF n.º 201.251.352-20 e o **MUNICÍPIO DE CANTÁ/RR**, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.612.682/0001-56, situado na rua Renato Costa de Almeida, N.º100 - Centro, doravante denominado **CONVENENTE**, neste ato representado por seu Prefeito(a), **ANDRÉ LUIS COSTA DE CASTRO**, portador da Carteira de Identidade n.º 5172497 – SSP - RR e CPF n.º 622.904.103-06, domiciliado(a) no Município de Cantá/RR, conforme o processo n.º 25100.008.732/2017-05, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Convênio original por mais **360** (trezentos e sessenta) dias, com término em **21/12/2022**



## CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

As demais disposições contidas no Convênio original que não são abrangidas por este Termo Aditivo permanecem em vigor.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A CONCEDENTE encaminhará o extrato deste Termo Aditivo após sua assinatura para publicação, no Diário Oficial da União, a qual deverá ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias contados daquela data.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente Termo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes.

Pela FUNASA

  
\_\_\_\_\_  
**DOUGLAS MAIA DA SILVA**  
Superintendente Estadual

Pelo CONVENENTE

ANDRE LUIS COSTA DE  
CASTRO:62290410306  
Assinado de forma digital por  
ANDRE LUIS COSTA DE  
CASTRO:62290410306  
Dados: 2021.12.06 09:45:25:41-0400'

\_\_\_\_\_  
**ANDRÉ LUIS COSTA DE CASTRO**

Prefeito (a)



## RETIFICAÇÃO

No Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação de Vigência ao Convênio Nº 878928/2018, publicado no DOU Nº 230 de 08/12/2021, Seção 3, pág. 145, ONDE SE LÊ: Vigência: 31/12/2021 a 31/12/2022, LEIA-SE: 31/12/2021 a 26/12/2022. Processo 25100.013509/2018-52.

## SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DA BAHIA

## EXTRATO DO 11º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO TC/PAC Nº 482/2014

Convenientes: Fundação Nacional de Saúde, CNPJ: 26.989.350/0001-16, por meio da Superintendência Estadual da Bahia, CNPJ: 26.989.350/0017-83, situada à Av. Sete de Setembro, 2.328, Corredor da Vitória-Salvador-BA e a Secretaria de Infraestrutura Hídrica e Saneamento-Sihs/BA, CNPJ: 21.730.580/0001-42, situado na 3ª Avenida, nº 310, Centro Administrativo da Bahia, Salvador/BA - CEP 41475-005. Objeto: Prorrogar a vigência do TC/PAC até o dia 26/04/2022. Signatários: Keyla Oliveira Pinto, Superintendente Estadual, CPF: 867.419.855-49 e Leonardo Goês Silva, Secretário, CPF: 501.055.825-49 Data de assinatura: 10/12/2021. Processo nº 25100.007429/2014-34.

## SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL NO CEARÁ

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 16/2021 - UASG 255006 - FUNASA SUEST.CE

Nº Processo: 25140.001556/2020-00. Pregão Nº 5/2021. Contratante: FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - CE. Contratado: 03.006.548/0001-37 - COSAMPA PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA. Objeto: O objeto do presente termo de contrato é a realização de obras de sistemas simplificados de abastecimento de água em várias localidades, distribuídas em 69 (sessenta e nove) municípios do estado do Ceará, a serem executadas nas condições estabelecidas no termo de referência/projeto básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao edital do certame que deu origem a este instrumento contratual. Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 07/12/2021 a 07/12/2022. Valor Total: R\$ 88.462.130,61. Data de Assinatura: 07/12/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 07/12/2021).

## EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CV Nº 928/17

Contratantes: Fundação Nacional de Saúde, CNPJ: 26.989.350/0009-73, através da Superintendência Estadual no Ceará situada na Av. Santos Dumont, 1856/1890 - Aldeota, Fortaleza/CE e o Contrato: CV nº 0928/17 Município de Ubajara/CE, situado Rua Juvêncio Pereira, 514. Objeto: Integração de Novo Plano de Trabalho, visando a inclusão de um novo cronograma de desembolso, em decorrência de o município conveniente ter homologado a licitação visando a contratação da empresa executora da obra, em valor inferior àquele referente ao projeto básico aprovado, conforme regras dispostas no art.41 §1º e 2 da Portaria Interministerial nº 424/16. Valor Global R\$ 487.443,19 Data da assinatura 10/12/2021. Signatário: Marlos Costa de Andrade, Superintendente Estadual, CPF nº 655.648.983-20 e Rene de Almeida Vasconcelos, Prefeito, CPF nº 005.841.813-02 Processo: 25100.016.787/2017-81.

## AVISO DE PRORROGAÇÃO

## CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2/2021 - SUEST-CE/FUNASA/MS

A Fundação Nacional de Saúde - Funasa, fundação pública vinculada ao Ministério da Saúde, instituída com base no disposto no art. 14 da Lei nº 8.029 de 12 de abril de 1990, por intermédio da Superintendência Estadual da Funasa no Ceará, com base no Artigo 1º da Portaria nº 930 de 10 de julho de 2013, torna público a prorrogação do prazo, até 20 de dezembro de 2021, para as inscrições do Edital de Chamamento Público nº 02/2021-SUEST-CE/FUNASA/MS, cujo Extrato de Edital foi publicado no DOU em 29 de novembro de 2021. Não serão acolhidas as propostas protocoladas após esse prazo.

MARLOS COSTA DE ANDRADE  
Superintendente Estadual do Ceará

## SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL EM MATO GROSSO

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 124/2021 - UASG 255011 - FUNASA SUEST.MT

Nº Processo: 25180.001122/2021-14. Pregão Nº 11/2021. Contratante: FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - MT. Contratado: 05.540.725/0001-96 - W.A SERVICOS DE INFORMATICA LTDA. Objeto: O objeto do presente instrumento é a prestação de serviço de outsourcing de impressão, com fornecimento de software de gerenciamento e gestão de impressão, acessórios, suprimentos, insumos/consumíveis originais (toner e outros, exceto papel), impressoras e assistência técnica/manutenção nos locais de instalação (com fornecimento de peças e componentes), bem como quaisquer outros elementos necessários à prestação dos serviços de impressão no âmbito da superintendência estadual da funasa em mato grosso, que serão prestados nas condições estabelecidas no termo de referência, anexo do edital. Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 05/01/2022 a 05/01/2026. Valor Total: R\$ 31.800,00. Data de Assinatura: 10/12/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 10/12/2021).

## EXTRATO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Espécie: Termo de Cooperação Técnica entre Fundação Nacional de Saúde/SUEST - MT e a Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger/MT. Processo nº 25180.000037/2021-21. Proponente: Fundação Nacional de Saúde - SUEST - MT, CNPJ nº 26.989.350/0022-40. Proposta: Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger/MT CNPJ nº 8.507.555/0001-122. Objeto: O presente Termo de cooperação técnica tem como objetivo a parceria entre as instituições envolvidas visando dotar o Município de Santo Antônio de Leverger/MT com a perfuração de 3 (três) poços tubulares, de acordo com os critérios técnicos e em conformidade com o plano de trabalho estabelecidos entre as partes participantes. Vigência: 13/12/2021 a 13/12/2022. Fundamento Legal: Art. 116 da Lei nº 8.666/93 Signatário: Pela SUEST/FUNASA - MT, Superintendente Estadual Francisco Holanildo Silva Lima, CPF nº 918.157.201-82. Pela Prefeitura de Santo Antônio do Leverger Sr.º Franciele Magalhães de Arruda, CPF nº 332.053. 048-88. Data da Assinatura: 10 de dezembro de 2021.

## SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL NO MATO GROSSO DO SUL

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 2º TA A PEDIDO AO CONVÊNIO Nº 4138/2017 Convenientes: Fundação Nacional de Saúde, CNPJ: 26.989.350/0001-16, por meio da Superintendência Estadual de Mato Grosso do Sul, situada na Rua Barão de Melgaço, 379, Campo Grande/MS e o Município de Bela Vista-MS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.217.916/0001-96, com sede na Rua Santo Afonso, 660 - Centro Objeto: Integrar Novo Plano de Trabalho. Data de assinatura: 10/12/2021. Signatários: Jair Leite Viana, Superintendente Estadual, CPF 368.334.954-91 e Reinaldo Miranda Benites, Prefeito, CPF 489.666.491-49. Processo nº 25100.020.342/2017-03.

## SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO PARÁ

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2021 - UASG 255014

Nº Processo: 25200.001131/2021. Objeto: Registro de preços para eventual fornecimento parcelado de materiais de consumo (Água mineral, Gás GLP, insumos ambulatórios e laboratoriais), num total de 20 (Vinte) itens, para uso dos diversos setores pertencentes à FUNASA/SUEST/PA.. Total de Itens Licitados: 20. Edital: 13/12/2021 das 08h08 às 12h00 e das 14h00 às 17h00. Endereço: Av.visconde de Souza Franco, 616 - Reduto, Reduto - Belém/PA ou <https://www.gov.br/compras/edital/255014-5-00014-2021>. Entrega das Propostas: a partir de 13/12/2021 às 08h08 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: 23/12/2021 às 10h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Informações Gerais: .

FERNANDO PAULO PEREIRA TEIXEIRA  
Pregoeiro

(SIASGnet - 10/12/2021) 255014-36211-2021NE800103

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL NA PARAÍBA  
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Fundação Nacional de Saúde-Funasa, NOTIFICA o Representante legal da Empresa Construtora Caiçara Ltda - CNPJ: 04.324.360/0001-08, que se encontra em local desconhecido, qualificado como agente responsável no Processo de Convênio nº 25210.002.000/2002-70, em decorrência de irregularidades praticadas na execução do CV 0246/02 celebrado com a Prefeitura Municipal de Areia de Baraúnas/PB, para comparecer ou se fazer representar por procurador legalmente constituído no endereço situado à Rua Professor Geraldo Von Shosten, 285, Jaguaribe, João Pessoa/PB, CEP: 58.015-190, de segunda a sexta-feira, no horário das 8:00 às 17:00h para receber a Notificação 98/2020. O não atendimento no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste Edital, implicará na inscrição de responsabilidade no SIAFI e CADIN, com posterior envio do referido processo para procedimentos de Tomada de Contas Especial.

VIRGINIA MARIA PEIXOTO VELLOSO BORGES  
Superintendente Estadual

## SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE PERNAMBUCO

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo de Alteração da Vigência Nº 000001/2021 ao Convênio Nº 887037/2019. Convenientes: Concedente: FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE, Unidade Gestora: 25100. Conveniente: MUNICIPIO DE AGUA PRETA, CNPJ nº 10183929000157. Solicita-se prorrogação de prazo de vigência. Valor Total: R\$ 1.000.000,00, Valor de Contrapartida: R\$ 0,00, Vigência: 01/01/2022 a 31/12/2023. Data de Assinatura: 31/12/2019. Signatários: Concedente: HELENA MAGALHAES PORTO LIRA, CPF nº 58648674468, Conveniente: NOELINO MAGALHAES OLIVEIRA LYRA, CPF nº 022.773.944-24.

## EXTRATO DO 18º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 525/2008

Convenientes: Fundação Nacional de Saúde, CNPJ: 26.989.350/0001-16, por meio da Superintendência Estadual de Pernambuco, CNPJ: 26.989.350/0013-50, situada na Avenida Conselheiro Rosa e Silva, 1489 - Graças - Recife e o Município de Buíque/PE, CNPJ 10.105963/0001-03, situado Av. Jonas Camelo de Almeida, 17.-Centro Objeto. Prorrogar a Vigência do TC/PAC OS25/2008 até o dia 10/04/2023. Data de Assinatura 10/12/2021 Processo nº 25100.018.764/2008-10- Sinconv 649342.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL NO RIO GRANDE DO SUL  
SERVIÇO DE CONVÊNIOS

## EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO TC/PAC Nº 127/12

Compromitentes: Fundação Nacional de Saúde, CNPJ nº 26.989.350/0001-16, por meio da SUEST/RS, CNPJ nº 26.989.350/0534-06, sediada à Av. Borges de Medeiros, 536, 11º andar, Porto Alegre/RS, o Estado do Rio Grande do Sul, CNPJ nº 87.934.675/0001-96, sediado à Praça Marechal Deodoro da Fonseca - Palácio Piratini, a Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN, CNPJ nº 92.802.784/0001-90, sediada à Rua Caldas Júnior, 120 e o Município de Xangri-lá/RS, CNPJ nº 94.436.474/0001-24, sediado à Rua Rio Jacuí, 854. Objeto: Prorrogar a vigência do TC/PAC até 1º de Abril de 2023. Signatário: Charles Moraes Barragan, CPF nº 810.326.410-53, Roberto Correa Barbuti, CPF nº 076.238.618-59, André Guterres Borges, CPF nº 625.798.510-20 e Celso Bassani Barbosa, CPF nº 452.993.310-53. Data de assinatura: 02/12/2021. Processo nº 25100.011114/2012-20.

## SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL EM RORAIMA

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo de Alteração da Vigência Nº 000003/2021 ao Convênio Nº 864250/2018. Convenientes: Concedente: FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE, Unidade Gestora: 255023. Conveniente: MUNICIPIO DE CAROBE, CNPJ nº 01614606000180. ALTERAÇÃO DE VIGÊNCIA. Valor Total: R\$ 999.000,00, Valor de Contrapartida: R\$ 1.000,00, Vigência: 09/12/2021 a 26/03/2022. Data de Assinatura: 31/05/2018. Signatários: Concedente: DOUGLAS MAIA DA SILVA, CPF nº 20125135220, Conveniente: OSMAR SERRA BONFIM FILHO, CPF nº 618.303.302-25.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo de Alteração da Vigência Nº 000003/2021 ao Convênio Nº 848196/2017. Convenientes: Concedente: FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE, Unidade Gestora: 255023. Conveniente: MUNICIPIO DE CANTA, CNPJ nº 01612682000156. Prorrogação de vigência de convênio. Valor Total: R\$ 500.600,00, Valor de Contrapartida: R\$ 600,00, Vigência: 09/12/2021 a 21/12/2022. Data de Assinatura: 30/12/2017. Signatários: Concedente: DOUGLAS MAIA DA SILVA, CPF nº 20125135220, Conveniente: ANDRE LUIS COSTA DE CASTRO, CPF nº 622.904.103-06.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo de Alteração da Vigência Nº 000007/2021 ao Convênio Nº 826202/2015. Convenientes: Concedente: FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE, Unidade Gestora: 255023. Conveniente: MUNICIPIO DE CARACARAÍ, CNPJ nº 04653408000113. Prorrogação do prazo de vigência por 180 dias. Valor Total: R\$ 737.481,56, Valor de Contrapartida: R\$ 5.000,00, Vigência: 09/12/2021 a 14/06/2022. Data de Assinatura: 31/12/2015. Signatários: Concedente: DOUGLAS MAIA DA SILVA, CPF nº 20125135220, Conveniente: DIANIERY DE SOUZA COELHO, CPF nº 638.274.922-20.





ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ  
GABINETE DO PREFEITO



DECLARAÇÃO DE USO COMUM DO POVO

CONVÊNIO: Convênio 848196/2017 – CV 123/2017

OBJETO: Implantação de sistema de abastecimento de água no município de Cantá, Vila São José.

A Prefeitura Municipal do Cantá-RR, declara para os devidos fins junto a Fundação Nacional de Súde/FUNASA/RR, declara que a área de intervenção objeto do convênio em tela pertencem a este município, é bem de uso comum do povo e compõe o holl de áreas institucionais sob jurisdição desse município, de acordo com a Constituição Federal e Art. 98 e 99 da Lei 10.406/2022 e não possui matrícula em cartório de registro de imóveis conforme dispõe a lei 6.015 de 31/12/1973, a qual localiza-se na Vila São José no Município de Cantá-RR.

Cantá-RR, 08 de julho de 2022.

ANDRE LUIS COSTA  
DE  
CASTRO:62290410306

Assinado de forma digital por  
ANDRE LUIS COSTA DE  
CASTRO:62290410306  
Dados: 2022.07.08 15:08:32-44-04'00"

ANDRÉ LUIS COSTA DE CASTRO  
Prefeito do Cantá-RR



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ  
GABINETE DO PREFEITO



OFÍCIO N° 515/2022/GAB/PMC

Cantá/RR, 08 de agosto de 2022.

Ao  
Conselho Municipal de Saúde do Cantá/RR – CMS

**Assunto:** Informações acerca do Convênio 848196/2017 – CV 123/2017, Objeto: IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE CANTÁ, VILA SÃO JOSÉ.

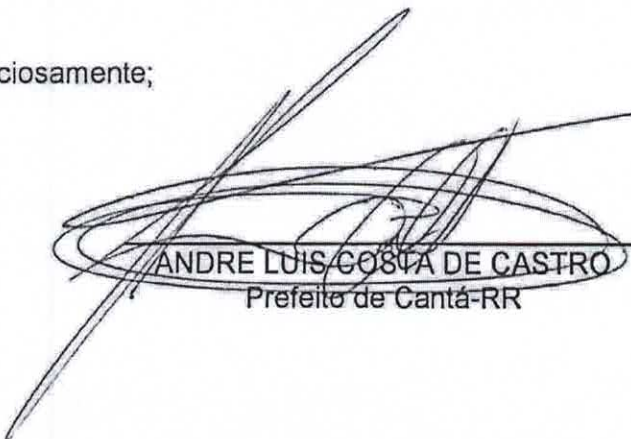
Anexo: Extrato de proposta.


Senhor(a),

EM BRANCO

Ao cumprimentar Vossa Senhoria, informo a esse conselho que se encontra em andamento o convênio supramencionado o qual está em análise documental junto a instituição mandatária para fins de aprovação de projeto e posterior realização de processo licitatório e demais fases de execução.

Atenciosamente;

  
ANDRE LUIS COSTA DE CASTRO  
Prefeito de Cantá-RR

  
Avenida J  
18.08.2022  
M. N. P. M. B. B. B.

fechar X

Loading Image...

Usuário: VAIR BORGES GUIMARAES

CPF: 516.004.02-25

01/08/2022 16:07-v.6.149 Sair do Sistema

Cadastrados [Página Principal](#)

Programas

Propostas

Execução

Inf. Gerenciais

Cadastros

Acomp. e Fiscalização

Prestação de Contas

Administração

TCE

Verificação de Regularidade



[Principal](#) [Consultar Pré-Convênio/Convênio](#)

## Consultar Pré-Convênio/Convênio

36211 - FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

Em Ajuste do Plano de Trabalho 848196/2017

[Dados da Proposta](#)

[Plano de Trabalho](#)

[Requisitos](#)

[Protocolo Básico/Termo de Referência](#)

[Programas Concedente](#)

[Programas Conveniente](#)

[Declarações](#)

EM BRANCO

Modalidade	Convênio	Situação no SIAFI	Enviado para o SIAFI - 2018NS008131
Subtipo do Instrumento	Não possui subtipo		
Situação de Contratação Atual	Normal		
Situação	Em execução		
	Empenhado	Sim Publicação	Publicado
Subsituação	Em Ajuste do Plano de Trabalho		
Número do Convênio	848196/2017	Número da Proposta	023140/2017
Número interno do Órgão	00123/2017		
Número do Processo	25100.008732/2017-05		

### Lista de Documentos Digitalizados

Nome Arquivo	Data Upload	
CV 00123.2017 - MUNICIPIO DE CANTA.RR - R\$ 500.000,00 - Proposta 23140.2017.pdf	26/12/2017	<a href="#">Baixar</a>
Proponente CNPJ 01.612.682/0001-56 - MUNICIPIO DE CANTA		<a href="#">Detalhar</a>

### Executores

Nenhum registro foi encontrado.

Fundamento Legal	Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, e Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016.
Órgão	36000 - MINISTERIO DA SAUDE
Órgão Vinculado	36211 - FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE
Justificativa	O Cantá é um município do estado de Roraima com uma área territorial 7.664,831 km <sup>2</sup> distante a 32 km da capital. Pela última estimativa populacional do instituto brasileiro de geografia e estatística - IBGE, possui 16.516 habitantes. Este projeto tem como objetivo implementação de sistema de abastecimento de água em área rural do município de

relação a água potável nessas regiões. Desta forma será proporcionada uma melhor qualidade de vida a todos os moradores que habitam a área rural do município. Este projeto, em sua totalidade, visa proporcionar condições, mínimas, de potabilidade à água consumida pelas comunidades rurais. A coleta é feita em poços tubulares e, diretamente, armazenada para posterior distribuição. Estima-se que, nas comunidades, aproximadamente, 400 habitantes serão beneficiados com este empreendimento. O funcionamento do sistema se dará sobre administração direta da prefeitura e sua equipe administrativa sendo de responsabilidade desta a manutenção e preservação do mesmo.

**Categorias**

Objeto do Convênio Implantação de sistema de abastecimento de água no município de Cantá, vila São José.

**Capacidade Técnica e Gerencial**

**Arquivos Anexos - Capacidade Técnica e Gerencial**

Nome Arquivo

Data Upload

Declaração de Atestado de capacidade Técnica.pdf

24/03/2017

Baixar

**OBTV**

Opera por OBTV Sim Permite OBTV do tipo "OBTV para o Conveniente" Não



**Dados Bancários**

Banco CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Agência 3905-5 Conta 0060710242

Situação Conta Regularizada Data da Última Modificação 21/03/2018 00:00:00

Descrição A instituição bancária informou a regularização da conta do convênio e a mesma está pronta para ser movimentada.

**Datas** [Ver Histórico Datas](#)

Data da Proposta 24/03/2017

Data Assinatura 30/12/2017

Convênio publicado no DOU em 16/01/2018

Data Início de Vigência 30/12/2017

Data Término de Vigência Atual 21/12/2022

Data Limite p/ Prestação de Contas 19/02/2023

**Valores**

R\$ 500.600,00 Valor Global

R\$ 500.000,00 Valor de Repasse

R\$ 600,00 Valor da Contrapartida

R\$ 600,00 Valor Contrapartida Financeira

R\$ 0,00 Valor Contrapartida Bens e Serviços

R\$ 0,00 Valor de Rendimentos de Aplicação

**Anexos de comprovação da contrapartida**

Nome

Declaração de Contrapartida 023140.pdf

Baixar Contrapartida

**Cronograma orçamentário do valor do repasse**

Ano	Valor (R\$)
2017	R\$ 500.000,00




ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ



### Declaração de Manutenção e Operação

O MUNICÍPIO DE CANTÁ/RR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 01.612.682/0001-56, com sede na Avenida Renato Costa de Almeida nº 100, Centro, Cantá – Roraima, neste ato representado por seu Prefeito, ANDRÉ LUIS COSTA DE CASTRO, brasileiro, inscrito no CPF nº 622.904.103-06, residente e domiciliado Tv. Cazuya, nº 100, Bairro Santa Cecília, CEP: 69390-000, Município de Cantá- RR, venho através deste informar que a Operação e Manutenção do empreendimento objeto do **Convênio nº 848196/2017 - Implantação de sistema de abastecimento de água no município de Cantá, Vila São José**, o qual irá beneficiar a população e onde será aplicado o Sistema de Abastecimento de Água em área rural no Cantá, será realizada pela CAER – COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA.

  
ANDRÉ LUIS COSTA DE CASTRO  
Prefeito do Cantá-RR



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA



**LICENÇA PRÉVIA L.P. N.º 03/2022-SEMMA**

O Secretário Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições outorgada pelo Exmo. Srº Prefeito Municipal, através do Decreto N.º 094/2021, utilizando-se da sua competência que se trata o artigo N.º 6 da Resolução CONAMA N.º 237/1997. Em obediência a esta Resolução, convênio Biparti 001/2019 FEMARH e SEMMA/CANTÁ em 08.03.2019 e Lei Municipal N.º 215/2009 que dispõe sobre a política de proteção e da conservação do Meio Ambiente e da melhoria da qualidade de vida da população do município de Cantá, e da outras providências, resolve licenciar: por estar em conformidade com a legislação vigente para Uso e Ocupação do Solo.

**NOME/RAZÃO SOCIAL:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ/SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

**CPF/CNPJ:** 06.086.732/0001-22

**ENDEREÇO:** AVENIDA RENATO DA COSTA ALMEIDA, Nº 100, BAIRRO CENTRO

**MUNICÍPIO:** CANTÁ-RR.

**ATIVIDADE:** AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA VILA SÃO JOSÉ, COM A CONSTRUÇÃO DE RESERVATÓRIO ELEVADO COM CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE 50,00 m³ CONVÊNIO 848196/2017-CV 123/2017

**LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE:** VILA SÃO JOSÉ, SOB COORDENADAS GEOGRÁFICAS: LATITUDE: 1º51'58.70"(N) e LONGITUDE: 60º34'55.35"(O), MUNICÍPIO DE CANTÁ – RORAIMA.

**PROCESSO N.º:** 154/2022

**PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA:** 25/08/2024

Esta licença autoriza, PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ/SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA a desenvolver a atividade supracitada, cuja validade está condicionada ao cumprimento das exigências e recomendações expressas no verso desta Licença.

Cantá - RR, 25 de agosto de 2022.

Cláudio Gomes de Lima  
Secretário Municipal do Meio Ambiente  
Prefeitura Municipal de Cantá-RR

CLÁUDIO GOMES DE LIMA  
Secretário Municipal de Meio Ambiente  
Decreto nº 094/2021

Endereço: Rua. Ângela Conceição Paiva, S/nº, Centro –  
CNPJ: 01.860.900/0001-89 CEP: 69.390.000  
E-mail: semmac.canta@gmail.com



**COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA**  
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"



**OFÍCIO Nº 0440/2022 – GAB/PRE**

Boa Vista, 27 de julho de 2022.

A Sua Excelência o Senhor  
**ANDRÉ LUÍS COSTA DE CASTRO**  
Prefeito de Cantá-RR  
Av. Renato Costa de Almeida, nº 100, Centro - Cantá  
Boa Vista – RR

**Assunto: Solicitação de Declaração de Viabilidade Técnica.**  
**Referência: Requerimento nº 002/2022**

Senhor Prefeito,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, em resposta ao Requerimento nº 001/2022, encaminhamos a Declaração de Viabilidade de Fornecimento, Operação e Manutenção de Serviço Básico de Abastecimento de Água, abaixo discriminada:

**1) Declarações de Viabilidade Técnica nº 061/2022 – RESERVATÓRIO ELEVADO COM CAPACIDADE PARA 50 M<sup>3</sup> DE ÁGUA** - "A CAER declara que há viabilidade de Fornecimento, Operação e Manutenção de Serviço Básico, bem como Guarda, Operação e Manutenção de Equipamento para atender o projeto de **Reservatório Elevado com Capacidade para 50 m<sup>3</sup> de água**, objetivando a operacionalização do sistema de abastecimento de água na Vila São José no município de Cantá/RR, desde que atenda os fatores condicionantes constantes na declaração.

Na oportunidade, nos colocamos sempre à disposição, expressando votos de consideração e apreço.

Respeitosamente,

**JAMES DA SILVA SERRADOR**  
Presidente





COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA  
"AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros"



## DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE TÉCNICA Nº 061/2022

A fim de fazer prova junto a Caixa Econômica Federal e outras Instituições, Federais, a COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA – CAER **DECLARA** que há viabilidade Técnica para atender abastecimento de água na Vila São José, localizado no Município do Cantá-RR.

Analisando o cadastro da rede de água, verificamos que atualmente existe rede de abastecimento de água e poços localizado na Vila São José, todavia faz-se necessário melhorar a pressão na rede de distribuição uma vez que esses poços são interligados diretamente na rede da água. Com a construção do referido reservatório elevado em concreto armado de 50 m<sup>3</sup>, estes poços serão interligados ao mesmo, para aumentar a reserva e a pressão no sistema de abastecimento de água.

Na sequência são apresentadas as premissas e as diretrizes básicas para o Sistema proposto de abastecimento de água desse loteamento, incluindo os procedimentos para Guarda, Operações e Manutenção desses equipamentos.

Construção de adutora em tubos PVC-PBA para interligar os poços ao novo reservatório elevado de 50 m<sup>3</sup>.

A distribuição será feita por tubos de PVC-PBA, com diâmetro variando de Ø 50/60mm a 100/110mm que possui aproximadamente 1.399,30m de extensão.

Neste sentido, é viável a liberação da Declaração de Viabilidade, de Guarda, Operação e Manutenção de Equipamentos incluso no sistema da Vila São José, para atender a demanda.

O recebimento pela CAER estará condicionado à execução dos projetos conforme as normas técnicas da ABNT, de acordo como que foi apresentado para a viabilidade do empreendimento dessa obra para Guarda, Operação e Manutenção do reservatório elevado em concreto de 100m<sup>3</sup> em perfeito estado de funcionamento (sem

1



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA  
"AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros"



nenhum tipo de infiltração).

Atenciosamente,

Boa Vista-RR, 28 de julho de 2022.

  
**ANABEL MOTA**

Diretora de Tecnologia e Gestão dos Sistemas de Águas - DTA

2



FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE  
Av. Capitão Enê Gacês, nº 1874, - Bairro S. Francisco, Boa Vista/RR, CEP 69305-135  
Telefone: (95) 3212-3102 - <http://www.funasa.gov.br/>



Ofício nº 1028/2022/SUEST-RR-FUNASA

Ao Senhor

**ANDRÉ LUIS COSTA DE CASTRO**

Prefeito do Município do Cantá

Prefeitura Municipal do Cantá-RR

Rua Renato Costa Almeida, Centro

Cantá-RR

Assunto: **Aprovação de documentação do Convênio nº 0123/2017/SICONV Nº 848196/2017 – Implantação de Sistema Abastecimento de água na Vila São José no Município do Cantá/RR.**

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 25100.008732/2017-05.

Senhor Prefeito,

Informamos que a que a documentação do **Convênio nº 0123/2017/SICONV Nº 848196/2017** – Implantação de Sistema Abastecimento de água na Vila São José no Município do Cantá/RR, foi devidamente analisada em todas as fases de análise do Projeto Básico e que **não** vislumbramos nenhum impedimento para Aprovação do projeto sob o ponto de vista técnico de engenharia.

Segue anexa a documentação analisada e **Aprovada** para providências quanto ao processo licitatório.

Anexos:

- I - ANÁLISE TÉCNICA SIGA (4066907);
- II - ART-CV 123 (4068645);
- III- ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO (4068656);
- IV- BDI- MATERIAL (4068676);
- V- BDI - SERVIÇO (4068685);
- VI- DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE TEC (4068693);
- VII- CERTIDÃO DE DOMINIALIDADE (4068704);
- VIII- CPU (4068717);
- IX- CRONOGRAMA FÍSICO- FINANCEIRO (4068737);
- X- CURVA ABC (4068750);
- XI- DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO (4068760);
- XII- DECLARAÇÃO DE USO COMUM (4068766);
- XIII- DECLARAÇÃO DESONERAÇÃO (4068784);
- XIV- ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA (4068809);
- XV- MEMÓRIA DE CÁLCULO DE QUANTIDADE (4068866);
- XVI- MEMORIALO DESCRITIVO (4068889);
- XVII- OF. 515- AO CONSELHO M. DE SAÚDE (4068918);
- XVIII- PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (4068930);
- XIX- PLANILHA RESUMO (4068940);
- XX- PLANTA DA REDE ADUTORA (4068959);
- XXI- PLANTA DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO 1ª ETAPA (4068973);
- XXII- PLANTA DE SITUAÇÃO- PAPEL A2 (4068988);
- XXIII- PLANTA RESERVATÓRIO 50m 01-04 ARQUITETURA (4068997);

- XIV- PLANTA RESERVATÓRIO 50m 02-04 HIDRÁULICO (4069018);  
XV- PLANTA RESERVATÓRIO 50m 03-04 ESTRUTURAL (4069034);  
XVI- PLANTA RESERVATÓRIO 50m 04-04 ESTRUTURAL (4069036);  
XVII- QCI (4069048);  
XVIII- TERMO DE SUSTENTABILIDADE DO SISTEMA (4069064).



Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Álvaro Luiz Silva Coelho, Superintendente Estadual de Roraima**, em 05/09/2022, às 16:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.funasa.gov.br/consulta>, informando o código verificador **4072383** e o código CRC **A9A97172**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 25100.008732/2017-05

SEI nº 4072383

EM BRANCO



Ministério da Saúde  
Fundação Nacional de Saúde



## ANÁLISE TÉCNICA

RR2205170412 - SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM ÁREAS RURAIS - Água CV 0123/17 Número de Processo: 25100008732201705 Transmissão: 22/05/2017	
Proponente: MUNICÍPIO DE CANTA	
Localidade(s) Beneficiada(s): - CANTÁ / RR	
Valor Solicitado	R\$ 500.000,00
Valor Indicação Orçamentária	R\$ 500.000,00
Valor Indicação Orçamentária Futuro	R\$ 0,00
Valor Aprovado	R\$ 500.000,00
Valor a ser Empenhado	R\$ 400.000,00
Valor da Contrapartida	R\$ 600,00

### Análise Técnica: Análise de Engenharia

Documentação do Projeto - Visita Técnica	
O Proponente apresentou declaração ou comprovou da titularidade das áreas necessárias à implantação do empreendimento?	Sim
Existe documento comprobatório de comunicação ao conselho de Saúde (Estadual ou Municipal)?	Sim
Existe Planta de situação do terreno, devidamente assinada por técnico competente, que identifique o local onde será executado o empreendimento?	Sim
Existe Documento de anuência da concessionária pública do serviço de abastecimento de água, se comprometendo a operá-la?	Sim
Há proposta de Sustentabilidade (Modelo Funasa) devidamente preenchida e compatível com o projeto básico?	Sim
Elaboração de Projetos.	
Existe antecipação da parcela para à elaboração de projeto básico de obras?	Não
Plano de Trabalho	
Contém a identificação do proponente, a descrição do programa, a descrição sintética do objeto e a justificativa da proposição, inclusive os objetivos a serem alcançados?	Sim
Contém as metas a serem atingidas, de forma seqüencial, especificando cada uma delas e quantificando-as em cada etapa/fase, indicando a previsão de início e término da sua execução, de acordo com o cronograma físico-financeiro?	Sim
Projeto Básico - Visita Técnica	
O Projeto Básico apresenta elementos necessários e suficientes para caracterização do empreendimento, tais como: memorial descritivo, memorial de cálculo, planta com o esquema geral do Sistema de Abastecimento de Água (SAA), peças gráficas de detalhamento das unidades do sistema, especificações técnicas, planilha orçamentária e cronograma de execução, e que possibilitam a definição dos métodos e do prazo de execução e a avaliação do custo da obra?	Sim
O Projeto proposto contempla Etapa Útil?	Sim
Há licenciamento ambiental para o empreendimento proposto?	LP emitida
A Planilha Orçamentária discrimina todos os serviços e materiais necessários à execução da obra, incluindo o item administração local da obra, sem itens globais e apresenta custos iguais ou inferiores a mediana daqueles constantes do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índice da Construção Civil - SINAPI?	Sim
A composição do BDI/LDI discrimina os itens: garantia, risco, despesas financeiras, administração central, lucro, COFINS, PIS e ISS e está em consonância com o acórdão	Sim



2.369/2011 do TCU?	
Há Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs), devidamente registradas no CREA, em nome dos técnicos responsáveis pelo Projeto Básico e pela Planilha Orçamentária?	Sim
No caso de captação subterrânea de água foi apresentado o laudo hidrogeológico/geofísico contendo projeto construtivo e planta de locação georreferenciada do poço?	Não se aplica
Há Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devidamente registrada em nome do técnico responsável pelo projeto de captação subterrânea?	Não se aplica
Consta documento de outorga do uso da água ou licença de perfuração, no caso de poço tubular profundo?	Não se aplica
<b>Visita Técnica Preliminar</b>	
A visita técnica foi realizada?	Sim
A planta de situação do terreno corresponde ao local onde serão executados os serviços/obras propostos (as)?	Sim
O projeto apresentado está adequado à realidade local?	Sim
É possível o financiamento do empreendimento proposto, pois no local onde será executado-o não há obras ou serviços realizados, que estejam compreendidos na planilha orçamentária do Projeto Básico apresentado?	Sim
No caso das obras que já possuem uma parte executada, as instalações existentes comportam as intervenções propostas?	Sim

## Resultado da Análise: Aprovado

### Parecer Técnico

Informo que os itens do check-list foram verificados e não há nenhum impedimento para aprovação do projeto, o qual foi devidamente analisado sob o ponto de vista técnico de engenharia. Sendo assim, aprovo o projeto em questão.

TÉCNICO RESPONSÁVEL

Augusto José Monteiro Diogo Júnior  
Concluído Eletronicamente em: 30/08/2022 00:00:00

### Parecer Reanálise

Recomendacao de prosseguimento da Proposta

TÉCNICO RESPONSÁVEL

Roberto Lima  
Concluído Eletronicamente em: 24/04/2017 00:00:00

Os documentos inseridos na Plataforma +Brasil na aba Projeto Básico/Termo de Referência e Anexos na data de 11/07/2022 a 26/08/2022, encaminhados para análise em resposta Notificação Técnica nº 3544708/2022/DIESP-RR/SUEST-RR-FUNASA (Sei nº 3544708 enviado em 04/02/2022), referentes ao Convênio nº 00123/2017/SICONV nº 848196/2017, foram devidamente analisados em todas as fases de análise do Projeto Básico (documentação administrativa, peças gráficas, memorial de cálculo de quantidades, precificação, memorial descritivo e especificações técnicas). Para a formação do preço de referência da obra foi apresentada a composição do BDI com taxa de 24,04% para serviços e 15,28% para fornecimento, a base de dados utilizada foi do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI) do mês de 03/2022 (não desonerado) e SEINFRA -027-Cerará. Ante ao exposto, não vislumbramos impedimento para aprovação do projeto sob o ponto de vista técnico de engenharia, considerando sua viabilidade técnica e as melhorias que o objeto do convênio proporcionará, no aspecto social e de saúde, refletindo na qualidade de vida da população com a Implantação de Sistema Abastecimento de água na Vila São José no Município do Cantá-RR.

TÉCNICO RESPONSÁVEL

Augusto José Monteiro Diogo Júnior

Concluído Eletronicamente em: 30/08/2022 00:00:00



EM BRANCO



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ



## Volume Orçamentário

Convênio nº 848196/2017

Objeto: Implantação de sistema de abastecimento de água no município de Cantá, Vila São José

EM BRANCO





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ



## ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

### 1 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

Esta especificação deverá ser considerada integralmente a cada projeto no que lhe couber, sendo complementados no caso de eventual omissão, pelo prescrito nas Normas Brasileiras pertinentes e em vigor.

Qualquer alteração que se fizer necessária deverá ser submetida à apreciação do projetista. A inspeção para recebimento de materiais e equipamentos será feita no canteiro de obras ou local de entrega, através do processo visual.

O conjunto de normas, especificações, atribuições e diretrizes aqui contidas, buscam facilitar procedimentos, direcionar, disciplinar e agilizar o entendimento entre as partes envolvidas nos serviços. Ficam definidos como obrigações da empreiteira o integral apoio à obra, nos campos técnicos, administrativos, recursos humanos (mão de obra), equipamento, ferramentas de trabalho, instalações provisórias, etc.

Todos os procedimentos deverão obedecer rigorosamente às normas técnicas da A.B.N.T. (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

### 2 - CONVENÇÕES

Nas presentes especificações a PREFEITURA será simplesmente denominada CONTRATANTE, e a Empresa construtora CONSTRUTOR. O engenheiro ou arquiteto designado para exercer as funções de fiscal será denominado FISCALIZAÇÃO.

### 3 - CONTRATOS

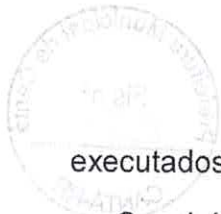
Entre a CONTRATANTE e o CONSTRUTOR será firmado um Contrato para execução das obras, no qual ficarão perfeitamente definidas todas as obrigações das partes contratantes.

Farão parte integrante do contrato, devidamente rubricados por ambas as partes, os seguintes documentos:

- Projetos;
- Especificações Técnicas;

O CONSTRUTOR deverá apresentar cronograma físico-financeiro, compatível com o prazo estabelecido nas planilhas e interdependência de etapas prevista.

O CONSTRUTOR deverá manter no local da obra Livro Diário de Ocorrências, onde deverão ser anotados diariamente todos os fatos relevantes ocorridos, tais como, serviços



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ

executados, questionamento à fiscalização, dados meteorológicos etc.

Concluídas as obras, o CONSTRUTOR fornecerá à fiscalização todos os projetos atualizados (AS BUILT), incluindo qualquer elemento ou instalação da obra que haja sofrido modificação no decorrer dos trabalhos. Tais projetos deverão ser apresentados em papel vegetal, a nanquim ou “plotado” com o devido arquivo em disco.

Deverá ser formalmente apresentado o prazo de garantia dos serviços, não inferior a 24 meses para materiais e equipamentos e 5 anos para obras e serviços.

O CONSTRUTOR deverá ser expressamente responsabilizado pela aprovação/legalização das obras junto à Prefeitura Municipal, Concessionárias de Serviços Públicos, Corpo de Bombeiros, CREA e Ministério do Trabalho.

### 4 - ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA

O CONSTRUTOR obriga-se a executar as obras rigorosamente de acordo com o projeto de engenharia e arquitetura. Os serviços deverão ser executados com a máxima perfeição, sendo rejeitados aqueles que apresentarem defeitos que comprometam o bom acabamento. Serão responsabilidades do CONSTRUTOR as seguintes providências:

- contratação de mão-de-obra inerente aos serviços a executar;
- instalações de equipamentos necessários à execução das obras.

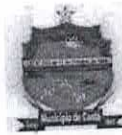
### 5 - INTERPRETAÇÃO DO PROJETO

Para que o CONSTRUTOR tenha completo conhecimento da obra que vai executar, é indispensável, por parte do mesmo, um estudo detalhado de todos os elementos do projeto – arquitetura, instalações, etc.

Todas as divergências verificadas nos diversos documentos, durante a execução dos serviços, deverão ser submetidas por escritos à fiscalização e no Diário de Obra.

Para efeito de interpretação de divergência entre os documentos contratuais, fica estabelecido que:

- Em caso de divergência entre a especificação técnica e os projetos arquitetônicos, prevalecerá sempre, o primeiro.
- Em caso de divergência entre a especificação técnica e os desenhos dos projetos especializados tais como: estrutural e instalação, prevalecerão sempre os últimos.
- Em caso de divergência entre as cotas dos desenhos e suas dimensões medidas em escala, prevalecerão sempre as primeiras.
- Em caso de divergência entre os desenhos de datas diferentes, prevalecerão sempre os de data mais recentes.
- Em caso de dúvida com relação à interpretação dos desenhos e respectivos projetos, será consultado o responsável técnico da CONTRATANTE.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ

As concorrentes deverão visitar o local da obra antes da apresentação de suas propostas, no sentido de observar os graus de dificuldades existentes, tais como: disponibilidade de material, mão-de-obra, rede de água potável, rede elétrica, topografia do terreno e outros que irão influenciar no custo da obra.

### 6 - DOS MATERIAIS

#### 6.1 - DISPOSIÇÕES GERAIS E CRITÉRIOS DE ANALOGIA:

Todos os materiais serão novos, comprovadamente de 1ª qualidade e satisfarão rigorosamente as condições estipuladas neste caderno de encargos. O CONSTRUTOR, antes da aquisição, submeterá à fiscalização, uma amostra, para aprovação.

O CONSTRUTOR só poderá usar qualquer material, após o mesmo ter sido aprovado pela fiscalização, a quem caberá impugnar seu emprego.

Será expressamente proibida a manutenção no canteiro de obras, materiais impugnados pela fiscalização.

Em relação às especificações técnicas, fica explicitamente claro, que todos os casos de caracterização de materiais ou equipamentos por determinada marca, se submete à alternativa: "ou rigorosamente equivalente ou similar" submetida à aprovação pela fiscalização.

Serão impugnados pela fiscalização todos os serviços que não satisfaçam às condições pactuadas neste caderno de encargos, ficando o CONSTRUTOR obrigado a demolir e refazer os serviços rejeitados, sem ônus aos custos ou prorrogações nos prazos contratuais.

### 7 - ACIDENTES

O CONSTRUTOR tomará as precauções necessárias para segurança do pessoal da obra, observando as recomendações de segurança por leis federais, estaduais e municipais e será o único responsável pelos serviços a serem executados, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer responsabilidade civil em virtude de danos corporais e/ou materiais causados a seus empregados ou a terceiros.

#### 7.1 - MÃO-DE-OBRA

O CONSTRUTOR, para execução dos serviços de engenharia, deverá utilizar mão-de-obra com conduta compatível com o ambiente, sendo o CONSTRUTOR responsável por quaisquer atos de seus empregados. Será exigida experiência mínima de 03 (três) anos em construção civil para os cargos de Engenheiros Responsáveis Técnicos, Mestres de Obras e Encarregados, de 02 (dois) anos para Pedreiros; Carpinteiros; Armadores;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ

Encarregados e Eletricistas.

A Fiscalização poderá a qualquer tempo impor a substituição de qualquer profissional, no canteiro de obras, sempre que julgá-lo incompetente e/ou inedôneo.

### 7.2 - VIGILÂNCIA;

O construtor será obrigado a manter, no recinto das obras, um serviço de vigilância sendo de sua responsabilidade qualquer dano causado a mesma.

## 8 - INSTALAÇÃO PROVISÓRIA DE ENERGIA ELÉTRICA

Para início imediato dos trabalhos após expedição da ordem de serviços correspondentes, bem como evitar que ocorram paralisações da obra em decorrência da falta de energia na rede pública, o proprietário poderá exigir, o que ficará ao seu exclusivo critério, que o construtor instale gerador ou geradores com capacidade suficiente para atender à demanda de toda a maquinário e aparelhagem necessários à execução da obra.

## 9 - SINALIZAÇÃO DA OBRA

Será de responsabilidade do EMPREITEIRO todos os contactos necessários à interdição das vias de tráfego junto ao DETRAN, inclusive a observância das determinações daquele órgão e da legislação pertinente ao Trânsito.

Só será permitida a abertura de vala, mediante a adequada sinalização do local.

O EMPREITEIRO deverá colocar, no local da obra e em cada frente de trabalho, sinalização adequada e eficiente, constituída de placas, cavaletes e bandeiras vermelhas. Sempre que necessário, a critério da FISCALIZAÇÃO, deverão ainda ser colocadas sinalizações a diferentes distâncias das frentes de trabalho, como advertência aos veículos. Durante a noite, serão instaladas e mantidas acesas, lâmpadas vermelhas e outros avisos luminosos, em cada cavalete e ao longo do canteiro de trabalho.

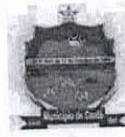
Às lâmpadas vermelhas para sinalização de valas, terão espaçamento máximo de 4 metros entre si e uma altura mínima de 1,50 metro do solo.

Após o período normal de trabalho diário, o EMPREITEIRO manterá vigias em número suficiente, de modo a assegurar a sinalização e a proteção do canteiro de trabalho.

De um modo geral, a sinalização para a obra em questão, poderá ser de 3 (três) tipos.

- sinalização através de telas plásticas e iluminação;
- sinalização aberta com iluminação;
- sinalização aberta sem iluminação.

Os desenhos em anexo, ilustram os 3 (três) tipos que serão utilizados.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ

Visando garantir o tráfego normal de veículos e pedestres ou o acesso dos moradores e usuários aos prédios, serão utilizadas passarelas e passagens que garantam a circulação segura e confortável dos transeuntes.

As passarelas e passagens referidas neste item serão metálicas para o caso de locais de tráfego intenso e de madeira de lei, para os demais casos.

As travessias para veículos e passadiços para pedestres serão de madeira. As travessias de madeira serão executadas com pranchas de madeira-de-lei, seção 250 x 50mm, contraventadas com dois pranchões idênticos aos primeiros e dotados de peças de madeira de seção 75 x 75mm em suas extremidades, para funcionarem como guias. Os passadiços para pedestres deverão ser executados com pranchões de madeira-de-lei, seção 250 x 50mm, com guarda-corpo, quando necessário, também em madeira-de-lei.

As passarelas e passagens, situadas nos centros urbanos com grande circulação de pedestres ou veículos, serão dotadas de guarda corpo.

Quando por qualquer motivo, os serviços forem suspensos, o EMPREITEIRO continuará responsável pela manutenção de todo o material existente no local, e pela segurança do canteiro de serviço, contra acidentes tanto com veículos como pessoas.

A sinalização será paga por metro de extensão de elementos de sinalização, incluindo instalação e remoção.

As passarelas e passagens serão pagas por metro quadrado, considerando-se o comprimento igual à largura da vala acrescida da extensão necessária aos apoios das pranchas.

### 10 - LOCAÇÃO

A locação será executada com instrumentos.

O Construtor procederá à locação – planimétrica e altimétrica da obra de acordo com a planta desituatção.

O Construtor procederá à aferição das dimensões, dos alinhamentos, dos ângulos e de quaisquer outras indicações constantes do projeto com as reais encontradas no local.

Havendo discrepância entre as reais condições existentes no local e os elementos do projeto, a ocorrência será objeto de comunicação, por escrito, à Fiscalização, a que competirá deliberar a respeito.

Após a demarcação dos alinhamentos e pontos de nível, o CONSTRUTOR fará comunicação à FISCALIZAÇÃO, a qual procederá às verificações e aferições que julgar oportuna.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ

### 11 - REBAIXAMENTO DO LENÇOL D' ÁGUA (SE HOUVER)

Competirá ao CONSTRUTOR, se for o caso, a realização de trabalhos de rebaixamento do lençol de água e de esgotamento de águas superficiais impostos pelos serviços e obras contratadas.

Os serviços de esgotamento e rebaixamento serão permanentemente mantidos de forma a evitar que ocorram prejuízos e danos aos trabalhos em execução.

A paralisação dos serviços ficará sujeita à prévia autorização da CONTRATANTE.

### 12 - FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS

Serão obedecidas todas as recomendações, com relação à segurança do trabalho, contidas na norma regulamentadora NR-18 e suas revisões posteriores, aprovadas pela portaria 3214, de 08/06/78, do Ministério do Trabalho, publicada no DOU de 06/07/78 (suplemento).

Haverá particular atenção para o cumprimento das exigências de proteger as partes móveis dos equipamentos e de evitar que as ferramentas manuais sejam abandonadas sobre passagens, escadas, andaimes e superfícies de trabalho, bem como para o respeito ao dispositivo que proíbe a ligação de mais de uma ferramenta elétrica na mesma tomada de corrente.

As ferramentas e equipamentos de uso no canteiro de obras, serão dimensionados e especificados pelo CONSTRUTOR, de acordo com o seu plano de construção, observadas as normas de higiene e segurança e adequação ao processo construtivo adotado. Especial atenção dar-se á aos equipamentos de proteção individual.

### 13 - CARACTERIZAÇÃO

Serão de uso obrigatório, obedecido o disposto na norma regulamentadora NR-18, os seguintes equipamentos:

- A- De proteção da cabeça: capacete e óculos de segurança
- B- De proteção das mãos: luvas e mangas protetoras.
- C- De proteção dos pés: botas de borracha ou PVC e calçados de couro.
- D- De proteção contra quedas: cinto de segurança.
- E- De proteção respiratória: respiradores contra poeira.

Em locais determinados pela fiscalização serão colocados, pelo CONSTRUTOR, extintores de incêndios para proteção das instalações do canteiro de obras.

#### Placas de Identificações das Obras:

Conforme as leis vigentes municipais e o CREA, as obras terão que possuir placas de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ

identificações e regulamentação, enquanto durar a execução das mesmas. Deverá possuir os nomes dos autores do projeto, dos responsáveis técnicos, o título da obra, custo, nome da empresa executora, e demais elementos a critério da fiscalização.

Conforme o artigo 27 da lei N° 5.194 prescreve que o nome da empresa contratada para executar os serviços não poderá constar o seu nome maior destaque nas placas de identificação. Deverá seguir os padrões do Ministério da Saúde.

As placas deverão ser executadas em folha de aço galvanizado com pintura esmalte sintético, fixadas em quadrados de madeira, devidamente travejados, colocados em lugar visível, nas dimensões de ( 2,00 x 3,00)m.

As placas deverão seguir as instruções contidas no aviso – circular/ Secon /PR/N° 003 da secretaria de comunicação social da presidência da República, fornecido modelo pela fiscalização.

### 14 - MOVIMENTO DE TERRA E SERVIÇOS CORRELATOS

#### 14.1 - LIMPEZA E PREPARO DO TERRENO

A limpeza do terreno realizar-se-á através de técnicas adequadas, tomando-se os devidos cuidados de forma a se evitem danos a terceiros.

Compreenderá os serviços de capina, limpa, roçado, deslocamento e remoção, de modo a deixar a área livre de raízes e tocos de árvore de maior porte. Caso, na área delimitada para a construção da obra haja alguma árvore de maior porte, a FISCALIZAÇÃO deverá ser informada para providenciar a relocação do prédio.

Será procedida periódica remoção de todo o entulho e detritos que se venham acumular no terreno no decorrer da construção.

O CONSTRUTOR executará todo o movimento de terra necessário e indispensável para o nivelamento do terreno nas cotas fixas pelo arquitetonico.

As áreas externas, quando não perfeitamente caracterizadas em plantas, serão regularizadas de forma a permitir, sempre, fácil acesso e perfeito escoamento das águas superficiais.

#### 14.2 - ESCAVAÇÕES

As cavas para fundações, subsolo, reservatório d'água, e outras partes da obra previstas abaixo do nível do terreno serão executadas de acordo com as indicações constantes do projeto de fundações, demais projetos da obra e com a natureza do terreno encontrado.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ

As escavações, caso necessário, serão convenientemente isoladas, escoradas e esgotadas, adotando-se todas as providências e cautelas aconselháveis para a segurança dos operários, garantia das propriedades vizinhas e integridade dos logradouros e redes públicas.

A execução dos trabalhos de escavação obedecerá, naquilo que for aplicável, ao código de Fundações e Escavações, bem como às normas da ABNT atinentes ao assunto.

As escavações para realização de blocos e cintas circundantes serão levadas a efeito escoradas, isoladas e esgotadas, se for o caso, de forma a permitir a execução, a céu aberto, daqueles elementos estruturais e das impermeabilizações.

Os taludes, caso necessário, receberão um capeamento protetor, a fim de evitar futuras erosões.

O fundo das cavas deverá ser nivelado e apiloado, a fim de corrigir as falhas e recoberto com uma camada de concreto magro, com espessura de 5cm.

### 15 - ATERRO E TRANSPORTE

#### 15.1 - ATERRO

##### 15.1.1 CONDIÇÕES GERAIS

Os trabalhos de aterro e reaterro serão executados com material escolhido, de preferência areia, saibro arenoso, em camadas sucessivas, com altura máxima de 20cm, molhadas e energeticamente apiloados, de modo a serem evitadas fendas, trincas e desníveis por recalque, das camadas aterradas.

É vedado o uso de materiais que apresentem solos orgânicos em sua composição ou cuja compactação seja dificultada, tais como turfas e materiais com alto índice de argila.

Para camadas de aterro acima de 20cm, a compactação deverá ser obrigatoriamente mecânica ("sapo" mecânico ou equivalente).

O controle tecnológico da execução de aterros será procedido de acordo com a NB-501/ABNT.

### 16 - TRANSPORTE

Será pago ao CONSTRUTOR, as despesas com os transportes de material ou entulho, decorrentes da execução dos serviços de preparo do terreno, escavação e aterro, e o volume considerado, até a distância média de 10km. Será utilizado caminhão basculante de 6m<sup>3</sup>, para o transporte acima citado.

### 17 - DA INFRA E SUPERESTRUTURA

#### 17.1 - DISPOSIÇÕES GERAIS





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ

A título de esclarecimentos, as etapas acima citadas serão aqui consideradas como se segue:

Na leitura e interpretação do projeto estrutural e respectiva memória de cálculo, será sempre levado em conta que tais documentos obedecerão as normas estruturais da ABNT aplicáveis ao caso.

Será observada rigorosa obediência a todas as particularidades do projeto arquitetônico.

### 17.2 - INFRA-ESTRUTURA

Compreende os seguintes serviços: alicerces, baldrame, blocos. Para a execução das fundações deverá ser observada as normas técnicas da ABNT, NBR – 6122/86 (Projeto e Execução de Fundações) e implicará na responsabilidade integral do CONSTRUTOR, pela resistência das mesmas e pela estabilidade da obra.

### 17.3 - SUPERESTRUTURA

Compreende os seguintes serviços: pilares, vigas, lajes e cintas.

#### 17.3.1 PROJETO

Na leitura e interpretação do projeto de Estrutura de Madeira e Concreto Armado com a respectiva memória de cálculo será sempre levado em conta que tais documentos obedecerão às normas estruturais da ABNT aplicáveis ao caso.

Será observada rigorosa obediência a todas as particularidades do projeto arquitetônico. Para isto, será feito estudo das especificações e plantas, exame de normas e códigos.

Na hipótese da existência de fundações em profundidade com projeto respectivo a cargo do CONSTRUTOR, a ela competirá prever, também, os elementos de compatibilização com o projeto estrutural.

#### 17.3.2 MADEIRA

Conforme NBR 9194, NBR 6230, NBR 7987, NBR 7988, NBR 7990, NBR 7991, NBR 7992, NBR


7994, NBR 7993, NBR 7190, NBR 7203 E TB-12/49.

Toda a madeira para emprego definitivo será de lei, abatida há mais de dois anos, bem seca, isenta de branco, caruncho ou broca; não ardida e sem nós ou fendas que comprometam sua durabilidade, resistência ou aparência.

Cada tipo de madeira deve ser escolhido conforme a disponibilidade do local e resistência ao clima local.

#### 17.3.3 CONCRETO ARMADO

Avenida Renato Costa de Almeida nº100, Centro, Cantá – Roraima/CEP 69390-000  
CNPJ nº 01.612.682/0001-56

  
Rameri Schneider Leite de Lima  
Engenheiro CKII  
CREA 090908904-7



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ

Compreende os seguintes serviços: pilares, vigas, lajes e cintas de amarração de alvenarias. Para efeito de cálculo será considerado a taxa admissível mínima para o solo igual a 1 kg/cm<sup>2</sup>, sendo observada as seguintes normas técnicas da ABNT:

- NBR-6118/87 projeto e execução de obras em concreto armado;
- NBR-6120/82- cargas para cálculos de estrutura de edificação;
- NBR-6123/82- forças divididas ao vento em edificações.

Nenhum conjunto de elementos estruturais- vigas, montantes, percintas, lajes, pilares, etc. – Poderá ser concretado sem primordial e minuciosa verificação, por parte do construtor e da fiscalização, da perfeita disposição, dimensões e ligações e escoramentos formas e armaduras correspondentes, bem assim como sem prévio exame da correta colocação de canalizações elétricas, hidráulicas e outras, que devam ficar embutidas na massa do concreto.

### 17.3.4 DOS AÇOS.

Caso não seja especificado em projeto, usados os aços do tipo CA-50A (aços para concretoarmado).

A contratada deverá seguir as orientações dadas nos itens / e 10 e seus sub itens 6118/87 da ABNT.

### 17.3.5 DOS CONCRETOS

Construtor deverá seguir as orientações dadas no itens 8, 9, 12, 13, 14, 15 e 16, da NBR- 6118//8, bem como seus sub itens. Tais orientações referem-se a: PREPARO E TRANSPORTE DO CONCRETO, FORMAS, ESCORAMENTOS, CONTROLE DO CONCRETO E ACEITAÇÃO DA ESTRUTURA.

Deverá atentar—se para o que prescrevem os itens a, b e c do Sb item 8.3.2 da NBR –6118/ 87.O fator água/ cimento poderá seguir as seguintes orientações.

a.1 - concreto expostos a intempéries (condições moderadas) ou imerso em meio não agressivo.

- peças delgadas – fator igual a 0,60/kg.
- Peças de grades dimensões – fator igual a 0,65 /kg.

### 17.3.6 PROCESSO EXECUTIVO

A execução de qualquer parte da estrutura implica a integral responsabilidade da CONTRATADA pôrsua resistência e estabilidade.

### 17.4 - PINTURAS



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ

As superfícies a pintar serão cuidadosamente limpas e convenientemente preparadas para o tipo de pintura a que se destinem.

A eliminação da poeira deverá ser completa, tomando –se precauções especiais contra o levantamento de pó durante os trabalhos, até que as tintas sequem inteiramente. As superfícies só poderão ser pintadas quando perfeitamente enxutas.

Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, sendo conveniente observar um intervalo de 24 horas entre demãos sucessivas, salvo especificação em contrário.

Igual cuidado haverá entre demãos de tinta e de massa, observando – se um intervalo mínimo de 48 horas, após cada demão de massa, salvo especificação em contrário.

Os salpicos, que não puderem ser evitados, deverão ser removidos enquanto a tinta estiver fresca, empregando – se removedor adequado, sempre que necessário.

Salvo autorização expressa da fiscalização, serão empregadas, exclusivamente, tinta já preparada em fábrica, entregues na obra com sua embalagem original intacta.

Os tipos de pintura a empregar, serão especificados para cada caso particular.

De modo geral, toda e qualquer superfície a ser pintada, além do recomendado acima, deve ser livre de qualquer contaminação, seja de óleo, graxa, poeira, etc. As manchas de óleo e graxa devem ser eliminadas com solvente tipo aguarrás.

É importante, para a eficiência e durabilidade de qualquer pintura que o CONSTRUTOR sigar rigorosamente as instruções que se seguem:

### **Superfícies acabadas com reboco, cimento, concreto ou cimento amianto:**

#### Acabamentos recentes ( aplicados a menos de 4 meses ).

Deve –se após a remoção de sujeira, aplicar na superfície, solução de ácido muriático ( ácido clorídrico ) a 10% ( ácido + água ) por meio de brocha ou trincha grande , deixando por um período de 3 horas.

obs: Pode – se usar como alternativa, solução 1,5kg de sulfato de zinco para 4 litros de água.

#### Acabamentos Antigos (Aplicação a mais de 5 meses ).

Neste caso remove – se as sujeiras e aplica – se primer – selador ( uma demão )

### **Superfície em madeira:**

Após remoção das impurezas ( poeira, óleo, graxas ), proceder o lixamento da superfície a ser pintada.

### **Superfície Metálica:**

Ferrosas ( ferro, aço e suas ligas ) – Após a limpeza das impurezas, aplicar escova de aço posteriora lixamento e a aplicação de estopa umedecida em aguarrás.

2 Nas ferrosas ( alumínio, chapas galvanizadas, chapas de zinco, etc... ) – Proceder a



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ

limpeza das impurezas.

### **Superfícies na presença de mofo**

Aplicar solução de água sanitária + água A 1:1 e aguarda até que fique completamente seca para posterior pintura.

## **18 - SERVIÇOS E MATERIAIS DAS REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA**

MATERIAL: Tubos em PVC-PBA JE

### **18.1 - RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS MATERIAIS:**

Os tubos a serem utilizados nas redes de distribuição de água serão em PVC-PBA JE, classe 12, e obrigatoriamente terão que ser de primeira qualidade, e fabricados em conformidade com a NBR 5647. Antes da utilização dos tubos será feita uma inspeção pela fiscalização para atestar se efetivamente os mesmos atendem ao requisito qualidade. No caso de ser constatada a baixa qualidade do material, todo o lote deverá ser rejeitado, ou os que não atenderem esta exigência. Caso seja constatado que existem peças avariadas, estas serão imediatamente separadas do estoque.

### **18.2 - TRANSPORTE:**

Por ocasião do transporte do material seja por caminhões, vagões ferroviários etc., deverá se evitar que os tubos sejam submetidos a choques entre si que possam ocasionar danos aos mesmos. Tais cuidados estendem-se a todas as fases do transporte, inclusive no manuseio para empilhamento nosolo. Devendo ser obedecida a orientação do fabricante quanto ao modo de empilhamento.

### **18.3 - MANUSEIO:**

A leveza dos tubos de PVC facilita o seu manuseio, por esta razão, certos métodos devem ser evitados, como por exemplo: deixá-los cair sobre pneus, areias e outros materiais que amortecem sua queda. Não devem ser usados ganchos nas extremidades dos tubos nem apoios pontiagudos. O correto é descarregar os tubos usando corda e rodá-los sobre tábuas equipamentos mecânicos sendo que a movimentação deve ser executada sem golpes, choque ou arrastamento. Estes cuidados devem também ser levados em conta quando os tubos forem colocados na vala. Os tubos de pequenos diâmetros podem ser descarregados manualmente.

### **18.4 - EMPILHAMENTO:**

Os tubos devem ser empilhados em camadas isoladas entre si por sarrafos de madeira com calços para evitar deslizamentos e choques. Os mesmos não devem ser cruzados e



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ

sim justapostos. A primeira camada apóia-se também sobre os sarrafos. E as pilhas não devem ultrapassar altura de 3,00m.

### 18.5 - LOCAÇÃO:

A locação das valas será feita de acordo com o respectivo projeto, admite-se no entanto, a flexibilização na escolha definida de sua posição, em face da existência de obstáculos não previstos, bem como da natureza do terreno que servirá de apoio. Quaisquer modificações entretanto, serão feitas sempre de acordo com a FISCALIZAÇÃO.

### 18.6 - LOCALIZAÇÃO:

A localização deverá ser no trecho mais alto das Ruas, entretanto devem ficar à distância de pelo menos 1,00m da tubulação de esgotos porventura existentes ou do local previsto para a mesma, e sempre em cota altimétrica superior.

### 18.7 - FORMA DA VALA:

A vala deve ser escavada de modo a resultar numa seção retangular sempre que possível. Acima da geratriz superior externa da tubulação, em terrenos instáveis e sujeitos a desmoronamentos as paredes laterais podem sofrer uma inclinação compatível com a natureza do solo. As escavações mais profundas também podem ser executadas com paredes verticais de dois ou mais lances.

### 18.8 - LARGURA DA VALA:

A largura da vala deve ser tão reduzida quando possível, respeitando-se no entanto, o limite mínimo de  $D + 30\text{cm}$ , onde  $D$  é diâmetro externo do tubo em centímetros. Nunca, porém a largura da vala de ser inferior a 60cm.

### 18.9 - PROFUNDIDADE DA VALA:

A profundidade da vala, no caso assentamento sob o passeio deverá permitir um recobrimento mínimo de 50cm. Quando sob leito da Rua, o recobrimento mínimo deverá ser de 90cm nos locais já pavimentados. O recobrimento da tubulação deve ser considerado a partir da geratriz externa superior, não sendo interessante ter uma vala rasa (cargas externas) bem como valas muito profundas (mais caras, escoramento manutenção, etc), exceto em áreas não pavimentadas, pois a maior profundidade das tubulações deverá protegê-la contra danos causados durante o processo de pavimentação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ

### 18.10 - ESCAVAÇÃO:

A escavação pode ser executada manualmente ou por meio mecânico. Nos trechos em rocha dura podem ser utilizados explosivos ou perfuradores pneumático. O material resultante da escavação deverá ser colocado de um lado da vala de tal modo que entre a borda da escavação e o pé do monte de terra fique pelo menos um espaço de 30cm. Nas grandes escavações, poderá ser colocado escoramento contínuo da vala, poderá ou não ser feito, de acordo com a natureza e condições do solo, sendo entretanto, obrigatório nos terrenos desmoronáveis e a partir de 1,50 (um e meio) metros de profundidade em qualquer terreno, exceto rocha e moledo.

### 18.11 - BASE CONTÍNUA PARA ASSENTAMENTO DE TUBOS:

Para nivelar o fundo da vala deverá ser interposta uma camada de terra arenosa isenta de pedras e corpos estranhos, com espessura de 10,00cm entre a vala e os tubos. Se o fundo da vala apresentar um solo rochoso ou com rocha em decomposição, a camada arenosa interposta deverá ser de 15cm no mínimo, o tubo deve se apoiar sobre o terreno deixando a bolsa ou a luva livre.

### 18.12 - DISTRIBUIÇÃO E COLOCAÇÃO DE TUBOS:

Os tubos só poderão ser puxados ou rolados em cima de sarrafos ou roletes de madeira, sendo leves, podem ser facilmente carregados. Os tubos serão alinhados ao longo da vala ao lado oposto ao da terra retirada da escavação, ou sobre esta, em plataforma devidamente preparada, quando não for possível a primeira solução. Deverão ficar livres de eventual risco de choques, resultantes principalmente, da passagem de veículos; máquinas, equipamentos e ferramentas. Antes de baixa-los à vala seu perfeito estado deve ser verificado, bem como seu interior, a fim de ser retirado todo corpo estranho. Se for necessário calçar os tubos, isto deve ser feito com areia e nunca com pedras. A cada interrupção dos trabalhos, a extremidade da tubulação deverá ser fechada com um tampão, para evitar a introdução de corpos estranhos e animais.

### 18.13 - EXECUÇÃO DAS JUNTAS:

Para uma montagem correta das juntas observar-se-á as seguintes instruções:

#### ➤ PVC / PBA:

- Limpar cuidadosamente, com estopa comum a bolsa do tubo e a ponta do outro;
- Introduzir o anel de borracha no sulco da bolsa do tubo;
- Aplicar lubrificante (água de sabão ou glicerina) no anel de borracha e na ponta do tubo;
- Não usar óleos ou graxas, que podem atacar o anel de borracha.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ

- Introduzir a ponta chanfrada do tubo até o fundo da bolsa.

Fazer uma marca no tubo e depois recuar aproximadamente 1cm, folga esta necessária para dilatação e movimentação da junta.

### 18.14 - ANCORAGENS:

Todas as curvas, derivações, reduções, registros, etc, devem ser devidamente ancoradas. O dimensionamento dos blocos de ancoragem deve ser feito levando-se em conta as características do solo a que deve ser transmitido os esforços e a grandeza destes, determinado pela pressão máxima na linha. Os blocos podem localizar-se lateralmente ou embaixo das peças levando-se em conta que a taxa admissível na horizontal, isto é, na parede da vala deve ser considerada como a metade daquela admitida na vertical.

### 18.15 - ENSAIOS DA LINHA:

Antes de completar-se o recobrimento da tubulação, cumpre verificar se não houve falha na montagem das juntas, conexões, etc., ou se não foram instalados tubos defeituosos por conta do transporte ou manuseio., etc. Para executar-se esta verificação, recobrem-se as partes centrais dos tubos, deixando as juntas e ligações de conexões a descoberto e procede-se ao ensaio da linha. Este deve ser realizado de preferência sobre trechos que, para facilidade operacional, excedem 500m em seu comprimento, aplicando-se à tubulação, peças especiais, etc, compreendidas nesses trechos, uma pressão hidrostática máxima, não devendo descer em ponto da canalização a menos de 1,0 kg/cm<sup>2</sup>, e sem exceder a pressão que presidiu o dimensionamento das ancoragens e a pressão de ensaio dos tubos levado a efeito pelo fabricante, ou seja, a que determinou a classe dos mesmos.

### 18.16 - ENCHIMENTO DA VALA:

O espaço compreendido entre a base de assentamento do tubo e a geratriz superior do mesmo deverá ser preenchida com areia, assim como, acima da geratriz do tubo deve ser preenchida com aterro isento de pedra e corpos estranhos, compactado em camadas não superior a 20cm, o restante do aterro deve ser feito de maneira que resulte uma densidade aproximadamente igual à do solo das paredes da vala, e também isento de pedras grandes ou corpos estranhos.

### 18.17 - LIMPEZA E DESINFECÇÃO:

Antes de colocar a rede de distribuição em serviço toda a tubulação deverá ser lavada e desinfetada com uma quantidade de cloro que produza uma solução de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ

concentração mínima de 50mg/l. Essa solução deverá ser mantida em contato com as paredes internas dos tubos durante no mínimo 24 horas. No fim destas 24 horas a água deverá conter no mínimo 25mg/l de cloro ao longo da tubulação. A desinfecção deve ser função, sempre, do que o exame bacteriológico indicar.

Se, se pretende reduzir o tempo do contato, pode-se utilizar uma solução contendo 100 mg/l de cloro por um tempo de contato de 4 horas ou uma solução de 200mg/l e um tempo de contato de 2 horas.

### 19 - LIGAÇÕES PREDIAIS DE ÁGUA

As valas terão profundidade de 0,40 e a escavação será manual. Serão reaterradas com o próprio material escavado, isento de pedras ou outro material que venha a danificar a tubulação. A compactação será em camadas, com apiloamento manual. Poderá ser feita também em material PEAD.

Serão utilizados tubos e conexões de PVC junta soldável (PVC PBS) no diâmetro externo de 25mm. O conjunto de peças e conexões de PVC para cada ligação domiciliar será constituído de:

- Colar de tomada DN variável (conforme projeto em anexo) x " – 01 un
- Adaptador (LR) soldável e com rosca 25mm x " – 02 un
- Joelho de 90° soldável 25mm – 04 un
- Registro de tipo esfera com borboleta rosqueável 25mm – 01 un

Antes do assentamento, a tubulação deverá ser vistoriada para verificação da existência ou não de defeitos de fabricação ou decorrentes do manuseio no canteiro. Os materiais defeituosos deverão ser rejeitados.

Sempre que for interrompido o trabalho, o último tubo assentado deverá ser tamponado a fim de evitar a entrada de elementos estranhos.

As etapas para a execução das juntas soldáveis deverão obedecer à seguinte seqüência: por meio de uma lixa d'água, tirar o brilho das superfícies a serem soldadas;

- a) limpar as superfícies lixadas com "Solução Limpadora", eliminando impurezas e gorduras;
- b) distribuir uniformemente o adesivo com um pincel ou o próprio bico da bisnaga nas superfícies tratadas. Primeiro na bolsa depois na ponta;
- c) encaixar as partes e remover qualquer excesso de adesivo. Observar que o encaixe deve ser justo para que a soldagem seja perfeita.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ

### 19.1 - EXECUÇÃO DO CAVALETE E SUA CONEXÃO À TUBULAÇÃO DO RAMAL

O cavalete é considerado em três partes: perna de entrada, parte horizontal e perna de saída. Sua execução far-se-á em obediência às medidas padronizadas e as especificações de localização do abrigo, respeitada a condição de perpendicularidade do coletor predial ao alinhamento do imóvel, por onde entra a ligação. O comprimento da perna de entrada é o indispensável para absorver os desníveis eventualmente existentes entre a parte horizontal do cavalete e a profundidade padronizada para instalação do registro de fecho.

Os acoplamentos dos tubos e conexões processar-se-ão mediante aplicação de material vedante nas juntas, a fim de se obter a perfeita estanquidade. O material vedante é aprovado pela Fiscalização.

Em hipótese alguma é admitida a dobragem das tubulações. A execução e a instalação do abrigo de proteção obedecem às medidas das especificações para localização, indicadas nos desenhos de padronização.

### 20 - CADASTRO TÉCNICO

O cadastro será feito pelo EMPREITEIRO, acompanhado pela FISCALIZAÇÃO, de acordo com as normas da CAER.

As valas só poderão ser aterradas após o levantamento cadastral.

Ao cadastrista caberá assinalar nos desenhos, além da posição das tubulações, conexões e demais peças qualquer modificação havida com relação ao projeto original. Deverá ser entregue a CONTRATANTE o Cadastro da rede em meio eletrônico.

Todas as interferências ou obras subterrâneas encontradas e que não constem dos cadastros ou desenhos fornecidos ao EMPREITEIRO serão locadas e cadastradas.

O Cadastro será pago por metro linear de rede executada.

### 21 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DOSADOR DE CLORO

Estas Especificações Técnicas têm como objetivo orientar e disciplinar todas as fases de fornecimento e instalação de dosador de cloro, indicando as características principais dos materiais a serem utilizados e serviços a serem executados.

#### 21.1 - CARACTERÍSTICA DO EQUIPAMENTO

O dosador de cloro com pastilhas orgânica para ser utilizado em Sistema pressurizado de água potável deverá ter pressão máxima de serviço no ponto de instalação de 7,0 kgf/cm<sup>2</sup> e sistema com vazão de 2,0 a 10,00 m<sup>3</sup>/h.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ

### 21.2 - LOCAL DE INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO

Os equipamentos deverão ser instalados na linha de recalque, que liga o poço tubular ao reservatório elevado, ou na tubulação de saída do reservatório para a distribuição. Este deverá ficar protegido abaixo do reservatório, de acordo com "Planta Situação" anexada.

### 21.3 - PONTO DE CLORAÇÃO

Estes equipamentos deverão ser projetados, em função das características do poço tubular, para que o valor mínimo de cloro residual livre mínimo na saída do sistema seja de 0,5 mg/L e na ponta de rede o valor mínimo seja de 0,2 mg/L (Portaria 518/MS). O ponto de aplicação do produto entrará no reservatório elevado, em queda livre.

## 22 - RECEBIMENTO DAS OBRAS:

### 22.1 - RECEBIMENTO PROVISÓRIO:

Quando as obras e serviços ficarem inteiramente concluídos, de perfeito acordo com o contrato, será lavrado um termo de recebimento provisório, que será passado em três vias de igual teor, todas assinadas por um representante da fiscalização e pelo construtor.

As duas primeiras vias ficarão em poder da fiscalização, destinando-se a terceira ao construtor.

O recebimento provisório só poderá se dar após terem sido realizadas todas as medições e apropriações referentes a acréscimos e modificações, e apresentadas as faturas correspondentes aos pagamentos.

### 22.2 - RECEBIMENTO DEFINITIVO:

O termo de recebimento definitivo das obras contratadas será lavrado até 90 (noventa) dias após o recebimento provisório, referido no item anterior, se tiverem sido satisfeitas as seguintes condições.

CANTÁ-RR, 01 MAIO de 2022.

  
Raimeri Schneider Leite de Lima  
Engenheiro CIVIL  
CREA 090908964-7



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ



### MEMORIAL DESCRITIVO

## IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA VILA SÃO JOSÉ.

### 1 - DADOS GERAIS DE CANTÁ

#### 1.1 - LOCALIZAÇÃO

O Município de Cantá, localizado na região centro-leste do Estado de Roraima, originou-se da Vila ou Colônia Brás de Aguiar em meados do século XX quando foi desmembrado do Município de Bonfim. A Vila ou Colônia Brás de Aguiar, recebeu essa denominação principalmente em homenagem ao capitão-de-mar-e-guerra, Brás Dias de Aguiar, que foi um importante geógrafo e demarcador das fronteiras brasileiras. Com dados do Ministério da Defesa, (2004), a Vila ou Colônia Brás de Aguiar, foi criada, com a finalidade de abastecer Boa Vista, com produtos de primeira necessidade, principalmente arroz e mandioca. O município de Cantá foi criado pela Lei Nº 099 de 17 de outubro de 1995. Segundo o ZEE-2002, o município apresenta ocorrência dos seguintes minerais: Água, Barita, Calcário, Calcário e Rocha Ornamental.

Latitude (N)  02°36'36"

Longitude (W)  60°35'49"

- Limites  Norte: Municípios de Boa Vista e Bonfim; ao Sul: Município de Caracará; ao Leste: Município de Bonfim e ao Oeste: Municípios de Boa Vista, Mucajaí e Iracema.

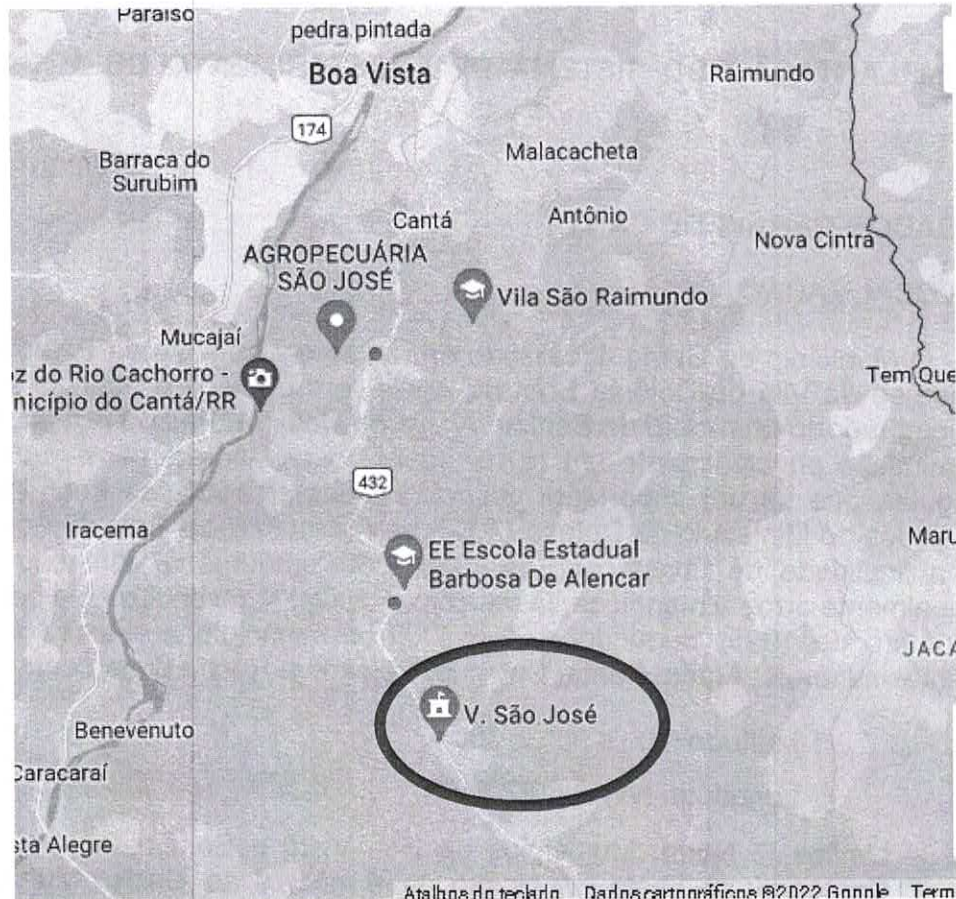




# PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ



A figura abaixo mostra as cidades de Boa Vista, Cantá e a localização da área em foco, Vila São José.



## 1.1.1 - GEOGRAFIA

Em 2017, o município possuía uma população de 19.257 habitantes (IBGE ESTIMADA-2021), e uma área territorial de 7.691 km<sup>2</sup>, o que resulta em uma densidade demográfica de 2,50 hab/km<sup>2</sup>. Sua participação em relação ao estado é de 3,41% e a participação de povos indígenas em relação ao total do município é de 5,40%.

Segue uma relação das principais localidades não-indígenas do município e suas respectivas populações segundo o Censo de 2010:

Avenida Renato Costa de Almeida nº100, Centro, Cantá – Roraima/CEP 69390-000CNPJ nº 01.612.682/0001-56

  
Ramon Schneider Leite de Lima  
Engenheiro Civil  
CREA 090908964-7



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ

- Cantá (sede): 2.257 habitantes
- Vila São Raimundo: 167 habitantes
- Vila Félix Pinto: 677 habitantes

A Vila Félix Pinto foi criada no início da década de 1990 inserido no projeto de assentamento agrícola da Confiança III, sua economia gira em torno do funcionalismo público, comércio, agricultura e pecuária. Dentro dela podemos destacar os trabalhos das seguintes entidades: Escola Estadual Professora Genira Brito Rodrigues, Escola Municipal Ana Maria de Lurdes Oliveira, as igrejas católicas, Assembleia de Deus e Adventista.

- Vila do Aguiar: 83 habitantes
- Vila União: 236 habitantes
- Vila Santa Rita: 239 habitantes
- Vila Central: 465 habitantes
- Vila Serra Grande II: 404 habitantes
- Vila Serra Grande I: 252 habitantes
- Vila Santa Cecília: 566 habitantes
- Vila São José: 777 habitantes

### 1.1.2 - RELEVO

Quanto aos aspectos geomorfológicos, o município encontra-se com 70% de sua área com relevo plano, 10% com elevações isoladas e áreas com 20% de relevo fortemente ondulado (Ministério da Defesa, 2004). As Serras do Cantá, da Malacacheta, do Porco, da Lua e a Serra Grande, todas estão inseridas na região do município de Cantá. Apresenta ainda, a Cachoeira do Lodo e do Pente.

Sendo os principais solos encontrados na região:

- Latossolo Vermelho-Amarelo; Litólicos; Podzólico Vermelho-Amarelo; Areia Quartzosa; Latossolo Amarelo e Solos Aluviais.

### 1.1.3 - HIDROGRAFIA

O município do Cantá é drenado pelos rios: Branco, Quitauaú e Baraúna, segundo o (Ministério da Defesa, 2004). Corroborando com os estudos do ZEE-2002, a rede hidrográfica da região apresenta os igarapés: Cajubim, Cachorro, Guaruma, Jacamim, Jenipapo.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ



### 1.1.4 - CLIMA

O clima do município é de tipo quente e semiúmido. Conta com um período de 5 a 6 meses secos e duas estações bem distintas: verão, que é a época seca; e inverno, que é definida como a época de chuva. A época de seca vai do mês de outubro ao mês de março, e a época de chuvas se prolonga do mês de abril ao mês de setembro.

A temperatura média anual é de 27,5 °C e a precipitação pluviométrica do município é de 1.750 a 2.000 mm. Já no solo, predomina o relevo plano, que representa cerca de 70% da área; as elevações isoladas, representando 10%; e também áreas com relevo fortemente ondulado, cujas são representadas por 20% da área. O município de Cantá é banhado pelos rios Branco, Quitauá e Baraúna. O município, em sua cobertura vegetal, possui florestas ombrófitas densas e áreas de contato (formação pioneira/floresta).

### 1.1.5 - DEMOGRAFIA

A análise demográfica, sob os seus aspectos de evolução, distribuição espacial e de composição etária, visa conhecer e explicitar os principais fatores responsáveis pelas atuais características populacionais do Município.

Nesse passo e de acordo com os dados demonstrados na tabela abaixo, constata-se ainda que tanto em 2000 como em 2010, a população residente de Cantá está concentrada, predominantemente, na zona Rural (86,52% em 2000 e 83,62% em 2010).

Local	População (hab.)		
	2000	2007	2010
<b>Total</b>	9.326	10.171	10.951
<b>Urbana</b>	3.000	3.611	3.716
<b>Rural</b>	6.326	6.560	7.235

Os indicadores demográficos são de extrema importância quando se quer conformar o perfil socioeconômico da população de uma determinada região ou município, pois eles expressam os níveis e os padrões da composição populacional e sua distribuição espacial.

A densidade demográfica média da população do município de Cantá é de 1,81 hab./km<sup>2</sup> em 2010, que indica um dos municípios com menor densidade do Estado de Roraima. Comparativamente, a densidade média do município de Cantá é superior ao município de Amajari que possui densidade de 0,27 hab./km<sup>2</sup>, que é a menor do estado, bem como, é inferior à capital Boa Vista (43,93 hab./km<sup>2</sup>) e São Luiz do Anauá (3,75 hab./km<sup>2</sup>), este último sendo o município, depois da capital o de maior densidade.

Avenida Renato Costa de Almeida nº100, Centro, Cantá – Roraima/CEP 69390-000 CNPJ nº 01.612.682/0001-56

Rameri Schneider Leite de Lima  
Engenheiro Civil  
CREA 090908904-7



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ

Neste mesmo sentido a densidade do município é menor que a densidade média do Estado de Roraima, da Região Norte e Brasil, que são respectivamente, 1,76; 4,0 e 22,30 hab./km<sup>2</sup>.

### 1.1.6 - ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - IDH

Os municípios com IDH-M até 0,499 têm desenvolvimento humano considerado baixo; os municípios com índices entre 0,500 e 0,799 são considerados de médio desenvolvimento humano; municípios com IDH-M maior que 0,800 têm desenvolvimento humano considerado alto.

Os índices específicos, que compõem o IDH-M, são calculados em cada uma das três dimensões analisadas: IDHM-E, para Educação; IDHM-L, para Longevidade e IDHM-R, para Renda. A dimensão Educação é composta pela taxa de alfabetização de pessoas acima de 15anos de idade e pela taxa bruta de frequência à escola. A dimensão Longevidade é dada pelo indicadoresperança de vida ao nascer. A dimensão Renda é dada pela renda municipal per capita.

Taxa de Crescimento (%)			
Local	00/07	07/10	00/10
Total	1,25%	2,49%	1,62%
Urbana	2,68%	0,96%	2,16%
Rural	0,52%	3,32%	1,35%


### 1.1.7 - ECONOMIA

Em 2015, o salário médio mensal era de 1,7 salários mínimos. A proporção de pessoas ocupadas em relação à população total era de 5,3%. Na comparação com os outros municípios do estado, ocupava as posições 5 de 15 e 10 de 15, respectivamente. Já na comparação com cidades do país todo, ficava na posição 3666 de 5570 e 5048 de 5570, respectivamente. Considerando domicílios com rendimentos mensais de até meio salário mínimo por pessoa, tinha 49,8% da população nessas condições, o que o colocava na posição 7 de 15 dentre as cidades do estado e na posição 1447 de 5570 dentre as cidades do Brasil.

O PIB é a soma de todos os bens e serviços produzidos num período (mês, semestre, ano) numa determinada região (país, estado, cidade, continente). O PIB é expresso em valores monetários (no caso do Brasil em Reais). Ele é um importante indicador da atividade econômica de uma região, representando o crescimento econômico.

PIB do município de Cantá ocupa o 6º lugar no ranking do PIB dos municípios do Estado de Roraima. Já a participação da Administração Pública no PIB do município foi de 51,15% no ano de 2008 o que corresponde a aproximadamente R\$ 118 milhões.

Avenida Renato Costa de Almeida nº100, Centro, Cantá – Roraima/CEP 69390-000CNPJ nº 01.612.682/0001-56

  
Rameri Schneider Leite de Lima  
Engenheiro Civil  
CREA 090908064-7



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ

Os principais produtos exportados do município de Cantá são produtos da cadeia de madeiras e seus derivados, tais como, madeiras cortadas, serradas, armações e cabos de madeiras, etc. Quanto aos principais produtos importados destaca-se atipicamente, partes de aviões e parafusos de ferro fundido.

O setor agropecuário do município de Cantá apresenta um importante componente da economia local, tendo como destaque a produção de arroz, mandioca, soja e milho. Na pecuária o destaque vai para o rebanho de bovinos, aves, suínos, eqüinos e caprinos. Para os produtos de origem animal destaca-se a produção de mel, leite e ovos. Também possui relevância os produtos do extrativismo vegetal, tais como madeira em tora, lenha e carvão vegetal.

### 1.1.8 - SAÚDE

A taxa de mortalidade infantil média na cidade é de 24,86 para 1.000 nascidos vivos. As internações devido a diarreias são de 1,5 para cada 1.000 habitantes. Comparado com todos os municípios do estado, fica nas posições 7 de 15 e 10 de 15, respectivamente. Quando comparado a cidades do Brasil todo, essas posições são de 747 de 5570 e 1887 de 5570, respectivamente.

### 1.1.9 - EDUCAÇÃO

A educação representa sem dúvida o maior ativo de uma nação. Graus de educação razoáveis contribuem em muito para um aumento do PIB e do bem-estar econômico da população. Assim, os números da educação representam indicadores de destaque dentro do contexto econômico e social de uma determinada região. Neste sentido, no município de Cantá, o número de matrículas (exceto educação superior e pós-graduação) totaliza 5.333 em 2005, 5.248 em 2006, 5.040 em 2007 e 4.085 em 2015.

Destas o maior número de matrícula, totaliza para o ensino fundamental 3.019 em 2005, 3.239 em 2006, 3.306 em 2007 e 3.471 em 2015. Ao contrário, constata-se que o nível que menos efetuou matrículas pertence ao ensino especial, isto é, foram 06 em 2005, 0 (zero) em 2006 e 15 em 2007.

A educação infantil por sua vez apresenta número de matrícula em 2005, 2006 e 2007, 1.060, 839 e 741 alunos matriculados, respectivamente. Enquanto que no nível médio apresentou 468, 461 e 604 matrículas respectivamente.

Para as variáveis, "funções docentes" e "número de estabelecimentos de ensino", constata-se que no ano de 2005 foram contabilizadas, 441 funções docentes e 116 estabelecimentos, no ano de 2006, 448 funções docentes e 114 estabelecimentos,





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ

no ano de 2007, 441 funções docentes e 116 estabelecimentos. Já para o ano de 2015, foram contabilizadas 404 funções docentes e 58 estabelecimentos

Depreende-se também que no ano de 2006 o número de matrículas iniciais nas comunidades indígenas no nível infantil totaliza 108, sendo no ensino fundamental 565, ensino médio 108 e EJA (Educação de Jovens e Adultos) 110 matrículas. Assim perfaz um total de alunos matriculados nas Comunidades Indígenas de 787 em 2004, 800 em 2005 e 891 em 2006.

Em relação ao Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB, o município de Cantá no ano de 2007 para “Anos Iniciais do Ensino Fundamental Estadual e Municipal” e “Anos Finais do Ensino Fundamental Estadual e Municipal” apresentou respectivamente índices de 3,3 e 3,3. Revelando-se inferior ao índice total em nível de Brasil de 4,2 e 3,8 respectivamente.

### 1.1.10 - TURISMO

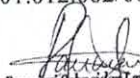
As datas festivas e históricas do município são:

- Festival da Mandioca – 32 de janeiro a 02 de fevereiro
- Cantá Folia – 14 e 15 de março
- Festival do Milho – 15 e 16 de agosto
- Aniversário do município – 16 e 17 de outubro
- Festival do mel – 14 e 15 de novembro
- Festa da Padroeira do município – 07 e 08 de dezembro
- Festival do Abacaxi – 18 a 20 de dezembro

## 2 PLANO DE INTERVENÇÃO

- Relatório justificativo da concepção do sistema
- Levantamento do sistema existente, conforme as indicações do cadastro da rede da Concessionária.
- Levantamento do cadastro da rede do entorno, conforme o caso.
- Delimitação da área a ser abastecida.
- Reservatório
- Pré-dimensionamento incluindo reserva de incêndio.

Avenida Renato Costa de Almeida nº100, Centro, Cantá – Roraima/CEP 69390-000 CNPJ nº 01.612.682/0001-56

  
Ramon Schneider Leite de Lima  
Engenheiro Civil  
CREA 090908964-7



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ

- Rede
- Cadastro e condições da rede aproveitável.
- Traçado preliminar.
- Pré-dimensionamento.
- Adutora
- Definição pela Concessionária dos possíveis pontos de interligação.
- Interligação.
- Croqui de caminhamento.
- Pré-dimensionamento.
- Apresentação dos parâmetros de projeto.
- Estimativa orçamentária com base em índices e levantamento de quantitativos de materiais e serviços, utilizando a tabela de preços adotada pelo Município.

### 2.1 PROJETO BÁSICO

Apresentação da planta geral do sistema.

- Delimitação das zonas de pressão, da área total a ser abastecida e definição do ponto indicado pela concessionária para interligação com a rede existente.
- Adutora
  - Interligação.
  - Caminhamento.
  - Dimensionamento e detalhamento.
- Reservatório
  - Planta de situação e urbanização
  - Projeto arquitetônico/forma.
  - Projeto hidráulico. Interligações.
- Rede de distribuição
  - Definição do traçado preliminar da rede a ser implantada
  - O traçado da nova rede deverá atender a todos os domicílios, salvo aqueles já atendidos por redes de abastecimento a serem aproveitadas.
  - Traçado definitivo (esc. 1:1000) e detalhe dos nós.
  - Dimensionamento em planilha.
  - Apresentação do cadastro da rede e do sistema que se pretende aproveitar. Além das informações cadastrais (diâmetro, materiais, cotas etc.) a Contratada deverá informar a respeito das condições de funcionamento do mesmo.
  - Deverão ser determinadas e justificadas as eventuais necessidades de modulações

Avenida Renato Costa de Almeida nº100, Centro, Cantá – Roraima/CEP 69390-000CNPJ nº 01.612.682/0001-56

  
Rameri Schneider Leite de Lima  
Engenheiro-Civil  
CREA 090908904-7



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ

das unidades projetadas.

- Elementos técnicos para desapropriação das áreas.
- Especificação de materiais e serviços detalhado.
- Memorial Descritivo e memória de cálculo.
- Orçamento com base em índices e levantamento de quantitativos de materiais e serviços, utilizando a tabela de preços adotada pelo Município.

### 2.2 CRITÉRIOS DE PROJETO

#### 2.2.1 NORMAS

Deverão ser seguidas as prescrições das normas da ABNT, citando-se dentre elas as seguintes:

- Assentamento de tubulações de ferro fundido dúctil para condução de água sob pressão (NBR 12595);
- Cadastro de sistema de abastecimento de água (NBR 12586);
- Conduitos forçados (NBR 6112);
- Desinfecção de tubulações de sistema público de abastecimento de água (NBR 10156);
- Diâmetros nominais em tubulações de saneamento nas áreas de rede de distribuição, adutoras, redes coletoras de esgoto e interceptores (NBR 7968);
- Estudos de concepção de sistemas públicos de abastecimento de água (NBR 12211);
- Execução de tubulações de PVC rígido para adutoras e redes de água (NBR 9822);
- Materiais para revestimento de base asfáltica empregados em tubos de aço para condução de água de abastecimento (NBR 5689);
- Projeto de adutora de água para abastecimento público (NBR 12215);
- Projeto de poço para captação de água subterrânea (NBR 12212);
- Projeto de rede de distribuição de água para abastecimento público (NBR 12218);
- Projeto de reservatório de distribuição de água para abastecimento público (NBR 12217);

Avenida Renato Costa de Almeida nº100, Centro, Cantá – Roraima/CEP 69390-000CNPJ nº 01.612.682/0001-56

  
Rammeri Schneider Leite de Lima  
Engenheiro Civil  
CREA 090908064-7



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ

- Projeto de sistema de bombeamento de água para abastecimento público (NBR 12214);
- Projeto e execução de valas para assentamento de tubulação de água, esgoto ou drenagem urbana (NBR 12266);
- Tubo de aço-carbono eletricamente soldado para condução de água de abastecimento (NBR 9797).

### 2.3 CRITÉRIOS COMPLEMENTARES

Quanto ao material das tubulações, peças especiais e conexões, bem como os tipos de juntas que poderão ser utilizadas nas redes projetadas, deverão ser observadas as especificações de materiais do Caderno de Encargos e materiais empregados pela Concessionária e pelo Município.

Nos logradouros principais (ruas de acesso), com faixas carroçáveis mais largas (maiores que 6,0 m), sujeitas a maior tráfego e onde existam interferências tais como galerias de águas pluviais, deverão ser previstos rede de distribuição duplas sob passeios. Salvo em casos especiais devidamente justificados e dependendo de prévia aprovação da Concessionária, quando o critério econômico prevalecer, será permitida a adoção de distribuidor único.

Sempre que a tubulação projetada admitir prolongamento ou ampliação futura para atender a novo trecho ou logradouros de outros empreendimentos, deverá ser prevista essa possibilidade, levando a tubulação até o limite do empreendimento.

No projeto de redes distribuidoras, a previsão de instalação de dispositivos para prevenção e combate a incêndios deverá atender às disposições específicas do Código de Segurança contra Incêndio e Pânico estabelecidos pelo Corpo de Bombeiros do Estado de Roraima.

Os hidrantes de passeio (enterrados) deverão ser colocados preferencialmente nos cruzamentos e próximos às edificações onde esteja prevista a concentração de público como escolas, cinemas, supermercados, dentre outros, devendo ser respeitado, quando possível, o raio de ação máximo de 150 m para cada hidrante.

Os hidrantes de passeio (enterrados) deverão ser ligados às redes de maior diâmetro, não devendo esse diâmetro ser inferior a 75 mm, salvo em condições específicas e justificadas, quando poderá ser utilizado o diâmetro de 50mm, desde que a vazão seja suficiente para o funcionamento de 2 hidrantes simultaneamente com vazão total de  $1\text{m}^3 / \text{min}$ . durante 30 minutos e que a pressão mínima no ponto do hidrante seja de  $4\text{kg}/\text{cm}^2$ .



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ

Deverá ser prevista a instalação de registros na rede distribuidora projetada, adotando uma distribuição racional que facilite e permita manobra na rede e o isolamento de trechos que necessitem ficar fora da carga para reparos, afetando ao mínimo o abastecimento do restante.

Nos troncos alimentadores, os pontos mais altos da linha deverão contar com ventosas e, em toda a rede, nos pontos mais baixos junto a cursos d'água ou galerias pluviais, deverão ser previstos registros de descarga.

Nos casos de projeto de abastecimento por manancial próprio deverão ser apresentados, preliminarmente, teste de vazão e os resultados dos exames e qualidade da água do manancial e respectivo certificado de aprovação.

Sempre que houver necessidade de elevação mecânica deverão ser apresentados os projetos de construção civil e de montagem eletromecânica com características e números de conjuntos motor-bomba e peças especiais de barrilete. Desses projetos deverá constar obrigatoriamente o dimensionamento das linhas de recalque e dos conjuntos motor-bomba, bem como dos equipamentos acessórios, tais como válvulas e dispositivos anti-golpe de aríete.

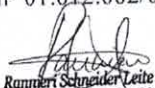
Quando houver previsão de reservatório, o projeto deste deverá ser apresentado com todos os detalhes referentes à parte hidráulica, estrutural e geotécnica (quando for o caso).

O dimensionamento dos sistemas de bombeamento e reservação deverá considerar o regime de abastecimento da rede local.

### 2.4 TERMINOLOGIA

- Tubo - segmento limitado p/ condução de fluido em sistema adutor, coletor e instalações prediais.
- Tubulação - conjunto de tubos, conexões e peças.
- Subsolo congestionado - subsolo já ocupado parcial ou totalmente, por tubulações, caixas, cabos e galerias das concessionárias de serviços públicos.
- Tronco - tubulação de interligação do sistema adutor com o sistema de distribuição;
- Distribuidor - Trecho da tubulação de interligação dos troncos com as instalações prediais.
- Pressão de Serviço - é a máxima pressão (incluindo variações dinâmicas) que o tubo pode suportar em serviço contínuo, a uma determinada temperatura.
- DN (diâmetro nominal) - número que serve para classificar (dimensionar) os elementos de tubulações, conexões, anéis e demais elementos, e que corresponde aproximadamente

Avenida Renato Costa de Almeida n°100, Centro, Cantá – Roraima/CEP 69390-000CNPJ n° 01.612.682/0001-56

  
Ramon Schneider Leite de Lima  
Engenheiro CIVIL  
CREA 090908964-7



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ

ao diâmetro interno da tubulação em milímetros.

- Colar de tomada - peça acessória para ligação do ramal ao distribuidor.
- Abreviaturas e símbolos:
  - a) ACT.....Colar de Tomada
  - b) PVC.....Cloreto de Polivinila
  - c) F°F°.....Ferro Fundido
  - d) DEFOFO.....Diâmetro equivalente ao ferro fundido
  - e) DN.....Diâmetro nominal
  - f) MPA..... .Mega Pascal (unid. de pressão equivalente a 100 mca.)
  - g) JE.....Junta Elástica.

### 3 SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EXISTENTE

O projeto tem por finalidade a implantação do sistema de abastecimento de água potável na Comunidade da Vila São José no Município de Cantá.

De maneira geral, vamos apresentar um panorama do sistema existente segundo a Companhia de Águas e Esgotos de Roraima – CAER ou informações da comunidade para todo o município em seguida apresentaremos a realidade específica encontrada na vila específica, demonstrando a necessidade de maior investimento por parte da concessionária estatal.

#### 3.1 SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA SEDE MUNICIPAL

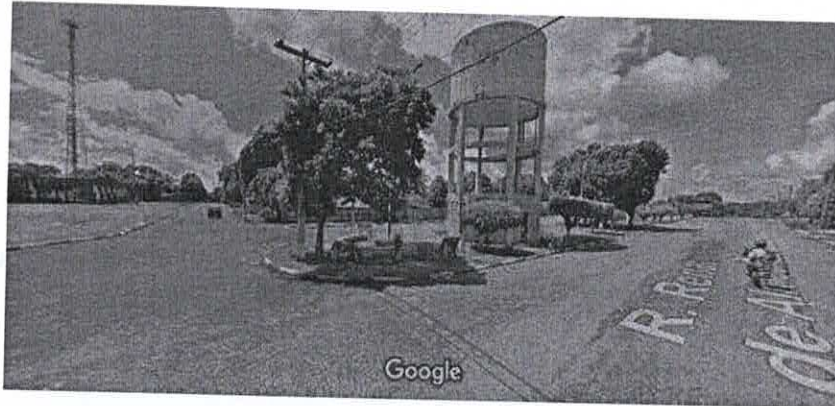
##### CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO ATUAL

##### 3.1.2 - INTRODUÇÃO

A sede do município de Cantá possui sistema de abastecimento de água coletivo e tem como principal manancial os poços tubulares profundos, que atende quase 100% da população residente.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ



Além dos bairros da sede municipal, existe o bairro Santa Cecília localizado próximo a Boa Vista, que tem um sistema de abastecimento de água independente dada a distância da sede.

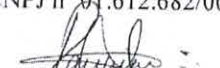
A concessão dos serviços de abastecimento de água pertence à Companhia de Abastecimento de Águas e Esgotos de Roraima – CAER, que atua tanto na sede municipal como nas principais vilas. Em todo o Município a CAER possuía 1.641 economias de água (SNIS-2014).

Através de convênios firmados entre a Prefeitura Municipal de Cantá e a Fundação Nacional de Saúde – FUNASA, foi possível ampliar os serviços de abastecimento de água de várias vilas:

- Vila Central
- Vila Santa Rita
- Vila Nova Jerusalém
- Vila Santa Luzia do Baraúna
- Vila Santa Cecília
- Vila Jatobá
- Vila União
- Vila São José

Dentre as Vilas abastecidas pela CAER a única que tem estação de tratamento de água do tipo convencional é a de Félix Pinto, as demais são abastecidas por poços.

Avenida Renato Costa de Almeida nº100, Centro, Cantá – Roraima/CEP 69390-000 CNPJ nº 01.612.682/0001-56

  
Ramon Schneider Leite de Lima  
Engenheiro Civil  
CREA 090908964-7



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ



Para atender a demanda instalada nos bairros supracitados o Sistema de Abastecimento de Água é composto de captação, tratamento, reservatório e distribuição.

### 3.1.3 - CAPTAÇÃO

A cidade de Cantá é abastecida por 03 poços tubulares profundo, com uma vazão de produção próxima de 64,00 m<sup>3</sup>/h.

- Poço 01: profundidade de 50m com vazão de 35 m<sup>3</sup>/h;
- Poço 02: profundidade de 120m com vazão de 25 m<sup>3</sup>/h;
- Poço 03: profundidade de 40m com vazão de 4 m<sup>3</sup>/h;



Foto: Poço 02  
Foto: Poço 01

### 3.1.4 – TRATAMENTO

O tratamento local se resume na cloração da água oriunda dos poços tubulares profundo que é bombeada para a rede de distribuição, sendo que o poço 01 abastece o reservatório elevado.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ

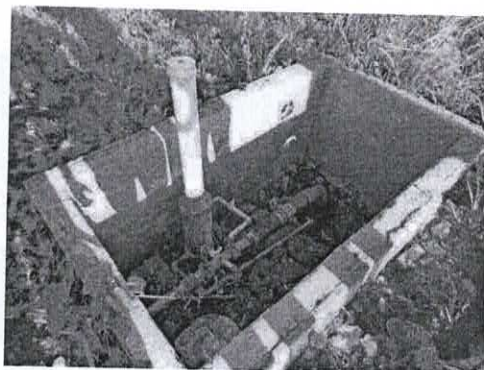
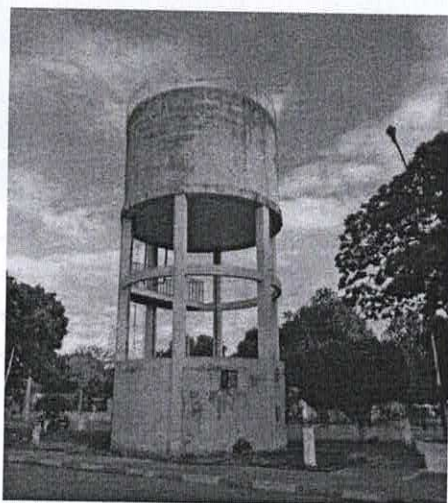


Foto: Poço 02

### 3.1.3 – RESERVAÇÃO

Na cidade de Cantá existe apenas um centro de reservação e distribuição do tipo elevado com capacidade volumétrica de 50,00 m<sup>3</sup>, em concreto armado.

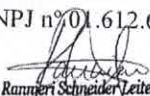


### 3.1.2- REDE DE DISTRIBUIÇÃO

A malha de distribuição de água é composta por tubulação de pvc/pba na sua grande maioria com diâmetro de 50/60mm. A última atualização do cadastro da rede de distribuição foi feita em março de 2014.

Para o cálculo da população, foi levado em consideração o Censo de 2010, e a estimativa populacional efetuado pelo IBGE para os anos de 2019 e 2021, com isso, obtivemos uma taxa de crescimento populacional para o município de Cantá de 3,01%. Essa mesma taxa foi considerada para a Vila São José em razão de faltar dados mais precisos para esta comunidade. Conforme dimensionamento a seguir:

Avenida Renato Costa de Almeida nº100, Centro, Cantá – Roraima/CEP 69390-000CNPJ nº01.612.682/0001-56

  
Ramperi Schneider Leite de Lima  
Engenheiro-Civil  
CREA 090908964-7



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ

População / Taxa de crescimento	População (hab.)		
	2010	2019	2021
<b>Total do município</b>	13.902	18.335	19.257

Taxa de Crescimento (%)			
	10/19	19/21	10/21
<b>Total do município</b>	3,12	2,48	3,01

Localidade	Média de Habitantes / Domicílio (*)	Contagem In Loco - jan/22	
		*Nº de edificação	TOTAL
<b>Vila São José</b>	3	259	777

(\*) Informações coletada "in loco"

Localidade	Ano	População (hab.)	
		Sede Municipal estimativa Censo 2021	Considerando o número de edificações existentes na VSJ
<b>MUNICÍPIO DE CANTÁ</b>	2021	19.257	777
	2022	19.836	800
	2023	20.432	824
	2024	21.047	849
	2025	21.679	875
	2026	22.331	901
	2027	23.003	928
	2028	23.694	956
	2029	24.407	985
	2030	25.140	1.014
	2031	25.896	1.045
	2032	26.675	1.076
	2033	27.477	1.109
	2034	28.303	1.142
	2035	29.154	1.176
	2036	30.030	1.212
	2037	30.933	1.248
	2038	31.863	1.286
	2039	32.821	1.324
	2040	33.808	1.364
2041	34.824	1.405	

Avenida Renato Costa de Almeida nº100, Centro, Cantá – Roraima/CEP 69390-000CNPJ nº 01.612.682/0001-56

  
Rameri Schneider Leite de Lima  
Engenheiro Civil  
CREA 090908964-7



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ

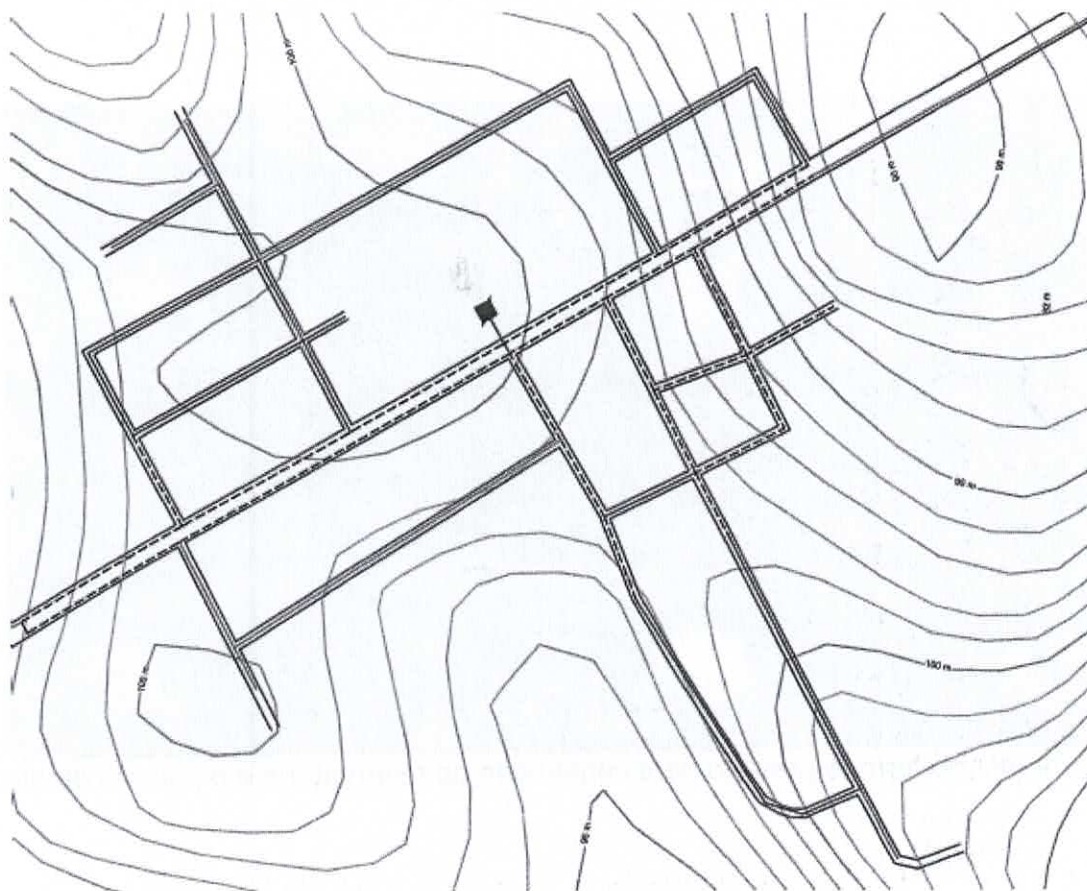
Projeção para todo o município no ano de 2041 será de (+/-) 34.824 habitantes na sede municipal, já na Vila São José será de **1.405 habitantes**.

### 3.1.3 DADOS DA COMPANHIA E ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA – CAER

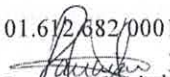
OBS:

- 1) As informações foram obtidas no site eletrônico da Companhia de águas e Esgotos de Roraima –CAER, para o município de Cantá.
- 2) Não existem informações disposta no site da CAER sobre a implantação de S A A na referida vila.

## 4 VILA SÃO JOSÉ



Avenida Renato Costa de Almeida nº100, Centro, Cantá – Roraima/CEP 69390-000CNPJ nº 01.612.682/0001-56

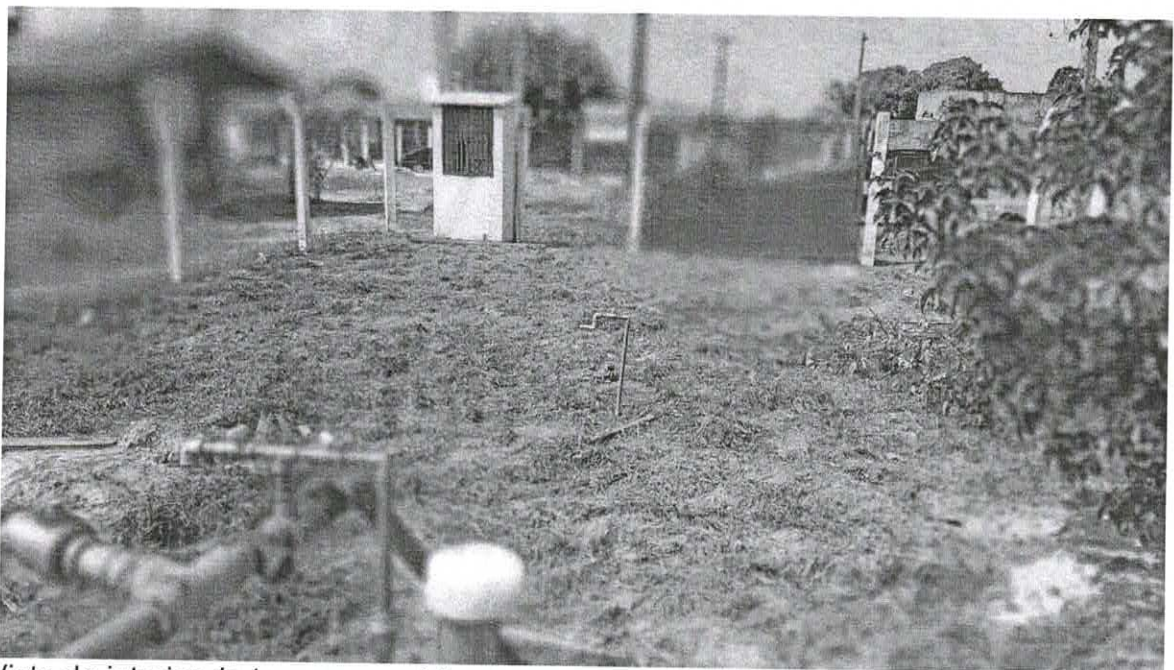
  
Ramon Schneider Leite de Lima  
Engenheiro Civil  
CREA 09090964-7



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ



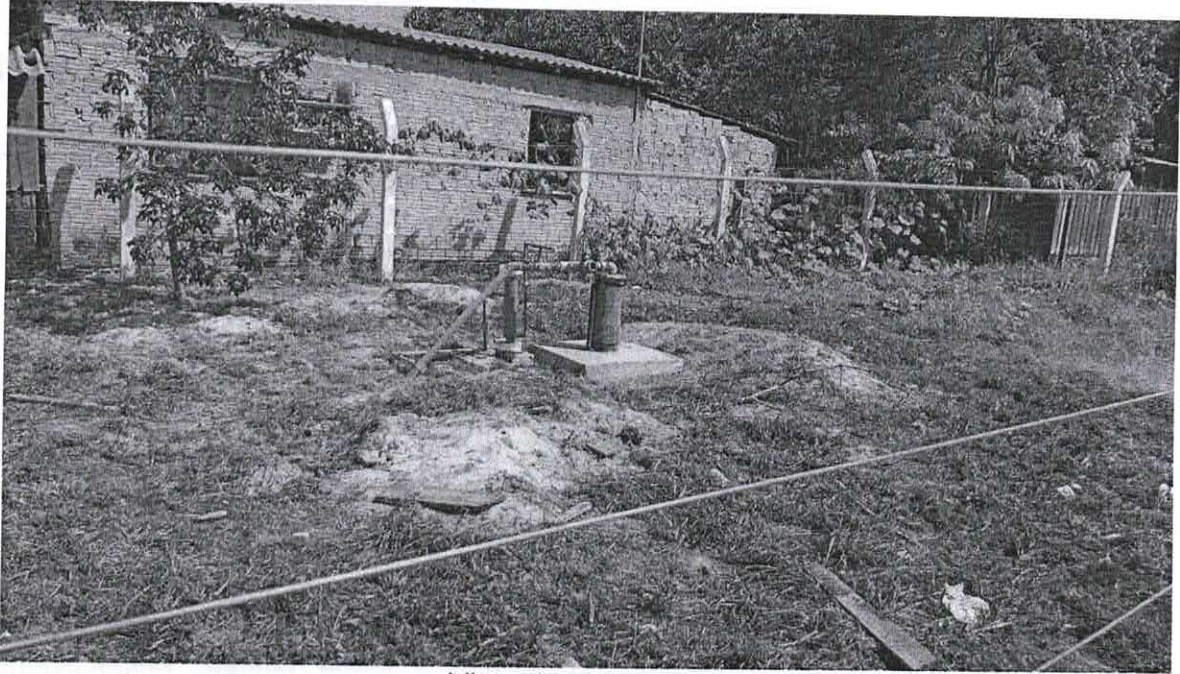
Local previsto para construção do reservatório



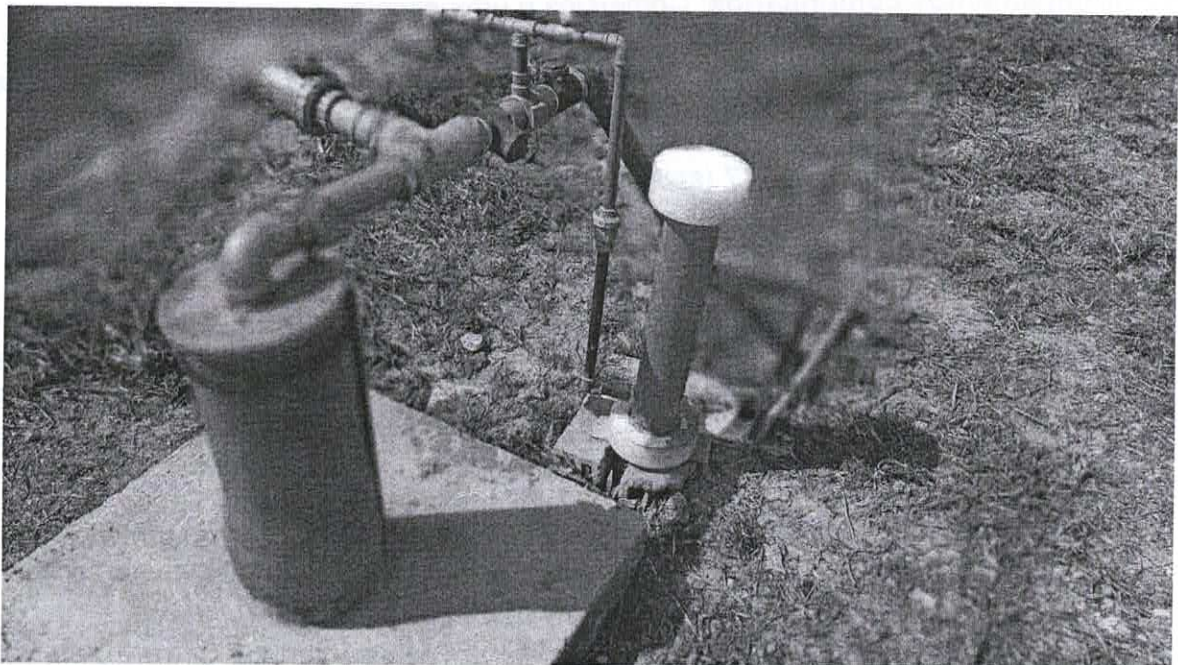
Vista do interior do terreno previsto para construção do reservatório e o poço existente.



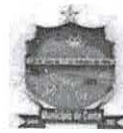
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ



Vista do poço + terreno



Vista do poço com tratamento.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ

### 4.1 JUSTIFICATIVO DA CONCEPÇÃO DO SISTEMA PROPOSTO

O número de crescimento populacional é maior do que o investimento público na área de saneamento.

Na vila levantada, possui investimentos da concessionária local CAER de forma bem insatisfatória.

A seguir passaremos a descrever o sistema existente levanto in-loco, e as soluções adotadas para as ações de abastecimento de água para 100% dos habitantes da vila.

Todo abastecimento é proveniente de poços do tipo tubulares profundos, sendo que dois foram localizados, um próximo a quadra coberta e outro dentro da área destinada a implantação dos reservatórios, esse último mais recente. Segundo informações obtidas, esses poços tem vazões em torno de 5m<sup>3</sup>/h cada um.

Não foi encontrada reservação, subentende-se que esses poços estão sendo bombeados diretamente na rede de distribuição.

**Equipamento público:** rede elétrica de alta e baixa tensão, respectivamente 11Kv/220v, rede de internet através de wi-fi para algumas linhas telefônicas instaladas.

**Equipamentos comunitários:** Comércios e uma escola.

**Número de residências, comércio, escola e posto de saúde:** 259(duzentos e cinquenta e nove) edificações.

**População estimada:** = 777 (setecentas) pessoas aproximadamente.

#### Solução:

Implantação do Sistema de Abastecimento de água em toda a vila, com a construção de um reservatório elevado com capacidade volumétrica de 50,00m<sup>3</sup>, em uma segunda etapa de obra, quando houver disponibilidade de recursos, um outro reservatório, sendo este apoiado com capacidade volumétrica a ser definida ao longo dos 20 anos de alcance do projeto devido as diversas variáveis que podem sofrer alterações. No dimensionamento atual a reservação total no fim do plano é de 84m<sup>3</sup>. No entanto, vale ressaltar que esta vila passará a ter melhores atrativos com o asfaltamento da BR-432, o que poderá mudar o cenário com crescimento populacional nos próximos anos.

Construção de adutora em tubos PVC-PBA para interligar os poços ao novo reservatório elevado de 50m<sup>3</sup>.

A distribuição será feita por tubos de PVC -PBA, com diâmetro variando de Ø 50/60 mm a 100/110 mm que possui aproximadamente 1.399,30m de extensão. Porém, nesta etapa de obra não será possível a construção da rede devido a



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ

limitação de recursos.

A concessão do Sistema de Abastecimento de Água pertence à Prefeitura Municipal de Caracaraí.

### 5 ABASTECIMENTO DE ÁGUA

#### 5.1 RESUMO BÁSICO

As diretrizes da Prefeitura Municipal de Cantá com relação ao abastecimento de água indicam que as áreas deverão ser abastecidas através de captação natural através de poços profundos de acordo com o laudo hidrogeológico do terreno, com reservação em estrutura em concreto armado e distribuição em redes de tubos PVC-PBA.

#### 5.2 MEMORIAL TÉCNICO

Os critérios utilizados para o dimensionamento hidráulico são os recomendados pela NBR 12218 – “Projeto de Rede de Distribuição de Água para Abastecimento Público e NBR12215 – Projeto de Adutora de Água para Abastecimento Público”, NBR – 12214 – Projeto de Sistema de bombeamento de Água para Abastecimento Público

#### 5.3 ÁREA DE ABRANGÊNCIA

O projeto será dimensionado para atendimento de 100% da população da vila na etapa de reservação e uma parte da rede devido ao valor dos recursos disponibilizados, ficando a ampliação da rede para outra etapa ou ainda, a CAER poderá ser acionado para este investimento:

Vila São José:

#### 5.4 POPULAÇÃO

No presente empreendimento contamos com 259(duzentos e cinquenta e nove) edificações ocupadas e vários lotes que serão ocupados após a implantação do sistema.

A saturação foi calculada considerando-se o acréscimo de população conforme formula abaixo:

$$P = P_0 \cdot j^{(t-t_0)}$$

Onde:

$j$  = taxa de crescimento anual;  $P = P_0 \times j^{(t-t_0)}$

$P_0$  = população inicial;

$t$  = ano para o qual se quer a projeção;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ

**to** = ano inicial e;

**t1** = Tempo de funcionamento do sistema

segundo o Censo – IBGE, a população urbana e rural (mais relevante) do Cantá teve uma taxa média de crescimento de 3,01%, entre os anos de 2010 e 2021. Para efeito de cálculo das unidades do sistema de abastecimento usaremos a taxa de 3,01% ao ano, resultando conforme tabela a seguir.

Em termos de zona de pressão temos a seguinte distribuição de populações:

Local	População Início de plano ( hab.)	População fim de plano ( hab. )
MUNICÍPIO DE CANTÁ	19.257	34.824
VILA SÃO JOSÉ	777	1.405

### 5.5 PERÍODO DE PROJETO

Início de plano: 2021

Final de plano: 2041

CONSUMO PER CAPITA 150 l/hab.dia

COEFICIENTES DE VARIAÇÃO DE CONSUMO Serão adotados os seguintes coeficientes de variação de consumo: Coeficiente de máxima vazão diária  $K1 = 1,20$   
Coeficiente de máxima vazão horária  $K2 = 1,50$

RECOBRIMENTOS MÍNIMOS Ruas pavimentadas e não pavimentadas = 0,80 m  
Passeios = 0,60 m

PRESSÕES NA REDE

O dimensionamento será feito de maneira que as pressões dinâmicas sejam superiores a 10,00 mca e as pressões estáticas inferiores a 50 mca.

### 5.6 VAZÕES DE PROJETO

VILA SÃO JOSÉ

VAZÕES MÉDIAS

$$Q_{mi} = 777 \times 150 / 72.000 = 1,61 \text{ l/s}$$

Avenida Renato Costa de Almeida nº100, Centro, Cantá – Roraima/CEP 69390-000 CNPJ nº 01.612.682/0001-56

  
Ramon Schneider Leite de Lima  
Engenheiro Civil  
CREA 09008964-7





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ

$$Q_{mf} = 1.405 \times 150 / 72.000 = 2,92 \text{ l/s}$$

### VAZÕES MÁXIMAS DIÁRIAS

$$Q_{mdi} = 777 \times 150 \times 1,20 / 72000 = 1,94 \text{ l/s}$$

$$Q_{mdf} = 1.405 \times 150 \times 1,20 / 72.000 = 3,51 \text{ l/s}$$

### VAZÕES MÁXIMAS HORÁRIAS

$$Q_{mhi} = 777 \times 150 \times 1,20 \times 1,50 / 72.000 = 2,91 \text{ l/s}$$

$$Q_{mhf} = 1.405 \times 150 \times 1,20 \times 1,50 / 72.000 = 5,27 \text{ l/s}$$

## 5.7 DIMENSIONAMENTO DA REDE DISTRIBUIÇÃO

– Parâmetros de Projeto

P = População

A = Área de abrangência (ha)

q = Consumo per capita

k<sub>1</sub> = Coeficiente de vazão máxima diária (1,20)

k<sub>2</sub> = Coeficiente de vazão máxima horária (1,50)

Nº de hab/residência - valor médio de 3 habitantes por residência a ser confirmado com atualização de dados populacionais levantados pela contratada, na falta de dados estatísticos e censitários.

O dimensionamento dos sistemas de abastecimento de água será conduzido dentro dos critérios estabelecidos pela Concessionária e pelo Município, baseado no consumo médio anual, ajustado pelos coeficientes do dia e da hora de maior consumo, devendo ser adotados os valores de “per capita” fixados para os bairros.

Para cálculo de perda de energia, por atrito, nas tubulações, deverá ser adotada uma fórmula compatível com regime de escoamento previsto considerando que, as fórmulas empíricas normalmente aplicadas são válidas em domínios estreitos de diâmetro e apenas em determinadas condições de escoamento.

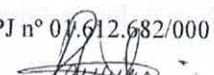
Para evitar esses inconvenientes é recomendado o emprego da Fórmula Universal de Perda de Carga.

$$hf = f \times \frac{L}{D} \times \frac{V^2}{2g}$$

Onde f é o coeficiente de perda de carga distribuída, função do número de Reynolds e de rugosidade relativa K/D.

O valor do f será determinado pela fórmula de **COLEBROOK-WHITE**

Avenida Renato Costa de Almeida nº100, Centro, Cantá – Roraima/CEP 69390-000CNPJ nº 07.612.682/0001-56

  
Ramon Schneider Leite de Lima  
Engenheiro Civil  
CREA 090908964-7



### PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ

$$\frac{1}{\sqrt{f}} = -2 \log \left( \frac{K}{3,7D} + \frac{2,51}{RE \sqrt{f}} \right)$$

Na determinação de f poderão ser empregados os diagramas de Moody e Rouse ou calculadoras digitais. Como, atualmente, dispõe-se de valores de fórmula universal de perda de carga, calculados por computadores digitais ou do método de **Swamee e Jain** para explicitação da fórmula, no cálculo poder-se-á recorrer a essas tabelas ou à formulação.

As fórmulas empíricas poderão ser adotadas dentro de limites a saber:

#### Fórmula de Flamant

$$DJ = 4 b \times (v^2 / D) \text{ aplicável para } b = 0,0052,$$

$Re \leq 10^5$  e apenas para condutos hidraulicamente lisos;

#### Fórmula de Manning- Strickler

$$V = \frac{1}{n} \times RH^{(2/3)} \times J^{(1/2)}$$

aplicável para condutos hidraulicamente rugosos; e  $Re \leq 5 \times 10^5$

#### Fórmula de Hazen – Williams

$$V = 6,81 \times \frac{V^{(1,85)}}{C^{(1,85)} \times D^{(1,17)}}$$

E hidraulicamente lisos e regime de escoamento com número de Reynolds superior a  $5 \times 10^5$ . Em condições diferentes, a fórmula é apenas aproximada podendo mesmo em alguns casos ser inadequada.

Como em redes novas de loteamentos a tubulação pode ser considerada hidraulicamente lisa, face às condições de escoamento e tipo de revestimento interno, as fórmulas mais adequadas, pela ordem recomendada, são a Universal e a de **Hazen Williams**.

No que diz respeito às velocidades de escoamento, no dimensionamento Avenida Renato Costa de Almeida nº100, Centro, Cantá – Roraima/CEP 69390-000 CNPJ nº 01.612.682/0001-56

*Ranieri Schneider Leite de Lima*  
**Ranieri Schneider Leite de Lima**  
 Engenheiro Civil  
 CREA 090908964-7



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ

das redes, deverá ser considerado o inconveniente de serem as mesmas superiores a valores tais que possam criar possibilidade de erosão e cavitação nas tubulações além de acarretar excessivas perdas carga. As velocidades máximas aconselháveis serão fixadas em função do coeficiente de perda de carga de 8 m/km, estabelecido pela NBR 12218, e pelos critérios de velocidade apresentados na literatura técnica disponível, entre os quais podemos destacar:

$$V_{\max} = 0,60 + 1,5 D \text{ , onde } D = \text{diâmetro interno em m.}$$

Somente em casos especiais devidamente justificados, poderão esses valores serem ultrapassados.

Do ponto de vista de pressões na rede, a pressão dinâmica nos pontos mais desfavoráveis não deverá ser inferior a 8 m.c.a., a não ser em condições excepcionais. A pressão dinâmica máxima nas redes de distribuição não deverá ultrapassar 40 m.c.a. A pressão máxima obtida em um ponto de entroncamento de várias tubulações não deverá exceder em mais de 10% a média das pressões nesse nó.

### Metodologia de Cálculo

A metodologia de cálculo utilizada será a de seccionamento fictício. Os cálculos seguiram o seguinte procedimento:

Numeração dos trechos;

Extensão dos trechos, em metros;

Vazão a jusante  $Q_j$  em l/s, assim obtida: na extremidade de jusante de uma ramificação,  $Q_j = 0$ . Na extremidade de jusante de um trecho T qualquer,  $Q_j =$  somatória  $Q_m$  dos trechos abastecidos por t;

Vazão em marcha expressa em  $l/s = q_m \times L$ , onde  $q_m$  é a vazão distribuída por metro linear de canalização (vazão específica) ;

1. Vazão a montante  $Q_m$ , em l/s

$$Q_m = Q_j + q_m \times L$$

2. Vazão fictícia,

$$Q_f = (Q_m + Q_j) / 2 = Q_j + 0,5q_m \times L$$

### 5.8 CAPTAÇÃO

A Captação será executada em poço tubular profundo, com vazão adução estimada em 5,00 m<sup>3</sup>/h cada um num total de 2 existentes e um a ser construído em outra etapa do projeto.

Avenida Renato Costa de Almeida nº100, Centro, Cantá – Roraima/CEP 69390-000CNPJ nº 01.612.682/0001-56

  
Ramon Schneider Leite de Lima  
Engenheiro-Civil  
CREA 06090804-7



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ

P = população;

Q = consumo per capto de água por habitante

K1 = Coeficiente do dia de maior consumo

Vazão máxima = P.Q

### 5.9 ADUÇÃO

Será executada a adutora dos poços existentes, com diâmetro de 75mm, extensão de 165,00 metros, em PVC- PBA, Classe 12 JE NBR 5647 para rede de água e para conexões NBR 10351 JE.

#### Projeção da população para 20 anos:

$$\begin{aligned} P_o &= 777 \quad \text{hab.} \\ i &= 3,01\% \quad \text{hab. / ano} \\ t &= 2041 \\ t_o &= 2021 \end{aligned}$$

$$P = 777 \times 1,030^{(2021-2041)}$$

$$P = 1.406 \quad \text{hab.}$$

#### Vazão:

Será utilizada a Vazão dos dias de maior consumo, pois existe um reservatório de distribuição, capaz de atender às variações horárias de consumo. Ou seja, só será necessária a utilização do coeficiente K<sub>1</sub>.

$$Q = \frac{P \times q}{3600 \times h} \times K_1$$

$$Q = \frac{1.406 \times 150}{3600 \times 24} \times 1,2 =$$

$$Q = 2,93 \quad \text{l/s}$$

$$Q = 2,93 \times 10^{-3} \quad \text{m}^3/\text{s}$$

Avenida Renato Costa de Almeida nº100, Centro, Cantá - Roraima/CEP 69390-000 CNPJ nº 01.612.682/0001-56



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ

### Cálculo do Diâmetro:

O material utilizado para a execução da tubulação será tubos novos em PVC (Plástico). Portanto:

$$C = 140$$

Como será executado um comprimento completo sem ramificações, utilizaremos a equação de Hazen-Williams, onde a perda de carga será calculada em função do desnível e do comprimento total da tubulação. Ou seja:

$$J = \frac{12}{165}$$

$$J = 0,073 \text{ m/m}$$

Utilizando a fórmula de HAZEN\_WILLIAMS, vem:

$$D_{C=100} = 0,28214 \frac{Q^{0,380}}{J^{0,205}} \quad \frac{D_C}{D_{C=100}} = \left( \frac{C}{100} \right)^{0,38}$$

$$D_{C=100} = 0,28214 \times \frac{0,00293^{0,380}}{0,073^{0,205}} \quad \frac{D_C}{0,053} = \left( \frac{140}{100} \right)^{0,38}$$

$$D_{C=100} = 0,053 \text{ m}$$

Utilizando o próximo diâmetro nominal:

$$D = 75 \text{ mm}$$

### 5.10 RESERVAÇÃO

Será construído um reservatório elevado com capacidade para 50,00m<sup>3</sup>, em estrutura de concreto armado.

Esta medida é necessária por ser uma vila localizada em área de projeto de assentamento, onde nos fins de semanas e feriados há um acréscimo da população.

$$\left( \frac{\text{População} \times Q_{pxK1}}{3000} \right) \left( \frac{24}{t_1} \right)$$



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ

Ano	Pop. (hab.)	Demanda (m <sup>3</sup> /ano)	Oferta (m <sup>3</sup> /ano)	Vazões (l/s) - 24 h			Volume para Reservação	
				Média	Máx. dia	Máx. hor	Vol. Máximo Diário (m <sup>3</sup> )	Vol. Total Reserv. (m <sup>3</sup> )
2021	777	42.541	42.541	1,35	1,62	2,43	139,86	47
2022	800	43.820	43.820	1,39	1,67	2,50	144,06	48
2023	824	45.137	45.137	1,43	1,72	2,58	148,40	49
2024	849	46.494	46.494	1,47	1,77	2,65	152,86	51
2025	875	47.892	47.892	1,52	1,82	2,73	157,45	52
2026	901	49.332	49.332	1,56	1,88	2,82	162,19	54
2027	928	50.815	50.815	1,61	1,93	2,90	167,06	56
2028	956	52.343	52.343	1,66	1,99	2,99	172,09	57
2029	985	53.917	53.917	1,71	2,05	3,08	177,26	59
2030	1.014	55.538	55.538	1,76	2,11	3,17	182,59	61
2031	1.045	57.207	57.207	1,81	2,18	3,27	188,08	63
2032	1.076	58.927	58.927	1,87	2,24	3,36	193,73	65
2033	1.109	60.699	60.699	1,92	2,31	3,46	199,56	67
2034	1.142	62.524	62.524	1,98	2,38	3,57	205,56	69
2035	1.176	64.404	64.404	2,04	2,45	3,68	211,74	71
2036	1.212	66.340	66.340	2,10	2,52	3,79	218,10	73
2037	1.248	68.334	68.334	2,17	2,60	3,90	224,66	75
2038	1.286	70.389	70.389	2,23	2,68	4,02	231,42	77
2039	1.324	72.505	72.505	2,30	2,76	4,14	238,37	79
2040	1.364	74.685	74.685	2,37	2,84	4,26	245,54	82
2041	1.405	76.930	76.930	2,44	2,93	4,39	252,92	84

### Observações:

- O Consumo Per Capita adotado foi de 150 l/hab.dia líquida.
- Considerou-se o tempo de funcionamento do sistema de 24 horas.
- Considerou-se o percentual de nível de atendimento de 100% para todas as residências.

Vol Reserv =

Vol Reserv = 84 m<sup>3</sup> final de plano

Adotado Vol Reserv = 50,00m<sup>3</sup> elevado atendimento imediato + 50,00m<sup>3</sup> apoiado (analisar evolução populacional)

### Evolução da população calculada

Localidade	Ano	Pop. (hab.)	Demanda (m <sup>3</sup> /ano)	Oferta (m <sup>3</sup> /ano)	Vazões (l/s)		Reserv. Nec. (m <sup>3</sup> )	Capacidade de Reservação (m <sup>3</sup> )		
					Média	Máx. dia		Atual	Proj.	Total
Vila São José	2021	777	42.541	42.541	1,35	1,62	47	-	84	84
	2026	901	49.332	49.332	1,56	1,88	54			
	2031	1.045	57.207	57.207	1,81	2,18	63			
	2036	1.212	66.340	66.340	2,10	2,52	73			
	2041	1.405	76.930	76.930	2,44	2,93	84			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ

## VAZÃO DE DIMENSIONAMENTO

Bairro	Pop. (hab.)	Vazões (l/s)		
		Média	Máx. dia	Máx. hor
Vila São José	1.405	2,44	2,93	4,39

## VAZÃO DE ADUÇÃO

Bairro	Pop. (hab.)	Vazões (l/s)		
		Média	Máx. dia	Máx. hor
Vila São José	1.405	2,44	2,93	4,39

## DIÂMETRO

Bress K	Q (m³/s)	D (mm)
1,30	0,00293	0,0703

## VAZÃO DE DISTRIBUIÇÃO

Bairro	Pop. (hab.)	Vazões (l/s)		
		Média	Máx. dia	Máx. hor
Vila São José	1.405	2,44	2,93	4,39

## Quadro - Evolução da Demanda em Função da População Urbana

Ano	Pop. (hab.)	Vazões (l/s)			N° horas/dia
		Média	Máx. dia	Máx. hor	
2021	1.405	2,44	2,93	4,39	13,27
2022	1.447	2,51	3,02	4,52	13,67
2023	1.491	2,59	3,11	4,66	14,08
2024	1.536	2,67	3,20	4,80	14,50
2025	1.582	2,75	3,30	4,94	14,94
2026	1.629	2,83	3,39	5,09	15,39
2027	1.678	2,91	3,50	5,25	15,85
2028	1.729	3,00	3,60	5,40	16,33
2029	1.781	3,09	3,71	5,57	16,82
2030	1.834	3,18	3,82	5,73	17,33
2031	1.890	3,28	3,94	5,90	17,85
2032	1.946	3,38	4,05	6,08	18,38
2033	2.005	3,48	4,18	6,27	18,94
2034	2.065	3,59	4,30	6,45	19,51
2035	2.127	3,69	4,43	6,65	20,09
2036	2.191	3,80	4,57	6,85	20,70
2037	2.257	3,92	4,70	7,05	21,32
2038	2.325	4,04	4,84	7,27	21,96
2039	2.395	4,16	4,99	7,48	22,62
2040	2.467	4,28	5,14	7,71	23,30
2041	2.541	4,41	5,29	7,94	24,00

**Rannieri Schneider Leite de Lima**  
 Engenheiro Civil  
 CREA 090908964-7

CANTÁ-RR, 01 MAIO de 2022.

**RANNIERI SCHNEIDER LEITE DE LIMA**  
**ENGENHEIRO CIVIL**  
**CREA: 090908964-7**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ

OBJETO: SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

LOCAL: VILA SÃO JOSÉ

MUNICÍPIO: CANTÁ

### I - QUADRO DE COMPOSIÇÃO DE INVESTIMENTO - QCI - FUNASA DESONERADO

Item	Descrição	INVESTIMENTO TOTAL EM (R\$)			
		FUNDADÇÃO NACIONAL DE SAÚDE	Contrapartida	Total	Outras Fontes
1	VILA SÃO JOSÉ/CANTÁ: SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	500.000,00	600,000	500.600,00	
	Total	500.000,00	600,00	500.600,00	

  
Ranieri Schneider Leite de Lima  
Engenheiro CIVIL  
CREA 090908964-7






PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ

OBJETO: SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - VILA SÃO JOSÉ

MUNICÍPIO: CANTÁ

PLANILHA RESUMO

ITEM	SERVIÇOS	TOTAL GERAL
1	INSTALAÇÃO DA OBRA	19.029,22
2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	38.099,75
3	REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	67.917,73
5	CONSTRUÇÃO DE ABRIGO PARA POÇO E CONJUNTO MOTO BOMBA	15.688,47
6	ADUTORA DE ÁGUA TRATADA - RAMAL 01	23.048,07
7	CONSTRUÇÃO DO RESERVATÓRIO ELEVADO DE 50 M <sup>3</sup>	336.816,76
TOTAL GERAL		500.600,00

  
Ramon Schneider Leite de Lima  
Engenheiro-Civil  
CREA 090908964-7



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ



**OBJETO: SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - VILA SÃO JOSÉ**

**Encargos Sociais:** Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

**BANCOS:** SINAPI - 03/2022 - Roraima  
ORSE - 02/2022 - Sergipe  
SEINFRA - 027 - Ceará

**B.D.I. SERVIÇOS:** 24,04%

**B.D.I. MATERIAIS:** 15,28%

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
<b>1</b>			<b>INSTALAÇÃO DA OBRA</b>					<b>19.029,22</b>
1.1			PLACA DE OBRA					2.277,84
1.1.1	COMP.01	PRÓPRIO	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	m²	6,00	306,06	379,64	2.277,84
<b>1.2</b>			<b>CONSTRUÇÃO DO CANTEIRO</b>					<b>14.419,86</b>
1.2.1	93208	SINAPI	EXECUÇÃO DE ALMOXARIFADO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, INCLUSO PRATELEIRAS. AF_02/2016	m²	10,05	783,25	971,54	9.763,98
1.2.2	93212	SINAPI	EXECUÇÃO DE SANITÁRIO E VESTIÁRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_02/2016	m²	4,00	938,38	1.163,97	4.655,88
<b>1.3</b>			<b>INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS</b>					<b>2.331,52</b>
1.3.1	101506	SINAPI	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, TRIFÁSICA, COM CAIXA DE SOBREPOR, CABO DE 16 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_07/2020 P	UN	1,00	1.879,65	2.331,52	2.331,52
<b>2</b>			<b>ADMINISTRAÇÃO LOCAL</b>					<b>38.099,75</b>
2.1			PESSOAL TÉCNICO					38.099,75
2.1.1	90777	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	325,00	94,51	117,23	38.099,75
<b>3</b>			<b>REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA</b>					<b>67.917,73</b>
3.1			SERVIÇOS INICIAIS					3.697,94
3.1.1	99063	SINAPI	LOCAÇÃO DE REDE DE ÁGUA OU ESGOTO. AF_10/2018	M	611,23	3,75	4,65	2.842,22
3.1.2	C0583	SEINFRA	CADASTRO DE REDE DE ÁGUA (MEIO MAGNÉTICO)	M	611,23	1,13	1,40	855,72
3.2			MOVIMENTO DE TERRA					35.849,48
3.2.1	90106	SINAPI	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROSCAV. (0,26 M3), LARGURA DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	m³	293,39	6,48	8,04	2.358,86
3.2.2	100576	SINAPI	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	m²	366,74	2,16	2,68	982,86
3.2.3	100323	SINAPI	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (AREIA MÉDIA), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_07/2019	m²	36,67	83,40	103,45	3.793,51
3.2.4	97913	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	5.207,14	2,81	3,49	18.172,92
3.2.5	93382	SINAPI	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	m²	256,72	30,40	37,71	9.680,91
3.2.6	100981	SINAPI	BOTA FORA DE MATERIAL ESCAVADO					
3.2.6	100981	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (ÇAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	m³	45,84	8,29	10,28	471,24
3.2.7	97913	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	91,68	2,81	3,49	319,96
3.2.8	100574	SINAPI	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_11/2019	m³	45,84	1,22	1,51	69,22
3.3			ESCORAMENTO E ESGOTAMENTO DE VALAS					1.495,00
3.3.1	101576	SINAPI	ESCORAMENTO DE VALA, TIPO DESCONTÍNUO, COM PROFUNDIDADE DE 0 A 1,5 M, LARGURA MENOR QUE 1,5 M. AF_08/2020	m²	4,89	28,48	35,33	172,76
3.3.2	74219/002	SINAPI	PASSADICOS COM TABUAS DE MADEIRA PARA VEÍCULOS	m²	12,40	55,99	69,45	861,18
3.3.3	74219/001	SINAPI	PASSADICOS COM TABUAS DE MADEIRA PARA PEDESTRES	m²	6,25	59,47	73,77	461,06
3.4			ASSENTAMENTO DE PEÇAS E CONEXÕES DE TB PVC, JE					652,08
3.4.1	97124	SINAPI	ASSENTAMENTO DE TUBO DE PVC PBA PARA REDE DE ÁGUA, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_11/2017	M	591,23	0,84	1,04	614,88
3.4.2	97126	SINAPI	ASSENTAMENTO DE TUBO DE PVC PBA PARA REDE DE ÁGUA, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_11/2017	M	20,00	1,50	1,86	37,20
3.5			FORNECIMENTOS DE TUBOS PBA					18.852,66
3.5.1	00036084	SINAPI	TUBO PVC PBA JEI, CLASSE 12, DN 50 MM, PARA REDE DE AGUA (NBR 5647)	M	620,79	23,17	26,71	16.581,30
3.5.2	00036377	SINAPI	TUBO PVC PBA JEI, CLASSE 15, DN 100 MM, PARA REDE DE AGUA (NBR 5647)	M	21,00	93,82	108,16	2.271,36
3.6			SINALIZAÇÃO					3.732,54
3.6.1	85424	SINAPI	ISOLAMENTO DE OBRA COM TELA PLÁSTICA COM MALHA DE 5MM E ESTRUTURA DE MADEIRA PONTELEADA	m²	118,25	23,79	29,51	3.489,56
3.6.2	74221/001	SINAPI	SINALIZAÇÃO DE TRANSITO - NOTURNA	M	59,12	3,31	4,11	242,98
3.7			CONEXÕES E PEÇAS ESPECIAIS					275,61
3.7.1	00001206	SINAPI	CAP, PVC PBA, JE, DN 50 / DE 60 MM, PARA REDE DE AGUA (NBR 10351)	UN	1,00	9,60	11,07	11,07
3.7.5	I3102	SEINFRA	CRUZETA PBA COM BOLSAS DN 50	UN	1,00	15,17	17,49	17,49
3.7.7	00011321	SINAPI	REDUÇÃO PVC PBA, JE, PB, DN 100 X 50 / DE 110 X 60 MM, PARA REDE DE AGUA	UN	1,00	40,55	46,75	46,75
3.7.9	00007048	SINAPI	TE, PVC PBA, BBB, 90 GRAUS, DN 50 / DE 60 MM, PARA REDE AGUA (NBR 10351)	UN	5,00	34,75	40,06	200,30
3.8			REGISTRO DE DESCARGA					3.362,42
3.8.1	74206/001	SINAPI	CAIXA COLETORA, 1,20X1,20X1,50M, COM FUNDO E TAMPA DE CONCRETO E PAREDES EM ALVENARIA	UN	1,00	1.975,00	2.449,79	2.449,79
3.8.2	94501	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1,00	435,00	539,57	539,57
3.8.3	00007048	SINAPI	TE, PVC PBA, BBB, 90 GRAUS, DN 50 / DE 60 MM, PARA REDE AGUA (NBR 10351)	UN	1,00	34,75	40,06	40,06
3.8.4	00036084	SINAPI	TUBO PVC PBA JEI, CLASSE 12, DN 50 MM, PARA REDE DE AGUA (NBR 5647)	M	12,00	23,17	26,71	320,52

*Ramerci Schneider Leite de Lima*  
Engenheiro CKII  
CREA 090906904-7



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ



**OBJETO: SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - VILA SÃO JOSÉ**

**Encargos Sociais:** Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

**BANCOS:** SINAPI - 03/2022 - Roraima  
ORSE - 02/2022 - Sergipe  
SEINFRA - 027 - Ceará

**B.D.I. SERVIÇOS:** 24,04%

**B.D.I. MATERIAIS:** 15,28%

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
3.8.5	97124	SINAPI	ASSENTAMENTO DE TUBO DE PVC PBA PARA REDE DE ÁGUA, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_11/2017	M	12,00	0,84	1,04	12,48
<b>5</b>			<b>CONSTRUÇÃO DE ABRIGO PARA POÇO E CONJUNTO MOTO BOMBA</b>					
<b>5.1</b>			<b>MOVIMENTO DE TERRA</b>					<b>15.688,47</b>
5.1.1	C0095	SEINFRA	APILOAMENTO DE PISO OU FUNDO DE VALAS C/MAÇO DE 30 A 60 KG	m²	6,00	29,13	36,13	216,78
<b>5.2</b>			<b>ESTRUTURA</b>					<b>856,35</b>
5.2.1	COMP.04	PRÓPRIO	LASTRO DE CONCRETO, PREPARO MECÂNICO, INCLUSOS ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	m²	0,35	799,94	992,25	347,29
5.2.2	COMP.05	PRÓPRIO	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MENOR OU IGUAL A 0,25 M². PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA. 2 UTILIZAÇÕES. AF_12/2015	m²	2,01	129,72	160,90	323,41
5.2.3	92792	SINAPI	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 6,3 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_12/2015	KG	9,72	15,40	19,10	185,65
<b>5.3</b>			<b>PAREDES, PAINÉIS E PINTURA</b>					<b>1.132,09</b>
5.3.1	89487	SINAPI	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X29 CM, (ESPESSURA 14 CM) FBK = 14,0 MPA, PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M², COM VÃOS, UTILIZANDO COLHER DE PEDREIRO. AF_12/2014	m²	3,36	137,91	171,06	574,76
5.3.2	87904	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1.3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	m²	6,72	9,30	11,54	77,55
5.3.3	90406	SINAPI	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM TETO, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_03/2015	m²	6,72	44,89	55,68	374,17
5.3.4	88489	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	7,56	11,26	13,97	105,61
<b>5.4</b>			<b>PROTEÇÃO</b>					<b>854,13</b>
5.4.1	100701	SINAPI	PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO GRADE COM CHAPA, COM GUARNIÇÕES. AF_12/2019	m²	1,26	546,50	677,88	854,13
<b>5.5</b>			<b>CONJUNTO DE BOMBAMENTO</b>					<b>12.629,12</b>
5.5.1	00000749	SINAPI	BOMBA SUBMERSA PARA POCOS TUBULARES PROFUNDOS DIÂMETRO DE 6 POLEGADAS, ELÉTRICA, TRIFÁSICA, POTÊNCIA 3,45 HP, 5 ESTÁGIOS, BOCAL DE DESCARGA DIÂMETRO DE 2 POLEGADAS, HM/Q = 68,5 M / 6,12 M³/H A 39,5 M / 14,04 M³/H	UN	1,00	10.659,58	12.288,36	12.288,36
5.5.2	COMP.07	PRÓPRIO	INSTALAÇÃO DE CONJ. MOTO BOMBA SUBMERSIVEL ATE 10 CV	UN	1,00	274,72	340,76	340,76
<b>6</b>			<b>ADUTORA DE ÁGUA TRATADA - RAMAL 01</b>					<b>23.048,07</b>
<b>6.1</b>			<b>SERVIÇOS INICIAIS</b>					<b>482,00</b>
6.1.1	COM.08	PRÓPRIO	LOCAÇÃO DE REDES DE ÁGUA OU DE ESGOTO	M	175,00	1,00	1,24	217,00
6.1.2	C0583	SEINFRA	CADASTRO DE REDE DE ÁGUA (MEIO MAGNÉTICO)	M	175,00	1,13	1,40	245,00
<b>6.2</b>			<b>MOVIMENTO DE TERRA</b>					<b>10.242,37</b>
6.2.1	90106	SINAPI	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,28 M3), LARGURA DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	m³	84,00	6,48	8,04	675,36
6.2.3	100576	SINAPI	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	m²	105,00	2,16	2,68	281,40
6.2.4	100323	SINAPI	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (ÁREA MÉDIA), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO. ESPESSURA DE *10 CM*. AF_07/2019	m²	10,50	83,40	103,45	1.086,23
6.2.5	97913	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	1.491,00	2,81	3,49	5.203,59
6.2.7	93382	SINAPI	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	m³	73,50	30,40	37,71	2.771,69
6.2.8	100981	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	m³	10,96	8,29	10,28	112,67
6.2.9	97913	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	26,25	2,81	3,49	91,61
6.2.10	100574	SINAPI	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_11/2019	m³	13,13	1,22	1,51	19,82
<b>6.3</b>			<b>ESCORAMENTO E ESGOTAMENTO DE VALAS</b>					<b>646,60</b>
6.3.1	101570	SINAPI	ESCORAMENTO DE VALA, TIPO PONTALETEAMENTO, COM PROFUNDIDADE DE 0 A 1,5 M. LARGURA MENOR QUE 1,5 M. AF_08/2020	m²	1,40	18,19	22,56	31,58
6.3.2	COMP.09	PRÓPRIO	PASSADICOS COM TABUAS DE MADEIRA PARA VEÍCULOS	m²	6,20	55,99	69,45	430,59
6.3.3	COMP.10	PRÓPRIO	PASSADICOS COM TABUAS DE MADEIRA PARA PEDESTRES	m²	2,50	59,47	73,77	184,43
<b>6.4</b>			<b>ASSENTAMENTO DE PEÇAS E CONEXÕES DE TB PVC JE</b>					<b>259,00</b>
6.4.1	97125	SINAPI	ASSENTAMENTO DE TUBO DE PVC PBA PARA REDE DE ÁGUA, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_11/2017	M	175,00	1,19	1,48	259,00
<b>6.5</b>			<b>FORNECIMENTO DE TUBOS PBA</b>					<b>10.192,61</b>
6.5.1	00036373	SINAPI	TUBO PVC PBA JEI, CLASSE 12, DN 75 MM, PARA REDE DE AGUA (NBR 5647)	M	183,75	48,12	55,47	10.192,61
<b>6.6</b>			<b>SINALIZAÇÃO</b>					<b>1.104,78</b>
6.6.1	COMP.12	PRÓPRIO	ISOLAMENTO DE OBRA COM TELA PLÁSTICA COM MALHA DE 5MM E ESTRUTURA DE MADEIRA PONTALETEADA	m²	35,00	23,79	29,51	1.032,85
6.6.2	COMP.13	PRÓPRIO	SINALIZAÇÃO DE TRANSITO - NOTURNA	M	17,50	3,31	4,11	71,93
6.7			CONEXÕES E PEÇAS ESPECIAIS					140,71

*Ramiro Schneider Leite de Lima*  
**Ramiro Schneider Leite de Lima**  
 Engenheiro Civil  
 CREA 090906964-7



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ



**OBJETO: SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - VILA SÃO JOSÉ**

**Encargos Sociais:** Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

**BANCOS:** SINAPI - 03/2022 - Roraima  
ORSE - 02/2022 - Sergipe  
SEINFRA - 027 - Ceará

**B.D.I. SERVIÇOS:** 24,04%

**B.D.I. MATERIAIS:** 15,28%

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
6.7.1	00001824	SINAPI	CURVA PVC PBA, JE, PB, 90 GRAUS, DN 75 / DE 85 MM, PARA REDE AGUA (NBR 10351)	UN	1,00	122,06	140,71	140,71
<b>7</b>			<b>CONSTRUÇÃO DO RESERVATÓRIO ELEVADO DE 50 M³</b>					<b>338.816,76</b>
<b>7.1</b>			<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					<b>2.941,30</b>
7.1.1	99059	SINAPI	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	M	55,50	42,28	52,44	2.910,42
7.1.2	98525	SINAPI	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS AF_05/2018	m²	75,32	0,33	0,41	30,88
<b>7.2</b>			<b>MOVIMENTO DE TERRA</b>					<b>2.483,87</b>
7.2.1	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	m³	15,72	68,55	85,03	1.336,67
7.2.2	C0095	SEINFRA	APILOAMENTO DE PISO OU FUNDO DE VALAS C/MAÇO DE 30 A 60 KG	m²	14,29	29,13	36,13	516,30
7.2.3	93382	SINAPI	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	m³	16,20	30,40	37,71	610,90
<b>7.3</b>			<b>CONCRETOS-INCLUI FORNECIMENTO, LANCAMENTO NAS FORMAS, ADENSAMENTO, DESEMPENO E PREPARO DAS</b>					<b>171.266,69</b>
<b>7.3.1</b>			<b>FUNDAÇÃO</b>					<b>47.996,47</b>
7.3.1.1	94974	SINAPI	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4:5-4:5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MANUAL. AF_05/2021	m³	1,43	533,38	661,60	946,09
7.3.1.2	94965	SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m³	4,70	659,20	817,67	3.843,05
7.3.1.3	103670	SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	m³	4,70	254,40	315,56	1.483,13
7.3.1.4	96532	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	m²	20,37	152,96	189,73	3.864,80
7.3.1.5	100897	SINAPI	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE, SEM FLUIDO ESTABILIZANTE, COM 40CM DE DIÂMETRO, CONCRETO LANÇADO POR CAMINHÃO BETONEIRA (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO). AF_01/2020	M	180,00	169,57	210,33	37.859,40
<b>7.3.2</b>			<b>ARMAÇÃO DE BLOCOS, VIGAS E PILARES</b>					<b>13.562,26</b>
7.3.2.1	92759	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	159,68	19,26	23,89	3.814,76
7.3.2.2	92761	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	76,51	18,24	22,62	1.730,66
7.3.2.3	92762	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	234,46	16,55	20,53	4.813,46
7.3.2.4	92763	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	183,26	14,09	17,48	3.203,38
<b>7.3.3</b>			<b>PILARES E VIGAS</b>					<b>19.905,61</b>
7.3.3.1	COMP.14	PRÓPRIO	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MENOR OU IGUAL A 0,25 M², PE-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 10 UTILIZAÇÕES. AF_12/2015	m²	49,68	56,15	69,65	3.460,21
7.3.3.2	92453	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM GARFO DE MADEIRA, PE-DIREITO DUPLO, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m²	38,02	192,04	238,21	9.056,74
7.3.3.3	94965	SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m³	6,52	659,20	817,67	5.331,21
7.3.3.4	103670	SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	m³	6,52	254,40	315,56	2.057,45
<b>7.3.4</b>			<b>PAREDES E LAJES</b>					<b>89.802,35</b>
7.3.4.1	92508	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE LAJE MACIÇA, PE-DIREITO DUPLO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m²	173,68	106,15	131,67	22.868,45
7.3.4.2	92768	SINAPI	ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	7,01	17,87	22,17	155,41
7.3.4.3	92771	SINAPI	ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	139,63	15,91	19,73	2.754,90
7.3.4.4	92770	SINAPI	ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	451,37	17,42	21,61	9.754,11
7.3.4.5	92769	SINAPI	ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	167,90	17,82	22,10	3.710,59
7.3.4.6	92772	SINAPI	ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	1.932,93	13,60	16,87	32.608,53
7.3.4.7	94965	SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m³	15,84	659,20	817,67	12.951,89
7.3.4.8	103670	SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	m³	15,84	254,40	315,56	4.998,47
<b>7.4</b>			<b>IMPERMEABILIZAÇÃO E PROTEÇÃO</b>					<b>36.395,98</b>

*Ranieri Schneider Leite de Lima*  
Ranieri Schneider Leite de Lima  
Engenheiro CIVIL  
CREA 09090864-7



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ



**OBJETO: SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - VILA SÃO JOSÉ**

**Encargos Sociais:** Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

**BANCOS:** SINAPI - 03/2022 - Roraima  
ORSE - 02/2022 - Sergipe  
SEINFRA - 027 - Ceará

**B.D.I. SERVIÇOS:** 24,04%

**B.D.I. MATERIAIS:** 15,28%

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
7.4.1	98547	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, DUAS CAMADAS, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=3MM E E=4MM. AF_06/2018	m²	96,60	243,29	301,78	29.151,95
7.4.2	87904	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	m²	96,60	9,30	11,54	1.114,76
7.4.3	COMP 15	PRÓPRIO	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA (MÉDIA), TRAÇO 1:3, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E=2CM, POÇOS E CAIXAS (INCL. ASSENTAMENTO DE TAMPÃO)	m²	96,60	51,15	63,45	6.129,27
7.5								4.938,92
7.5.1	COMP 16	PRÓPRIO	CAIXA COLETORA, 1,20X1,20X1,50M, COM FUNDO E TAMPA DE CONCRETO E PAREDES EM ALVENARIA	UN	2,00	1.990,86	2.469,46	4.938,92
7.6			DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO E ACESSO					13.147,67
7.6.1	COMP 17	PRÓPRIO	ESCALADA TIPO MARINHEIRO EM TUBO AÇO GALVANIZADO 1 1/2" 5 DEGRAUS	M	13,00	394,90	489,83	6.367,79
7.6.2	COMP 18	PRÓPRIO	GUARDA-CORPO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 1 1/2"	m²	1,00	509,76	632,31	632,31
7.6.3	COMP 19	PRÓPRIO	ALCAPAO EM FERRO 60X60CM, INCLUSO FERRAGENS	UN	1,00	103,94	128,93	128,93
7.6.4	COMP 20	PRÓPRIO	INSTALACAO PARA-RAIOS P/RESERVATORIO	UN	1,00	4.852,18	6.018,64	6.018,64
7.7			PINTURA					5.740,76
7.7.1	88488	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	200,06	13,12	16,27	3.254,98
7.7.2	100721	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020 P	m²	33,06	20,44	25,35	838,07
7.7.3	100761	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO FOSCO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020 P	m²	33,06	40,18	49,84	1.647,71
7.8			CIMBRAMENTO					25.390,58
7.8.1	COMP 21	PRÓPRIO	EXECUCAO DE CIMBRAMENTO PARA ESCORAMENTO DE FORMAS ELEVADAS DE MADEIRA (LAJES E VIGAS), ACIMA DE 3,30 M DE PE DIREITO, COM PONTALETES (8,0 X 8,0 CM) DE MADEIRA DE LEI 1A QUALIDADE E PECAS DE MADEIRA DE 2,5 X 10,0 CM DE 2A QUALIDADE, NAO APARELHADA	m³	582,62	35,13	43,58	25.390,58
7.9			URBANIZAÇÃO					14.743,43
7.9.1	100701	SINAPI	PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO GRADE COM CHAPA, COM GUARNIÇÕES. AF_12/2019	m²	5,40	546,50	677,88	3.660,55
7.9.2	96624	SINAPI	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N 2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESURA DE "10 CM". AF_08/2017	m³	18,75	275,50	341,73	6.407,44
7.9.3	94276	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIMENTOS. AF_06/2016 P	M	77,00	48,95	60,72	4.675,44
7.10			INSTALACOES HIDRAULICAS P/ RESERVATORIOS					47.777,75
7.10.1	COMP 22	PRÓPRIO	MONTAGEM DE TUBOS, CONEXÕES E PÇS, RESERVATÓRIO ELEVADO CAP. ATÉ 50 M3 - (REF.:C3512 SEINFRA)	UN	1,00	2.951,20	3.660,67	3.660,67
7.10.2			ENTRADA (REGALQUE) Ø 100mm - PN 10					16.373,34
7.10.2.1	13795	SEINFRA	EXTREMIDADE FLANGE E PONTA DN 100 PN10	UN	1,00	309,65	356,96	356,96
7.10.2.2	00001828	SINAPI	CURVA PVC PBA, JE, PB, 90 GRAUS, DN 100 / DE 110 MM, PARA REDE ÁGUA (NBR 10351)	UN	2,00	230,62	265,86	531,72
7.10.2.3	5788	ORSE	TOCO C/ FLANGES E ABA DE VEDAÇÃO DN 100 PN10	UN	1,00	649,52	748,77	748,77
7.10.2.4	6073	ORSE	TUBO FoFo C/ FLANGES DN 100 PN10 - L=5800	UN	2,00	4.398,08	5.070,11	10.140,22
7.10.2.5	5844	ORSE	TUBO FoFo C/ FLANGES DN 100 PN10 - L=1000	UN	1,00	1.829,51	2.109,06	2.109,06
7.10.2.6	13476	SEINFRA	CURVA DE PE 90 FF PARA ÁGUA DN 100 PN10	UN	1,00	339,83	391,76	391,76
7.10.2.7	14459	SEINFRA	TUBO FoFo C/ FLANGES DN 100 PN10 - L=1500	UN	1,00	1.289,90	1.487,00	1.487,00
7.10.2.8	12174	ORSE	REDUÇÃO FoFo FF DN 100 x 50 PN10	UN	1,00	527,28	607,85	607,85
7.10.3			EXTRAVALSOR / LIMPEZA Ø 100mm - PN10					7.153,43
7.10.3.1	15327	SEINFRA	REGISTRO VOLANTE E FLANGE DN 100 PN16	UN	1,00	517,28	596,32	596,32
7.10.3.2	14459	SEINFRA	TUBO FoFo C/ FLANGES DN 100 PN10 - L=1500	UN	1,00	1.289,90	1.487,00	1.487,00
7.10.3.3	6073	ORSE	TUBO FoFo CILINDRICO P/ ÁGUA DN 100, L= 5800mm	UN	1,00	4.398,08	5.070,11	5.070,11
7.10.4			SÁIDA (GRAVIDADE) Ø 150mm - PN10					17.811,89
7.10.4.1	6065	ORSE	TUBO FoFo C/ FLANGES DN 100 PN10 - L=2000	UN	1,00	2.391,36	2.756,76	2.756,76
7.10.4.2	15328	SEINFRA	REGISTRO VOLANTE E FLANGE DN 150 PN16	UN	1,00	936,41	1.079,49	1.079,49
7.10.4.3	5704	ORSE	TE FERRO FUNDIDO - 150X100MM	UN	1,00	528,59	609,36	609,36
7.10.4.4	5845	ORSE	TUBO FoFo C/ FLANGES DN 150 PN10 - L=1000	UN	1,00	2.284,15	2.633,17	2.633,17
7.10.4.5	13477	SEINFRA	CURVA DE PE 90 FF PARA ÁGUA DN 150 PN10	UN	1,00	440,35	507,64	507,64
7.10.4.6	14475	SEINFRA	TUBO FoFo C/ FLANGES DN 150 PN10 - L=4000	UN	1,00	2.405,39	2.772,93	2.772,93
7.10.4.7	6083	ORSE	TUBO FoFo C/ FLANGES DN 150 PN10 - L=5800	UN	1,00	5.614,09	6.471,92	6.471,92
7.10.4.8	5442	ORSE	EXTREMIDADE PF C/ ABA DE VEDAÇÃO DN 150 PN10	UN	1,00	850,64	980,62	980,62
7.10.5			ACESSÓRIOS					2.778,42
7.10.5.1	16428	SEINFRA	ARRUELA BORRACHA P/ FLANGES DN 100 PN10 P/ ÁGUA	UN	10,00	35,22	40,60	406,00
7.10.5.2	16429	SEINFRA	ARRUELA BORRACHA P/ FLANGES DN 150 PN10 P/ ÁGUA	UN	7,00	43,22	49,82	348,74
7.10.5.3	5245	ORSE	PARAFUSO C/ PORCAS PARA FLANGES DN 20 x 90	UN	136,00	12,91	14,88	2.023,68
7.11			TRANSPORTE DE MATERIAIS					11.806,12
7.11.1	97915	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	5.390,62	1,03	1,28	6.899,99

*Ramieri Schneider Leite de Lima*  
**Ramieri Schneider Leite de Lima**  
 Engenheiro Civil  
 CREA 09050664-7



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ



OBJETO:

SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - VILA SÃO JOSÉ

Encargos Sociais: Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

BANCOS: SINAPI - 03/2022 - Roraima  
ORSE - 02/2022 - Sergipe  
SEINFRA - 027 - Ceará

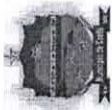
B.D.I. SERVIÇOS: 24,04%

B.D.I. MATERIAIS: 15,28%

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
7.11.2	100948	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA 9T, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM), AF 07/2020	TXKM	5.219,28	0,76	0,94	4.906,13
7.12			SERVIÇOS FINAIS					203,69
7.12.1	COMP.06	PRÓPRIO	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m²	55,50	2,96	3,67	203,69
						<b>Total</b>		<b>500.600,00</b>

  
Rameri Schneider Leite de Lima  
Engenheiro Civil  
CREA 090908964-7

EM BRANCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ

MEMORIAL DE CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS			
Item	Descrição	Quant.	Und
1	INSTALAÇÃO DA OBRA		
1.1	PLACA DE OBRA	6,00	m <sup>2</sup>
1.1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO		
	Critério de medição:		
	(L) - Largura	3,00	
	(A) - Altura	2,00	
	(Q) - Quantidade total	1,00	
	(L) x (A) x (Q) =	6	
1.2	CONSTRUÇÃO DO CANTEIRO		
1.2.1	EXECUÇÃO DE ALMOXARIFADO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA INCLUSO PRATELEIRAS. AF_02/2016	10,05	m <sup>2</sup>
	Critério de medição:		
	(L) - Largura	3,35	
	(C) - Comprimento	3,00	
	(L) x (C) =	10,05	
1.2.2	EXECUÇÃO DE SANITÁRIO E VESTIÁRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_02/2016	4,00	m <sup>2</sup>
	Critério de medição:		
	(L) - Largura	2,00	
	(C) - Comprimento	2,00	
	(L) x (C) =	4	
1.3	INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS		
1.3.1	ENTRADA PROVISÓRIA DE ENERGIA ELÉTRICA AEREA TRIFÁSICA 40A EM POSTE	1,00	UN
	Critério de medição:		
	Unidade	1	
2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL		
2.1	PESSOAL TÉCNICO		
2.1.1	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	325,00	H
	Critério de medição:		
	Horas/DIA	3,69	
	Quantidade de dias/mês	22	
	Horas/mês =	81,25	
	Mês =	4	
		325,00	
3	REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA		
3.1	SERVIÇOS INICIAIS		
3.1.1	LOCAÇÃO DE REDE DE ÁGUA OU ESGOTO. AF_10/2018	611,23	M
	Critério de medição:		

TRECHO -	22	184,60
TRECHO - 21	26,10	
TRECHO - 20	43,00	
TRECHO - 25	69,20	
TRECHO 41	191,70	
TRECHO 40	53,30	
TRECHO 30,1	43,33	



Romário Sebastião Leite de Lima  
Engenheiro Civil  
CREA 000000904-7



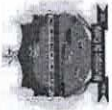
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ

MEMORIAL DE CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS

Item	Descrição	Quant.	Und
	TRECHO - 60 (φ 100 mm)	20,00	
	Extensão da rede φ 50 mm	591,23	
	Extensão da rede φ 100 mm	20,00	
	Extensão da rede total	611,23	M
3.1.2	CADASTRO DE REDE DE ÁGUA (MEIO MAGNÉTICO):		
	Extensão da rede	611,23	m³
3.2	MOVIMENTO DE TERRA		
3.2.1	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE)	293,39	
	Comprimento	366,74	m²
	Profundidade	0,80	
	Volume Escavado	293,39	
3.2.2	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO - PREDOMINANTEMENTE		
	Comprimento	366,74	m²
	Largura	0,80	
	Área	366,74	m²
3.2.3	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (AREIA MÉDIA). ESPESURA DE 10 CM*		
	Comprimento	36,67	
	Largura	0,80	
	Área	36,67	m²
3.2.4	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA EM		
	Área	366,74	
	Espessura	0,10	
	Volume	36,67	M3XKM
Transporte			
3.2.5	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA, AF_04/2016		
	Volume	36,67	
	DMT (km)	142,0	
		5.207,14	m³
	Escavação	293,39	
	Volume	36,67	
	Volume	256,72	m³
3.2.6	BOTA FORA DE MATERIAL ESCAVADO		
	Carga, Manobra e Descarga de Entulho em Caminhão Basculante de 6 M³ - Carga com Escavadeira	45,84	
	Escavação do lastro	36,67	
	Empolamento (25%)	1,25	
	Volume	45,84	M3XKM
3.2.7	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA EM		
	Volume	45,84	
	DMT (km)	2,00	
	Volume	91,68	m³
3.2.8	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS, AF_11/2019		
	Volume	45,84	
	DMT (km)	2,00	
	Volume	91,68	m³

  
 Raimond Schuguler Leite de Lima  
 Engenheiro Civil  
 CREA 00050804-7





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ

MEMORIAL DE CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS		Quant.	Und
Item	Descrição		

Critério de medição:			
3.3	ESCORAMENTO E ESGOTAMENTO DE VALAS	45,84	
3.3.1	ESCORAMENTO DE VALA, TIPO DESCONTINUO, COM PROFUNDIDADE DE 0 A 1,5 M,	4,89	m²

Critério de medição:			
Extensão da rede		611,23	
Altura		0,80	
		1,00%	
total		4,89	m²

3.3.2 PASSADICOS COM TABUAS DE MADEIRA PARA VEICULOS		12,40	m²
Critério de medição:			
Largura		3,10	
Comprimento		2,00	
Quantidade		2,00	
total		12,40	m²

3.3.3 PASSADICOS COM TABUAS DE MADEIRA PARA PEDESTRES		6,25	m²
Critério de medição:			
Largura		2,50	
Comprimento		1,25	
Quantidade		2,00	
total		6,25	m²

3.4 ASSENTAMENTO DE PEÇAS E CONEXÕES DE TB PVC, JE			
3.4.1 ASSENTAMENTO DE TUBO DE PVC PBA PARA REDE DE ÁGUA, DN 50 MM, JUNTA		591,23	M
Critério de medição:			
Extensão da rede		591,23	
3.4.2 ASSENTAMENTO DE TUBO DE PVC PBA PARA REDE DE ÁGUA, DN 100 MM, JUNTA		20,00	M

3.5 FORNECIMENTOS DE TUBOS PBA			
3.5.1 TUBO PVC PBA JEL, CLASSE 12, DN 50 MM, PARA REDE DE ÁGUA (NBR 5647)		620,79	M
Critério de medição:			
Extensão da rede		591,23	
Acréscimo total		5,00%	
		620,79	

3.5.2 TUBO PVC PBA JEL, CLASSE 15, DN 100 MM, PARA REDE DE ÁGUA (NBR 5647)		21,00	M
Critério de medição:			
Extensão da rede - TRECHO - 60		20,00	
Acréscimo da extensão total		5,00%	
total			



*Ramires Siqueira Leite de Lima*  
 Engenheiro CK41  
 CREA 09030964-7

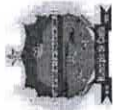


PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ

MEMORIAL DE CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS

Item	Descrição	Quant.	Und
3.6	SINALIZAÇÃO	21,00	
3.6.1	ISOLAMENTO DE OBRA COM TELA PLÁSTICA COM MALHA DE 5MM E ESTRUTURA DE	118,25	m²
	Extensão da rede	591,23	
	Considerou-se extensão total	20,00%	
	total	118,25	M
3.6.2	SINALIZAÇÃO DE TRANSITO - NOTURNA	59,12	M
	Extensão da rede	591,23	
	Considerou-se extensão total	10,00%	
	total	59,12	
3.7	CONEXÕES E PEÇAS ESPECIAIS		
3.7.1	CAP, PVC PBA, JE, DN 50 / DE 60 MM, PARA REDE DE AGUA (NBR 10351)	1,00	UN
	Extensão da rede	0,00	
	Considerou-se extensão total	0,00	
	total	0,00	UN
3.7.2	LUBA DE CORRER, PVC PBA, JE, DN 50 / DE 60 MM, PARA REDE AGUA (NBR 10351)	0,00	UN
	Extensão da rede	0,00	
	Considerou-se extensão total	0,00	
	total	0,00	UN
3.7.3	CURVA PVC PBA, JE, PB, 45 GRAUS, DN 50 / DE 60 MM, PARA REDE AGUA (NBR 10351)	0,00	UN
	Extensão da rede	0,00	
	Considerou-se extensão total	0,00	
	total	0,00	UN
3.7.4	CURVA PVC PBA, JE, PB, 90 GRAUS, DN 50 / DE 60 MM, PARA REDE AGUA (NBR 10351)	0,00	UN
	Extensão da rede	0,00	
	Considerou-se extensão total	0,00	
	total	0,00	UN
3.7.5	CRUZETA PBA COM BOLSAS DN 50	1,00	UN
	Extensão da rede	0,00	
	Considerou-se extensão total	0,00	
	total	0,00	UN
3.7.6	CRUZETA PBA COM BOLSAS DN 100	0,00	UN
	Extensão da rede	0,00	
	Considerou-se extensão total	0,00	
	total	0,00	UN
3.7.7	REDUÇÃO PVC PBA, JE, PB, DN 100 X 50 / DE 110 X 60 MM, PARA REDE DE AGUA	1,00	UN
	Extensão da rede	0,00	
	Considerou-se extensão total	0,00	
	total	0,00	UN
3.7.8	Redução ponta e bolsa foto lgs dn 150 x 100mm p/tubo pvc pba	5,00	UN
	Extensão da rede	0,00	
	Considerou-se extensão total	0,00	
	total	0,00	UN
3.7.9	TE, PVC PBA, BBB, 90 GRAUS, DN 50 / DE 60 MM, PARA REDE AGUA (NBR 10351)	5,00	UN

Raimundo Schneider Leite de Lima  
Engenheiro Civil  
CREA 09060864-7



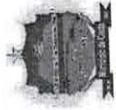
# PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ

## MEMORIAL DE CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS

Item	Descrição	Quant.	Und.
Critério de medição:			
	Unidade	5,00	
3.8	REGISTRO DE DESCARGA		
3.8.1	Caixa alven. maciço 1vez. c/ Tampa concr arm. 15mpa e= 10cm/ revest cx c/arg cim/areia	1,00	UN
Critério de medição:			
	Unidade	1,00	
3.8.2	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATAO, ROSCAVEL, 4", INSTALADO EM RESERVAÇÃO	1,00	UN
Critério de medição:			
	Unidade	1,00	
3.8.3	TE, PVC PBA, BBB, 90 GRAUS, DN 50 / DE 60 MM, PARA REDE AGUA (NBR 10351)	1,00	UN
Critério de medição:			
	Unidade	1,00	
3.8.4	TUBO PVC PBA JEI, CLASSE 12, DN 50 MM, PARA REDE DE AGUA (NBR 5647)	12,00	M
Critério de medição:			
	Comprimento	12,00	
3.8.5	ASSENTAMENTO DE TUBO DE PVC PBA PARA REDE DE AGUA, DN 50 MM, JUNTA	12,00	M
Critério de medição:			
	591,23	12,00	
5	CONSTRUÇÃO DE ABRIGO PARA POÇO E CONJUNTO MOTO BOMBA		
5.1	MOVIMENTO DE TERRA		
5.1.1	Acerto e regularização de fundo de vala incl, apiloamento c/ malho de 30kg	6,00	m²
Critério de medição:			
	Largura	2,00	
	Comprimento	3,00	
	Total	6,00	
5.2	ESTRUTURA		
5.2.1	LASTRO DE CONCRETO, PREPARO MECÂNICO, INCLUSOS ADITIVO	0,35	m²
5.2.2	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA DE PILARES RETANGULARES E	2,01	m²
5.2.3	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 6,3 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS	9,72	KG
5.3	PAREDES, PAINÉIS E PINTURA		
5.3.1	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X29 CM, (ESPESSURA 14	3,36	m²
5.3.2	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÁOS) E ESTRUTURAS DE	6,72	m²
5.3.3	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8,	6,72	m²
5.3.4	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX AGRÍCOLA EM PAREDES, DUAS	7,56	m²
5.4	PROTEÇÃO		
5.4.1	PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO GRADE COM CHAPA, COM GUARNIÇÕES, AF_ 12/2019	1,26	m²
5.5	CONJUNTO DE BOMBAMENTO		
5.5.1	BOMBA SUBMERSA PARA POCOS TUBULARES PROFUNDOS DIÂMETRO DE 6 POLEGADAS, ELÉTRICA,	1,00	UN
5.5.2	INSTALAÇÃO DE CONJUNTO BOMBA SUBMERSIVEL ATE 10 CV	1,00	UN



Raimeri Schneider Leite de Lima  
Engenheiro Civil  
CREA 09000884-7

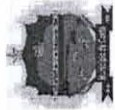


PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ

MEMORIAL DE CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS

Item	Descrição	Quant.	Und
6	ADUTORA DE ÁGUA TRATADA - RAMAL 01		
6.1	SERVIÇOS INICIAIS	175,00	M
6.1.1	LOCAÇÃO DE REDES DE ÁGUA OU DE ESGOTO		
	Critério de medição:	175,00	M
6.1.2	Extensão da rede		
	CADASTRO DE REDE DE ÁGUA (MEIO MAGNÉTICO)	175,00	M
	Critério de medição:	175,00	
6.2	MOVIMENTO DE TERRA		
6.2.1	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE)	84,00	m <sup>2</sup>
	Critério de medição:		
	COMPIMENTO	LARG.	PROF.
		0,60	0,80
			84,00
6.2.3	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE	105,00	m <sup>2</sup>
	Critério de medição:		
	COMPIMENTO	LARG.	Área
		0,60	105,00
6.2.4	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (AREIA MÉDIA), ESPESURA DE 30 CM.	10,50	m <sup>2</sup>
	Critério de medição:		
	Área	Esp.	Área
	105,00	0,10	10,5
6.2.5	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M <sup>3</sup> . EM VIA URBANA EM	1491,00	M3XKM
	Critério de medição:		
	Volume		
	DMT (km) Boa Vista/Vila São José	142,0	
	Transporte	1491,00	m <sup>3</sup> xkm
6.2.7	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	73,50	m <sup>2</sup>
	Critério de medição:		
	Escavação		
	Volume	84,00	
		10,50	
		73,50	
6.2.8	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M <sup>3</sup> - CARGA COM ESCAVADEIRA	10,96	m <sup>3</sup>
	Critério de medição:		
	Escavação do lastro		
	Empolamento (25%)	10,50	
	Volume	13,13	
6.2.9	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M <sup>3</sup> . EM VIA URBANA EM	26,25	M3XKM
	Critério de medição:		
	Volume		
		13,13	

Ramon Schneider Leite de Lima  
 Engenheiro Civil  
 CREA 06/0508904-7



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ

## MEMORIAL DE CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS

Item	Descrição	Quant.	Und.
	DMT (km)	2,00	
	Transporte	26,25	
6.2.10	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_11/2019	13,13	m <sup>2</sup>
Critério de medição:			
	Volume	13,13	
6.3	ESCORAMENTO E ESGOTAMENTO DE VALAS		
6.3.1	ESCORAMENTO DE VALA, TIPO PONTALETEAMENTO, COM PROFUNDIDADE DE 0 A 1,5	1,40	m <sup>2</sup>
Critério de medição:			
	Extensão da rede	175,00	
	Altura	0,80	
		1,00%	
total		1,40	6,20 m <sup>2</sup>
6.3.2	PASSADICOS COM TABUAS DE MADEIRA PARA VEICULOS		
Critério de medição:			
	Largura	3,10	
	Comprimento	2,00	
	Quantidade	1,00	
total		6,20	2,50 m <sup>2</sup>
6.3.3	PASSADICOS COM TABUAS DE MADEIRA PARA PEDESTRES		
Critério de medição:			
	Largura	2,50	
	Comprimento	1,00	
	Quantidade	1,00	
total		2,50	175,00 M
6.4	ASSENTAMENTO DE PEÇAS E CONEXÕES DE TB PVC JE		
6.4.1	ASSENTAMENTO DE TUBO DE PVC PBA PARA REDE DE ÁGUA, DN 75 MM, JUNTA		
Critério de medição:			
	Extensão	175,00	
6.5	FORNECIMENTO DE TUBOS PBA		
6.5.1	TUBO PVC PBA JEI, CLASSE 12, DN 75 MM, PARA REDE DE ÁGUA (NBR 5647)	183,75	M
Critério de medição:			
	Extensão da rede	175,00	
	Acréscimo total	5,00%	
		183,75	
6.6	SINALIZAÇÃO		
6.6.1	ISOLAMENTO DE OBRA COM TELA PLÁSTICA COM MALHA DE 5MM E ESTRUTURA DE	35,00	m <sup>2</sup>
Critério de medição:			
	Extensão da rede	175,00	
	Considerou-se extensão total	20,00%	



*[Signature]*  
 Romário Schipardi Leite de Lima  
 Engenheiro Civil  
 CREA 000000004-7

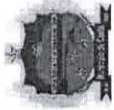


PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ

MEMORIAL DE CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS

Item	Descrição	total	Quant.	Und
6.6.2	SINALIZAÇÃO DE TRÁNSITO - NOTURNA ( 10% DA EXTENSÃO DA REDE)	35,00	17,50	M
1125,29	Extensão da rede	175,00		
	Considerou-se extensão total	10,00%		
6.7	CONEXÕES E PEÇAS ESPECIAIS	17,50	1,00	UN
6.7.1	CURVA PVC PBA, JE, PB, 90 GRAUS, DN 75 / DE 85 MM, PARA REDE ÁGUA (NBR 10351)			
	Critério de medição:		1,00	
7	CONSTRUÇÃO DO RESERVATÓRIO ELEVADO DE 50 M <sup>3</sup>			m
7.1	SERVIÇOS PRELIMINARES	55,50		
7.1.1	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALEITADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES.			
	Critério de medição:		55,50	m <sup>2</sup>
	Área do reservatório + 1,00m para cada lado	7,45	7,45	
7.1.2	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM			
	Critério de medição:	8,36	9,01	
7.2	MOVIMENTO DE TERRA			m <sup>3</sup>
7.2.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M.			
	Critério de medição: dimensões do bloco mais folga de 30 cm			
	1,385 na horizontal			
	1,985	1,2 na vertical	3,57	m <sup>2</sup>
	3,57	1,80	3,93	m <sup>3</sup>
	3,93	1,10	15,72	m <sup>2</sup>
		4,00	14,29	m <sup>2</sup>
7.2.2	APILOAMENTO DE PISO OU FUNDO DE VALAS C/MAÇO DE 30 A 60 KG			
	Critério de medição:	3,57	4,00	
	Área do boco			
7.2.3	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA, AF_04/2016			
	Critério de medição:	área	altura	
	Área do boco	1,15	0,60	0,69
	Volume concreto x Quantidade	0,69	4,00	2,76
	Volume da escavação - Volume concreto	15,72	2,76	12,96
	Volume x Empolamento	12,96	1,25	16,20
7.3	CONCRETOS-INCLUI FORNECIMENTO, LANCAMENTO NAS FORMAS, ADENSAMENTO,			

*[Assinatura]*  
 Raimbert Schneider Leite de Lima  
 Engenheiro Civil  
 CREA 06808004-7



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ**

**MEMORIAL DE CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS**

Item	Descrição	Quant.	Und
7.3.1	<b>FUNDAÇÃO</b>		
7.3.1.1	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4:5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MANUAL. AF_05/2021	1,43	m²

Critério de medição:

Área fundo da vala	3,57	x	0,1	=	0,357
Volume concreto x Quantidade	0,357	x	4	=	1,43

7.3.1.2 CONCRETO FCK = 25MPa, TRAÇO 1:2:3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA

Critério de medição:

Área	4,70	x	0,1	=	0,470
------	------	---	-----	---	-------

7.3.1.3 Viga de equilíbrio ou baldrame

Área do bloco	1,15	x	0,6	=	0,69
Volume concreto x Quantidade	0,69	x	4	=	2,76
Largura	0,4	x	0,25	=	0,1

Seção x Comprimento

0,1	x	4,85	=	0,485
0,485	x	4	=	1,94
<b>Total</b>				<b>4,70</b>

7.3.1.3 LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO

Critério de medição:

Volume concreto	4,70				
-----------------	------	--	--	--	--

7.3.1.4 FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA SAPATA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF\_06/2017

Critério de medição:

Perímetro	4,16	x	0,6	=	2,50
Área do bloco	2,50	x	4	=	9,984

VIGAS

Lateral x 2 lados	0,4	x	2	=	0,8
Fundo	0,25	x	1	=	0,25
(Lateral + fundo ) x	1,05	x	4	=	4,85
Área x Quantidade	5,09	x	4	=	20,37

7.3.1.5 ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE, SEM FLUIDO ESTABILIZANTE, COM 40CM DE

Critério de medição:

Quantidade de estacasa =	30				
Nº de blocos	4				
Comprimento das estacas	15				
<b>TOTAL</b>	<b>180</b>				

7.3.2 ARMAÇÃO DE BLOCOS, VIGAS E PILARES

7.3.2.1 ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF\_12/2015

7.3.2.2 ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF\_12/2015

7.3.2.1

Perímetro	4,16	x	0,6	=	2,50
Área do bloco	2,50	x	4	=	9,984

7.3.2.2

Lateral x 2 lados	0,4	x	2	=	0,8
Fundo	0,25	x	1	=	0,25
(Lateral + fundo ) x	1,05	x	4	=	4,85
Área x Quantidade	5,09	x	4	=	20,37

7.3.1.5

Perímetro	4,16	x	0,6	=	2,50
Área do bloco	2,50	x	4	=	9,984

7.3.2.1

Lateral x 2 lados	0,4	x	2	=	0,8
Fundo	0,25	x	1	=	0,25
(Lateral + fundo ) x	1,05	x	4	=	4,85
Área x Quantidade	5,09	x	4	=	20,37

7.3.2.2

Lateral x 2 lados	0,4	x	2	=	0,8
Fundo	0,25	x	1	=	0,25
(Lateral + fundo ) x	1,05	x	4	=	4,85
Área x Quantidade	5,09	x	4	=	20,37

7.3.1.5

Perímetro	4,16	x	0,6	=	2,50
Área do bloco	2,50	x	4	=	9,984

7.3.2.1

Lateral x 2 lados	0,4	x	2	=	0,8
Fundo	0,25	x	1	=	0,25
(Lateral + fundo ) x	1,05	x	4	=	4,85
Área x Quantidade	5,09	x	4	=	20,37

7.3.2.2

Lateral x 2 lados	0,4	x	2	=	0,8
Fundo	0,25	x	1	=	0,25
(Lateral + fundo ) x	1,05	x	4	=	4,85
Área x Quantidade	5,09	x	4	=	20,37



*Raimundo Sáenz*  
 Raimundo Sáenz Leite de Lima  
 Engenheiro Civil  
 CREA 060509964-7



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ

### MEMORIAL DE CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS

Item	Descrição	Quant.	Und	KG
7.3.2.3	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM, AF_12/2015	234,46		KG
7.3.2.4	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM, AF_12/2015	183,26		KG
7.3.3	<b>PILARES e VIGAS</b>			m <sup>2</sup>
7.3.3.1	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA DE PILARES RETANGULARES E			m <sup>2</sup>

Item	Descrição	Quant.	Und	KG
7.3.3.1	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA DE PILARES RETANGULARES E			m <sup>2</sup>
Critério de medição:				
Pilares	Largu	1,2	=	
Lateral x 4 lados		12,42	=	
Largura x Altura		49,68	=	
Área x Quantidade		38,02	=	m <sup>2</sup>

Item	Descrição	Quant.	Und	KG
7.3.3.2	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM GARFO DE			m <sup>2</sup>
Critério de medição:				
VIGAS	Largu	0,80	=	
Lateral x 2 lados		0,18	=	
Fundo		4,75	=	
(Lateral + fundo) x comprimento		38,02	=	
Área x Quantidade		38,02	=	m <sup>2</sup>

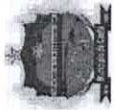
Item	Descrição	Quant.	Und	KG
7.3.3.3	CONCRETO FCK = 25MPa, TRAÇO 1:2:3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ÁREA MÉDIA/BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA,			m <sup>3</sup>
Critério de medição:				
Pilares	Largu	0,30	=	
Seção x Altura		10,35	=	
Volume x Quantidade		4,00	=	m <sup>3</sup>

Item	Descrição	Quant.	Und	KG
7.3.3.4	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO			m <sup>2</sup>
Critério de medição:				
Volumen concreto		6,52	=	

Item	Descrição	Quant.	Und	KG
7.3.4	<b>PARQUES E LAJES</b>			m <sup>2</sup>
7.3.4.1	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA DE LAJE MAGIÇA, PÉ-DIREITO DUPLO, EM	173,68		m <sup>2</sup>

  
 Ramonir Schunert Leite de Lima  
 Engenheiro Civil  
 CREA 060000964-7





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTARR

Item	Descrição	Quant.	Und
------	-----------	--------	-----

MEMORIAL DE CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS			
Seção 5,3 x 5,3 Altura 0,18			
Área Fundo	5,30	x	5,30
Área Lateral	4,00	x	5,30
<b>Lajes Superior</b>			0,18
Seção 5,3 x 5,3 Altura 0,12			
Área Fundo	5,30	x	5,30
Área Lateral	4,00	x	5,30
<b>Parede</b>			0,12
Seção 2,35 x 5,3			
Área Lateral	2,33	x	5,30
Quantidade	4,00	x	2,00
Lados 2			
área			
12,35			
TOTAL			98,792
			173,88

7.3.4.2	ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015		7,01	KG
Critério de medição:				
7.3.4.3	ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015		139,63	KG
Critério de medição:				
7.3.4.4	ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015		451,37	KG
Critério de medição:				
7.3.4.5	ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_12/2015		167,90	KG
Critério de medição:				
7.3.4.6	ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_12/2015		1.932,93	KG
Critério de medição:				
7.3.4.7	CONCRETO FCK = 25MPa, TRAÇÃO 1:2:3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ÁREA)	0,00	15,84	m³
Critério de medição:				

Lajes inferior	5,30	x	5,3	x	0,18	=	5,06
Lajes superior	5,30	x	5,3	x	0,12	=	3,37
Parede							



Fis. nº  
 Ramon Schneider Leite de Lima  
 Engenheiro Civil  
 CREA 09009984-7

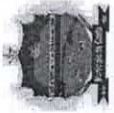


# PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ



Item	Descrição	Quant.	Und.	7.41	15,84	7.41
		x	0,15	4,00 =	15,84	m²
				Total	15,84	
7.3.4.8	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO					96,60 m²
7.4	IMPERMEABILIZAÇÃO E PROTEÇÃO					
7.4.1	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, DUAS CAMADAS.	0				
	Critério de medição:					
	Parede	2,33	x	5,00	x	4,00 = 46,60
	Laje Fundo	5,00	x	5,00		= 25,00
	Laje teto	5,00	x	5,00		= 25,00
	Total				96,60	96,60 m²
7.4.2	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE	0				
	Critério de medição:					
	Parede	2,33	x	5,00	x	4,00 = 46,60
	Laje Fundo	5,00	x	5,00		= 25,00
	Laje teto	5,00	x	5,00		= 25,00
	Total				96,60	96,60 m²
7.4.3	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA (MÉDIA).	0				
	Critério de medição:					
	Parede	2,33	x	5,00	x	4,00 = 46,60
	Laje Fundo	5,00	x	5,00		= 25,00
	Laje teto	5,00	x	5,00		= 25,00
	Total				96,60	96,60 m²
7.5	CAIXA COLETORA, 1,20X1,20X1,50M, COM FUNDO E TAMPA DE CONCRETO E PAREDES					
7.5.1						
	Critério de medição:					
	Unidade			2,00		
7.6	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO E ACESSO					
	Critério de medição:					
	Unidade			2,00		
7.6.1	ESCALADA TIPO MARINHEIRO EM TUBO AÇO GALVANIZADO, 1 1/2" 5 DEGRAUS					
	Unidade				13,00	M

*[Signature]*  
 Romário Sabendo Leite de Lima  
 Engenheiro Civil  
 CREA 06000994-7



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ

Item	Descrição	Quant.	Und
<b>MEMORIAL DE CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS</b>			
Critério de medição:			
7.6.2	GUARDA-CORPO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 1 1/2"	11,00	m <sup>2</sup>
Critério de medição:			
7.6.3	ALCAPAO EM FERRO 60X60CM, INCLUSO FERRAGENS	1,00	UN
Critério de medição:			
7.6.4	INSTALACAO PARA-RAIOS P/RESERVATORIO	1,00	UN
Critério de medição:			
7.7	PINTURA		
7.7.1	APLICACAO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LATEX AGRILICA EM TETO, DUAS	200,06	m <sup>2</sup>
Critério de medição:			
Balão			
2.65	x	5,30	4,00
Fundo e tampa			
5,30	x	5,30	2,00
Pilares			
	Área de forma dos pilares		
Vigas			
	Área de forma das vigas		
Total	200,06	479	33,06
Critério de medição:			
7.7.2	PINTURA COM TINTA ALQUIDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO FOSCO)		
Critério de medição:			
	Pintura da escada de acesso externo	11,00	x
	Pintura da escada de acesso interno	2,00	x
	Pintura do guarda corpo	1,00	x
	Tampa o reservatório	0,60	x
Total	33,06		
Critério de medição:			
7.7.3	PINTURA COM TINTA ALQUIDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO FOSCO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFICIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM	33,06	m <sup>2</sup>
Critério de medição:			
	Pintura da escada de acesso externo	11,00	x
	Pintura da escada de acesso interno	2,00	x
	Pintura do guarda corpo	1,00	x
	Tampa o reservatório	0,60	x
Total	33,06		
Critério de medição:			
7.8	CIMBRAMENTO		
7.8.1	CIMBRAMENTO DE MADEIRA	582,62	m <sup>3</sup>
Critério de medição:			

Prefeitura Municipal de  
Fls nº  
093  
CANTÁRR

Romário Sérgio Leite de Lima  
Engenheiro Civil  
CREA 06608664-7



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ

### MEMORIAL DE CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS

Item	Descrição	Quant.	Und			
	Volume	7,30	x		12,40	= 660,796
	Volume do reservatório	5,30	x		2,63	= 73,9767
	Volume descontado	660,80	-			= 586,92

<b>7.9</b>	<b>URBANIZAÇÃO</b>					
7.9.1	PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO GRADE COM CHAPA, COM GUARNIÇÕES, AF_12/2019	3,00	x		1,80	= 5,4

Critério de medição:

Área

7.9.2	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU				18,75	m <sup>2</sup>
-------	--	--	--	--	-------	----------------

Critério de medição:

7.9.3	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU	15,00	x	0,05	77,00	= 18,75 M
-------	--	-------	---	------	-------	-----------

Volume

Perimetro

7.9.3	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM	25,00	+	15,00		
			x		2,00	-3
7.10	INSTALACOES HIDRAULICAS P/ RESERVATORIOS				1,00	UN
7.10.1	MONTAGEM DE TUBOS, CONEXÕES E PÇS, RESERVATÓRIO ELEVADO, CAP. ATÉ 50 M3				1,00	UN
7.10.2	ENTRADA (RECALQUE) φ 100mm - PN 10				2,00	UN
7.10.2.1	EXTREMIDADE FLANGE E PONTA DN 100 PN10				1,00	UN
7.10.2.2	CURVA 90 FOFo BB JUNTA ELÁSTICA PARA ÁGUA DN 100				2,00	UN
7.10.2.3	TOCO C/ FLANGES E ASA DE VEDAÇÃO DN 100 PN10				1,00	UN
7.10.2.4	TUBO FOFo C/ FLANGES DN 100 PN10 - L=5800				1,00	UN
7.10.2.5	TUBO FOFo C/ FLANGES DN 100 PN10 - L=1000				1,00	UN
7.10.2.6	CURVA DE PÉ 90 FF PARA ÁGUA DN 100 PN10				1,00	UN
7.10.2.7	TUBO FOFo C/ FLANGES DN 100 PN10 - L=1500				1,00	UN
7.10.2.8	REDUÇÃO FOFo FF DN 100 x 50 PN10				1,00	UN
7.10.3	EXTRAVASOR / LIMPEZA φ 100mm - PN10				1,00	UN
7.10.3.1	REGISTRO VOLANTE E FLANGE DN 100 PN16				1,00	UN
7.10.3.2	TUBO FOFo C/ FLANGES DN 100 PN10 - L=1500				1,00	UN
7.10.3.3	TUBO FOFo CILINDRICO P/ ÁGUA DN 100, L = 5800mm				1,00	UN
7.10.4	SADA (GRAVIDADE) φ150mm - PN10				1,00	UN
7.10.4.1	TUBO FOFo C/ FLANGES DN 100 PN10 - L=2000				1,00	UN
7.10.4.2	REGISTRO VOLANTE E FLANGE DN 150 PN16				1,00	UN
7.10.4.3	TE FERRO FUNDIDO - 150X100MM				1,00	UN
7.10.4.4	TUBO FOFo C/ FLANGES DN 150 PN10 - L=1000				1,00	UN

*[Assinatura]*  
Raimundo Sérgio Leite de Lima  
Engenheiro Civil  
CREA 060000647



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ

MEMORIAL DE CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS		
Item	Descrição	Und
7.10.4.5	CURVA DE PÉ 90 FF PARA ÁGUA DN 150 PN10	1,00
7.10.4.6	TUBO FoFo C/ FLANGES DN 150 PN10 - L=4000	1,00
7.10.4.7	TUBO FoFo C/ FLANGES DN 150 PN10 - L=5800	1,00
7.10.4.8	EXTREMIDADE PF C/ ABA DE VEDAÇÃO DN 150 PN10	1,00
7.10.5	ACESSÓRIOS	
7.10.5.1	ARRUELA BORRACHA P/ FLANGES DN 100 PN10 P/ ÁGUA	10,00
7.10.5.2	ARRUELA BORRACHA P/ FLANGES DN 150 PN10 P/ ÁGUA	7,00
7.10.5.3	PARAFUSO C/ PORÇAS PARA FLANGES DN 20 x 90	136,00
7.11	TRANSPORTE DE MATERIAIS	
DMT		142
Boa Vista X Vila São João		
=		

7.11.1	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	5.390,62	M3XKM
--------	--	----------	-------

Critério de medição:

Volume de concreto 20mpa 28,84

$$\begin{aligned} & \text{Areia} && 0,7229 \\ & \text{Brita} && 0,5934 \\ & \text{Cimento} && 362,8579 \\ & ( && 20,85 \\ & ) && 17,11 \end{aligned} \quad \times \quad 5.219,28 = 5390,62$$

m3xkm

7.11.2	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROÇERIA 9T, EM VIA URBANA PAVIMENTADA,	5.219,28	TXKM
--------	---	----------	------

Critério de medição:

ITEM	DESCRIÇÃO	KG	QTDD	KG TOTAL	T
	ARMAÇÃO / FERRO			3368,59	3,37
	Cimento			10459,05	10,46
3.5.1	TUBO PVC PBA JEI, CLASSE 12, DN 50 MM, PARA REDE DE ÁGUA (NBR 5647)	0,766	1.237,82	948,17	0,95
3.5.2	TUBO PVC PBA JEI, CLASSE 15, DN 100 MM, PARA REDE DE ÁGUA (NBR 5647)	3,016	22,00	66,35	0,07
3.7.1	CAP, PVC PBA, JE, DN 50 / DE 60 MM, PARA REDE DE ÁGUA (NBR 10351)	1,2	5,00	6,00	0,01
3.7.2	LUVA DE CORRER, PVC PBA, JE, DN 50 / DE 60 MM, PARA REDE DE ÁGUA (NBR 10351)	2,8	15,00	42,00	0,04
3.7.3	CURVA PVC PBA, JE, PB, 45 GRAUS, DN 50 / DE 60 MM, PARA REDE DE ÁGUA (NBR 10351)	2,9	2,00	5,80	0,01
3.7.4	CURVA PVC PBA, JE, PB, 90 GRAUS, DN 50 / DE 60 MM, PARA REDE DE ÁGUA (NBR 10351)	3,9	3,00	11,70	0,01
3.7.5	CRUZETA PBA COM BOLSAS DN 50	4,7	3,00	14,10	0,01



Kamper Schneider Leite de Lima  
 Engenheiro Civil  
 CREA 00060894-7



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ

MEMORIAL DE CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS

Item	Descrição	10.2	1.00	10.20	0,01	Und
3.7.6	CRUZETA PBA COM BOLSAS DN 100	10,2	1,00	10,20	0,01	
3.7.7	REDUÇÃO PVC PBA, JE, PB, DN 100 X 50 / DE 110 X 60 MM, PARA REDE DE AGUA	3,1	3,00	9,30	0,01	
3.7.8	Redução ponta e bolsa foto jgs dn 150 x 100mm p/ tubo pvc pba	12,5	1,00	12,50	0,01	
3.7.9	TE, PVC PBA, BBB, 90 GRAUS, DN 50 / DE 60 MM, PARA REDE AGUA (NBR 10351)	0,476	6,00	2,86	0,00	
3.8.3	TE, PVC PBA, BBB, 90 GRAUS, DN 50 / DE 60 MM, PARA REDE AGUA (NBR 10351)	0,476	1,00	0,48	0,00	
3.8.4	TUBO PVC PBA JEI, CLASSE 12, DN 50 MM, PARA REDE DE AGUA (NBR 5647)	0,766	12,00	9,19	0,01	
6.5.1	TUBO PVC PBA JEI, CLASSE 12, DN 75 MM, PARA REDE DE AGUA (NBR 5647)	0,009193	181,50	1,67	0,00	
6.7.1	CURVA PVC PBA, JE, PB, 90 GRAUS, DN 75 / DE 85 MM, PARA REDE AGUA (NBR 10351)	1,7	1,00	1,70	0,00	
7.10.2.1	EXTREMIDADE FLANGE E PONTA DN 100 PN10	10,9	1,00	10,90	0,01	
7.10.2.2	CURVA PVC PBA, JE, PB, 90 GRAUS, DN 100 / DE 110 MM, PARA REDE AGUA (NBR 10351)	2,345	2,00	4,69	0,00	
7.10.2.3	TOCO C/ FLANGES E ABA DE VEDAÇÃO DN 100 PN10	19	1,00	19,00	0,02	
7.10.2.4	TUBO FoFo C/ FLANGES DN 100 PN10 - L=5800	108,76	2,00	217,52	0,22	
7.10.2.5	TUBO FoFo C/ FLANGES DN 100 PN10 - L=1000	26,2	1,00	26,20	0,03	
7.10.2.6	CURVA DE PE 90 FF PARA ÁGUA DN 100 PN10	11	1,00	11,00	0,01	
7.10.2.7	TUBO FoFo C/ FLANGES DN 100 PN10 - L=1500	34,5	1,00	34,50	0,03	
7.10.2.8	REDUÇÃO FoFo FF DN 100 x 50 PN10	15,5	1,00	15,50	0,02	
7.10.3.1	REGISTRO VOLANTE E FLANGE DN 100 PN16	20,8	1,00	20,80	0,02	
7.10.3.2	TUBO FoFo C/ FLANGES DN 100 PN10 - L=1500	34,8	1,00	34,80	0,03	
7.10.3.3	TUBO FoFo CILINDRICO P/ ÁGUA DN 100, L = 5800mm	108,76	1,00	108,76	0,11	

  
 Rommel Sabagador Vante de Lima  
 Engenheiro Civil  
 CREA 060508984-7



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ



Ramiro Schneider Leite de Lima  
Engenheiro Civil  
CREA 06000864-7

MEMORIAL DE CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS

Item	Descrição	43,4	1,00	43,40	0,04	0,04	
		Und		Quant.		Und	
7.10.4.1	TUBO FoFo C/ FLANGES DN 100 PN10 - L=2000	36,3	1,00	36,30	0,04	0,04	
7.10.4.2	REGISTRO VOLANTE E FLANGE DN 150 PN16	28,5	1,00	28,50	0,03	0,03	
7.10.4.3	TE FERRO FUNDIDO - 150X100MM	17,2	1,00	17,20	0,02	0,02	
7.10.4.4	TUBO FoFo C/ FLANGES DN 150 PN10 - L=1000	28	1,00	28,00	0,03	0,03	
7.10.4.5	CURVA DE PÉ 90 FF PARA ÁGUA DN 150 PN10	104	1,00	104,00	0,10	0,10	
7.10.4.6	TUBO FoFo C/ FLANGES DN 150 PN10 - L=4000	159,8	1,00	159,80	0,16	0,16	
7.10.4.7	TUBO FoFo C/ FLANGES DN 150 PN10 - L=5800	17,7	1,00	17,70	0,02	0,02	
7.10.4.8	EXTREMIDADE PF C/ ABA DE VEDAÇÃO DN 150 PN10	0,143	10,00	1,43	0,00	0,00	
7.10.5.1	ARRUELA BORRACHA P/ FLANGES DN 100 PN10 P/ ÁGUA	0,203	7,00	1,42	0,00	0,00	
7.10.5.2	ARRUELA BORRACHA P/ FLANGES DN 150 PN10 P/ ÁGUA	2,7	136,00	367,20	0,37	0,37	
7.10.5.3	PARAFUSO C/ PORCAS PARA FLANGES DN 20 x 90						
7.8.1	CÁLCULO DO PESO DA MADEIRA PARA CIMBRAMENTO						
COMP. 21	ITEM PROCESSO DE DESATIVACAO!	0,92	m/m²	582,62	536,01		
	PEÇA DE MADEIRA DE LEI NATIVA/REGIONAL *8 X 8* CM NAO APARELHADA	0,3	m/m³	582,62	174,79		
	ITEM PROCESSO DE DESATIVACAO!	0,20	0,20	0,0400			
	PEÇA 8"X8"	0,025	0,10	0,0025			
	PEÇA 1"X4"	0,0400	536,01	21,44			
	CUBAGEM	0,0025	174,79	0,44			
	CONSIDERANDO A DENSIDADE DE 936KG/M³ DA MADEIRA ANGELIM-AMARGOSO (APARENTE A 15% DE UMIDADE (IBAMA, 1997A) UTILIZADA NA CONSTRUÇÃO CIVIL)	936	21,44	20.068,23	20,07		
	TOTAL:	936	0,44	409,00	0,41	36,76 T	
				16.278,28 kg			

KM - BOA VISTA - VILA SÃO JOSÉ: 142,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ

MEMORIAL DE CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS

Item	Descrição	Quant.	Und.	Valor	Unidade
7.12	LIMPEZA FINAL DA OBRA	7,45	x	7,45	=
				55,50	m²
				55,5025	

Critério de medição:

*[Handwritten Signature]*  
 Rubens Schneider Leite de Lima  
 Engenheiro Civil  
 CREA 090009994-7



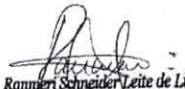


PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ

SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - VILA SÃO JOSÉ

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	%
1	VILA SÃO JOSÉ - CANTÁ					
1,0	INSTALAÇÃO DA OBRA	100,00% 19.029,22				19.029,22 4%
2,0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	25,00% 9.524,94	25,00% 9.524,94	25,00% 9.524,94	25,00% 9.524,94	38.099,75 8%
3,0	REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	10,00% 6.791,77	20,00% 13.583,55	20,00% 13.583,55	50,00% 33.958,87	67.917,73 14%
5,0	CONSTRUÇÃO DE ABRIGO PARA POÇO E CONJUNTO MOTO BOMBA	10,00% 1.568,85	20,00% 3.137,69	20,00% 3.137,69	50,00% 7.844,24	15.688,47 3%
6,0	ADUTORA DE ÁGUA TRATADA - RAMAL 01	10,00% 2.304,81	20,00% 4.609,61	20,00% 4.609,61	50,00% 11.524,04	23.048,07 5%
7,0	CONSTRUÇÃO DO RESERVATÓRIO ELEVADO DE 50 M³	10,00% 33.681,68	20,00% 67.363,35	20,00% 67.363,35	50,00% 168.408,38	336.816,76 67%
	TOTAL SIMPLES	72.901,26	98.219,14	98.219,14	231.260,45	
	TOTAL ACUMULADO	72.901,26	171.120,40	269.339,55	500.600,00	500.600,00
	PERCENTUAL SIMPLES	14,56%	19,62%	19,62%	46,20%	
	PERCENTUAL ACUMULADO	14,56%	34,18%	53,80%	100,00%	100,00%

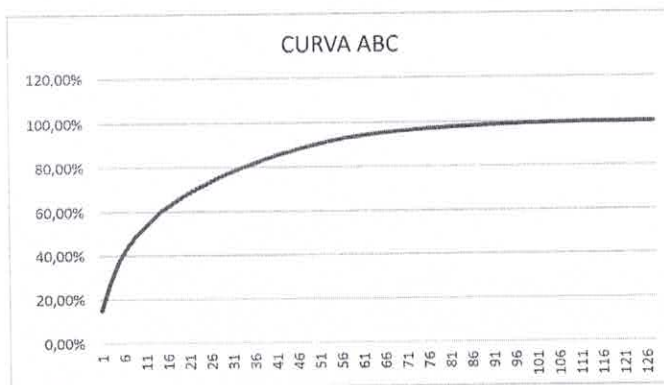
  
Rameri Schneider Leite de Lima  
Engenheiro Civil  
CREA 090908984-7



### PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ

OBJETO: SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - VILA SÃO JOSÉ

#### CURVA ABC



Item	Descrição	VALOR DO SERVIÇO	% DOS SERVIÇOS	ACUMULADO
2.1.1	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	38.099,75	7,61%	7,61%
7.3.1.5	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE, SEM FLUIDO ESTABILIZANTE, COM 40CM DE DIÂMETRO, CONCRETO LANÇADO POR CAMINHÃO BETONEIRA (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO). AF_01/2020	37.859,40	7,56%	15,17%
7.3.4.6	ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	32.608,53	6,51%	21,69%
7.4.1	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, DUAS CAMADAS, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=3MM E E=4MM. AF_06/2018	29.151,95	5,82%	27,51%
7.8.1	EXECUCAO DE CIMBRAMENTO PARA ESCORAMENTO DE FORMAS ELEVADAS DE MADEIRA (LAJES E VIGAS), ACIMA DE 3,30 M DE PE DIREITO, COM PONTALETES (8,0 X 8,0 CM) DE MADEIRA DE LEI 1A QUALIDADE E PECAS DE MADEIRA DE 2,5 X 10,0 CM DE 2A QUALIDADE, NAO APARELHADA.	25.390,58	5,07%	32,58%
7.3.4.1	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE LAJE MACIÇA, PÉ-DIREITO DUPLO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	22.868,45	4,57%	37,15%
3.2.4	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	18.172,92	3,63%	40,78%
3.5.1	TUBO PVC PBA JEI, CLASSE 12, DN 50 MM, PARA REDE DE AGUA (NBR 5647)	16.581,30	3,31%	44,09%
7.3.4.7	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	12.951,89	2,59%	46,68%
5.5.1	BOMBA SUBMERSA PARA POCOS TUBULARES PROFUNDOS DIÂMETRO DE 6 POLEGADAS, ELETRICA, TRIFASICA, POTENCIA 3,45 HP, 5 ESTAGIOS, BOCAL DE DESCARGA DIÂMETRO DE 2 POLEGADAS, HMI/Q = 68,5 M / 6,12 M3/H A 39,5 M / 14,04 M3/H	12.288,36	2,45%	49,14%
6.5.1	TUBO PVC PBA JEI, CLASSE 12, DN 75 MM, PARA REDE DE AGUA (NBR 5647)	10.192,61	2,04%	51,17%
7.10.2.4	TUBO FoFo C/ FLANGES DN 100 PN10 - L=5800	10.140,22	2,03%	53,20%
1.2.1	EXECUÇÃO DE ALMOXARIFADO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, INCLUSO PRATELEIRAS. AF_02/2016	9.763,98	1,95%	55,15%
7.3.4.4	ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	9.754,11	1,95%	57,10%
3.2.5	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	9.680,91	1,93%	59,03%
7.3.3.2	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM GARFO DE MADEIRA, PÉ-DIREITO DUPLO, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	9.056,74	1,81%	60,84%
7.11.1	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	6.899,99	1,38%	62,22%
7.10.4.7	TUBO FoFo C/ FLANGES DN 150 PN10 - L=5800	6.471,92	1,29%	63,51%

*Ramiro Schneider Leite de Lima*  
 Engenheiro CK/II  
 CREA 090908904-7

7.9.2	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_08/2017	6.407,44	1,28%	64,79%
7.6.1	ESCADA TIPO MARINHEIRO EM TUBO ACO GALVANIZADO 1 1/2" 5 DEGRAUS	6.367,79	1,27%	66,06%
7.4.3	IMPERMEABILIZACAO DE SUPERFICIE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA (MEDIA), TRACO 1:3, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E=2CM.	6.129,27	1,22%	67,29%
7.6.4	INSTALACAO PARA-RAIOS P/RESERVATORIO	6.018,64	1,20%	68,49%
7.3.3.3	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	5.331,21	1,06%	69,55%
6.2.5	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	5.203,59	1,04%	70,59%
7.10.3.3	TUBO FoFo CILÍNDRICO P/ ÁGUA DN 100, L = 5800mm	5.070,11	1,01%	71,61%
7.3.4.8	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	4.998,47	1,00%	72,60%
7.5.1	CAIXA COLETORA, 1,20X1,20X1,50M, COM FUNDO E TAMPA DE CONCRETO E PAREDES EM ALVENARIA	4.938,92	0,99%	73,59%
7.11.2	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA 9T, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	4.906,13	0,98%	74,57%
7.3.2.3	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	4.813,46	0,96%	75,53%
7.9.3	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIMENTOS. AF_06/2016 P	4.675,44	0,93%	76,47%
1.2.2	EXECUÇÃO DE SANITÁRIO E VESTIÁRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_02/2016	4.655,88	0,93%	77,40%
7.3.1.4	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	3.864,80	0,77%	78,17%
7.3.1.2	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	3.843,05	0,77%	78,94%
7.3.2.1	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	3.814,76	0,76%	79,70%
3.2.3	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (AREIA MÉDIA), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_07/2019	3.793,51	0,76%	80,46%
7.3.4.5	ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	3.710,59	0,74%	81,20%
7.10.1	MONTAGEM DE TUBOS, CONEXÕES E PÇS, RESERVATÓRIO ELEVADO CAP. ATÉ 50 M3 - (REF.:C3512 SEINFRA)	3.660,67	0,73%	81,93%
7.9.1	PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO GRADE COM CHAPA, COM GUARNIÇÕES. AF_12/2019	3.660,55	0,73%	82,66%
3.6.1	ISOLAMENTO DE OBRA COM TELA PLASTICA COM MALHA DE 5MM E ESTRUTURA DE MADEIRA PONTALETEADA	3.489,56	0,70%	83,36%
7.3.3.1	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MENOR OU IGUAL A 0,25 M², PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 10 UTILIZAÇÕES. AF_12/2015	3.460,21	0,69%	84,05%
7.7.1	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	3.254,98	0,65%	84,70%
7.3.2.4	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	3.203,38	0,64%	85,34%
7.1.1	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	2.910,42	0,58%	85,92%
3.1.1	LOCAÇÃO DE REDE DE ÁGUA OU ESGOTO. AF_10/2018	2.842,22	0,57%	86,49%
7.10.4.6	TUBO FoFo C/ FLANGES DN 150 PN10 - L=4000	2.772,93	0,55%	87,04%
6.2.7	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	2.771,69	0,55%	87,60%
7.10.4.1	TUBO FoFo C/ FLANGES DN 100 PN10 - L=2000	2.756,76	0,55%	88,15%
7.3.4.3	ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	2.754,90	0,55%	88,70%
7.10.4.4	TUBO FoFo C/ FLANGES DN 150 PN10 - L=1000	2.633,17	0,53%	89,22%
3.8.1	CAIXA COLETORA, 1,20X1,20X1,50M, COM FUNDO E TAMPA DE CONCRETO E PAREDES EM ALVENARIA	2.449,79	0,49%	89,71%
3.2.1	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO). RETROESCAV. (0,26 M3), LARGURA DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	2.358,86	0,47%	90,18%
1.3.1	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, TRIFÁSICA, COM CAIXA DE SOBREPOR, CABO DE 16 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_07/2020 P	2.331,52	0,47%	90,65%
1.1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	2.277,84	0,46%	91,10%
3.5.2	TUBO PVC PBA JEI, CLASSE 15, DN 100 MM, PARA REDE DE AGUA (NBR 5647)	2.271,36	0,45%	91,56%

7.10.2.5	TUBO FoFo C/ FLANGES DN 100 PN10 - L=1000	2.109,06	0,42%	91,98%
7.3.3.4	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF 02/2022	2.057,45	0,41%	92,39%
7.10.5.3	PARAFUSO C/ PORCAS PARA FLANGES DN 20 x 90	2.023,68	0,40%	92,79%
7.3.2.2	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF 12/2015	1.730,66	0,35%	93,14%
7.7.3	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO FOSCO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF 01/2020 P	1.647,71	0,33%	93,47%
7.10.2.7	TUBO FoFo C/ FLANGES DN 100 PN10 - L=1500	1.487,00	0,30%	93,77%
7.10.3.2	TUBO FoFo C/ FLANGES DN 100 PN10 - L=1500	1.487,00	0,30%	94,06%
7.3.1.3	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF 02/2022	1.483,13	0,30%	94,36%
7.2.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF 02/2021	1.336,67	0,27%	94,63%
7.4.2	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA. COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	1.114,76	0,22%	94,85%
6.2.4	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (ÁREA MÉDIA), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF 07/2019	1.086,23	0,22%	95,07%
7.10.4.2	REGISTRO VOLANTE E FLANGE DN 150 PN16	1.079,49	0,22%	95,28%
6.6.1	ISOLAMENTO DE OBRA COM TELA PLÁSTICA COM MALHA DE 5MM E ESTRUTURA DE MADEIRA PONTALETEADA	1.032,85	0,21%	95,49%
3.2.2	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF 11/2019	982,86	0,20%	95,68%
7.10.4.8	EXTREMIDADE PF C/ ABA DE VEDAÇÃO DN 150 PN10	980,62	0,20%	95,88%
7.3.1.1	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MANUAL. AF 05/2021	946,09	0,19%	96,07%
3.3.2	PASSADICOS COM TABUAS DE MADEIRA PARA VEÍCULOS	861,18	0,17%	96,24%
3.1.2	CADASTRO DE REDE DE ÁGUA (MEIO MAGNÉTICO)	855,72	0,17%	96,41%
5.4.1	PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO GRADE COM CHAPA, COM GUARNIÇÕES. AF 12/2019	854,13	0,17%	96,58%
7.7.2	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF 01/2020 P	838,07	0,17%	96,75%
7.10.2.3	TOCO C/ FLANGES E ABA DE VEDAÇÃO DN 100 PN10	748,77	0,15%	96,90%
6.2.1	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARGURA DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF 02/2021	675,36	0,13%	97,03%
7.6.2	GUARDA-CORPO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 1 1/2"	632,31	0,13%	97,16%
3.4.1	ASSENTAMENTO DE TUBO DE PVC PBA PARA REDE DE ÁGUA, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF 11/2017	614,88	0,12%	97,28%
7.2.3	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF 04/2016	610,90	0,12%	97,41%
7.10.4.3	TE FERRO FUNDIDO - 150X100MM	609,36	0,12%	97,53%
7.10.2.8	REDUÇÃO FoFo FF DN 100 x 50 PN10	607,85	0,12%	97,65%
7.10.3.1	REGISTRO VOLANTE E FLANGE DN 100 PN16	596,32	0,12%	97,77%
5.3.1	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X29 CM, (ESPESSURA 14 CM) FBK = 14,0 MPA, PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M², COM VÃOS. UTILIZANDO COLHER DE PEDREIRO. AF 12/2014	574,76	0,11%	97,88%
3.8.2	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2021	539,57	0,11%	97,99%
7.10.2.2	CURVA PVC PBA, JE, PB, 90 GRAUS, DN 100 / DE 110 MM, PARA REDE ÁGUA (NBR 10351)	531,72	0,11%	98,10%
7.2.2	APILOAMENTO DE PISO OU FUNDO DE VALAS C/MAÇO DE 30 A 60 KG	516,30	0,10%	98,20%
7.10.4.5	CURVA DE PÉ 90 FF PARA ÁGUA DN 150 PN10	507,64	0,10%	98,30%
3.2.6	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	471,24	0,09%	98,40%
3.3.3	PASSADICOS COM TABUAS DE MADEIRA PARA PEDESTRES	461,06	0,09%	98,49%
6.3.2	PASSADICOS COM TABUAS DE MADEIRA PARA VEÍCULOS	430,59	0,09%	98,57%
7.10.5.1	ARRUELA BORRACHA P/ FLANGES DN 100 PN10 P/ ÁGUA	406,00	0,08%	98,65%
7.10.2.6	CURVA DE PÉ 90 FF PARA ÁGUA DN 100 PN10	391,76	0,08%	98,73%
5.3.3	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8. PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM TETO, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF 03/2015	374,17	0,07%	98,81%
7.10.2.1	EXTREMIDADE FLANGE E PONTA DN 100 PN10	356,96	0,07%	98,88%
7.10.5.2	ARRUELA BORRACHA P/ FLANGES DN 150 PN10 P/ ÁGUA	348,74	0,07%	98,95%
5.2.1	LASTRO DE CONCRETO, PREPARO MECÂNICO, INCLUSOS ADITIVO IMPERMEABILIZANTE. LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	347,29	0,07%	99,02%
5.5.2	INSTALAÇÃO DE CONJ.MOTO BOMBA SUBMERSIVEL ATE 10 CV	340,76	0,07%	99,09%
5.2.2	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MENOR OU IGUAL A 0,25 M², PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF 12/2015	323,41	0,06%	99,15%

3.8.4	TUBO PVC PBA JEI, CLASSE 12, DN 50 MM, PARA REDE DE AGUA (NBR 5647)	320,52	0,06%	99,21%
3.2.7	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	319,96	0,06%	99,28%
6.2.3	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	281,40	0,06%	99,34%
6.4.1	ASSENTAMENTO DE TUBO DE PVC PBA PARA REDE DE ÁGUA, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_11/2017	259,00	0,05%	99,39%
6.1.2	CADASTRO DE REDE DE ÁGUA (MEIO MAGNÉTICO)	245,00	0,05%	99,44%
3.6.2	SINALIZAÇÃO DE TRANSITO - NOTURNA	242,98	0,05%	99,48%
6.1.1	LOCAÇÃO DE REDES DE ÁGUA OU DE ESGOTO	217,00	0,04%	99,53%
5.1.1	APILOAMENTO DE PISO OU FUNDO DE VALAS C/MAÇO DE 30 A 60 KG	216,78	0,04%	99,57%
7.12.1	LIMPEZA FINAL DA OBRA	203,69	0,04%	99,61%
3.7.9	TE, PVC PBA, BBB, 90 GRAUS, DN 50 / DE 60 MM, PARA REDE AGUA (NBR 10351)	200,30	0,04%	99,65%
5.2.3	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 6,3 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_12/2015	185,65	0,04%	99,69%
6.3.3	PASSADICOS COM TABUAS DE MADEIRA PARA PEDESTRES	184,43	0,04%	99,73%
3.3.1	ESCORAMENTO DE VALA, TIPO DESCONTÍNUO, COM PROFUNDIDADE DE 0 A 1,5 M, LARGURA MENOR QUE 1,5 M. AF_08/2020	172,76	0,03%	99,76%
7.3.4.2	ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	155,41	0,03%	99,79%
6.7.1	CURVA PVC PBA, JE, PB, 90 GRAUS, DN 75 / DE 85 MM, PARA REDE AGUA (NBR 10351)	140,71	0,03%	99,82%
7.6.3	ALCAPAO EM FERRO 60X60CM, INCLUSO FERRAGENS	128,93	0,03%	99,85%
6.2.8	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	112,67	0,02%	99,87%
5.3.4	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	105,61	0,02%	99,89%
6.2.9	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	91,61	0,02%	99,91%
5.3.2	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	77,55	0,02%	99,92%
6.6.2	SINALIZAÇÃO DE TRANSITO - NOTURNA	71,93	0,01%	99,94%
3.2.8	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_11/2019	69,22	0,01%	99,95%
3.7.7	REDUÇÃO PVC PBA, JE, PB, DN 100 X 50 / DE 110 X 60 MM, PARA REDE DE AGUA	46,75	0,01%	99,96%
3.8.3	TE, PVC PBA, BBB, 90 GRAUS, DN 50 / DE 60 MM, PARA REDE AGUA (NBR 10351)	40,06	0,01%	99,97%
3.4.2	ASSENTAMENTO DE TUBO DE PVC PBA PARA REDE DE ÁGUA, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_11/2017	37,20	0,01%	99,98%
6.3.1	ESCORAMENTO DE VALA, TIPO PONTALETEAMENTO, COM PROFUNDIDADE DE 0 A 1,5 M, LARGURA MENOR QUE 1,5 M. AF_08/2020	31,58	0,01%	99,98%
7.1.2	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_05/2018	30,88	0,01%	99,99%
6.2.10	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_11/2019	19,82	0,00%	99,99%
3.7.5	CRUZETA PBA COM BOLSAS DN 50	17,49	0,00%	100,00%
3.8.5	ASSENTAMENTO DE TUBO DE PVC PBA PARA REDE DE ÁGUA, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_11/2017	12,48	0,00%	100,00%
3.7.1	CAP, PVC PBA, JE, DN 50 / DE 60 MM, PARA REDE DE AGUA (NBR 10351)	11,07	0,00%	100,00%
		<b>500.600,00</b>		

  
Ramon Schneider Leite de Lima  
Engenheiro CKII  
CREA 060908964-7



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ



## DECLARAÇÃO


Convênio nº 848196/2017 - CV 123

Implantação de sistema de abastecimento de água no município de Cantá, vila São José.

Declaro para os devidos fins que a alternativa adotada foi a SEM DESONERAÇÃO, pois tornou-se a mais vantajosa para esta Administração Pública, uma vez que a meta estipulada, alcançou uma maior área a ser beneficiada.

Em ambas planilhas orçamentárias, no cálculo do BDI adotado, foram utilizados os mesmos valores de seus componentes e, ainda, declaro que os percentuais relativos aos impostos estão de acordo com que emanam as leis pertinentes.

Cantá, 08 de julho de 2022.

  
Ranjery Schneider Leite de Lima  
Engenheiro Civil  
CREA 090908964-7



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR



COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DO BDI - SERVIÇOS - NÃO DESONERADO

OBJETO: SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - VILA SÃO JOSÉ

ITENS PASSÍVEIS DE ACEITAÇÃO NO BDI						
CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS	DESCRIÇÃO	1º Quartil	Média	3º Quartil	ADOTADO	
		A .CENTRAL	A .CENTRAL	A .CENTRAL		
I	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	3,43%	4,93%	6,71%	4,93%	
		TOTAIS			4,93%	
R	SEGUROS + GARANTIAS	1º Quartil	Média	3º Quartil	ADOTADO	
		SEGURO E GARANTIA	SEGURO E GARANTIA	SEGURO E GARANTIA		
		0,28%	0,49%	0,75%		0,49%
	TOTAIS			0,49%		
	RISCO	1º Quartil	Média	3º Quartil	ADOTADO	
		RISCO	RISCO	RISCO		
1,00%		1,39%	1,74%	1,39%		
TOTAIS			1,39%			
F	DESPESAS FINANCEIRAS	1º Quartil	Média	3º Quartil	ADOTADO	
		DESPESA FINANCEIRA	DESPESA FINANCEIRA	DESPESA FINANCEIRA		
		0,94%	0,99%	1,17%		0,99%
TOTAIS			0,99%			
L	LUCRO	1º Quartil	Média	3º Quartil	ADOTADO	
		LUCRO	LUCRO	LUCRO		
		6,74%	8,04%	9,40%		8,04%
TOTAIS			8,04%			
T	TRIBUTOS FEDERAIS (PIS E COFINS), CPRD (DESONERAÇÃO EM	MÉDIA			ADOTADO	
		PIS	COFINS	CPRD		
		0,65%	3,00%	0,00%		3,65%
		TOTAIS				3,65%
S	TRIBUTOS MUNICIPAIS (ISS)	1º Quartil	Média	3º Quartil	ADOTADO	
		ISS	ISS	ISS		
		2%	3,00%	5%		2,40%
		TOTAIS				2,40%
<b>TOTAL DO BDI:</b>						
					<b>BDI= 24,04%</b>	
<b>BDI DE SERVIÇO ADOTADO = 24,04%</b>						
* O ISS CONSIDERADO 2%, 3,5% E 5% SOBRE 100% DO PREÇO DE VENDA - A LEGISLAÇÃO DE CANTÁ (LEI COMPLEMENTAR Nº 259/2013 DE 19/11/2013), O ISS É DE 4,0% PARA OBRA (item 7.01). CONFORME O PARÁGRAFO 4º, TEM 60% DE DESCONTO SOBRE A NF RESULTANDO NO PERCENTUAL PARA FORMAÇÃO DO BDI DE 60% DE 100% = 60% DE 4% = 2,40%						
** 3,00% APLICADO SOBRE O VALOR DA RECEITA BRUTA, ORIUNDO DA POLITICA NACIONAL DE DESONERAÇÃO DA FOLHA DE SALÁRIOS. DE ACORDO COM A LEI DO INSS (Lei 13.161 de 31 de Agosto de 2016)						
*** O BDI de 31,16 % utilizado para serviços foi definido com base no TC 036.076/2011-2, cuja a descrição Sumaria é: administrativo. conclusão dos estudos desenvolvidos pelo grupo de trabalho interdisciplinar constituído por determinação do acórdão n. 2.369/2011 – plenário. adoção de valores referenciais de taxas de benefício e despesas indiretas – bdi para diferentes tipos de obras e serviços de engenharia e para itens específicos para a aquisição de produtos. revisão dos parâmetros que vêm sendo utilizados pelo tribunal de contas da união por meio dos acórdãos ns. 325/2007 e 2.369/2011, ambos do plenário.						

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

onde:

AC = taxa de administração central

S = taxa de seguros

R = taxa de riscos

G = taxa de garantias

DF = taxa de despesas financeiras

L = taxa de lucro/remuneração

I = taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS e ISS)

Ramon Schneider Leite de Lima  
Engenheiro-Civil  
CREA 090908054-7



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR



COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DO BDI - Fornecimento de Materiais e Equipamentos

OBJETO: SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - VILA SÃO JOSÉ

ITENS PASSIVEIS DE ACEITAÇÃO NO BDI						
CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS	DESCRIÇÃO	1º Quartil	Média	3º Quartil	ADOTADO	
		A. CENTRAL	A. CENTRAL	A. CENTRAL		
I	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	1,50%	3,45%	4,49%	3,45%	
		TOTAIS			3,45%	
R	SEGUROS + GARANTIAS	1º Quartil	Média	3º Quartil	ADOTADO	
		SEGURO E GARANTIA	SEGURO E GARANTIA	SEGURO E GARANTIA		
		0,30%	0,48%	0,82%		0,48%
	TOTAIS			0,48%		
	RISCO	1º Quartil	Média	3º Quartil	ADOTADO	
		RISCO	RISCO	RISCO		
0,56%		0,85%	0,89%	0,85%		
TOTAIS			0,85%			
F	DESPESAS FINANCEIRAS	1º Quartil	Média	3º Quartil	ADOTADO	
		DESPESA FINANCEIRA	DESPESA FINANCEIRA	DESPESA FINANCEIRA		
		0,85%	0,85%	1,11%		0,85%
TOTAIS			0,85%			
L	LUCRO	1º Quartil	Média	3º Quartil	ADOTADO	
		LUCRO	LUCRO	LUCRO		
		3,50%	5,11%	6,22%		5,11%
TOTAIS			5,11%			
T	TRIBUTOS FEDERAIS (PIS E COFINS), CPRD (DESONERAÇÃO EM	MÉDIA			ADOTADO	
		PIS	COFINS	CPRD		
		0,65%	3,00%	0,00%		3,65%
		TOTAIS				3,65%
S	TRIBUTOS MUNICIPAIS (ISS)	1º Quartil	Média	3º Quartil	ADOTADO	
		ISS	ISS	ISS		
		2%	0,00%	5%		0,00%
		TOTAIS				0,00%
<b>TOTAL DO BDI:</b>						
					<b>BDI= 15,28%</b>	
<b>BDI DE MATERIAIS ADOTADO = 15,28%</b>						

\*\* 3,00% APLICADO SOBRE O VALOR DA RECEITA BRUTA, ORIUNDO DA POLITICA NACIONAL DE DESONERAÇÃO DA FOLHA DE SALÁRIOS. DE ACORDO COM A LEI DO INSS (Lei 13.161 de 31 de Agosto de 2016)

\*\*\* O BDI de 31,16 % utilizado para serviços foi definido com base no TC 036.076/2011-2, cuja a descrição Sumaria é: administrativo. conclusão dos estudos desenvolvidos pelo grupo de trabalho interdisciplinar constituído por determinação do acórdão n. 2.369/2011 – plenário. adoção de valores referenciais de taxas de beneficio e despesas indiretas – bdi para diferentes tipos de obras e serviços de engenharia e para itens especificos para a aquisição de produtos. revisão dos parâmetros que vêm sendo utilizados pelo tribunal de contas da união por meio dos acórdãos ns. 325/2007 e 2.369/2011, ambos do plenário.

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

onde:

AC = taxa de administração central

S = taxa de seguros

R = taxa de riscos

G = taxa de garantias

DF = taxa de despesas financeiras

L = taxa de lucro/remuneração

I = taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS e ISS)

Rameri Schneider Leite de Lima  
Engenheiro - CREA  
CREA 060908904-7





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ

Composição Unitária de Preços



1.1.1	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
COMP 01	74209/001 SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZAO	CANT - CANTEIRO DE OBRAS	m²	1,0000000	306,06	306,06
Composição Auxiliar	94962 SINAPI	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF. 05/2021	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	m³	0,0100000	483,78	4,83
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	2,0000000	17,33	34,66
Composição Auxiliar	88202 SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	25,21	25,21
Insumo	00004913 SINAPI	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXAÇÃO)	Material	m²	1,0000000	225,00	225,00
Insumo	00004491 SINAPI	PONTALETE *7,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	M	4,0000000	2,74	10,96
Insumo	00005075 SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	Material	KG	0,1100000	20,34	2,23
Insumo	00004417 SINAPI	SARRAFO NAO APARELHADO *2,5 X 7* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	M	1,0000000	3,17	3,17

5.2.1	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
COMP 04	83534 SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MENOR OU IGUAL A 0,25 M². PE-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF. 12/2015	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	m²	1,0000000	799,94	799,94
Composição Auxiliar	94962 SINAPI	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF. 05/2021	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	m³	1,0000000	483,78	483,78
Composição Auxiliar	88309 SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	2,0000000	25,49	50,98
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	6,0000000	17,33	103,98
Insumo	00000123 SINAPI	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE DE PEGA NORMAL PARA ARGAMASSAS E CONCRETOS SEM ARMACAO, LIQUIDO E ISENTO DE CLORETOS	Material	L	20,0000000	8,06	181,20

5.2.2	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
COMP 05	92414 SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MENOR OU IGUAL A 0,25 M². PE-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF. 12/2015	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	m²	1,0000000	129,72	129,72
Composição Auxiliar	92263 SINAPI	FABRICAÇÃO DE FÓRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF. 09/2020	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	m²	0,5250000	148,48	77,95
Composição Auxiliar	88239 SINAPI	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,2710000	18,28	4,95
Composição Auxiliar	88262 SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,4780000	25,21	37,26
Insumo	00002892 SINAPI	DESMOLDANTE PROTETOR PARA FORMAS DE MADEIRA, DE BASE OLEOSA EMULSIONADA EM AGUA	Material	L	0,0100000	7,74	0,07
Insumo	00040271 SINAPI	LOCACAO DE APRUMADOR METALICO DE PILAR, COM ALTURA E ANGULO REGULAVEIS, EXTENSAO DE *1,50* A *2,80* M	Equipamento	MES	0,1960000	8,19	1,60
Insumo	00040275 SINAPI	LOCACAO DE VIGA SANDUICHE METALICA VAZADA PARA TRAVAMENTO DE PILARES, ALTURA DE *8* CM, LARGURA DE *8* CM E EXTENSAO DE 2 M	Equipamento	MES	0,3930000	12,60	4,95
Insumo	00040287 SINAPI	LOCACAO DE BARRA DE ANCORAGEM DE 0,80 A 1,20 M DE EXTENSAO, COM ROSCA DE 5/8". INCLUINDO PORCA E FLANGE	Equipamento	MES	0,7850000	3,15	2,47
Insumo	00040304 SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA DUPLA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	Material	KG	0,0190000	25,11	0,47

5.5.2	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
COMP 07	73834/001 SINAPI	INSTALACAO DE CONJ. MOTO BOMBA SUBMERSIVEL ATÉ 10 CV	INPR - INSTALAÇÕES DE	UN	1,0000000	274,72	274,72
Composição Auxiliar	95136 SINAPI	TALHA MANUAL DE CORRENTE, CAPACIDADE DE 2 TON. COM ELEVAÇÃO DE 3 M - CHP DIURNO. AF. 07/2016	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	2,5000000	0,05	0,12
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	5,0000000	17,33	86,65
Composição Auxiliar	88267 SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	2,5000000	24,88	62,15
Composição Auxiliar	88277 SINAPI	MONTADOR (TUBO AÇÚQUE/ EQUIPAMENTOS) COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	2,5000000	50,32	125,80

6.1.1	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
COMP 08	73610 SINAPI	LOCAÇÃO DE REDES DE ÁGUA OU DE ESGOTO	SERT - SERVIÇOS TÉCNICOS	M	1,0000000	1,00	1,00
Composição Auxiliar	92136 SINAPI	CAMINHONETE COM MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 180 CV, CABINE DUPLA, 4X4 - CHP DIURNO. AF. 11/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0040000	90,23	0,36
Composição Auxiliar	88253 SINAPI	AUXILIAR DE TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0360000	18,02	0,64

6.3.2	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
COMP 09	74219/002 SINAPI	PASSADICOS COM TABUAS DE MADEIRA PARA VEICULOS	SERP - SERVIÇOS	m²	1,0000000	55,99	55,99
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,5000000	17,33	25,99
Composição Auxiliar	88262 SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,5000000	25,21	12,60
Insumo	00004491 SINAPI	PONTALETE *7,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	M	0,8000000	2,74	2,19
Insumo	00005061 SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 27 (2 1/2 X 10)	Material	KG	0,2000000	20,00	4,00
Insumo	00006189 SINAPI	TABUA NAO APARELHADA *2,5 X 30* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	M	0,9333000	12,02	11,21

6.3.3	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
COMP 10	74219/001 SINAPI	PASSADICOS COM TABUAS DE MADEIRA PARA PEDESTRES	SERP - SERVIÇOS	m²	1,0000000	59,47	59,47
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,5000000	17,33	25,99

*Raimeri Schneider Leite de Lima*  
 Raimeri Schneider Leite de Lima  
 Engenheiro Civil  
 CREA 000908964-7



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ

Composição Unitária de Preços



Composição Auxiliar	88262 SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,5000000	25,21	12,60
Insumo	00005061 SINAPI	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 18 X 27 (2 1/2 X 10)	Material	KG	0,2000000	20,00	4,00
Insumo	00006189 SINAPI	TABUA NAO APARELHADA *2,5 X 30* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	M	0,4285000	12,02	5,15
Insumo	00004472 SINAPI	VIGA NAO APARELHADA *8 X 16* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	M	0,7819000	15,40	11,73

	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
COMP.11	73891001 SINAPI	ESGOTAMENTO COM MOTO-BOMBA AUTOESCOVANTE	DROP - DRENAGEM/OBRAS DE	H	1,0000000	25,56	25,56
Composição Auxiliar	73538 SINAPI	MOTOBOMBA CENTRÍFUGA, MOTOR A GASOLINA, POTÊNCIA 5,42 HP, BOÇAIS 1 1/2" X 1", DIÂMETRO ROTOR 143 MM HM/Q = 6 MCA / 10,8 M3/H A 38 MCA / 8,6 M3/H - CHP DIURNO AF_08/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	1,0000000	23,83	23,83
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1000000	17,33	1,73

	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
COMP.12	85424 SINAPI	ISOLAMENTO DE OBRA COM TELA PLÁSTICA COM MALHA DE 5MM E ESTRUTURA DE MADEIRA PONTALETEADA	SERP - SERVIÇOS PRELIMINARES	m²	1,0000000	23,79	23,79
Composição Auxiliar	88239 SINAPI	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,5300000	18,28	9,68
Composição Auxiliar	88262 SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,4400000	25,21	11,09
Insumo	00004491 SINAPI	PONTALETE *7,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	M	0,0800000	2,74	0,16
Insumo	00005061 SINAPI	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 18 X 27 (2 1/2 X 10)	Material	KG	0,0100000	20,00	0,20
Insumo	00004509 SINAPI	SARRAFO *2,5 X 10* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	M	0,2000000	1,39	0,27
Insumo	00007170 SINAPI	TELA FACHADEIRA EM POLIETILENO, ROLO DE 3 X 100 M (L X C), COR BRANCA, SEM LOGOMARCA - PARA PROTEÇÃO DE OBRAS	Material	m²	1,1000000	2,18	2,39

	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
COMP.13	74221001 SINAPI	SINALIZAÇÃO DE TRANSITO - NOTURNA	SERP - SERVIÇOS	M	1,0000000	3,31	3,31
Composição Auxiliar	88264 SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0500000	26,72	1,33
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0500000	17,33	0,88
Insumo	00004815 SINAPI	BALDE VERMELHO PARA SINALIZAÇÃO DE VIAS	Material	UN	0,0090000	9,24	0,08
Insumo	00002705 SINAPI	ENERGIA ELETRICA ATE 2000 KWH INDUSTRIAL, SEM DEMANDA	Material	KWH	0,2400000	0,67	0,16
Insumo	00000938 SINAPI	FIO DE COBRE, SOLIDO, CLASSE 1, ISOLACAO EM PVCIA, ANTICHAMA BWF-B, 450/750V, SECAO NOMINAL 2,5 MM2	Material	M	0,3600000	2,43	0,72
Insumo	00003753 SINAPI	LAMPADA FLUORESCENTE TUBULAR T10, DE 20 OU 40 W, BIVOLT	Material	UN	0,0090000	8,98	0,08
Insumo	00012294 SINAPI	SOQUETE DE PORCELANA BASE E27, PARA USO AO TEMPO, PARA LAMPADAS	Material	UN	0,0090000	9,54	0,08

	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
COMP.14	92430 SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MENOR OU IGUAL A 0,25 M², PE-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 18 UTILIZAÇÕES AF_12/2015	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	m²	1,0000000	56,15	56,15
Composição Auxiliar	92264 SINAPI	FABRICAÇÃO DE FÓRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, E = 18 MM AF_09/2020	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	m²	0,1050000	208,12	21,85
Composição Auxiliar	88239 SINAPI	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1590000	18,28	2,90
Composição Auxiliar	88262 SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,8680000	25,21	21,88
Insumo	00002892 SINAPI	DESMOLDANTE PROTETOR PARA FORMAS DE MADEIRA, DE BASE OLEOSA EMULSIONADA EM AGUA	Material	L	0,0040000	7,74	0,03
Insumo	00040271 SINAPI	LOCACAO DE APRUMADOR METALICO DE PILAR, COM ALTURA E ANGULO REGULAVEIS, EXTENSAO DE *1,50* A *2,80* M	Equipamento	MES	0,1990000	8,19	1,60
Insumo	00040275 SINAPI	LOCACAO DE VIGA SANDUICHE METALICA VAZADA PARA TRAVAMENTO DE PILARES, ALTURA DE *8* CM, LARGURA DE *8* CM E EXTENSAO DE 2 M	Equipamento	MES	0,3930000	12,60	4,95
Insumo	00040287 SINAPI	LOCACAO DE BARRA DE ANCORAGEM DE 0,80 A 1,20 M DE EXTENSAO, COM ROSCA DE 60°, INCLUINDO PORCA E FLANGE	Equipamento	MES	0,7850000	3,16	2,47
Insumo	00040304 SINAPI	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA DUPLA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	Material	KG	0,0190000	25,11	0,47

	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
COMP.16	5968 SINAPI	IMPERMEABILIZACAO DE SUPERFICIE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA (MÉDIA), TRACO 1:3, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E=2CM.	IMPE - IMPERMEABILIZAÇÕES E PROTEÇÕES DIVERSAS	m²	1,0000000	51,15	51,15
Composição Auxiliar	87298 SINAPI	ARGAMASSA TRACO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA CONTRAPISO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L AF_08/2019	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	m²	0,0200000	828,38	16,56
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,7500000	17,33	12,99
Composição Auxiliar	88309 SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,7500000	25,49	19,11
Insumo	00007325 SINAPI	EM PROCESSO DE DESATIVACAO/ ADITIVO IMPERMEABILIZANTE DE PEGA NORMAL PARA ARGAMASSAS E CONCRETOS SEM ARMACAO	Material	KG	0,3784000	8,59	2,49

	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
COMP.16	74206/001 SINAPI	CAIXA COLETORA, 1,20X1,20X1,50M, COM FUNDO E TAMPA DE CONCRETO E PAREDES EM ALVENARIA	DROP - DRENAGEM/OBRAS DE CONTENÇÃO / POÇOS DE VISITA	UN	1,0000000	1.990,86	1.990,86
Composição Auxiliar	88242 SINAPI	AJUDANTE DE PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	27,5000000	17,20	473,00

*Ramiro Schneider Leite de Lima*  
**Ramiro Schneider Leite de Lima**  
 Engenheiro Civil  
 CREA 090908064-7



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ

Composição Unitária de Preços



Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Auxiliar	88309 SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	20,7300000	25,49	528,40
Insumo	00000370 SINAPI	AREIA MÉDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	Material	m³	0,0648000	45,00	29,91
Insumo	00007271 SINAPI	BLOCO CERÂMICO / TIJOLO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDAÇÃO, 8 FUROS NA HORIZONTAL, DE 9 X 19 X 19 CM (L X A X C)	Material	UN	420,0000000	0,65	273,00
Insumo	00001379 SINAPI	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	Material	KG	248,6000000	1,18	293,34
Insumo	00004721 SINAPI	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	Material	m³	0,3340000	213,87	71,43
Insumo	00005061 SINAPI	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 18 X 27 (2 1/2 X 10)	Material	KG	0,0500000	20,00	1,00
Insumo	00006189 SINAPI	TABUA NAO APARELHADA *2,5 X 30* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	M	2,2180000	12,02	26,67
Insumo	00043053 SINAPI	ACO CA-25, 6,3 MM QU 8,0 MM, VERGALHAO	Material	KG	23,9200000	12,11	289,67
Insumo	00000937 SINAPI	ARAME RECOZIDO 18 BWG, 1,25 MM (0,01 KG/M)	Material	KG	0,4160000	10,69	4,44

7.6.1	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
COMP 17	74194/001 SINAPI	ESCALADA TIPO MARINHEIRO EM TUBO AÇO GALVANIZADO 1 1/2" 5 DEGRAUS	ESQV - ESQUADRIAS/FERRAGENS/VIDR	M	1,0000000	394,90	394,90
Composição Auxiliar	88631 SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MANUAL, AF_08/2019	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	m³	0,0200000	656,06	13,10
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	3,1000000	17,33	53,72
Composição Auxiliar	88315 SINAPI	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	3,4000000	25,33	86,12
Composição Auxiliar	00007697 SINAPI	TUBO AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 1 1/2", E = *3,25* MM, PESO *3,61* KG/M (NBR 5580)	Material	M	4,0000000	60,46	241,96

7.6.2	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
COMP 18	73665 SINAPI	ESCALADA TIPO MARINHEIRO EM AÇO CA-50 9,52MM INCLUSO PINTURA COM FUNDO ANTICORROSIVO TIPO ZARCAO	ESQV - ESQUADRIAS/FERRAGENS/VIDR	M	1,0000000	95,11	95,11
Composição Auxiliar	88629 SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MANUAL, AF_08/2019	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	m³	0,0034500	768,56	2,64
Composição Auxiliar	88245 SINAPI	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,3500000	25,33	8,86
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,1300000	17,33	19,58
Composição Auxiliar	88309 SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,1000000	25,49	28,03
Composição Auxiliar	00000034 SINAPI	ACO CA-50, 10,0 MM, VERGALHAO	Material	KG	2,8000000	12,52	35,33
Composição Auxiliar	00007307 SINAPI	FUNDO ANTICORROSIVO PARA METAIS FERROSOS (ZARCAO)	Material	L	0,0250000	26,96	0,67

7.6.3	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
COMP 19	73651 SINAPI	GUARDA-CORPO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 1 1/2"	ESQV - ESQUADRIAS/FERRAGENS/VIDR	m²	1,0000000	509,76	509,76
Composição Auxiliar	88631 SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MANUAL, AF_08/2019	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	m³	0,0002500	656,06	0,16
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1473000	17,33	2,56
Composição Auxiliar	88309 SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1778000	25,49	4,53
Composição Auxiliar	88315 SINAPI	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,8916000	25,33	226,65
Composição Auxiliar	00007697 SINAPI	TUBO AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 1 1/2", E = *3,25* MM, PESO *3,61* KG/M (NBR 5580)	Material	M	4,1656000	60,49	251,67

7.6.4	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
COMP 20	74073/001 SINAPI	ALCAPAO EM FERRO 60X80CM, INCLUSO FERRAGENS	ESQV - ESQUADRIAS/FERRAGENS/VIDR	UN	1,0000000	103,94	103,94
Composição Auxiliar	88631 SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MANUAL, AF_08/2019	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	m³	0,0020000	656,06	1,31
Composição Auxiliar	88309 SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,2900000	25,49	7,39
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0500000	17,33	11,28
Composição Auxiliar	88315 SINAPI	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,3600000	25,33	9,11
Composição Auxiliar	00000567 SINAPI	CANTONEIRA (ABAS IGUAIS) EM FERRO GALVANIZADO, 25,4 MM X 3,17 MM (L X E), 1,27KG/M	Material	M	2,4000000	16,42	37,00
Insumo	00001327 SINAPI	CHAPA DE AÇO FINA A FRIO BITOLA MSG 24, E = 0,60 MM (4,80 KG/M2)	Material	KG	0,3600000	14,33	5,15
Insumo	00011447 SINAPI	DOBRIÇADA EM LATAO, 3" X 2 1/2", E = 1,9 A 2 MM, COM ANEL, CROMADO, TAMPA BOLA, COM PARAFUSOS	Material	UN	2,0000000	16,36	32,72

7.8.1	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
COMP 21	73695 SINAPI	EXECUÇÃO DE CIMBRAMENTO PARA ESCORAMENTO DE FORMAS ELEVADAS DE MADEIRA (LAVES E VIGAS), ACIMA DE 3,30 M DE PE DIREITO, COM PONTALETES (8,0 X 8,0 CM) DE MADEIRA DE LEI 1A QUALIDADE E PEÇAS DE MADEIRA DE 2,5 X 10,0 CM DE 2A QUALIDADE, NAO APARELHADA	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	m³	1,0000000	35,13	35,13
Composição Auxiliar	88239 SINAPI	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,6000000	18,28	9,14
Composição Auxiliar	88262 SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,5000000	25,21	12,60
Composição Auxiliar	00005075 SINAPI	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	Material	KG	0,1200000	20,34	2,44
Insumo	00004431 SINAPI	EM PROCESSO DE DESATIVACAO/ PEÇA DE MADEIRA DE LEI NATIVA/REGIONAL *8 X 8* CM NAO APARELHADA	Material	M	0,6200000	10,78	9,91
Insumo	00004506 SINAPI	EM PROCESSO DE DESATIVACAO/ PEÇA DE MADEIRANATIVA/REGIONAL 2,5 X 10CM (1X4") NAO APARELHADA (SARRAFO-PIFORMA)	Material	M	0,3000000	3,48	1,04

7.10.1	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
--------	--------------	-----------	------	-----	--------	------------	-------

*Raimundo Schneider Leite de Lima*  
**Engenheiro Civil**  
 CREA 090698904-7



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ

Composição Unitária de Preços

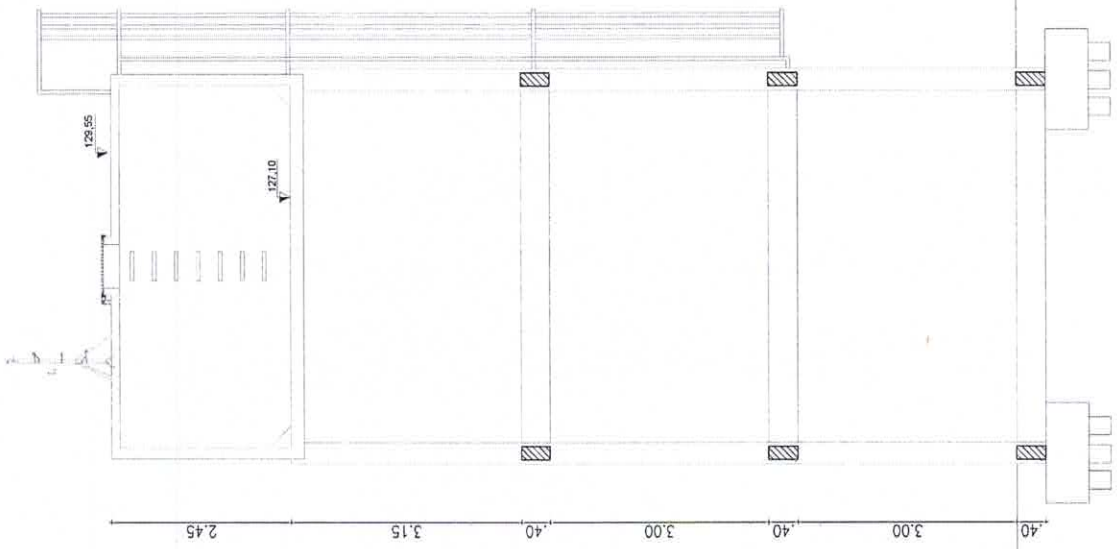


COMP.22	COMP.23 Próprio	MONTAGEM DE TUBOS, CONEXÕES E PÇS. RESERVATÓRIO ELEVADO CAP. ATÉ 50 M3 - (REF. C3512 SEINFRA)	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	UN	1,0000000	2.951,20	2.951,20
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	72,0000000	17,33	1.247,76
Composição Auxiliar	88277 SINAPI	MONTADOR (TUBO AÇO/EQUIPAMENTOS) COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	24,0000000	50,32	1.207,68
Composição Auxiliar	88243 SINAPI	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	24,0000000	18,44	442,56
Composição Auxiliar	95139 SINAPI	TALHA MANUAL DE CORRENTE, CAPACIDADE DE 2 TON. COM ELEVÇÃO DE 3 M - CHP DIURNO AF. 07/2016	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	8,0000000	0,05	0,40
Composição Auxiliar	COMP.23 Próprio	CONCRETO GROUT C/ATÉ 50% DE PEDRISCO EM PESO, LANÇAMENTO E CURA - REF. C0833-SEINFRA	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	m²	0,0200000	2.556,21	51,12
Insumo	10737 SEINFRA	ESMERILHADEIRA INDUSTRIAL (CHP)	Equipamento	H	8,0000000	0,21	1,68

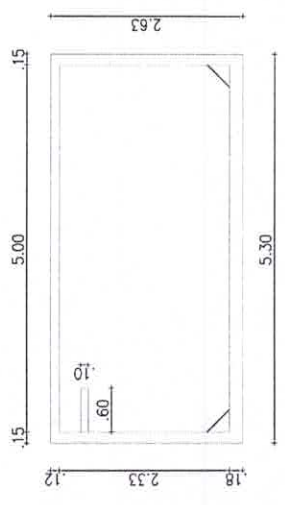
7.12.1	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
COMP.06	9537 SINAPI	LIMPEZA FINAL DA OBRA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	m²	1,0000000	2,96	2,96
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1400000	17,33	2,42
Insumo	00000003 SINAPI	ACIDO CLORÍDRICO / ACIDO MURIÁTICO, DILUICAO 10% A 12% PARA USO EM LIMPEZA	Material	L	0,0500000	10,93	0,54

COMPOSIÇÃO AUXILIAR							
	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	COMP.24 Próprio	CONCRETO GROUT C/ATÉ 50% DE PEDRISCO EM PESO, LANÇAMENTO E CURA - REF. C0833-SEINFRA	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	m²	1,0000000	2.556,21	2.556,21
Composição Auxiliar	88309 SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	6,0000000	25,49	152,94
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	18,0000000	17,33	311,94
Composição Auxiliar	88830 SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - CHP DIURNO AF. 10/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	1,0000000	1,70	1,70
Composição Auxiliar	90586 SINAPI	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHP DIURNO AF. 09/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	1,0000000	1,17	1,17
Insumo	00004720 SINAPI	PEDRA BRITADA N. 0, OU PEDRISCO (4,8 A 9,5 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	Material	m³	0,5000000	246,92	123,46
Insumo	00000371 SINAPI	ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA MULTIUSO, PARA REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO E ASSENTAMENTO DE BLOCOS DIVERSOS	Material	KG	1.500,0	1,31	1.965,00

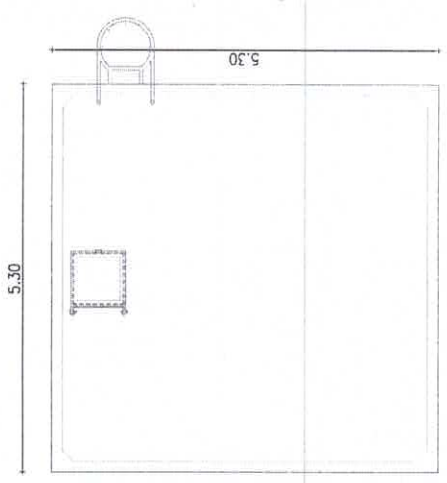
Rameri Schneider Leite de Lima  
Engenheiro Civil  
CREA 090908964-7



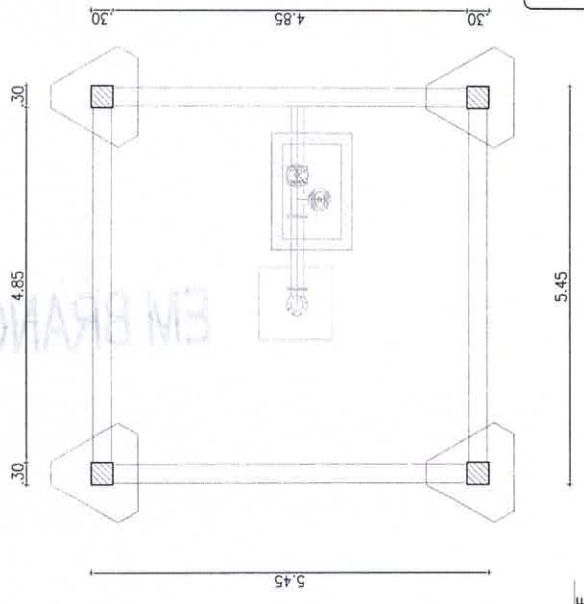
01 CORTE-AA  
Escala: 1/50



04 VISTA LATERAL  
Escala: 1/50



03 VISTA SUPERIOR  
Escala: 1/50



02 PLANTA BAIXA  
Elevação: 86.50  
Escala: 1/50



Proj. Técnico: \_\_\_\_\_  
 Rômulo Schneider Leite de Lima  
 Engenheiro Civil  
 CRBA 0000000047

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR**  
 VILA SÃO JOSÉ  
 PROJETO BÁSICO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA  
 PROJETO DO RESERVATÓRIO ELEVADO 50m<sup>3</sup>

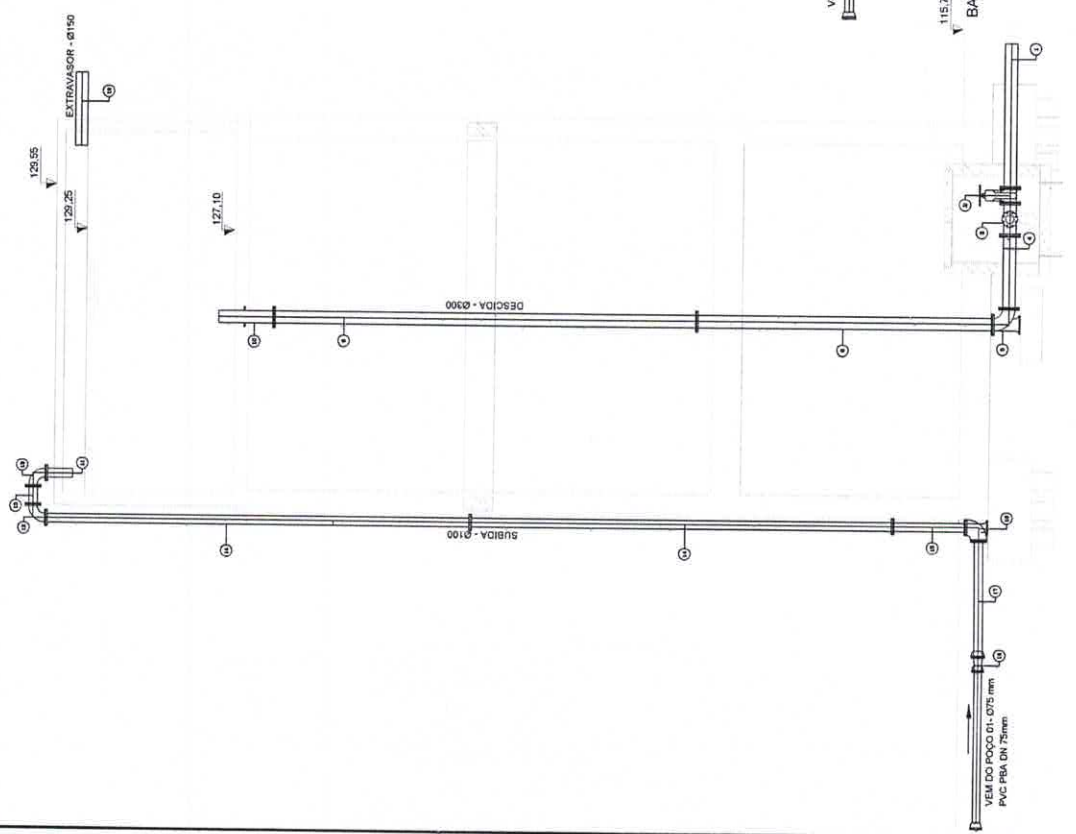


PROJETO	01/04	PROJETO	01
DATA	Junho 2018	ESCALA	Indicada
EMPRESA	Cantá-RR	SECRETARIA	Secretaria Municipal de Obras

**PAM SAINT-GOBAIN - DUCTILIDAD 2D**

RELACION DE MATERIAS DO ARQUIVO: Projeto Hidraulico - Reservatório Elev. 50 m.dwg

ITEM	CODIGO	DESCRICAO	DN	DN2	PN	COMPRIM (mm)	QUANTIDADE
1	TRF10/16 150 2000	Tubo com flange e bolca para junta elastica JGS - Linha Classica	150	-	10	2000	1
2	B23PC16 150	Válvula de gaveta c/ flanges e junta de borracha corpo curto c/ volante Euro 23	150	-	10	-	1
3	TF10/16 150 100	Tubo com flanges - Linha Classica	150	100	10	-	1
4	TF10/16 150 1000	Tubo com flanges - Linha Classica	150	-	10	1000	1
5	CP90FR10/16 150	Curva 90° com flanges e ps - Linha Classica	150	-	10	-	1
6	B23PC16 100	Válvula de gaveta c/ flanges e junta de borracha corpo curto c/ volante Euro 23	100	-	10	-	1
7	TF10/16 100 1500	Tubo com flange e ponta para junta elastica JGS - Linha Classica	100	-	10	1500	1
8	TF10/16 150 4000	Tubo com flanges - Linha Classica	150	-	10	4000	1
9	TF10/16 150 5000	Tubo com flanges - Linha Classica	150	-	10	5000	1
10	EPFAV10/16 150	Extremidade flange e ponta para juntas JGS e JT - Linha Classica	150	-	10	-	1
11	EPFAV10/16 100	Extremidade flange e ponta para juntas JGS e JT - Linha Classica	100	-	10	-	1
12	CP90FR10/16 100	Curva 90° com flanges e ps - Linha Classica	100	-	10	-	1
13	TF10/16 100 5000	Tubo com flanges - Linha Classica	100	-	10	5000	1
14	TF10/16 100 1000	Tubo com flanges - Linha Classica	100	-	10	1000	1
15	TF10/16 100 1000	Tubo com flanges - Linha Classica	100	-	10	1000	1
16	CP90FR10/16 100	Curva 90° com flanges e ps - Linha Classica	100	-	10	-	1
17	TRF10/16 100 1500	Tubo com flange e bolca para junta elastica JGS - Linha Classica	100	-	10	1500	1
18	RPE16 100 75	Redução ponta e bolca para junta elastica JGS / PBA	100	75	10	-	1
19	TR06CL 150 1000	Tubo cilindrico para junta elastica JGS - Linha Classica	150	-	-	1000	1



**02 PLANTA BAIXA**  
Elevação: 86,50  
Escala: 1/50



**01 CORTE-AA**  
Escala: 1/50

Proj. Técnico

Assessoria Suburbanos de Limpeza e Criação de Oportunidades

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR**

VILA SÃO JOSÉ

PROJETO BÁSICO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

PROJETO HIDRÁULICO - RESERVATÓRIO ELEVADO 50m<sup>2</sup>

PROJETA: 02/04

DATA: Junho 2018

ESCALA: Indefinida

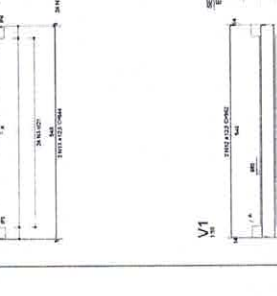
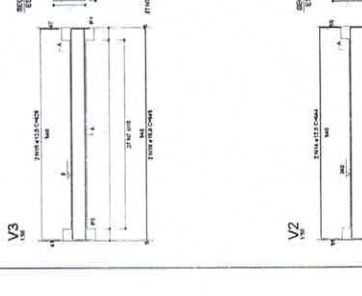
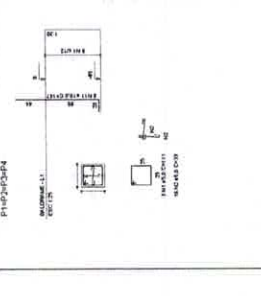
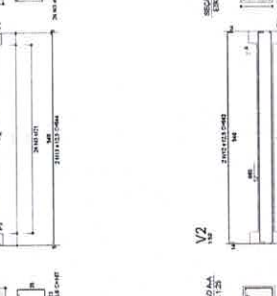
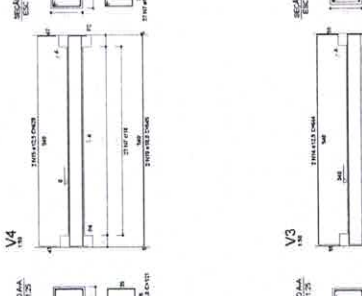
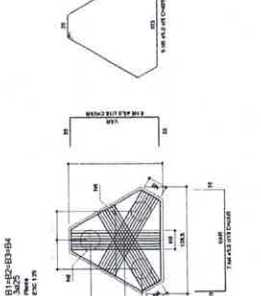
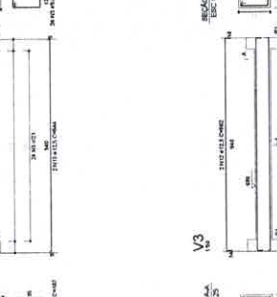
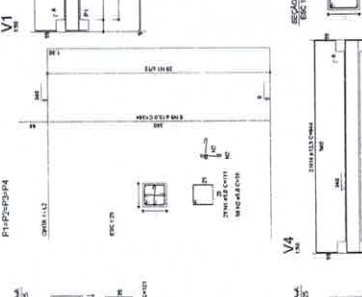
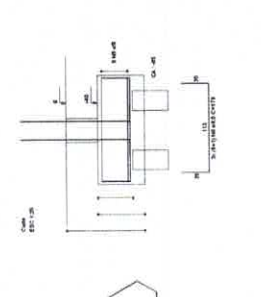
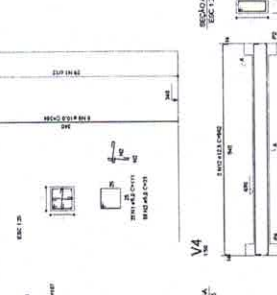
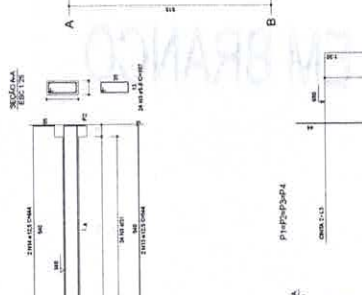
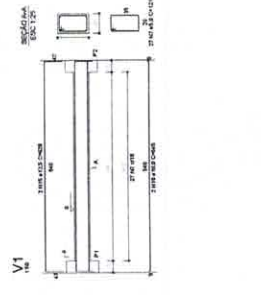
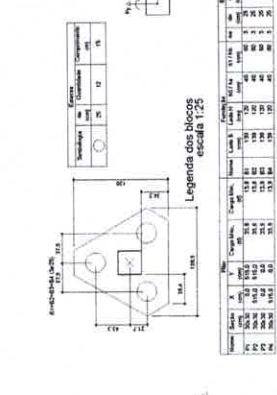
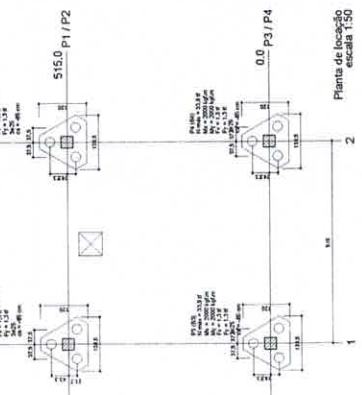
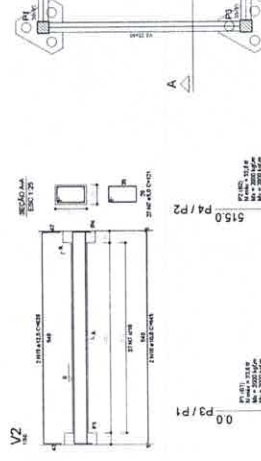
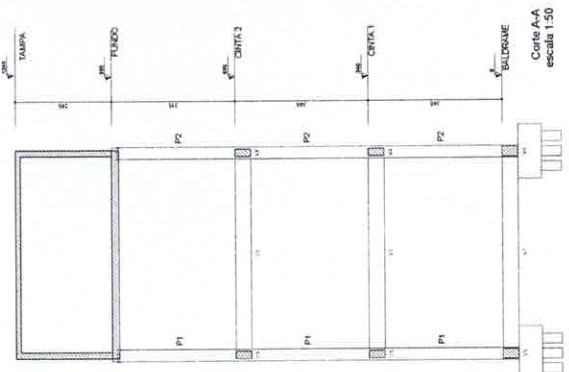
AGU 02

EMPRESA: Cantá-RR

Secretaria Municipal de Obras

MATERIALS		QUANTIDADE		VALOR UNITARIO		VALOR TOTAL	
1	ALUMINIO	100	100	100	100	100	100
2	...	...	...	...	...	...	...
3	...	...	...	...	...	...	...
4	...	...	...	...	...	...	...
5	...	...	...	...	...	...	...
6	...	...	...	...	...	...	...
7	...	...	...	...	...	...	...
8	...	...	...	...	...	...	...
9	...	...	...	...	...	...	...
10	...	...	...	...	...	...	...
11	...	...	...	...	...	...	...
12	...	...	...	...	...	...	...
13	...	...	...	...	...	...	...
14	...	...	...	...	...	...	...
15	...	...	...	...	...	...	...
16	...	...	...	...	...	...	...
17	...	...	...	...	...	...	...
18	...	...	...	...	...	...	...
19	...	...	...	...	...	...	...
20	...	...	...	...	...	...	...
21	...	...	...	...	...	...	...
22	...	...	...	...	...	...	...
23	...	...	...	...	...	...	...
24	...	...	...	...	...	...	...
25	...	...	...	...	...	...	...
26	...	...	...	...	...	...	...
27	...	...	...	...	...	...	...
28	...	...	...	...	...	...	...
29	...	...	...	...	...	...	...
30	...	...	...	...	...	...	...
31	...	...	...	...	...	...	...
32	...	...	...	...	...	...	...
33	...	...	...	...	...	...	...
34	...	...	...	...	...	...	...
35	...	...	...	...	...	...	...
36	...	...	...	...	...	...	...
37	...	...	...	...	...	...	...
38	...	...	...	...	...	...	...
39	...	...	...	...	...	...	...
40	...	...	...	...	...	...	...
41	...	...	...	...	...	...	...
42	...	...	...	...	...	...	...
43	...	...	...	...	...	...	...
44	...	...	...	...	...	...	...
45	...	...	...	...	...	...	...
46	...	...	...	...	...	...	...
47	...	...	...	...	...	...	...
48	...	...	...	...	...	...	...
49	...	...	...	...	...	...	...
50	...	...	...	...	...	...	...
51	...	...	...	...	...	...	...
52	...	...	...	...	...	...	...
53	...	...	...	...	...	...	...
54	...	...	...	...	...	...	...
55	...	...	...	...	...	...	...
56	...	...	...	...	...	...	...
57	...	...	...	...	...	...	...
58	...	...	...	...	...	...	...
59	...	...	...	...	...	...	...
60	...	...	...	...	...	...	...
61	...	...	...	...	...	...	...
62	...	...	...	...	...	...	...
63	...	...	...	...	...	...	...
64	...	...	...	...	...	...	...
65	...	...	...	...	...	...	...
66	...	...	...	...	...	...	...
67	...	...	...	...	...	...	...
68	...	...	...	...	...	...	...
69	...	...	...	...	...	...	...
70	...	...	...	...	...	...	...
71	...	...	...	...	...	...	...
72	...	...	...	...	...	...	...
73	...	...	...	...	...	...	...
74	...	...	...	...	...	...	...
75	...	...	...	...	...	...	...
76	...	...	...	...	...	...	...
77	...	...	...	...	...	...	...
78	...	...	...	...	...	...	...
79	...	...	...	...	...	...	...
80	...	...	...	...	...	...	...
81	...	...	...	...	...	...	...
82	...	...	...	...	...	...	...
83	...	...	...	...	...	...	...
84	...	...	...	...	...	...	...
85	...	...	...	...	...	...	...
86	...	...	...	...	...	...	...
87	...	...	...	...	...	...	...
88	...	...	...	...	...	...	...
89	...	...	...	...	...	...	...
90	...	...	...	...	...	...	...
91	...	...	...	...	...	...	...
92	...	...	...	...	...	...	...
93	...	...	...	...	...	...	...
94	...	...	...	...	...	...	...
95	...	...	...	...	...	...	...
96	...	...	...	...	...	...	...
97	...	...	...	...	...	...	...
98	...	...	...	...	...	...	...
99	...	...	...	...	...	...	...
100	...	...	...	...	...	...	...

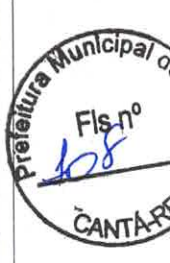
Forme do pavimento BALDRAME escala 1:50



Legenda dos blocos escala 1:25

Descrição	Quantidade	Valor Unitario	Valor Total
BLOQUE 1	100	100	100
BLOQUE 2	100	100	100
BLOQUE 3	100	100	100
BLOQUE 4	100	100	100
BLOQUE 5	100	100	100
BLOQUE 6	100	100	100
BLOQUE 7	100	100	100
BLOQUE 8	100	100	100
BLOQUE 9	100	100	100
BLOQUE 10	100	100	100
BLOQUE 11	100	100	100
BLOQUE 12	100	100	100
BLOQUE 13	100	100	100
BLOQUE 14	100	100	100
BLOQUE 15	100	100	100
BLOQUE 16	100	100	100
BLOQUE 17	100	100	100
BLOQUE 18	100	100	100
BLOQUE 19	100	100	100
BLOQUE 20	100	100	100
BLOQUE 21	100	100	100
BLOQUE 22	100	100	100
BLOQUE 23	100	100	100
BLOQUE 24	100	100	100
BLOQUE 25	100	100	100
BLOQUE 26	100	100	100
BLOQUE 27	100	100	100
BLOQUE 28	100	100	100
BLOQUE 29	100	100	100
BLOQUE 30	100	100	100
BLOQUE 31	100	100	100
BLOQUE 32	100	100	100
BLOQUE 33	100	100	100
BLOQUE 34	100	100	100
BLOQUE 35	100	100	100
BLOQUE 36	100	100	100
BLOQUE 37	100	100	100
BLOQUE 38	100	100	100
BLOQUE 39	100	100	100
BLOQUE 40	100	100	100
BLOQUE 41	100	100	100
BLOQUE 42	100	100	100
BLOQUE 43	100	100	100
BLOQUE 44	100	100	100
BLOQUE 45	100	100	100
BLOQUE 46	100	100	100
BLOQUE 47	100	100	100
BLOQUE 48	100	100	100
BLOQUE 49	100	100	100
BLOQUE 50	100	100	100
BLOQUE 51	100	100	100
BLOQUE 52	100	100	100
BLOQUE 53	100	100	100
BLOQUE 54	100	100	100
BLOQUE 55	100	100	100
BLOQUE 56	100	100	100
BLOQUE 57	100	100	100
BLOQUE 58	100	100	100
BLOQUE 59	100	100	100
BLOQUE 60	100	100	100
BLOQUE 61	100	100	100
BLOQUE 62	100	100	100
BLOQUE 63	100	100	100
BLOQUE 64	100	100	100
BLOQUE 65	100	100	100
BLOQUE 66	100	100	100
BLOQUE 67	100	100	100
BLOQUE 68	100	100	100
BLOQUE 69	100	100	100
BLOQUE 70	100	100	100
BLOQUE 71	100	100	100
BLOQUE 72	100	100	100
BLOQUE 73	100	100	100
BLOQUE 74	100	100	100
BLOQUE 75	100	100	100
BLOQUE 76	100	100	100
BLOQUE 77	100	100	100
BLOQUE 78	100	100	100
BLOQUE 79	100	100	100
BLOQUE 80	100	100	100
BLOQUE 81	100	100	100
BLOQUE 82	100	100	100
BLOQUE 83	100	100	100
BLOQUE 84	100	100	100
BLOQUE 85	100	100	100
BLOQUE 86	100	100	100
BLOQUE 87	100	100	100
BLOQUE 88	100	100	100
BLOQUE 89	100	100	100
BLOQUE 90	100	100	100
BLOQUE 91	100	100	100
BLOQUE 92	100	100	100
BLOQUE 93	100	100	100
BLOQUE 94	100	100	100
BLOQUE 95	100	100	100
BLOQUE 96	100	100	100
BLOQUE 97	100	100	100
BLOQUE 98	100	100	100
BLOQUE 99	100	100	100
BLOQUE 100	100	100	100

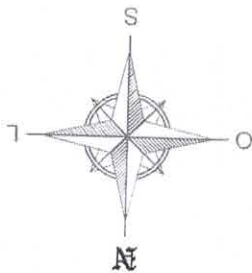
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR  
 Nº 450 P/08  
 PROJETO ESTRUTURAL DO RESERVATÓRIO ELAVADO Nº 01  
 CANTÁ - RR  
 03



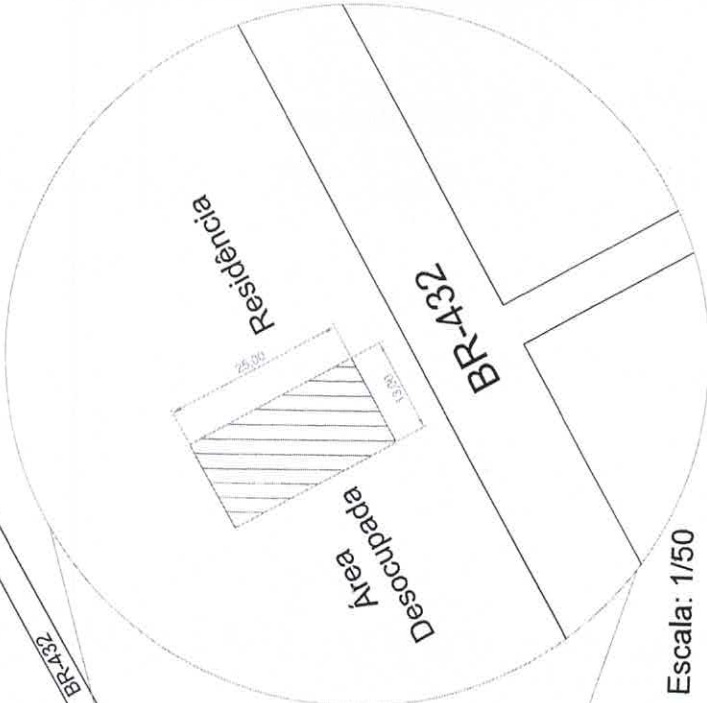
Assinado digitalmente por  
 Romário Siqueira de Lima  
 Engenheiro Civil  
 CREA - RR nº 10.000/2018



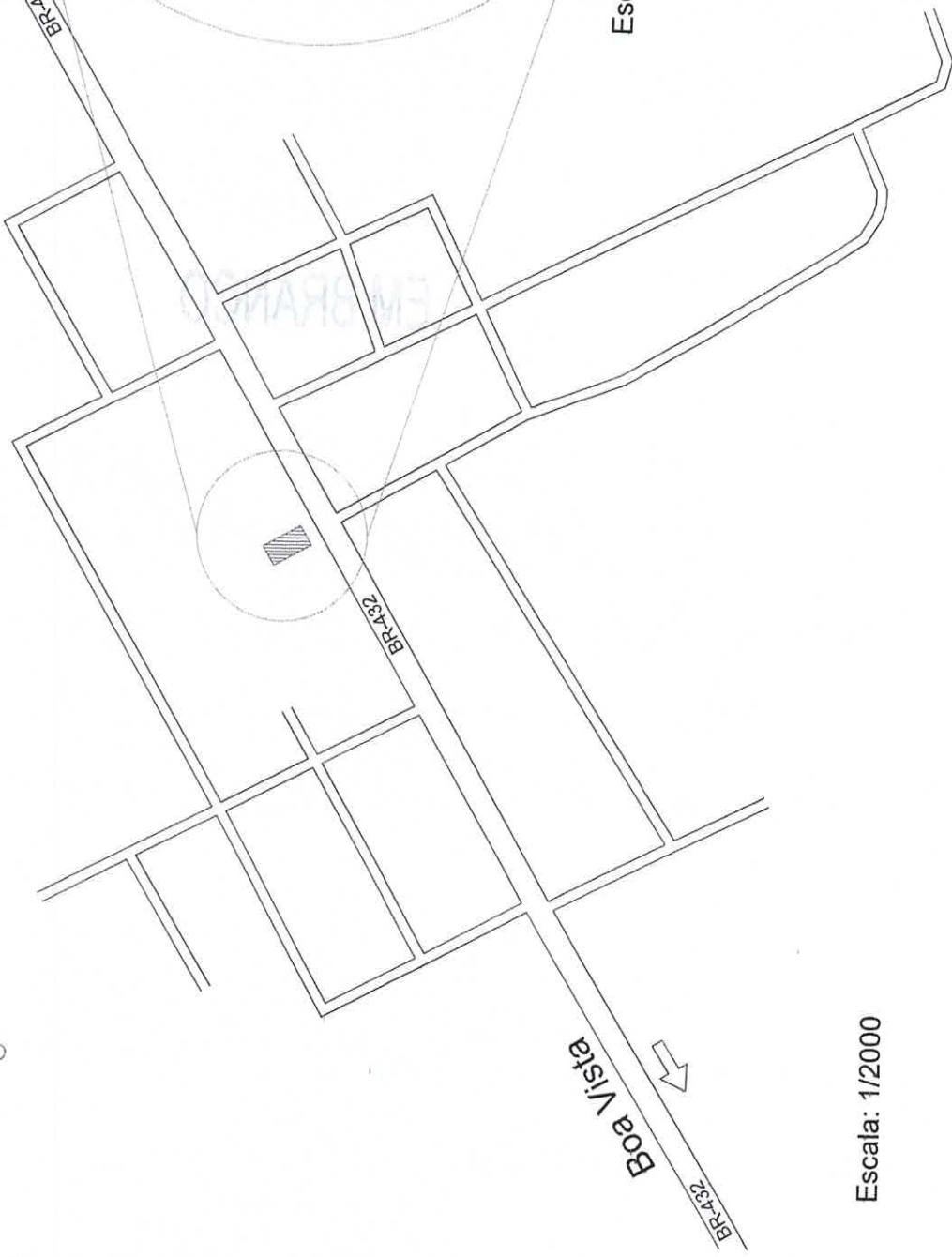




Manaus



Escala: 1/50



Escala: 1/2000



Proj. Arq.:

Arquiteto: *[assinatura]*  
Engenheiro: *[assinatura]*  
Cadastrado nº: *[número]*  
C.R.C. nº: *[número]*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR**

VILA SÃO JOSÉ  
PROJETO ALARMO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA  
PLANTA DE SITUAÇÃO


Processo nº: 01  
Data: ABRIL/2022  
Folha: 1/1250

CANTÁ-RR  
Secretaria Municipal de Obras.

01

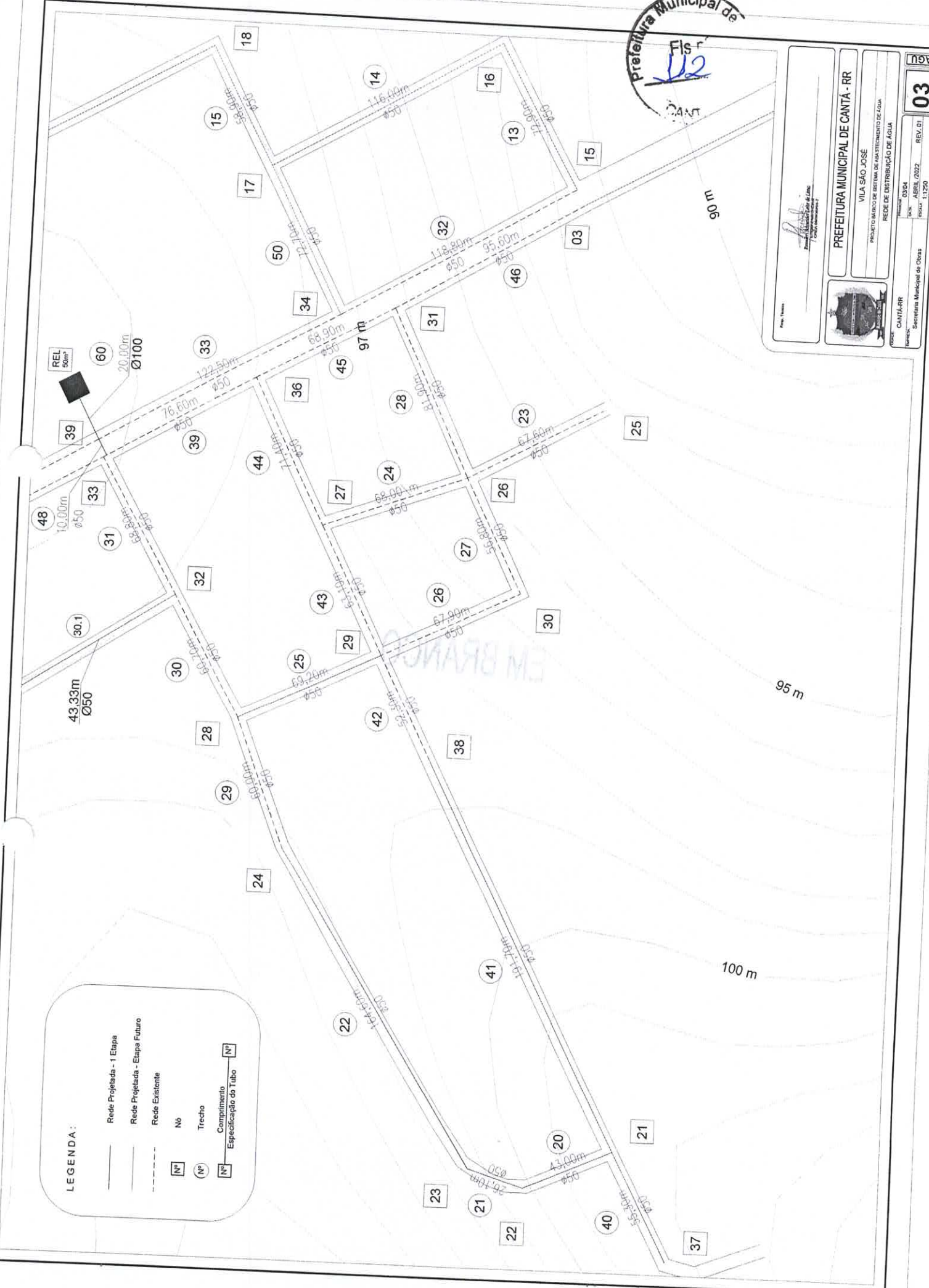


Prefeitura Municipal de  
**Fls. n.º 112**  
 CANT

  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR**  
 VILA SÃO JOSÉ  
 PROJETO BÁSICO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA  
 REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA  
 Projeto Técnico: \_\_\_\_\_  
 Escala: 1:1.250  
 Data: ABRIL/2022  
 Revizor: 01  
 Nº: 03  
 Nome: CAMILA-RR  
 Secretaria Municipal de Obras

**LEGENDA:**

- Rede Projetada - 1 Etapa
- Rede Projetada - Etapa Futuro
- Rede Existente
- Nº
- Trecho
- Comprimento
- Especificação do Tubo

90 m

95 m

100 m



**TERMO DE COMPROMISSO DE SUSTENTABILIDADE DAS AÇÕES  
DE SANEAMENTO**

PORTARIA Nº 1 DE 02/01/2002

**VILA SÃO JOSÉ**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ

AÇÃO A SER FINANCIADA : SIST. DE ABAST. DE ÁGUA

VALOR R\$ 501.000,00

**1- GESTÃO DO SISTEMA**

1.1- RESPONSÁVEL PELA GESTÃO: COMPANHIA DE AGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAER.

**2- DESCRIÇÃO DO SISTEMA PROPOSTO**

**2.1- SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA**

LIGAÇÕES	TÁRIFA MÍNIMA	% DE COBERTURA	RECEITA MENSAL	% TRATAMENTO
259	35,00	100%	9.065,00	100%

**2.2- SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO**

LIGAÇÕES	TÁRIFA MÍNIMA	% DE COBERTURA	RECEITA MENSAL	% TRATAMENTO

**2.3- COLETA E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS**

% DE COLETA	% COLETA SELETIVA	DESTINO FINAL	LICENCIAMENTO

**3- DESPESAS ANUAL COM A OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO**

3.1 - PESSOAL .....	R\$	36.000,00
3.2 - ENERGIA ELÉTRICA .....	R\$	7.200,00
3.3 - COMBUSTÍVEL .....	R\$	1.200,00
3.4 - PRODUTOS QUÍMICOS .....	R\$	7.200,00
3.5 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS .....	R\$	1.800,00
3.6 - DÍVIDAS .....	R\$	0,00
3.7 - SERVIÇOS DE TERCEIROS .....	R\$	-
3.8 - OUTROS .....	R\$	
<b>TOTAL .....</b>	<b>R\$</b>	<b>53.400,00</b>

**4 - FORMA DE FINANCIAMENTO DO SERVIÇO ( ANUAL )**

4.1 - TARIFA DE ÁGUA .....	R\$	108.780,00
4.2 - TARIFA DE ESGOTO .....	R\$	0,00
4.3 - TAXA PELA COLETA E TRATAMENTO DE LIXO .....	R\$	0,00
4.4 - IPTU .....	R\$	0,00
4.5 - RECEITAS MUNICIPAIS ( FPM, ICMS, ETC ) .....	R\$	0,00
4.6 - OUTROS .....	R\$	0,00
<b>4.7 - TOTAL .....</b>	<b>R\$</b>	<b>108.780,00</b>



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ  
GABINETE DO PREFEITO



5 - RESULTADO OPERACIONAL -

	SISTEMA AUTO SUSTENTÁVEL POR MEIO DE TARIFAS
	SISTEMA SUSTENTÁVEL POR MEIO DE SUBSÍDIOS
	SISTEMA MANTIDO PELOS COFRES PÚBLICOS
	SISTEMA MANTIDO PELOS USUÁRIOS

6 - TERMO DE COMPROMISSO

NA QUALIDADE DE PREFEITO DO MUNICÍPIO EM EPÍGRAFE, MANIFESTO O COMPROMISSO EM MATER EM CONDIÇÕES NORMAIS DE OPERAÇÃO E FUNCIONAMENTO, PRESTAR TODA A MANUTENÇÃO QUE FOR NECESSÁRIA DE MODO A GARANTIR OS BENEFÍCIOS A POPULAÇÃO, POR INTERMÉDIO DAS OBRAS CONSTRUÍDAS COM RECURSOS DO TESOIRO NACIONAL REPASSADAS POR MEIO DESTA PROCESSO. FICA TAMBÉM ASSEGURADO A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE, MESMO APÓS O TÉRMINO DA VIGÊNCIA DO CONVÊNIO, O DIREITO DE SUPERVISIONAR, SEMPRE QUE JULGAR NECESSÁRIO, AS OBRAS FINANCIADAS, A SUA OPERAÇÃO E FUNCIONAMENTO.

7 - OBSERVAÇÕES

APÓS A IMPLANTAÇÃO DE UM SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA CONFIÁVEL, EM QUINTIDADE E QUALIDADE, A COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA PROVIDENCIARÁ A INSTALAÇÃO DE MICRO MEDIÇÃO NAS RESIDÊNCIAS OBJETIVANDO MELHORAR A ARRECADAÇÃO PARA INVESTIMENTO NA MELHORIA DO SISTEMA IMPLANTADO.

8 - AUTENTICAÇÃO

CANTÁ(RR), 08 DE JULHO DE 2022

ANDRE LUIS COSTA DE CASTRO  
Assinado de forma digital por  
ANDRE LUIS COSTA DE  
CASTRO:62290410306  
Dados: 2022.07.08 14:14:30:24-04'00'

ANDRÉ LUIZ COSTA DE CASTRO

Prefeito de Cantá



ESTADO DE RORAIMA  
MUNICÍPIO DE CANTÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ



## CERTIDÃO DE DOMINIALIDADE

O **MUNICÍPIO DE CANTÁ – RR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. **01.612.682/0001-56**, com sede a Rua Renato Costa de Almeida, numero 100 - Centro, neste ato representado pelo Prefeito **CARLOS JOSÉ DA SILVA**, que a área de terras institucional localizada na Vila São José, é de **DOMINIO** da Prefeitura Municipal de Cantá. Conforme planta em anexo.

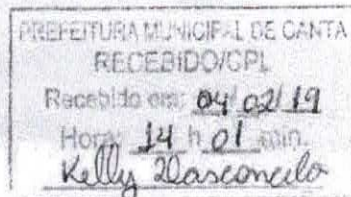
PARA CONSTAR, eu, **CARLOS JOSÉ DA SILVA**, Prefeito do Município de Cantá, passei a presente certidão, que vai datada e assinada por mim.

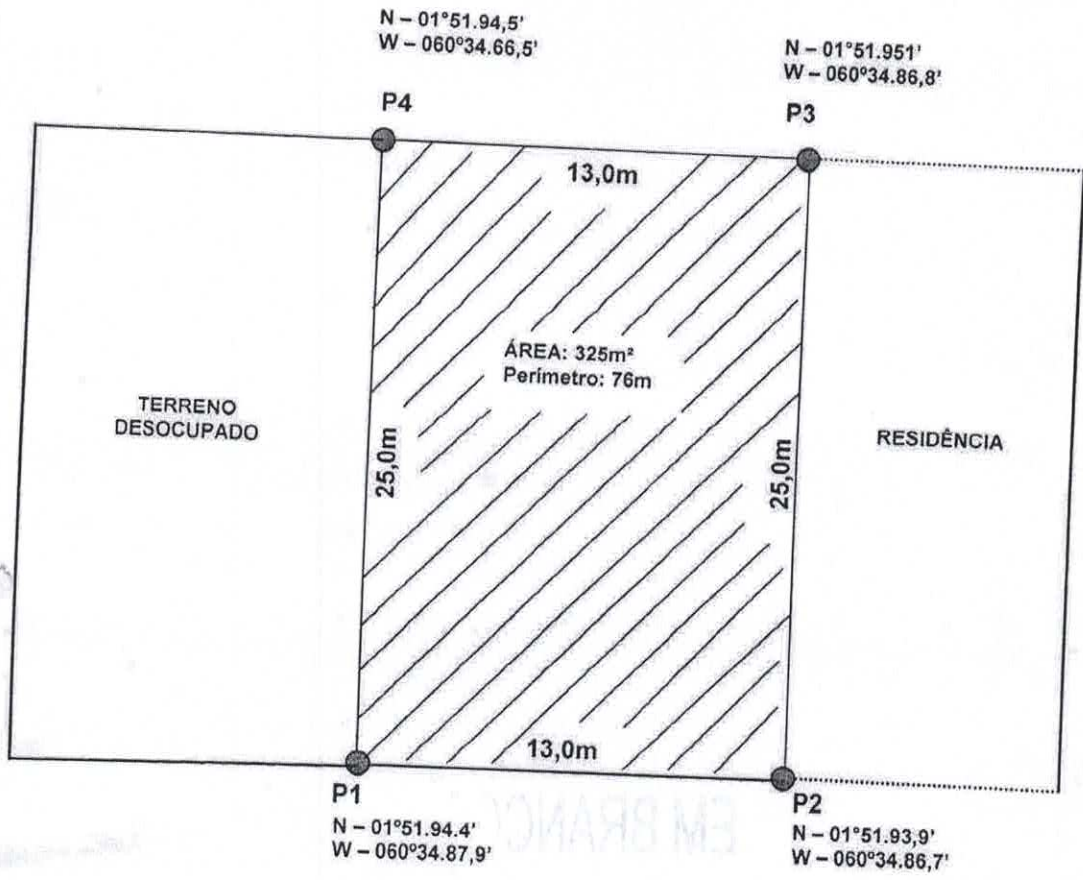
Cantá-RR, 25 de Janeiro de 2019.

*CARLOS JOSÉ DA SILVA*

Carlos José da Silva  
PREFEITO MUNICIPAL

Endereço: Av. Renato Costa de Almeida, nº. 100 – Centro Cantá RR  
CNPJ: 01.612.682/0001-56 – CEP: 69.390.000  
Fone: (95) 3553-1225





BR - 432

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ		Área: 325m <sup>2</sup>
Imóvel: PLANTA DE LOCALIZAÇÃO		Perímetro: 76m
Município: CANTÁ - VILA SÃO JOSÉ		Estado: RORAIMA
Data: JAN/2019		Quadra: Institucional
Confere:  Nivaldo Dias Assunção Secretário de Infraestrutura Decreto nº194 / 2017	Desenho:  PAULO ANDRADE MAT: 01802/03	Visto:  Nivaldo Dias Assunção Secretário de Infraestrutura Decreto nº194 / 2017

ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANTÁ, PARA A LEITURA DO PROJETO VILA SÃO JOSÉ

No dia vinte e um do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove, no Sindicato dos Servidores Público Municipal, nesta cidade de Cantá, às dezesseis horas, reuniram-se os conselheiros para fazer a leitura do Projeto da Vila São José, no qual tem como objetivo: Ampliar o Sistema de Abastecimento de Água da Vila São José, reduzindo o risco de doença e melhorando as condições de vida da população local. Portanto, estes conselheiros deram ciência dessa necessidade APROVANDO sua construção e, esperamos que esta obra tenha começo, meio e fim. Pois, a população está sofrendo com o desabastecimento, haja vista o crescimento populacional naquela Vila. E assim, reduzir os risco de doenças e dando mais qualidade de vida a população, porque sabemos que uns dos vetores de doença é a água sem tratamento. Portanto, não havendo mais nada a tratar nesta reunião extraordinária, eu Joelma Ferreira Maia, lavro a presente ata que será lida e

aprovada por todos os presentes e assinada.

*Joelma Ferreira Maia*  
*Rosiane Lima Alves, Nilvaldo Francisco de Souza, Joelma*  
*Ferreira Maria, Luizson Conceição da Silva, Cauval da*  
*Silva Rocha, Luiz Carlos de Oliveira Barbosa, Joelma*  
*Cunha Pereira, Roger Vitor Lima*

Recebido em  
25/02/19  
117





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-RR**

**ART OBRA / SERVIÇO**  
**Nº RR20220103617**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Roraima**

SUBSTITUIÇÃO à  
RR20220103571

**1. Responsável Técnico**

**RANNIERI SCHNEIDER LEITE DE LIMA**  
Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: 0909089647  
Registro: 0909089647RR

Empresa contratada: **K M R SERVICOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI**

Registro : 0001151363-RR



**2. Dados do Contrato**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ**  
**AVENIDA RENATO COSTA DE ALMEIDA**

CPF/CNPJ: **01.612.682/0001-56**  
Nº: **770**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **CANTÁ**

UF: **RR**

CEP: **69390000**

Contrato: **002/2021**

Celebrado em: **01/07/2021**

Valor: **R\$ 500.600,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **Outros**

**3. Dados da Obra/Serviço**

**VILA VILA SÃO JOSÉ**

Nº: **S/N**

Complemento: **VILA SÃO JOSÉ**

Bairro: **VILA SÃO JOSÉ**

Cidade: **CANTÁ**

UF: **RR**

CEP: **69390000**

Data de Início: **01/07/2021**

Previsão de término: **01/07/2023**

Coordenadas Geográficas: **0, 0**

Finalidade: **Infraestrutura**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ**

CPF/CNPJ: **01.612.682/0001-56**

**4. Atividade Técnica**

14 - Elaboração

Quantidade

Unidade

80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #TOS\_1.1.1.1 - DE ALVENARIA

1,00

un

35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #TOS\_1.1.1.1 - DE ALVENARIA

1,00

un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

**5. Observações**

AUTORIA DE PROJETO E ORÇAMENTO PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE CANTÁ, VILA SÃO JOSÉ (CONSTRUÇÃO DE RESERVATÓRIO ELEVADO DE 50 M³), CONVÊNIO Nº 848196/2017 FUNASA/PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ-RR.

**6. Declarações**

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-RR, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

- Declaro para os devidos fins que não possuo nenhuma ART de execução registrada, em andamento em outro regional. Sendo assim, declaro ainda estar ciente da impossibilidade de registrar ARTs de execução junto a outro regional, enquanto durar os contratos no Estado de Roraima, sob pena de sanções previstas na legislação vigente junto ao sistema CONFEA/CREA.

**7. Entidade de Classe**

SENGE - SINDICATOS DOS ENGENHEIROS DE RORAIMA

*Rannieri Schneider Leite de Lima*  
**Rannieri Schneider Leite de Lima**  
Engenheiro Civil  
CREA 090908964-7

**8. Assinaturas**

Declaro serem verdadeiras as informações acima

**RANNIERI SCHNEIDER LEITE DE LIMA - CPF: 688.881.802-06**

Local

data

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - CNPJ: 01.612.682/0001-56**

**9. Informações**

\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

\* O comprovante de pagamento deverá ser apensado para comprovação de quitação

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://sitac.crearr.org.br/publico/>, com a chave: ZW0C1  
Impresso em: 19/07/2022 às 14:01:57 por: , ip: 191.214.50.134

www.crearr.org.br  
Tel: (95) 3623-6522

atendimento@crearr.org.br  
Fax: (95) 3224-9093

**CREA-RR**  
Conselho Regional de Engenharia  
e Agronomia de Roraima





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-RR**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Roraima

ART OBRA / SERVIÇO  
Nº RR20220103617

SUBSTITUIÇÃO à  
RR20220103571

10. Valor  
Isento conforme Resolução 1025/2009

Registrada em: 19/07/2022



EM BRANCO

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://sitac.crearr.org.br/publico/>, com a chave: ZW0C1  
Impresso em: 19/07/2022 às 14:01:57 por: , ip: 191.214.50.134

www.crearr.org.br  
Tel: (95) 3623-6522

atendimento@crearr.org.br  
Fax: (95) 3224-9093

